



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 8 de julho de 2015

Número 131

## ÍNDICE

### PARTE C

#### Presidência do Conselho de Ministros

Conselho de Ministros:

**Resolução n.º 37/2015:**

Designa o governador do Banco de Portugal para um segundo mandato . . . . . 18255

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura:

**Despacho n.º 7488/2015:**

Designa o licenciado Carlos Frederico Pincarilho de Moura-Carvalho, para exercer o cargo de Diretor-Geral da Direção-Geral das Artes e determina a cessação de funções da licenciada Maria Margarida Girão de Melo Veiga . . . . . 18255

**Despacho n.º 7489/2015:**

Designa a mestre Joana Margarida Fins Faria, para exercer o cargo de Subdiretora-Geral da Direção-Geral das Artes e determina a cessação de funções da licenciada Mónica Filipa Carneiro Guerreiro . . . . . 18256

Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais:

**Despacho n.º 7490/2015:**

Ingresso na função pública da Mestre Patrícia Salvação Barreto, na carreira técnica superior e posição remuneratória correspondente a 90 % da remuneração do cargo de diretor-geral, passando a integrar o mapa de pessoal do Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais, com efeitos a 12 de março de 2015 . . . . . 18256

Instituto Nacional de Estatística, I. P.:

**Aviso (extrato) n.º 7544/2015:**

Aviso de abertura de procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho de TSE no Departamento de Metodologia e Sistemas de Informação-ME / INE, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . . . 18256

**Aviso (extrato) n.º 7545/2015:**

Aviso de abertura de procedimento concursal para preenchimento de três postos de trabalho de TSE no Departamento de Recolha de Informação-SIE/INE, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . . . 18257

**Aviso (extrato) n.º 7546/2015:**

Aviso de abertura de procedimento concursal para preenchimento de três postos de trabalho de TSE no Departamento de Estatísticas Demográficas e Sociais/INE, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . . . 18257

#### Ministério das Finanças

Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas:

**Édito n.º 164/2015:**

Anuncia requerimentos de pagamentos de créditos por falecimento de beneficiários . . . . . 18258

## Ministérios das Finanças e da Administração Interna

Gabinetes da Ministra da Administração Interna e do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento:

**Portaria n.º 518/2015:**

Autoriza entidades do Ministério da Administração Interna a assumir os encargos orçamentais decorrentes dos contratos para aquisição de Serviços de Vigilância e Segurança (AQ-VS-2014) . . . . . 18258

## Ministério dos Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

**Despacho (extrato) n.º 7491/2015:**

Exoneração da Conselheira de Embaixada Maria de Fátima Esteves Gonzalez do cargo de Chefe de Divisão da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa da DGPE . . . . . 18259

**Despacho (extrato) n.º 7492/2015:**

Nomeação da Dra. Luísa Maria da Silva Henriques dos Santos para, em regime de comissão de serviço, desempenhar o cargo de conselheira técnica na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas . . . . . 18259

**Despacho (extrato) n.º 7493/2015:**

Cessação da comissão de serviço da Dr.ª Carla Alexandra Matias dos Santos, no cargo de conselheira técnica na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia . . . . . 18259

**Despacho (extrato) n.º 7494/2015:**

Cessação da comissão de serviço da Dr.ª Maria Leite Pinto de Martins Monteiro, no cargo de adida técnica principal junto da Embaixada de Portugal em Londres . . . . . 18260

Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas:

**Despacho (extrato) n.º 7495/2015:**

Nomeação do Cônsul Honorário de Portugal em Erevan . . . . . 18260

## Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Administração Interna

Gabinetes dos Secretários de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação e da Administração Interna:

**Despacho n.º 7496/2015:**

Concessão de licença sem remuneração ao Inspetor-Adjunto Principal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, Nelson Luís Garção Gonçalves . . . . . 18260

## Ministério da Defesa Nacional

Inspeção-Geral da Defesa Nacional:

**Despacho n.º 7497/2015:**

Designação da Dr.ª Maria do Rosário Casa Nova Leitão, como Chefe de Equipa Multidisciplinar de Auditoria 1 (EMA1) . . . . . 18260

**Despacho n.º 7498/2015:**

Designação da Dr.ª Raquel Adília Antunes Carola, como Chefe de Equipa Multidisciplinar de Auditoria 2 (EMA2) . . . . . 18261

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

**Despacho n.º 7499/2015:**

Nomeio o Major-general 11063282 António Martins Pereira para o cargo de Subchefe do Estado-Maior do Comando Conjunto para as Operações Militares . . . . . 18261

**Despacho n.º 7500/2015:**

Condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Primeira Classe, o Major-general Piloto Aviador (032208-D) Amândio Manuel Fernandes Miranda . . . . . 18261

**Louvor n.º 324/2015:**

Louvo o MGEN, PILAV 032208-D, Amândio Manuel Fernandes Miranda . . . . . 18261

Marinha:

**Despacho n.º 7501/2015:**

Subdelegação de competências no diretor do Centro de Educação Física da Armada, capitão-de-mar-e-guerra SEF Vítor Manuel Ramos Josefino . . . . . 18261

**Despacho n.º 7502/2015:**

Subdelegação de competências no comandante da Escola de Tecnologias Navais, capitão de mar e guerra António Manuel Henriques Gomes ..... 18262

**Despacho n.º 7503/2015:**

Subdelegação de competências no chefe do Gabinete do Superintendente do Pessoal, capitão-de-mar-e-guerra EMA João Paulo Cancela Roque ..... 18262

**Despacho n.º 7504/2015:**

Subdelegação de competências no chefe do Gabinete do Superintendente do Pessoal, capitão-de-mar-e-guerra Vítor Manuel Mendes Saraiva. .... 18262

**Despacho n.º 7505/2015:**

Subdelegação de competências no diretor do Centro de Educação Física da Armada, capitão-de-mar-e-guerra SEF Vítor Manuel Ramos Josefino ..... 18262

**Despacho n.º 7506/2015:**

Subdelegação de competências no chefe do Gabinete do Superintendente do Pessoal, capitão-de-mar-e-guerra Vítor Manuel Mendes Saraiva. .... 18262

**Despacho n.º 7507/2015:**

Subdelegação de competências no diretor do Apoio Social, capitão-de-mar-e-guerra Alexandre Manuel Ribeiro Cartaxo ..... 18262

**Despacho n.º 7508/2015:**

Subdelegação de competências no diretor Jurídico, capitão-de-mar-e-guerra Diogo Alberto Font Xavier da Cunha ..... 18262

**Despacho n.º 7509/2015:**

Subdelegação de competências no diretor interino de Saúde, capitão-de-mar-e-guerra médico naval Nelson Octávio Castela Lourenço dos Santos ..... 18262

**Despacho n.º 7510/2015:**

Subdelegação de competências no diretor de pessoal, contra-almirante Jorge Manuel Novo Palma ..... 18263

**Despacho n.º 7511/2015:**

Subdelegação de competências no diretor interino de Formação, capitão-de-mar-e-guerra Vladimiro José das Neves Coelho. .... 18264

**Despacho n.º 7512/2015:**

Promoção por diuturnidade ao posto de segundo-marinheiro da primeiro-grumete da classe de manobra e serviços em regime de contrato 9324813, Ana Leonor Direito Coelho ..... 18264

## Exército:

**Despacho (extrato) n.º 7513/2015:**

Integração no Mapa de Pessoal Civil do Exército, de trabalhadores das carreiras/categorias de: Técnico Superior, Assistente Técnico e Assistente Operacional. .... 18264

**Portaria n.º 519/2015:**

Promoção a Cor do TCor Inf NIM 11079884, Jaime Ventura Morais Queijo ..... 18266

**Portaria n.º 520/2015:**

Promoção a Cor do TCor Art NIM 19881486, Vítor Hugo Dias de Almeida ..... 18266

**Portaria n.º 521/2015:**

Promoção a Cor do TCor Cav NIM 01585486, Henrique José Cabrita Gonçalves Mateus ..... 18267

**Portaria n.º 522/2015:**

Promoção a Cor do TCor Inf NIM 11794785, Francisco José Ferreira Duarte ..... 18267

**Portaria n.º 523/2015:**

Promoção a Cor do TCor Inf NIM 04572785, Assis Inácio dos Santos Rodrigues ..... 18267

**Portaria n.º 524/2015:**

Promoção a Cor do TCor Inf NIM 09156086, Lino Loureiro Gonçalves. .... 18267

## Força Aérea:

**Despacho n.º 7514/2015:**

Despacho de subdelegação de competências do Comandante Aéreo no Comandante da Base Aérea n.º 6. .... 18267

**Despacho n.º 7515/2015:**

Despacho de subdelegação de competências do Comandante Aéreo no Comandante da Base Aérea n.º 5. .... 18268

**Despacho n.º 7516/2015:**

Despacho de subdelegação de competências do Comandante Aéreo no Comandante do Aeródromo de Trânsito n.º 1 . . . . . 18268

**Despacho n.º 7517/2015:**

Despacho de subdelegação do Comandante Aéreo no Comandante do Aeródromo de Manobra n.º 1 . . . . . 18268

**Despacho n.º 7518/2015:**

Despacho de subdelegação de competências do Comandante Aéreo no Comandante da Estação de Radar n.º 3 . . . . . 18268

**Despacho n.º 7519/2015:**

Despacho de subdelegação de competências do Comandante Aéreo no Comandante da Base Aérea n.º 11 . . . . . 18269

**Despacho n.º 7520/2015:**

Subdelegação de competências do Comandante Aéreo no Comandante do Aeródromo de Manobra n.º 3 . . . . . 18269

**Despacho n.º 7521/2015:**

Despacho de subdelegação de competências do Comandante Aéreo no 2.º Comandante do Comando Aéreo e no Comandante do Grupo de Apoio do Comando Aéreo . . . . . 18269

**Despacho n.º 7522/2015:**

Despacho de subdelegação de competências do Comandante Aéreo no Comandante da Estação de Radar n.º 4 . . . . . 18269

**Despacho n.º 7523/2015:**

Despacho de subdelegação de competências do Comandante Aéreo no Comandante do Centro de Treino e Sobrevivência da Força Aérea . . . . . 18269

**Despacho n.º 7524/2015:**

Despacho de subdelegação de competências do Comandante Aéreo no Comandante da Estação de Radar n.º 1 . . . . . 18270

**Despacho n.º 7525/2015:**

Despacho de subdelegação de competências do Comandante Aéreo no Comandante da Base Aérea n.º 1 . . . . . 18270

**Despacho n.º 7526/2015:**

Despacho de subdelegação de competências do Comandante Aéreo no Comandante da Estação de Radar n.º 2 . . . . . 18270

**Despacho n.º 7527/2015:**

Despacho de subdelegação de competências do Comandante Aéreo no Comandante do Campo de Tiro . . . . . 18270

**Despacho n.º 7528/2015:**

Despacho de subdelegação de competências do Comandante Aéreo no Comandante da Zona Aérea dos Açores . . . . . 18270

**Despacho n.º 7529/2015:**

Despacho de subdelegação de competências do Comandante Aéreo no Comandante da Estação de Radar n.º 2 . . . . . 18271

**Despacho n.º 7530/2015:**

Promoção ao posto de SCH do SAJ BF 057615-J, Abílio Manuel dos Santos Silva Coelho . . . . . 18271

**Portaria n.º 525/2015:**

Promoção ao posto de ALF do ASPOF NAV 136082-F João Luís Ribeiro Anunciação . . . . . 18271

**Ministério da Administração Interna**

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna:

**Despacho n.º 7531/2015:**

Aprovação do sistema de videovigilância na cidade de Leiria . . . . . 18271

Guarda Nacional Republicana:

**Despacho n.º 7532/2015:**

Promoções ao posto de Guarda Principal, por antiguidade . . . . . 18272

**Despacho n.º 7533/2015:**

Promoção ao posto de Guarda Principal, por antiguidade . . . . . 18272

**Despacho n.º 7534/2015:**

Promoção ao posto de Cabo, por antiguidade ..... 18272

**Despacho n.º 7535/2015:**

Promoção ao posto de Cabo, por antiguidade ..... 18272

**Ministério da Justiça**

Secretaria-Geral:

**Despacho n.º 7536/2015:**

Conclusão com sucesso do período experimental na carreira/categoria de técnica superior da Licenciada Maria Amélia Marques Amaral. .... 18272

Direção-Geral da Administração da Justiça:

**Louvor n.º 325/2015:**

Louvor à Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos dos Tribunais da Direção-Geral da Administração da Justiça, Dr.ª Helena Almeida, no momento em que cessa a sua comissão de serviço ..... 18272

**Ministério da Economia**

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações:

**Despacho n.º 7537/2015:**

Declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, das alterações às expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção da obra da «A16/IC30 — Lanço Lourel (IC16)/Ranholas (IC19) — Lote 5 — Área de Serviço de Sintra — Volume 20 — Expropriações — Aditamento 2 — Revisão A» ..... 18273

Autoridade Metropolitana de Transportes do Porto:

**Aviso (extrato) n.º 7547/2015:**

Concessão de carreira de serviço público de passageiros em regime provisório entre Leça da Palmeira (Igreja) — Porto (Cordoaria) ..... 18280

**Aviso (extrato) n.º 7548/2015:**

Concessão de carreira de serviço público de passageiros em regime provisório entre Porto (Bolhão) — Vila Nova de Gaia (Monte da Virgem) ..... 18280

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.:

**Aviso n.º 7549/2015:**

Procedimento concursal com vista ao recrutamento de trabalhadores, com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação de vinte e dois postos de trabalho do mapa de pessoal do Instituto do Turismo de Portugal, I.P., da carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de vínculo de emprego público, titulado por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto ..... 18280

**Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia**

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.:

**Despacho n.º 7538/2015:**

Subdelegação de competências ..... 18285

Direção-Geral de Energia e Geologia:

**Despacho n.º 7539/2015:**

Seguros de responsabilidade civil para cobrir eventuais riscos associados à atividade de técnicos responsáveis ..... 18286

**Ministério da Agricultura e do Mar**

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos:

**Aviso (extrato) n.º 7550/2015:**

Cessação do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de Técnico Superior, para o exercício de funções na Divisão de Gestão Financeira e Logística, da Direção de Serviços de Administração Geral, aberto através do Aviso n.º 3330/2015. .... 18286

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte:

**Despacho n.º 7540/2015:**

Mobilidade na Categoria ..... 18286

## Ministério da Saúde

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

**Despacho n.º 7541/2015:**

Subdelega, no conselho diretivo do Infarmed, competência para decidir sobre o preço, a comparticipação e a avaliação prévia de medicamentos genéricos e medicamentos biológicos similares e decidir sobre a exclusão da comparticipação de medicamentos. Revoga o Despacho n.º 11888/2013, de 13 de setembro ..... 18287

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

**Aviso n.º 7551/2015:**

Homologada a lista de classificação final dos candidatos do júri n.º 1, da especialidade médica de Cardiologia ..... 18287

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

**Despacho (extrato) n.º 7542/2015:**

Lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores Médicos da área hospitalar de Ginecologia/Obstetria, com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas. .... 18287

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.:

**Aviso n.º 7552/2015:**

Recrutamento de pessoal médico, aviso n.º 1572-B/2015, referência D18, publicação de aviso de procedimento deserto ..... 18287

**Aviso n.º 7553/2015:**

Recrutamento de pessoal médico, aviso n.º 1572-B/2015, referência D25, publicação da lista de classificação final ..... 18287

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.:

**Aviso n.º 7554/2015:**

Autorização para aquisição direta de substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados concedida à entidade Raríssimas — Associação Nacional de Deficiências Mentais e Raras, para uso exclusivo dos doentes internados nas suas instalações sitas na Rua D. Manuel I, n.º 6, 2860-391 Moita. .... 18287

**Aviso n.º 7555/2015:**

Autorização para produzir, importar, exportar, distribuir e vender novas substâncias psicoativas concedida à Hikma Farmacêutica Portugal, S. A., bem como a produzir e a deter as referidas substâncias a partir das suas instalações sitas na Estrada do Rio da Mó, n.º 8A e 8B, Fervença, 2705-906 Terrugem SNT ..... 18288

## Ministério da Educação e Ciência

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior:

**Despacho n.º 7543/2015:**

Reconhece, para efeitos do Estatuto dos Benefícios Fiscais, que a ENSILIS — Educação e Formação, Unipessoal, L.ª, entidade instituidora da Universidade Europeia, prossegue atividades regulares consideradas de interesse educacional ..... 18288

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

**Anúncio n.º 176/2015:**

Tomada de posse do Diretor do Agrupamento de Escolas de Anadia ..... 18288

**Aviso n.º 7556/2015:**

Delegação de competências do Conselho Administrativo do Agrupamento de Escolas do Bonfim, Portalegre ..... 18288

**Aviso n.º 7557/2015:**

Lista nominativa do pessoal que cessou funções no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2014. .... 18288

**Aviso (extrato) n.º 7558/2015:**

Tomada de posse do Diretor do Agrupamento de Escolas D. Sancho II de Alijó ..... 18289

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.:

**Despacho n.º 7544/2015:**

Nomeada para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Apoio Técnico e Gestão Documental, em regime de substituição . . . . . 18289

## Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego:

**Despacho n.º 7545/2015:**

Exonera, a seu pedido, a licenciada Maria Helena Rocha Sequeira, do cargo de técnica especialista do Gabinete do Secretário de Estado do Emprego . . . . . 18289

Instituto da Segurança Social, I. P.:

**Deliberação (extrato) n.º 1398/2015:**

Designação de CSL do Centro Distrital de Viseu, Sérgio Ferreira . . . . . 18290

**Deliberação (extrato) n.º 1399/2015:**

Cessação de designação de CSL do Centro Distrital de Viseu . . . . . 18290

**Deliberação (extrato) n.º 1400/2015:**

Designação de Diretor de Núcleo do Centro Distrital de Santarém, Catarina Teófilo . . . . . 18290

**Deliberação (extrato) n.º 1401/2015:**

Designação de chefe de equipa do DAPO, Gladys Lima . . . . . 18290

## PARTE D

### Conselho Superior da Magistratura

**Deliberação (extrato) n.º 1402/2015:**

Graduação final do 4.º concurso curricular de acesso aos Tribunais da Relação . . . . . 18291

## PARTE E

### Autoridade Nacional da Aviação Civil

**Despacho n.º 7546/2015:**

Alteração da licença de transporte aéreo — AIRJETSUL — Sociedade de Meios Aéreos, L.<sup>da</sup> 18291

**Despacho n.º 7547/2015:**

Alteração da licença de transporte aéreo da empresa AERO VIP — Companhia de Transportes e Serviços Aéreos, S. A. . . . . 18292

**Despacho n.º 7548/2015:**

Republicação da licença de transporte aéreo da sociedade SATA INTERNACIONAL — Azores Airlines, S.A. — Alteração da denominação social . . . . . 18292

### Escola Superior de Enfermagem de Lisboa

**Declaração de retificação n.º 593/2015:**

Declaração de Retificação do Aviso n.º 7274/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 1 de julho de 2015 . . . . . 18292

### Escola Superior de Enfermagem do Porto

**Aviso (extrato) n.º 7559/2015:**

Cessação de relação jurídica de emprego público, por motivo de falecimento. . . . . 18293

### Universidade de Aveiro

**Despacho n.º 7549/2015:**

Alteração ao plano de estudos do mestrado em Matemática e Aplicações . . . . . 18293

### Universidade da Beira Interior

**Despacho (extrato) n.º 7550/2015:**

Conclusão, com sucesso, do período experimental do contrato de trabalho, em funções públicas por tempo indeterminado, da trabalhadora Apolinária Maria Curto Pontífice Gaspar, como Assistente Operacional . . . . . 18293

**Universidade de Coimbra****Declaração de retificação n.º 594/2015:**

Retifica-se o Aviso n.º 7276/2015, referente à abertura de um procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho de investigador coordenador, na área científica de Biomedicina, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 1 de julho de 2015. . . . 18293

**Universidade de Évora****Aviso n.º 7560/2015:**

Alteração de unidade curricular no plano de estudos do Mestrado em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º ciclo do Ensino Básico. . . . . 18293

**Universidade Fernando Pessoa****Aviso n.º 7561/2015:**

Júri das provas de doutoramento em Ciências Sociais, especialidade Psicologia, requeridas pela licenciada Fernanda Molinari . . . . . 18294

**Universidade de Lisboa****Aviso n.º 7562/2015:**

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa para os Serviços de Biblioteca e Informação da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa . . . . . 18294

**Universidade Nova de Lisboa****Aviso n.º 7563/2015:**

Publicação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto para a Divisão de Recursos Financeiros . . . 18297

**Aviso n.º 7564/2015:**

Publicação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho de especialista de informática. . . . . 18297

**Despacho (extrato) n.º 7551/2015:**

Manutenção do contrato de trabalho por tempo indeterminado, findo o período experimental como Professor Auxiliar, de Mário Augusto dos Santos Varela Gomes . . . . . 18297

**Despacho n.º 7552/2015:**

Alteração da composição do júri do procedimento concursal . . . . . 18298

**Aviso (extrato) n.º 7565/2015:**

Procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de um assistente operacional para a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa . . . . . 18298

**Universidade do Porto****Despacho n.º 7553/2015:**

Alteração do plano de estudos do ciclo de estudos integrados de mestrado em Engenharia e Gestão Industrial, da Faculdade de Engenharia . . . . . 18300

**Despacho n.º 7554/2015:**

Alteração do plano de estudos do 2.º ciclo de estudos em Gestão Desportiva, da Faculdade de Desporto . . . . . 18303

**Instituto Politécnico de Coimbra****Aviso n.º 7566/2015:**

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para contratação de um assistente técnico . . . . . 18304

**Instituto Politécnico do Porto****Declaração de retificação n.º 595/2015:**

Retificação do plano de estudos da licenciatura em Ciências Biomédicas Laboratoriais, publicado através do Despacho n.º 3381/2015, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 1 de abril. . . . . 18305

**Instituto Politécnico de Santarém****Despacho n.º 7555/2015:**

Delegação de Competências na Diretora da ESSS, Dr.ª Isabel Maria Rodrigues Ribeiro Barroso da Silva ..... 18305

**Instituto Politécnico de Setúbal****Despacho n.º 7556/2015:**

Criação do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Tecnologias do Petróleo, a funcionar na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro ..... 18305

**Instituto Politécnico de Tomar****Despacho n.º 7557/2015:**

Delegação de competências, como presidente do júri das provas para atribuição do título de especialista. .... 18312

**Despacho (extrato) n.º 7558/2015:**

Delegação de competências, como presidente do júri das provas para atribuição do título de especialista. .... 18312

**PARTE F****Região Autónoma dos Açores**

Secretaria Regional da Saúde:

**Aviso n.º 52/2015/A:**

Procedimento concursal comum, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho para a categoria de assistente da carreira especial médica, área hospitalar, especialidade de pneumologia 26. .... 18312

**PARTE G****Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E.****Deliberação (extrato) n.º 1403/2015:**

Redução de horário do Dr. Carlos Henrique Melo Pires Pardal ..... 18314

**Infraestruturas de Portugal, S. A.****Despacho n.º 7559/2015:**

Deliberação do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A. relativa à contratação da Aquisição de Serviços para Fiscalização e Coordenação de Segurança e Saúde para a empreitada designada por IC17 CRIL — Sublanço Buraca/Pontinha — Trabalhos Complementares Reposição do Caneiro da Damaia — compromisso plurianual — Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro — Delegação de Competências ..... 18314

**Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.****Aviso n.º 7567/2015:**

Procedimento Concursal — Assistente Graduado Sénior, na especialidade de Hematologia Clínica ..... 18314

**PARTE H****CI-AMAL — Comunidade Intermunicipal do Algarve****Despacho n.º 7560/2015:**

Mobilidade interna, na mobilidade intercarreiras ..... 18317

**Município de Alcoutim****Aviso (extrato) n.º 7568/2015:**

Alteração do Plano Diretor Municipal de Alcoutim/Povoações de Deserto, Fernandilho, Cabaços, Várzea e Monchique ..... 18317

**Município de Alvito****Aviso (extrato) n.º 7569/2015:**

Delimitação das áreas de reabilitação urbana das freguesias de Alvito e de Vila Nova da Baronia ..... 18317

**Município de Barrancos****Aviso n.º 7570/2015:**

Consulta pública de vários Regulamentos. . . . . 18318

**Município de Castelo de Vide****Aviso n.º 7571/2015:**

Alteração ao Regulamento Municipal de Abastecimento de Água do concelho de Castelo de Vide . . . . . 18318

**Município de Celorico de Basto****Aviso n.º 7572/2015:**

Cessação de relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação. . . . . 18318

**Município de Lagoa (Algarve)****Aviso n.º 7573/2015:**

Publicitação da lista unitária de ordenação de final do procedimento concursal — Ref. 02/2015 . . . . . 18318

**Município de Lisboa****Aviso n.º 7574/2015:**

Notificação da decisão de arquivamento do Processo Disciplinar n.º 2/2014 PDI ao trabalhador Luís Filipe Pereira Sanches . . . . . 18318

**Município de Mêda****Aviso n.º 7575/2015:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Determinado (Termo Resolutivo Certo) . . . . . 18318

**Município de Mirandela****Aviso (extrato) n.º 7576/2015:**

Regulamento do Controlo de Acesso Automóvel à Área Pedonal da Rua da República na cidade de Mirandela . . . . . 18320

**Município do Montijo****Aviso n.º 7577/2015:**

Abertura de procedimento concursal comum por tempo indeterminado — Assistente Operacional (pessoal não docente) . . . . . 18320

**Município de Peniche****Aviso n.º 7578/2015:**

Cessação definitiva da relação jurídica de emprego público. . . . . 18322

**Município de Santiago do Cacém****Aviso n.º 7579/2015:**

Cessação da relação jurídica de emprego público, por motivo de falecimento. . . . . 18322

**Município de Sesimbra****Aviso n.º 7580/2015:**

Projeto de Regulamento Municipal do Uso do Fogo . . . . . 18322

**Município de Sintra****Aviso (extrato) n.º 7581/2015:**

Celebração de contrato por tempo indeterminado Assistente Operacional — gestão de instalações desportivas . . . . . 18322

**Aviso (extrato) n.º 7582/2015:**

Designação de Paulo Jorge Duarte Gomes como Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência 18322

**Aviso n.º 7583/2015:**

Regime especial transitório de redução de taxas urbanísticas para os procedimentos de regularização no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro ..... 18324

**Município de Torres Novas****Aviso n.º 7584/2015:**

Lista Unitária de Ordenação Final referente ao procedimento concursal comum para recrutamento de um assistente operacional (Auxiliar dos Serviços Gerais) ..... 18324

**Município de Vila de Rei****Edital n.º 616/2015:**

Alteração ao Regulamento para Fixação da População Jovem no Concelho de Vila de Rei 18324

**União das Freguesias de Campo e Campinho****Aviso n.º 7585/2015:**

Projeto de regulamento sobre o licenciamento de atividades diversas da União das Freguesias de Campo e Campinho ..... 18324

**Freguesia de Ventosa****Aviso n.º 7586/2015:**

Publicação de oferta de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional ..... 18328

**Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora****Aviso n.º 7587/2015:**

Publicitação da Lista de Ordenação ..... 18330

**Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L.****Aviso n.º 7588/2015:**Anulação do Aviso n.º 7294/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 1 de julho de 2015 ..... 18330**Ministério da Economia**

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

**Aviso (extrato) n.º 7589/2015:**

Abertura de procedimento concursal para o provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Diretor/a da Unidade de Gestão Operacional de Normalização do PQ ..... 18331

**Aviso (extrato) n.º 7590/2015:**

Abertura de procedimento concursal para o provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Diretor/a da Unidade de Licenciamento e Assuntos Europeus do IPQ ..... 18331

**Aviso (extrato) n.º 7591/2015:**

Abertura de procedimento concursal para o provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Diretor/a da Unidade de Metrologia Legal do IPQ ..... 18331

**Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social**

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.:

**Aviso n.º 7592/2015:**

Procedimento Concursal de seleção para recrutamento de titular de cargo de direção intermédia de 1.º grau, Diretor de Departamento do Património Imobiliário, do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. .... 18331

PARTE I

PARTE J1

## PARTE J3

**Ministério das Finanças**

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público:

**Acordo coletivo de trabalho n.º 23/2015:**

Acordo coletivo de empregador público celebrado entre a Câmara Municipal de Alcobaça e o SINTAP ..... 18331

**Acordo coletivo de trabalho n.º 24/2015:**

Acordo coletivo de empregador público celebrado entre a Câmara Municipal da Figueira da Foz, a FESAP e o SNBP ..... 18335

**Acordo coletivo de trabalho n.º 25/2015:**

Acordo coletivo de empregador público celebrado entre os Serviços Municipalizados de Alcobaça e o SINTAP ..... 18340





## PARTE C

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

#### Conselho de Ministros

##### Resolução n.º 37/2015

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei Orgânica do Banco de Portugal, aprovada pela Lei n.º 5/98, de 31 de janeiro, o governador do Banco de Portugal é escolhido de entre pessoas com comprovada idoneidade, capacidade e experiência de gestão, bem como domínio de conhecimento nas áreas bancária e monetária.

O governador do Banco de Portugal é designado por resolução do Conselho de Ministros, sob proposta da Ministra de Estado e das Finanças, após audição por parte da comissão competente da Assembleia da República que elabora o respetivo relatório descritivo.

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 33.º da referida Lei Orgânica, o governador do Banco de Portugal exerce as suas funções por um prazo de cinco anos, renovável por uma vez e por igual período.

O designado foi ouvido na Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública da Assembleia da República, no dia 12 de junho de 2015.

Assim:

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei Orgânica do Banco de Portugal, aprovada pela Lei n.º 5/98, de 31 de janeiro, e da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

Renovar, sob proposta da Ministra de Estado e das Finanças, o mandato do governador do Banco de Portugal, Carlos da Silva Costa, cuja idoneidade, capacidade e experiência de gestão, bem como domínio de conhecimento nas áreas bancária e monetária, para o desempenho do cargo é evidenciado na respetiva sinopse curricular, que consta do anexo à presente resolução e da qual faz parte integrante.

2 de julho de 2015. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

#### ANEXO

##### Sinopse curricular

##### Carlos da Silva Costa

Governador do Banco de Portugal desde 7 de junho de 2010.

Nasceu em 3 de novembro de 1949. É licenciado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto (1973).

É membro do Conselho de Governadores e do Conselho Geral de Governadores do Banco Central Europeu, membro do Conselho Geral do Comité Europeu de Risco Sistémico e do Grupo Consultivo Regional para a Europa do Conselho de Estabilidade Financeira. Preside ao Conselho Nacional de Supervisores Financeiros.

É vice-presidente honorário do Banco Europeu de Investimento (BEI), professor catedrático convidado da Universidade Católica do Porto e da Universidade de Aveiro e presidente do Conselho Consultivo da Faculdade de Economia da Universidade Católica do Porto.

Funções Anteriores

Foi vice-presidente do BEI entre outubro de 2006 e maio de 2010, com a responsabilidade pela Direção Financeira e pelas operações de crédito para investimento em Portugal e Espanha, na Bélgica, no Luxemburgo, na América Latina e na Ásia.

Foi membro do Conselho Consultivo do Comité das Autoridades de Regulamentação dos Mercados Europeus de Valores Mobiliários (2008-2010).

Foi vice-presidente do «European MANUFUTURE High Level Group» (2005-2006).

Entre abril de 2004 e setembro de 2006, foi administrador da Caixa Geral de Depósitos, presidente do Conselho de Administração da Caixa Geral de Aposentações, presidente do Conselho de Administração do Banco Nacional Ultramarino S. A., Macau e presidente do Banco Caixa Geral (Espanha). Entre janeiro e agosto de 2005, integrou o Conselho de Administração da Unibanco Holdings, S. A., Brasil.

Foi diretor-geral do Millennium BCP (2000-Março 2004) e foi membro do Conselho de Administração da Euro Banking Association (2001-2003).

Entre 1993 e o final de 1999, foi Chefê de Gabinete do Comissário Europeu Prof. João de Deus Pinheiro com as responsabilidades das

políticas de “Comunicação, Cultura e Audiovisual” (1993-1994) e da Política de Cooperação da União Europeia com os países de África, Caraíbas e Pacífico (1995-1999).

Foi Coordenador dos Assuntos Económicos e Financeiros na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia e membro do Comité de Política Económica da União Europeia (1986-1992).

Entre 1988 e 1992, integrou, a título pessoal, o Conselho Superior para a Reforma do Sistema Financeiro-1992, cujo «Livro Branco sobre o Sistema Financeiro» serviu de base à reforma global do quadro legislativo do sistema financeiro português.

Foi membro não executivo do Conselho de Administração do Instituto Nacional de Estatística (1990-1992).

Em janeiro de 1978, ingressou no Centro de Estudos de Economia Portuguesa da Direção de Estudos do Banco Português de Atlântico, que dirigiu entre 1981 e 1985.

Foi assistente da Faculdade de Economia da Universidade do Porto (1973-1986) e docente do curso de pós-graduação do Centro de Estudos Europeus da Universidade Católica do Porto (1986-2000).

Foi agraciado com a condecoração de Grande Oficial da Ordem do Infante D. Henrique.

100000093

#### Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

##### Despacho n.º 7488/2015

Considerando que o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, regula, nos artigos 18.º, 19.º e 19.º-A, a forma de recrutamento, de seleção e de provimento dos cargos de direção superior, ali se estabelecendo que o recrutamento se efetua por procedimento concursal, a desenvolver pela Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública; e

Considerando os resultados obtidos em sede do procedimento concursal desenvolvido nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Pública, para o cargo de diretor-geral da Direção-Geral das Artes e a fundamentação constante da proposta de designação elaborada pelo respetivo júri, nos termos do n.º 6 do artigo 19.º do referido Estatuto:

1 — Designo, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e na sequência de procedimento concursal, o licenciado Carlos Frederico Pincarilho de Moura-Carvalho, para, em comissão de serviço e pelo período de cinco anos, exercer o cargo de diretor-geral da Direção-Geral das Artes, a que se refere o artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 35/2012, de 12 de março.

2 — Cessa as funções de diretora-geral, que vinha exercendo ao abrigo do Despacho n.º 589/2015, de 21 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro, por efeito da designação do número anterior, a licenciada Maria Margarida Girão de Melo Veiga.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 11 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos em 1 de julho de 2015.

29 de junho de 2015. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*.

##### Nota Curricular

##### Dados Pessoais

Nome: Carlos Frederico Pincarilho de Moura-Carvalho.

Data de Nascimento: 17.08.1967.

Graus Académicos: Licenciatura em Direito, Universidade Internacional (1990).

##### Experiência Profissional

2013- 2015 — Técnico Superior, Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais;

2009- 2013 — Técnico Superior, Inspeção-Geral das Atividades Culturais;

2006-2009 — Diretor, Sociedade Gestora da Alta de Lisboa;  
 2002-2005 — Diretor, Câmara Municipal de Lisboa;  
 2001-2002 — Coordenador e Chefe de Gabinete, Câmara Municipal de Lisboa;  
 2000-2001 — Assessor, Secretária de Estado da Administração Educativa — Ministério da Educação;  
 1995-2012 — Vogal da Comissão de Classificação de Espetáculos;  
 1995-2011 — Formador da Culturgest em Gestão das Artes, do Funde-  
 tec em Direito da Sociedade da Informação, da Universidade Lusófona,  
 em Direito de Autor, no I Congresso de Habitação Social, sobre novos  
 rumos da habitação social;  
 1995-2003 — Vogal do Conselho Fiscal, Companhia Nacional de  
 Bailado;  
 1994-1997 — Administrador, Tóbis Portuguesa, S.A.;  
 1992-1995 — Assessor na Secretaria de Estado da Cultura.

#### Formação complementar

Pós-Graduação em Estudos Europeus, Universidade Católica Por-  
 tuguesa (1991);  
 Pós-Graduação em Direito da Sociedade da Informação, Universidade  
 de Lisboa — Faculdade de Direito (2000).

208763945

#### Despacho n.º 7489/2015

Considerando que o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração  
 Pública, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e repu-  
 blicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, regula, nos artigos 18.º,  
 19.º e 19.º-A, a forma de recrutamento, de seleção e de provimento dos  
 cargos de direção superior, ali se estabelecendo que o recrutamento se  
 efetua por procedimento concursal, a desenvolver pela Comissão de  
 Recrutamento e Seleção para a Administração Pública; e

Considerando os resultados obtidos em sede do procedimento concu-  
 rsal desenvolvido nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente da  
 Administração Pública, para o cargo de subdiretor-geral da Direção-  
 -Geral das Artes e a fundamentação constante da proposta de designação  
 elaborada pelo respetivo júri, nos termos do n.º 6 do artigo 19.º do  
 referido Estatuto:

1 — Designo, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 19.º da Lei  
 n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011,  
 de 22 de dezembro, e na sequência de procedimento concursal, a mestre  
 Joana Margarida Fins Faria, para, em comissão de serviço e pelo período  
 de cinco anos, exercer o cargo de subdiretor-geral da Direção-Geral das  
 Artes, a que se refere o artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 35/2012,  
 de 12 de março.

2 — Cessa as funções de subdiretor-geral, que vinha exercendo ao  
 abrigo do Despacho n.º 651/2015, de 5 de janeiro, publicado no *Diário  
 da República*, 2.ª série, n.º 15, de 22 de janeiro, por efeito da designação  
 do número anterior, a licenciada Mónica Filipa Carneiro Guerreiro.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 11 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004,  
 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de  
 dezembro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao  
 presente despacho, que produz efeitos em 1 de julho de 2015.

29 de junho de 2015. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge  
 Barreto Xavier*.

#### Nota Curricular

##### Dados Pessoais

Nome: Joana Margarida Fins Faria.  
 Data de Nascimento: 04.01.1977.  
 Graus Académicos: Mestrado em Master in Expressive Arts with a  
 Minor in Psychology, European Graduate School, Suíça, (2012) e Licen-  
 ciatura em Economia, Faculdade de Economia do Porto (2001).

##### Experiência Profissional

Entre janeiro de 2013 e a presente data exerceu funções de consultora  
 em design de interiores, creative coaching e educação artística; em 2012  
 exerceu funções de consultora em conceção, gestão e acompanhamento  
 do projeto da “Clínica Holística de Vermoim”; em 2011 exerceu funções  
 de gestora de produção; entre 2010 e 2011 foi artista residente no Palácio  
 das Artes/Fábrica de Talentos no Porto, e, entre 2002 e 2009, desenvolveu  
 funções de gestora de projeto em empresa privada.

##### Formação complementar

Sketching for Communication, Academy of Art University, Estados  
 Unidos da América, Califórnia;

Interior Design e Interior design project, Berkeley Extension Univer-  
 sity, Estados Unidos da América, Califórnia;  
 EduArhat Educação para as novas gerações, Institute for Inner Studies  
 Inc, Filipinas, Abra; Escrita Criativa Avançada, Companhia do Eu.  
 208764017

#### Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais

##### Despacho n.º 7490/2015

Atento o Despacho n.º 123/2015-SEAP de S.E. o Secretário de Estado  
 da Administração Pública, por despacho de 11 de março de 2015 de  
 S.E. o Secretário de Estado da Cultura, foi autorizado, nos termos do  
 n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 49/99, de 22 de junho, aplicável por força  
 do disposto no n.º 6 do artigo 37.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro,  
 o ingresso na função pública da Mestre Patrícia Salvação Barreto, na  
 carreira técnica superior e posição remuneratória correspondente a 90 %  
 da remuneração do cargo de diretor-geral, passando a integrar o mapa de  
 pessoal do Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais,  
 com efeitos a 12 de março de 2015.

22 de maio de 2015. — A Diretora-Geral, *Maria Fernanda Soares  
 Rebelo Heitor*.

208764999

#### Instituto Nacional de Estatística, I. P.

##### Aviso (extrato) n.º 7544/2015

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e do artigo 33.º da Lei  
 n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP — Lei Geral do Trabalho em Funções  
 Públicas), torna-se público que, por despacho do Conselho Diretivo do  
 Instituto Nacional de Estatística de 2 de junho de 2015, se encontra aberto  
 procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho  
 para a categoria de Técnica/o Superior Estatística (carreira não revista)  
 previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do INE, na modalidade de  
 contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de  
 28 de novembro, regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de  
 fevereiro, procedeu-se à realização do procedimento prévio, tendo sido  
 emitida pela entidade gestora do sistema de requalificação — INA —,  
 a declaração prevista no n.º 1 do artigo 7.º da referida Portaria, referindo  
 a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação com o  
 perfil pretendido.

Os requisitos detalhados sobre o preenchimento do posto de trabalho  
 no Serviço de Métodos Estatísticos, do Departamento de Metodologia e  
 Sistemas de Informação encontram-se publicados no *site* do INE ([www.ine.pt](http://www.ine.pt)), destacando-se a seguinte caracterização:

Caracterização do Posto de Trabalho: A área funcional dos lugares a  
 ocupar enquadra-se no Serviço de Métodos Estatísticos, ao qual com-  
 pete apoiar científica e metodologicamente a produção e difusão de  
 estatísticas oficiais, designadamente na definição de metodologias de  
 amostragem e de estimação, adoção de metodologias que garantam o  
 cumprimento do princípio do segredo estatístico; colaborar na gestão e  
 atualização dos universos, bases de amostragem e amostras das diver-  
 sas operações estatísticas ou desenvolver metodologias que permitam  
 controlar e reduzir a carga estatística sobre os respondentes.

Perfil pretendido: Licenciatura (ou grau académico superior) em  
 Estatística ou Matemática

Requisitos específicos:

- Experiência em software estatístico R, SAS ou SPSS;
- Conhecimentos sólidos da língua inglesa (escrita e falada);
- Facilidade de escrita e capacidade para a elaboração de estudos,  
 relatórios, trabalhos científicos, comunicações, etc.
- Motivação para o desempenho de tarefas de elevada responsa-  
 bilidade;
- Disponibilidade para participação em ações de formação indispen-  
 sáveis à execução das tarefas atribuídas;
- Disponibilidade para realização de ações de representação técnica,  
 a nível nacional e internacional.
- Flexibilidade funcional.

Condições preferenciais:

- Licenciatura (ou superior) em Estatística;
- Experiência na utilização de ferramentas informáticas para a aná-  
 lise estatística.

## Formalização das Candidaturas:

1 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao Presidente do Júri, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio em carta registada com aviso de receção expedida até ao termo do prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para a seguinte morada:

INE — DRH — Av. António José de Almeida, n.º 5, 1000-043 Lisboa

2 — Do requerimento de candidatura devem constar os seguintes elementos: menção expressa da existência de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, da carreira/categoria que detém, da posição e nível remuneratório e a correspondente remuneração mensal e contacto telefónico, indicando a referência do procedimento concursal a que se candidata.

3 — A candidatura deve ser acompanhada do *curriculum vitae* detalhado e atualizado, dele devendo constar, para além de outros elementos considerados relevantes, as habilitações literárias, as funções exercidas até à data com a indicação dos respetivos períodos de duração e a formação profissional com indicação das datas de realização e duração. Devem também enviar cópia do certificado de habilitações, bem como do bilhete de identidade ou cartão de cidadão.

2015.07.01. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Alda de Caetano Carvalho*.

208763701

**Aviso (extrato) n.º 7545/2015**

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e do artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), torna-se público que, por despacho do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Estatística de 2 de junho de 2015, se encontra aberto procedimento concursal para o preenchimento de três postos de trabalho para a categoria de Técnica/o Superior Estatística (carreira não revista) previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do INE, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, procedeu-se à realização do procedimento prévio, tendo sido emitida pela entidade gestora do sistema de requalificação — INA -, a declaração prevista no n.º 1 do artigo 7.º da referida Portaria, referindo a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido.

Os requisitos detalhados sobre o preenchimento dos 3 postos de trabalho no Serviço de Inquéritos por Entrevista, do Departamento de Recolha de Informação encontram-se publicados no *site* do INE ([www.ine.pt](http://www.ine.pt)), destacando-se a seguinte caracterização:

Caracterização do Posto de Trabalho: Coordenação, na sua área de influência, de inquéritos às famílias e outros projetos de recolha por entrevista sob sua responsabilidade, enquadrando o trabalho dos entrevistadores locais (prestadores de serviço do INE) e participando na respetiva seleção e recrutamento, bem como na execução das sessões informativas no âmbito de cada operação de recolha. Acompanhar o trabalho dos entrevistadores através da validação dos dados de recolha e dos microdados recolhidos com base nos procedimentos técnicos e dos padrões de qualidade definidos. Elaborar regularmente os relatórios regionais dos projetos sob sua responsabilidade.

Perfil pretendido: Licenciatura (ou grau académico superior) em Gestão, Estatística ou outra compatível com a função.

Requisitos específicos:

- Experiência profissional no domínio da produção estatística;
- Experiência na utilização de aplicações informáticas de análise de dados e de georreferenciação espacial;
- Rigor, facilidade de interpretação e boa capacidade analítica;
- Boa capacidade de redação em português;
- Motivação para o desempenho de funções com responsabilidade e autonomia;
- Espírito de equipa, assertividade e fácil relacionamento interpessoal;
- Flexibilidade funcional.

Condições preferenciais:

- Conhecimentos do Sistema Estatístico Nacional;
- Experiência na utilização de ferramentas informáticas para a análise estatística;

## Formalização das Candidaturas:

1 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao Presidente do Júri, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio em carta registada com aviso de receção expedida até ao termo do prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para a seguinte morada:

INE — DRH — Av. António José de Almeida, n.º 5, 1000-043 Lisboa

2 — Do requerimento de candidatura devem constar os seguintes elementos: menção expressa da existência de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, da carreira/categoria que detém, da posição e nível remuneratório e a correspondente remuneração mensal e contacto telefónico, indicando a referência do procedimento concursal a que se candidata.

3 — A candidatura deve ser acompanhada do *curriculum vitae* detalhado e atualizado, dele devendo constar, para além de outros elementos considerados relevantes, as habilitações literárias, as funções exercidas até à data com a indicação dos respetivos períodos de duração e a formação profissional com indicação das datas de realização e duração. Devem também enviar cópia do certificado de habilitações, bem como do bilhete de identidade ou cartão de cidadão.

2015.07.01. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Alda de Caetano Carvalho*.

208763718

**Aviso (extrato) n.º 7546/2015**

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e do artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), torna-se público que, por despacho do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Estatística de 2 de junho de 2015, se encontra aberto procedimento concursal para o preenchimento de três postos de trabalho para a categoria de Técnica/o Superior Estatística (carreira não revista) previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do INE, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, procedeu-se à realização do procedimento prévio, tendo sido emitida pela entidade gestora do sistema de requalificação — INA -, a declaração prevista no n.º 1 do artigo 7.º da referida Portaria, referindo a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido.

Os requisitos detalhados sobre o preenchimento dos 3 postos de trabalho no Departamento de Estatísticas Demográficas e Sociais, encontram-se publicados no *site* do INE ([www.ine.pt](http://www.ine.pt)), destacando-se a seguinte caracterização:

Caracterização do Posto de Trabalho: Participação nas atividades desenvolvidas no Departamento de Estatísticas Demográficas e Sociais, nomeadamente no desenvolvimento dos subsistemas das estatísticas demográficas, das estatísticas do rendimento, da despesa e do património das famílias e das estatísticas do mercado de trabalho e da educação e formação, visando dar resposta a necessidades de informação nacional ou decorrente de compromissos com a União Europeia, através de:

Tratamento e análise de informação administrativa para fins estatísticos;

Tratamento e análise de informação resultante de inquéritos;

Realização de estudos de caráter concetual e analítico.

Perfil pretendido: Licenciatura (ou grau académico superior) em Economia, Gestão, Estatística, Matemática, Matemática Aplicada à Economia e Gestão ou Sociologia.

Requisitos específicos:

a) Experiência de informática na ótica do utilizador, com especial relevo em *software* de exploração de bases de dados e de análise estatística e econométrica;

b) Boa capacidade de análise de informação e sentido crítico;

c) Facilidade de escrita e capacidade para a elaboração de estudos e relatórios;

d) Conhecimentos sólidos da língua inglesa (escrita e falada);

e) Motivação para o desempenho de tarefas de elevada responsabilidade, com sentido de missão e espírito de iniciativa;

f) Bom relacionamento interpessoal e capacidade de trabalho em equipa;

g) Disponibilidade para participação em ações de formação indispensáveis à execução das tarefas atribuídas.

Condições preferenciais:

a) Grau académico superior ao de Licenciatura;

b) Experiência profissional no domínio da produção estatística;

- c) Experiência na utilização de aplicações informáticas de análise estatística;
- d) Conhecimentos no domínio das políticas públicas económicas e sociais nacionais e da União Europeia;
- e) Conhecimentos sobre os Sistemas Estatísticos Nacional e Europeu;
- f) Disponibilidade para realização de ações de representação técnica, a nível nacional e internacional.

#### Formalização das Candidaturas:

1 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao Presidente do Júri, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio em carta registada com aviso de receção expedida até ao termo do prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para a seguinte morada:

INE — DRH — Av. António José de Almeida, n.º 5, 1000-043 Lisboa

2 — Do requerimento de candidatura devem constar os seguintes elementos: menção expressa da existência de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, da carreira/categoria que detém, da posição e nível remuneratório e a correspondente remuneração mensal e contacto telefónico, indicando a referência do procedimento concursal a que se candidata.

3 — A candidatura deve ser acompanhada do *curriculum vitae* detalhado e atualizado, dele devendo constar, para além de outros elementos considerados relevantes, as habilitações literárias, as funções exercidas até à data com a indicação dos respetivos períodos de duração e a formação profissional com indicação das datas de realização e duração. Devem também enviar cópia do certificado de habilitações, bem como do bilhete de identidade ou cartão de cidadão.

2015.07.01. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Alda de Caetano Carvalho*.

208763686

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas

#### Édito n.º 164/2015

Anuncia-se, em observância do Decreto-Lei n.º 24432 — § 1 do artigo 2.º de 28 de agosto de 1934, haverem requerido o pagamento de créditos por falecimento de beneficiários os seguintes interessados:

Guilherme Alves Antunes Moreira, por óbito de Maria Alice Alves Mendes Moreira, ocorrido em 13 de outubro de 2014 (Proc.º 63/2015);

Maria do Carmo Carvalho dos Reis Ferreira, por óbito de Jaime Gonçalves Pereira Reis, ocorrido em 11 de dezembro de 2014 (Proc.º 84/2015);

Maria Evangelina de Jesus Campos dos Reis Casaleiro, por óbito de Manuel dos Reis Casaleiro, ocorrido em 14 de setembro de 2014 (Proc.º 89/2015);

António Manuel Madeira das Dores, por óbito de Manuel Joaquim Mousinho das Dores, ocorrido em 15 de dezembro de 2014 (Proc.º 90/2015);

Maria Zélia Graça de Oliveira Ferreira, por óbito de Manuel Regino Ferreira, ocorrido em 25 de janeiro de 2015 (Proc.º 99/2015);

José António da Silva Albino, por óbito de Cesarina Berta Costa Barata Albino, ocorrido em 11 de fevereiro de 2015 (Proc.º 100/2015);

Maria Liliana de Oliveira Sanches, por óbito de Orlindo de Carvalho Sanches, ocorrido em 19 de março 2015 (Proc.º 104/2015);

Ana Maria Anjo Dias António Garcia, por óbito de Maria Luísa Prata Alves Anjo, ocorrido em 28 de janeiro de 2015 (Proc.º 111/2015);

Maria Alice Caseira, por óbito Eduardo Luís Mendes, ocorrido em 30 de novembro de 2014 (Proc.º 119/2015);

Maria Antunes Ferro Fazenda, por óbito de Filipe da Cruz Fazenda, ocorrido em 25 de março de 2015 (Proc.º 124/2015);

José de Araújo Lopes Pinto, por óbito de Carminda Helena dos Santos Ferreira, ocorrido em 05 de abril de 2015 (Proc.º 127/2015);

Maria de São José Marques da Silva Amaral, por óbito de Maria Emília Marques Lopes, ocorrido em 24 de janeiro de 2015 (Proc.º 130/2015);

Evelyn Thérèse Benasé Godinho, por óbito de Armando Dias Godinho, ocorrido em 11 de fevereiro de 2015 (Proc.º 132/2015);

Maria Adélia Dias de Almeida Cardoso, por óbito de Maria Deolinda, ocorrido em 06 de abril de 2015 (Proc.º 138/2015);

Maria de Lurdes Marques das Neves Souto, por óbito de Gil Gonçalves do Souto, ocorrido em 18 de fevereiro de 2015 (Proc.º 141/2015);

Filomena Maria Tavares Pimentel da Cunha, por óbito de Edmundo Manuel Pacheco, ocorrido em 15 de março de 2015 (Proc.º 142/2015);

Maria Madalena Martins da Mota, por óbito de Joaquim Coelho Dias, ocorrido em 16 de abril de 2015 (Proc.º 165/2015);

Manuel de Jesus Pereira Passos, por óbito de Deolinda Aida Ferreira do Rosário Passos, ocorrido em 20 de março de 2015 (Proc.º 169/2015);

Ilda da Conceição Assunção, por óbito de Francisco António Assunção, ocorrido em 04 de julho de 2014 (Proc.º 172/2015);

Luísa de Jesus Machado Silva Miranda, por óbito de António Caldeira Miranda, ocorrido em 22 de janeiro de 2015 (Proc.º 218/2015);

Quaisquer pessoas que se julguem com direito à percepção dos referidos créditos podem requerê-los a esta Direção Geral, dentro do prazo de 30 dias, findo o qual serão decididas as pretensões.

26 de junho de 2015. — O Diretor-Geral, *Carlos José Liberato Baptista*.

308756185

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Gabinetes da Ministra da Administração Interna e do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento

#### Portaria n.º 518/2015

Com a celebração do acordo quadro para aquisição de Serviços de Vigilância e Segurança (AQVS-2014), pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (eSPap), foi vedada aos serviços da administração direta do Estado e aos institutos públicos que constituem entidades compradoras vinculadas, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e pelo Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho, a adoção de procedimentos tendentes à contratação, fora do âmbito do referido acordo quadro, de serviços abrangidos pelo mesmo.

Tendo em conta a obrigatoriedade que os organismos integrados no Ministério da Administração Interna têm de celebrar os contratos no âmbito do acordo quadro, torna-se necessário iniciar as diligências para o lançamento de procedimento aquisitivo de serviços de vigilância e segurança para os anos de 2016 e 2017.

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes dos contratos a celebrar, pelas entidades públicas adquirentes constantes no anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante, para os anos económicos de 2016 e 2017, têm um valor global estimado de 3.335.700,88€ (três milhões, trezentos e trinta e cinco mil, setecentos euros e oitenta e oito cêntimos), ao qual acresce a taxa de IVA em vigor, carece de autorização a extensão dos encargos e respetiva assunção de compromissos plurianuais.

Nos termos da norma interpretativa constante do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 36/2015, de 9 de março, no âmbito da aquisição de bens ou serviços centralizada a aplicação do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, tem por referência o limite da despesa a efetuar por cada uma das entidades constantes no anexo à presente portaria.

Nestes termos e em conformidade com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, no artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 36/2015, de 9 de março, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pela Ministra da Administração Interna e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento o seguinte:

1 — Ficam autorizadas as entidades constantes do anexo à presente portaria a assumir os encargos orçamentais decorrentes da contratação em causa, os quais não poderão exceder o valor de 3.335.700,88€ (três milhões, trezentos e trinta e cinco mil, setecentos euros e oitenta e oito cêntimos), ao qual acresce IVA nos termos legais.

2 — O encargo orçamental resultante da execução da presente portaria não poderá, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias:

2016 — 1.667.850,44€ (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta euros e quarenta e quatro cêntimos), ao qual acresce IVA nos termos legais em vigor;

2017 — 1.667.850,44€ (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta euros e quarenta e quatro cêntimos), ao qual acresce IVA nos termos legais em vigor.

3 — A importância fixada para o ano económico de 2017 pode ser acrescida do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior.

4 — Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria serão satisfeitos por conta das verbas a inscrever nos orçamentos dos respetivos organismos referentes aos anos indicados.

5 — A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

3 de julho de 2015. — A Ministra da Administração Interna, *Anabela Maria Pinto de Miranda Rodrigues*. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*.

## ANEXO

## Repartição de encargos por entidade pública adquirente

Entidades Públicas Adquirentes	Valor Anual (sem IVA)		Total (sem IVA)
	2016	2017	
Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC) . . . . .	102.783,92€	102.783,92€	205.567,84€
Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR) . . . . .	100.065,36€	100.065,36€	200.130,72€
Inspeção-Geral da Administração Interna (IGAI) . . . . .	28.305,76€	28.305,76€	56.611,52€
Serviços de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) . . . . .	1.297.478,16€	1.297.478,16€	2.594.956,32€
Serviços Sociais da Polícia de Segurança Pública (SSPSP) . . . . .	139.217,24€	139.217,24€	278.434,48€
Totais gerais . . . . .	1.667.850,44 €	1.667.850,44 €	3.335.700,88 €

208772263

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

## Secretaria-Geral

## Despacho (extrato) n.º 7491/2015

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 1 de abril de 2015, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e do artigo 44.º, ambos do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, bem como das alíneas b) e c) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, foi determinado que a Conselheira de Embaixada Maria de Fátima Esteves Gonzalez, pertencente ao mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — carreira diplomática, seja exonerada do cargo de Chefe de Divisão da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, integrado na Direção-Geral de Política Externa, do Ministério dos Negócios Estrangeiros, para o qual foi nomeada pelo Despacho (extrato) n.º 5768/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85, de 2 de maio, sendo colocada na Embaixada de Portugal em Londres.

2 — A referida exoneração produz efeitos no dia imediatamente anterior ao da apresentação naquela Embaixada.

1 de julho de 2015. — Diretor do Departamento Geral de Administração, *Francisco Vaz Patto*.

208764763

## Despacho (extrato) n.º 7492/2015

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, nos termos conjugados do disposto na alínea b) do n.º 3 e na alínea i) do n.º 4 do artigo 4.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º, no n.º 1 do artigo 8.º e no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2011, de 26 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 116/2015, de 23 de junho, e com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 459/85, de 4 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 97/2006, de 5 de junho, foi designada, sob proposta do Ministro da Educação e Ciência, a Dra. Luísa Maria da Silva Henriques dos Santos para, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, desempenhar o cargo de conselheira técnica para a área Científica na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas.

2 — Para efeitos do disposto n.º 4 do artigo 8.º do referido Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao referido despacho, que produz efeitos a 7 de setembro de 2015.

## Nota curricular

Luísa Maria da Silva Henriques dos Santos licenciou-se em Economia pelo Instituto Superior de Economia (1978) e doutorou-se em Economia pela Universidade Técnica de Lisboa e em Sócio-Economia

da Inovação pela École National Supérieure des Mines de Paris, com distinção e louvor (2006).

Iniciou a sua carreira na área do financiamento nacional de I&D, como técnica superior e, posteriormente, como Diretora de Serviços do Serviço de Programas e Projetos (1989-1994) da JNICT. Aprofundou a componente de Fundos Estruturais, como Adjunta do Gestor do PO de Ciência e Tecnologia PRAXIS XXI (1994-1999). Iniciou a internacionalização das atividades de financiamento da Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT), com a coordenação das redes europeias de agências de financiamento de programas nacionais (ERA-NETs) e dos programas transnacionais da ESF (2003-2008).

Desde 2012 é coordenadora do Gabinete de Estudos e Estratégia da FCT, onde foi responsável pela coordenação da participação da FCT no Grupo de Trabalho para a Estratégia Nacional de Investigação e Inovação para a Especialização Inteligente, e do relatório Diagnóstico e Análise SWOT ao Sistema de I&I. É delegada aos seguintes Comitês: Política Científica e Tecnológica (OCDE); Políticas de Inovação Tecnológica (OCDE) e Políticas de Investigação e Avaliação de Programas (Science Europe). É membro do Conselho Consultivo da Agência Nacional de Inovação.

Paralelamente tem vindo a desenvolver atividades de investigação em políticas nacionais e europeias de ciência, tecnologia e inovação, e de sistemas de inovação. Entre 2008 e 2012 foi investigadora na Unidade ‘Knowledge for Growth’ do IPTS, do JRC da Comissão Europeia. Foi membro da Rede de Excelência em Políticas Europeias de Investigação PRIME (2003-2009). Tem publicado artigos em revistas científicas internacionais, relatórios nacionais e europeus e capítulos em livros. Fez parte de várias comissões especializadas no âmbito da ERA, salientando-se o grupo de alto nível que produziu o relatório ‘Rationales for the European Research Area’ (2007). Participa, atualmente, no painel de avaliação das políticas de investigação e inovação da Bulgária, no âmbito da ‘Policy Support Facility’ da DG Research.

1 de julho de 2015. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Francisco Vaz Patto*.

208765402

## Despacho (extrato) n.º 7493/2015

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2011, de 26 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 116/2015, de 23 de junho, torna-se pública a cessação da comissão de serviço, pelo decurso da sua duração máxima, da Dra. Carla Alexandra Matias dos Santos, no cargo de conselheira técnica para a área Científica na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia.

2 — O referido despacho produz efeitos a 31 de julho de 2015.

1 de julho de 2015. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Francisco Vaz Patto*.

208765232

**Despacho (extrato) n.º 7494/2015**

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2011, de 26 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 116/2015, de 23 de junho, torna-se pública a cessação da comissão de serviço, pelo decurso da sua duração máxima, da Dra. Maria Leite Pinto de Martins Monteiro, no cargo de adida técnica principal para a área de Imprensa na Embaixada de Portugal em Londres, com produção de efeitos a 31 de julho de 2015.

2 — Determinou-se ainda, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 11.º do referido Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, que a data efetiva de saída da Dra. Maria Leite Pinto de Martins Monteiro seja a 31 de agosto de 2015.

1 de julho de 2015. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Francisco Vaz Pato*.

208765176

**Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas****Despacho (extrato) n.º 7495/2015**

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 18 de junho de 2015, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 18.º do Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, é o Senhor Samuel Samuelyan nomeado para o cargo de Cônsul Honorário de Portugal em Erevan, República da Arménia, dependente da Embaixada de Portugal em Moscovo.

1 de julho de 2015. — O Diretor-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, *João Maria Cabral*.

208765832

**MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA****Gabinetes dos Secretários de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação e da Administração Interna****Despacho n.º 7496/2015**

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 280.º, do n.º 4 do artigo 281.º e da alínea b), do n.º 1, do artigo 283.º da Lei n.º 35/2014 de 20 junho, é concedida a licença sem remuneração a Nelson Luís Garção Gonçalves, Inspetor-adjunto Principal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), até 31 de março de 2016, enquanto *Capacity Building and Training Specialist for Immigration and Border Management* na escola de formação *African Capacity Building Centre* da Organização Internacional para as Migrações, em Moshi, na Tanzânia, com efeitos reportados a 1 de abril de 2015, sem perda de antiguidade, ponderado que se encontra o interesse público.

16 de junho de 2015. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *Luís Alvaro Barbosa de Campos Ferreira*. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *João Rodrigo Pinho de Almeida*.

208763264

**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL****Inspeção-Geral da Defesa Nacional****Despacho n.º 7497/2015**

O Despacho n.º 15390/2013, de 14 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de novembro de 2013, veio definir as novas unidades orgânicas flexíveis que integram a estrutura hierarquizada, e as equipas multidisciplinares que constituem a estrutura matricial.

Considerando que importa dar cumprimento à programação das auditorias planeadas para o 2.º semestre de 2015, bem como assegurar o

cumprimento dos processos da Inspeção-Geral, mostra-se necessário designar um chefe de Equipa Multidisciplinar de Auditoria.

Nestes termos, considerando as competências, capacidades e perfil adequado ao desempenho das funções:

1 — Designo, por um período de seis meses, a Dra. Maria do Rosário Casa Nova Leitão, Inspetora da carreira especial de Inspeção, ao abrigo do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, com a última redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 116/2011, de 5 de dezembro, como chefe da equipa multidisciplinar de Auditoria 1, com o estatuto remuneratório equiparado a diretor de serviços, conforme o previsto no artigo 10.º do Decreto Regulamentar n.º 03/2012, de 18 de janeiro, conjugado com o artigo 2.º da Portaria n.º 87/2012, de 30 de março.

2 — Autorizo a nomeada a optar pela remuneração que lhe é devida pela categoria de origem.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 01 de julho de 2015.

30 de junho de 2015. — O Inspetor-Geral, *Vitor Manuel Amaral Vieira*, TGen.

**Nota Curricular**

Maria do Rosário Casa Nova Leitão, nascida em 7 de junho de 1964

**Habilitações Académicas**

1 — Licenciatura em Direito na Universidade Internacional de Lisboa, concluída em 1992.

2 — Conclusão do estágio de advocacia em 1994, com cédula profissional de advogada, suspensa por incompatibilidade como o exercício de funções no Estado.

**Formação Profissional**

1 — Conclusão do Programa de Formação em Gestão Pública (FOR-GEP).

2 — “Curso de Formação para Formadores, na sequência do qual obteve o Certificado de Aptidão Pedagógica (CAP).

3 — Certificado de habilitação para a realização do método de seleção de “Entrevista de Avaliação de Competências”, previsto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

4 — Programa Avançado de Recursos Humanos”, realizado na Escola de Pós-Graduação em Ciências Económicas e Empresarias da Universidade Católica.

5 — Curso Nacional de Segurança.

6 — Frequência de vários cursos de formação na área de auditoria e em matérias relativas ao regime jurídico da função pública.

**Experiência Profissional**

Nomeada pelo Ministro da Defesa Nacional como perita da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP) para o provimento nos seguintes cargos de Direção Superior: Diretor-Geral e Subdiretores Gerais da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional; Diretor-Geral e Subdiretor Geral da Direção-Geral de Política da Defesa Nacional.

Na Inspeção-Geral da Defesa Nacional (IGDN), em exercício de funções, desde fevereiro de 2010, até à data, como inspetora da carreira especial de inspeção, desenvolveu funções de coordenação de equipas de auditoria como Chefe de Projeto e Chefe de Equipa Multidisciplinar.

Na Inspeção-Geral da Agricultura e Pescas (IGAP), desde dezembro de 2005 até 20 de fevereiro de 2010 exerceu as funções de Chefe de Equipa Multidisciplinar nos projetos “de Gestão Patrimonial e Financeira”, “Planeamento de Gestão de Recursos Humanos” e “Gestão da Formação Profissional”, funções que acumulou com a realização de outras atividades, nomeadamente no âmbito do Programa “Apoio Técnico Especializado” e na realização de auditorias;

Na Inspeção-Geral de Finanças (IGF), desde março de 1996 até dezembro de 2005, como inspetora da carreira de inspeção de alto nível, atual carreira especial de inspeção, destacam-se as seguintes atividades:

a) Na área de intervenção do Controlo da Receita Tributária (CRT) realizou ações de inspeção, auditoria e avaliação; participou no Grupo de Trabalho para a elaboração de “Comentários ao Relatório da Comissão para o Desenvolvimento da Reforma Fiscal” os quais foram publicados no Livro “Debate sobre a Reforma Fiscal — Observações ao Relatório Silva Lopes e Jornadas Fiscais”, edição do Ministério das Finanças de julho de 1999, de fls. 167 a 278;

b) No Núcleo da Administração do Pessoal: integrou comissões de acompanhamento do desempenho e avaliação final de inspetores estagiários; presidiu e integrou como vogal júris de concursos de acesso; participou na elaboração do quadro legal relativo à instituição do sistema de avaliação do desempenho da IGF.

c) No âmbito da Cooperação da Inspeção-Geral de Finanças com outros organismos congéneres, participou, como Consultora Internacional, nos seguintes projetos:

i) Em Cabo Verde — elaboração do Novo Diploma Orgânico da IGF, do Decreto Regulamentar relativo à criação do Fundo Autónomo da IGF, da Proposta de Lei instituindo o Sistema de Controlo da Administração Financeira do Estado (SICAF) e da proposta de Lei sobre infrações penais por violação do dever de cooperação com a IGF de Cabo Verde;

ii) Em Moçambique — elaboração do projeto de criação de carreiras para o pessoal de inspeção da Inspeção-Geral de Finanças de Moçambique;

iii) Em S. Tomé e Príncipe — elaboração do Regulamento do Estatuto Orgânico da IGF, do diploma para criação do Sistema de Controlo da Administração Financeira do Estado e do diagnóstico das necessidades da formação.

Exerceu as seguintes funções de 1994 a 1996: advocacia, docente no Instituto Superior de Línguas (ISLA) como Assistente do Prof. David Pina e foi colaboradora do Banco Comercial Português.

208765143

#### Despacho n.º 7498/2015

O Despacho n.º 15390/2013, de 14 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de novembro de 2013, veio definir as novas unidades orgânicas flexíveis que integram a estrutura hierarquizada, e as equipas multidisciplinares que constituem a estrutura matricial.

Considerando que importa dar cumprimento à programação das atividades para o 2.º semestre de 2015, e assegurar, no essencial, as competências previstas para essas equipas multidisciplinares, plasmadas no artigo 4.º do Anexo ao Despacho supra referido, torna-se necessário designar um chefe de equipa multidisciplinar de auditoria 2 (EMA 2).

Nestes termos:

1 — Designo, por um período de seis meses, a Licenciada Raquel Adília Antunes Carola, ao abrigo do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, com as alterações posteriormente introduzidas, como chefe da Equipa Multidisciplinar de Auditoria 2, com o estatuto remuneratório equiparado a chefe de divisão, conforme o previsto no artigo 10.º do Decreto Regulamentar n.º 03/2012, de 18 de janeiro, conjugado com o artigo 4.º da Portaria n.º 87/2012, de 30 de março.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 01 de julho de 2015.

30 de junho de 2015. — O Inspetor-Geral, *Vitor Manuel Amaral Vieira*, TGen.

#### Nota Curricular

Nome: Raquel Adília Antunes Carola

Data de Nascimento: 10 de setembro de 1975

Habilitações Académicas

Pós-graduada em Gestão de Entidades Públicas e Autárquicas, pelo IN-DEG/Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), em julho de 2005;

Licenciada em Organização e Gestão de empresas, pelo ISCTE, em fevereiro de 1999.

#### Experiência Profissional

Desde abril de 2001: Inspeção-Geral da Defesa Nacional (IGDN): Inspetora. Realização de ações de auditoria e inspeção, acompanhamentos e estudos; Realização de auditorias nos termos do artigo 62.º da Lei de Enquadramento Orçamental, para avaliação dos sistemas e procedimentos de controlo interno das operações de execução do orçamento dos serviços; Coordenação de equipas de auditoria e inspeção; Participação na elaboração do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da IGDN e nas secções especializadas do Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado (SCI).

2000-2001: Banco BES: Execução de operações financeiras diversas e comercialização de produtos financeiros direcionados para o segmento particular e de pequenos negócios.

1999-2000: Gabinete de Apoio Técnico de Abrantes: Participação na elaboração de processos de candidatura a Planos Operacionais.

#### Formação Profissional

Frequência de diversas ações de formação, cursos, seminários e conferências sobre a administração pública, avaliação do desempenho organizacional, auditoria e controlo interno na administração pública, controlo financeiro, contratação pública, auditorias da qualidade contabilidade pública, contabilidade e fiscalidade, Sistema de Normalização Contabilística (SNC) e Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.

208765298

## ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

### Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

#### Despacho n.º 7499/2015

Nos termos da alínea *g)* do n.º 1 do artigo 11.º da Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro, e do n.º 6 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro, nomeio o Major-General 11063282 António Martins Pereira para o cargo de Subchefe do Estado-Maior do Comando Conjunto para as Operações Militares, previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro, em substituição do Major-General Piloto-Aviador 032208-D Amândio Manuel Fernandes Miranda.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de julho de 2015.

30 de junho de 2015. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

208764755

#### Despacho n.º 7500/2015

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Primeira Classe, o Major-general Piloto Aviator (032208-D) Amândio Manuel Fernandes Miranda.

1 de julho de 2015. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

208765273

#### Louvor n.º 324/2015

Louvo o MGEN, PILAV 032208-D, Amândio Manuel Fernandes Miranda, pelo extraordinário desempenho, relevantes qualidades pessoais e elevada competência técnico-profissional, demonstrados no exercício das funções de Subchefe do Estado-Maior do Comando Conjunto para as Operações Militares (CCOM), desempenhadas de 08 de setembro de 2014 e 01 de julho de 2015.

No cumprimento das suas funções nos últimos dez meses, o Major-general Amândio Miranda acompanhou, de forma exemplar, um período crítico e muito sensível deste Comando Conjunto, nomeadamente a sua realocação e reestruturação. Fazendo uso da sua experiência, liderou de forma superior, o processo de planeamento e execução da realocação do CCOM das suas anteriores instalações em Belém (edifício do EMGFA), para as novas instalações no Reduto Gomes Freire, em Oeiras, tendo desempenhado ainda, um papel decisivo na implementação das novas estruturas de paz e de crise do CCOM, e na identificação das diretrizes para o funcionamento do Estado-Maior do CCOM, contribuindo de forma indelével, para o cabal cumprimento das tarefas atribuídas.

Oficial general de sólida formação ética e moral, apresentando excepcionais qualidades e virtudes militares, constituiu-se permanentemente, pela sua irrepreensível conduta militar, como uma referência para todos aqueles que com ele privaram. As suas capacidades técnico-profissionais, qualidades pessoais e perfeito sentido do dever evidenciaram-se na dinâmica que imprimiu ao Estado-Maior do CCOM.

Face ao anteriormente exposto, considero de toda a justiça reconhecer publicamente o extraordinário desempenho do Major-general Fernandes Miranda, louvando-o pela elevada competência técnico-profissional e relevantes qualidades pessoais demonstradas no desempenho das funções de Subchefe do Estado-Maior do Comando Conjunto para as Operações Militares, que o creditam como um Oficial general de elevada craveira, sendo os serviços por si prestados considerados muito relevantes e de elevado mérito, tendo beneficiado com honra e lustre as Forças Armadas Portuguesas e o País, e contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

1 de julho de 2015. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

208765321

## MARINHA

#### Despacho n.º 7501/2015

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 1783/2015, de 3 de fevereiro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro, subdelego no diretor do Centro de Educação Física da Armada, capitão-de-mar-e-

-guerra SEF Vítor Manuel Ramos Josefino, a competência para autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 100.000 €.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo diretor do Centro de Educação Física da Armada, que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

26 de junho de 2015. — O Superintendente do Pessoal, *António Carlos Vieira Rocha Carrilho*, vice-almirante.

208762713

## Superintendência do Pessoal

### Despacho n.º 7502/2015

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 5848/2015, 21 de maio, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 2 de junho de 2015, subdelego no comandante da Escola de Tecnologias Navais, capitão-de-mar-e-guerra António Manuel Henriques Gomes, a competência para autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 100.000 €.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 8 de abril de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo comandante da Escola de Tecnologias Navais, que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

26 de junho de 2015. — O Superintendente do Pessoal, *António Carlos Vieira Rocha Carrilho*, vice-almirante.

208763134

### Despacho n.º 7503/2015

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 5848/2015, 21 de maio, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 2 de junho de 2015, subdelego no chefe do Gabinete do Superintendente do Pessoal, capitão-de-mar-e-guerra EMA João Paulo Cancela Roque, a competência para autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 15.000 €.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 18 de junho de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo chefe do Gabinete do superintendente do Pessoal, que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

26 de junho de 2015. — O Superintendente do Pessoal, *António Carlos Vieira Rocha Carrilho*, vice-almirante.

208764366

### Despacho n.º 7504/2015

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 5848/2015, 21 de maio, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 2 de junho de 2015, subdelego no chefe do Gabinete do Superintendente do Pessoal, capitão-de-mar-e-guerra Vítor Manuel Mendes Saraiva, a competência para autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 15.000 €.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 8 de abril de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo chefe do Gabinete do superintendente do Pessoal, que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

26 de junho de 2015. — O Superintendente do Pessoal, *António Carlos Vieira Rocha Carrilho*, vice-almirante.

208764933

### Despacho n.º 7505/2015

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 5848/2015, 21 de maio, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 2 de junho de 2015, subdelego no diretor do Centro de Educação Física da Armada, capitão-de-mar-e-guerra SEF Vítor Manuel Ramos Josefino, a competência para autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 100.000 €.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 8 de abril de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo diretor do Centro de Educação Física da Armada, que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

26 de junho de 2015. — O Superintendente do Pessoal, *António Carlos Vieira Rocha Carrilho*, vice-almirante.

208763183

### Despacho n.º 7506/2015

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 1783/2015, de 3 de fevereiro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro, subdelego no chefe do Gabinete do Superintendente do Pessoal, capitão-de-mar-e-guerra Vítor Manuel Mendes Saraiva, a competência para autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 15.000 €.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo chefe do Gabinete do superintendente do Pessoal, que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

26 de junho de 2015. — O Superintendente do Pessoal, *António Carlos Vieira Rocha Carrilho*, vice-almirante.

208763215

### Despacho n.º 7507/2015

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 5848/2015, 21 de maio, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 2 de junho de 2015, subdelego no diretor do Apoio Social, capitão-de-mar-e-guerra Alexandre Manuel Ribeiro Cartaxo, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 100.000 €;

b) Autorizar a militares, militarizados e civis deslocações normais em território nacional que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço até 5 (cinco) dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 8 de abril de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo diretor do Apoio Social, que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

26 de junho de 2015. — O Superintendente do Pessoal, *António Carlos Vieira Rocha Carrilho*, vice-almirante.

208763094

### Despacho n.º 7508/2015

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 5848/2015, 21 de maio, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 2 de junho de 2015, subdelego no diretor Jurídico, capitão-de-mar-e-guerra Diogo Alberto Font Xavier da Cunha, a competência para autorizar a militares, militarizados e civis, deslocações normais em território nacional que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço até 5 (cinco) dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 8 de abril de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo diretor Jurídico, que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

26 de junho de 2015. — O Superintendente do Pessoal, *António Carlos Vieira Rocha Carrilho*, vice-almirante.

208762949

### Despacho n.º 7509/2015

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 5848/2015, 21 de maio, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 2 de junho de 2015, subdelego no diretor interino de Saúde, capitão-de-mar-e-guerra médico naval Nelson Octávio Castela Lourenço dos Santos, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 100.000 €, com faculdade de subdelegar;

b) No âmbito da assistência médica complementar, conceder gratuitamente óculos e próteses;

c) Autorizar a militares, militarizados e civis, com exceção de oficiais gerais, deslocações normais em território nacional que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço até 10 (dez) dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 8 de abril de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo diretor interino de Saúde, que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

26 de junho de 2015. — O Superintendente do Pessoal, *António Carlos Vieira Rocha Carrilho*, vice-almirante.

208762998

**Despacho n.º 7510/2015**

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 5848/2015, 21 de maio, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 2 de junho de 2015, subdelego no diretor de Pessoal, contra-almirante Jorge Manuel Novo Palma, relativamente a todo o pessoal, com exceção dos oficiais gerais, quando não sejam especificadas outras restrições, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) No âmbito administrativo-financeiro, autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 100.000 €, com faculdade de subdelegar;

b) No âmbito da justiça e disciplina, conceder medalhas comemorativas das campanhas e das comissões de serviço especiais.

c) No âmbito das juntas de saúde, homologar os pareceres formulados pela Junta de Saúde Naval (JSN) sobre a apreciação da aptidão psíquica e física dos militares, dos quadros permanentes (QP) e em regime de contrato (RC) ou voluntariado (RV), na efetividade de serviço, dos militares alunos dos cursos de formação para ingresso nos QP, do pessoal do quadro do pessoal militarizado da Marinha (QPMM) e do pessoal do mapa de pessoal civil da Marinha (MPCM), com faculdade de subdelegar;

d) No âmbito da carreira naval e admissões de pessoal militar, militarizado e civil:

i) Decidir sobre a contagem de tempo de navegação para tirocinios de oficiais e sargentos, com faculdade de subdelegar;

ii) Decidir sobre a contagem do tempo de serviço, com faculdade de subdelegar;

iii) Decidir sobre requerimentos relativos a contagem de tempo de serviço, com faculdade de subdelegar;

iv) Decidir a prorrogação da prestação de serviço de militares em RC e RV, com faculdade de subdelegar;

v) Decidir sobre a rescisão dos contratos para prestação de serviço em RC e RV, nos termos do n.º 3 e da alínea b) do n.º 4 do artigo 300.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), com faculdade de subdelegar;

vi) Autorizar o adiamento ou antecipação de incorporação, com faculdade de subdelegar;

vii) Autorizar a inspeção de recrutas afetos à Marinha nos termos do artigo 22.º da LSM, no caso de alteração psicofísica devidamente comprovada, com faculdade de subdelegar;

viii) Autorizar a transferência para incorporação noutra categoria de recrutas afetos à Marinha, nos termos do artigo 22.º da LSM, com faculdade de subdelegar;

ix) Homologar as listas de candidatos a admitir aos QP, RC e RV nas categorias de sargentos e praças;

x) Decidir sobre a candidatura aos RC e RV nas diversas categorias de militares, com faculdade de subdelegar;

xi) Autorizar a celebração de contratos para a prestação de serviço militar em RC e para o exercício de funções militares em RV, de acordo com os modelos aprovados pela Portaria n.º 418/2002, de 19 de Abril, com faculdade de subdelegar;

xii) Autorizar os militares em RC, RV e na reserva de disponibilidade (RD) e os sargentos e praças dos QP a concorrerem ao Exército, Força Aérea, Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, Polícia Marítima, QPMM, MPCM e restantes mapas de pessoal civil da Marinha, com faculdade de subdelegar;

xiii) Autorizar o abate aos QP, com passagem ao Exército, Força Aérea, Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, Polícia Marítima, QPMM, MPCM e restantes mapas de pessoal civil da Marinha, com faculdade de subdelegar;

xiv) Autorizar o abate aos QP e ao QPMM de militares e militarizados, respetivamente, antes de cumprido o tempo mínimo de serviço efetivo estabelecido pelo EMFAR e fixar a respetiva indemnização, com faculdade de subdelegar;

xv) Conceder abate aos QP e ao QPMM, a militares e militarizados, respetivamente, após terem cumprido o tempo mínimo de serviço efetivo estabelecido pelo EMFAR, com faculdade de subdelegar;

xvi) Autorizar ou deferir, conforme aplicável, a passagem à situação de reserva ou reforma de sargentos e praças dos QP, nos termos dos artigos 152.º e 159.º do EMFAR, com faculdade de subdelegar;

xvii) Autorizar a apresentação de candidaturas a lugares vagos e a concurso, com faculdade de subdelegar;

xviii) Decidir sobre requerimentos relativos à concessão de licença registada a militares e pessoal do QPMM, com faculdade de subdelegar;

xix) Conceder licença ilimitada a sargentos, praças e pessoal militarizado do QPMM;

xx) Conceder licença para estudos a sargentos, praças, pessoal militarizado e equiparado;

xxi) Conceder licenças especiais para eleições a militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo e a pessoal do QPMM;

xxii) Autorizar a prestação de serviço efetivo a militares, na reserva fora da efetividade do serviço, dentro dos condicionalismos previstos na lei, bem como a sua permanência na efetividade de serviço após passagem à reserva, com faculdade de subdelegar;

xxiii) Decidir sobre requerimentos para a antecipação de licenciamento aos militares da reserva na efetividade do serviço, com faculdade de subdelegar;

xxiv) Autorizar a consulta de processos individuais, nos termos do disposto nos artigos 8.º e 67.º do EMFAR, com faculdade de subdelegar;

xxv) Autorizar a concessão de licenças sem remuneração ao pessoal do MPCM, bem como autorização para o seu regresso à atividade, com faculdade de subdelegar;

xxvi) Autorizar a passagem de segundas vias das cartas patentes dos oficiais, diplomas de encarte dos sargentos e certificados de encarte das praças, com faculdade de subdelegar;

xxvii) Autorizar a abertura de procedimentos concursais e concursos de ingresso e de acesso ao MPCM e concursos de ingresso e de promoção ao QPMM, bem como a constituição dos júris respetivos e a prática de todos os atos subsequentes, com faculdade de subdelegar;

xxviii) Selecionar sargentos, praças, pessoal do QPMM e do MPCM para missões no âmbito da cooperação técnico-militar, com faculdade de subdelegar para o pessoal dos QPMM e MPCM.

xxix) Nomear e prover o pessoal do QPMM, com faculdade de subdelegar;

xxx) Celebrar, prorrogar e rescindir contratos de prestação de serviços e contratos de trabalho em funções públicas de pessoal civil;

xxxi) Decidir sobre a prorrogação do prazo de posse do pessoal do QPMM, com faculdade de subdelegar;

xxxii) Autorizar a submissão a exame médico para efeitos de aposentação ao pessoal do MPCM, com faculdade de subdelegar;

xxxiii) Autorizar a passagem à aposentação do pessoal do QPMM e do MPCM, com faculdade de subdelegar;

xxxiv) Autorizar a acumulação de férias ao pessoal do MPCM, com faculdade de subdelegar;

xxxv) Conceder o regime de trabalhador-estudante aos militares da Marinha, ao pessoal do QPMM e ao pessoal do MPCM, com faculdade de subdelegar;

xxxvi) Prorrogar o prazo máximo de ausência por doença por motivo de doença prolongada do pessoal do MPCM, com faculdade de subdelegar;

xxxvii) Promover e graduar, mediante despacho, sargentos até ao posto de sargento-ajudante, inclusive, e praças, com faculdade de subdelegar quanto às praças;

xxxviii) Autorizar a prorrogação das comissões de nomeação por escolha aos sargentos e praças, até ao limite estabelecido na regulamentação aplicável, com faculdade de subdelegar;

xxxix) Efetuar a nomeação por escolha de sargentos e praças, com faculdade de subdelegar;

xl) Autorizar os militares em RC e RV e os sargentos e praças dos QP a concorrerem à Escola Naval (EN) e aos demais estabelecimentos militares de ensino superior, com faculdade de subdelegar;

xli) Atribuir graduações aos militares Deficientes das Forças Armadas, com faculdade de subdelegar.

e) No âmbito da formação:

i) Nomear militares para cursos de pós-graduação, de especialização e de promoção, exceto para o curso de promoção a oficial general, com faculdade de subdelegar;

ii) Autorizar a inscrição e participação em estágios, congressos, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas similares, sem prejuízo para o serviço, com faculdade de subdelegar;

iii) Nomear oficiais em RV e RC para a frequência de ações de formação, incluindo os cursos de especialização, com faculdade de subdelegar;

iv) Nomear militares e militares-alunos para cursos de formação que habilitam ao ingresso nos QP, com faculdade de subdelegar;

v) Nomear militares para cursos que habilitam ao ingresso no RV e no RC, com faculdade de subdelegar;

vi) Nomear militares para cursos integrados nas ações de evolução e ajustamento, com faculdade de subdelegar;

vii) Decidir sobre requerimentos para a repetição da frequência de cursos de promoção e dos cursos de formação que habilitam ao ingresso nos QP, RC e RV, com faculdade de subdelegar nos QP, nas categorias de sargentos e de praças, e ao ingresso nos RC e RV.

f) Relativamente à proteção na parentalidade e assistência à família:

Quanto aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, com exceção dos oficiais gerais, a pessoal do QPMM e a

trabalhadores do MPCM a prestar serviço na Superintendência dos Serviços do Pessoal e órgãos na sua dependência, com faculdade de subdelegar, decidir sobre requerimentos relativos à:

- i) Concessão de licença parental em qualquer das modalidades;
- ii) Concessão de licença por risco clínico durante a gravidez;
- iii) Concessão de licença por interrupção de gravidez;
- iv) Concessão de licença por adoção;
- v) Concessão de dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- vi) Autorização para trabalho a filho;
- vii) Autorização para assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- viii) Autorização para assistência a neto;
- ix) Concessão de dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- x) Redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- xi) Autorização para trabalho a tempo parcial e horário flexível;
- xii) Autorização de outros casos de assistência à família.

g) Relativamente a assuntos diversos:

i) Autorizar pedidos de transporte sempre que a natureza e urgência da deslocação aconselhem a adoção de transporte que não seja o mais económico, nos termos do n.º 3 do Despacho n.º 53/87, de 3 de setembro, do CEMA;

ii) Autorizar pedidos de transporte de familiares, de bagagem e de mobilidade, nos termos do n.º 9 do Despacho n.º 53/87, de 3 de setembro, do CEMA;

iii) Autorizar dispensas de serviço para participação em provas desportivas em território nacional ou no estrangeiro, no âmbito do desporto federado, com faculdade de subdelegar;

iv) Autorizar o pessoal militar, do MPCM e do QPMM, a exercer ou a participar em atividades de carácter cívico, humanitário, cultural, científico, técnico, recreativo ou desportivo, sem prejuízo para o serviço, com faculdade de subdelegar;

v) Autorizar o pessoal do MPCM a exercer atividades profissionais por conta própria, sem prejuízo para o serviço, com faculdade de subdelegar;

vi) Autorizar a concessão do subsídio de aposentação às costureiras externas da extinta Fábrica Nacional de Cordoaria, com faculdade de subdelegar;

vii) Decidir sobre qualificação de amparo;

viii) Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações de serviço;

ix) Autorizar deslocações normais em território nacional por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo;

x) Autorizar a condução de viaturas ligeiras da Marinha por pessoal militar, com faculdade de subdelegar;

xi) Autorizar a condução de viaturas ligeiras da Marinha por pessoal pertencente ao QPMM dos grupos 2, 4, 5 e 6, com faculdade de subdelegar;

xii) Autorizar a condução de viaturas da Marinha ao pessoal militar e do MPCM não pertencente à carreira de motorista, com faculdade de subdelegar;

xiii) Dispensar do cumprimento dos deveres militares os cidadãos e os militares pertencentes aos corpos de bombeiros colocados nas reservas de recrutamento e de disponibilidade, com faculdade de subdelegar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 8 de abril de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo diretor de Pessoal, que se incluíam no âmbito desta subdelegação de competências.

26 de junho de 2015. — O Superintendente do Pessoal, António Carlos Vieira Rocha Carrilho, vice-almirante.

208762819

#### Despacho n.º 7511/2015

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 5848/2015, 21 de maio, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 2 de junho de 2015, subdelego no diretor interino de Formação, capitão-de-mar-e-guerra Vladimiro José das Neves Coelho, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 100.000 €, com faculdade de subdelegar;

b) Aprovar alterações aos planos anuais de atividades de formação contínua, nomeadamente de conversão, de aperfeiçoamento e de atualização realizados na Marinha;

c) Aprovar alterações aos planos anuais de atividades de formação básica e de carreira realizados na Marinha sem impacte ao nível da execução dos planos de aquisição de pessoal;

d) Homologar os resultados dos cursos ministrados nas escolas e centros de formação da Marinha, com exceção dos cursos de formação de oficiais que habilitem ao ingresso nos QP e do curso de promoção a sargento-chefe;

e) Aprovar os planos de estudo relativos a cursos de formação básica e de carreira, especialização, conversão, aperfeiçoamento e atualização que não envolvam modificação profunda da natureza das matérias escolares ou da duração do respetivo curso;

f) Designar delegações da Marinha para participação nos campeonatos das Forças Armadas;

g) Conceder licenças de mérito por participação honrosa de delegações da Marinha em campeonatos desportivos;

h) Autorizar a militares, militarizados e civis deslocações normais em território nacional que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço até 15 (quinze) dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 8 de abril de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo diretor interino de Formação, que se incluíam no âmbito desta subdelegação de competências.

26 de junho de 2015. — O Superintendente do Pessoal, António Carlos Vieira Rocha Carrilho, vice-almirante.

208764139

#### Despacho n.º 7512/2015

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), após despacho conjunto n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 397-A/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 26 de maio de 2015, cessar a demora na promoção, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 62.º e promover por diuturnidade ao posto de segundo-marinheiro, o primeiro-grumete da classe de manobra e serviços em regime de Contrato:

9324813, Ana Leonor Direito Coelho

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 299.º e 305.º do mencionado estatuto, a contar de 17 de março de 2015, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 68.º, daquele estatuto. A promoção é efetuada ao abrigo da faculdade prevista no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, para satisfação de necessidades de carácter operacional da Marinha, designadamente de desempenho de funções em unidades operacionais e para a formação, treino, aprontamento e sustentação operacional. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea a) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda da 9311013 segundo-marinheiro MS RC Débora Alexandra Margarido Silva.

30 de junho de 2015. — Por subdelegação do Diretor de Pessoal, o Chefe da Repartição de Efetivos e Registos, Miguel Nuno Pereira de Matos Machado da Silva, Capitão-de-mar-e-guerra.

208764536

#### EXÉRCITO

#### Comando do Pessoal

#### Direção de Administração de Recursos Humanos

#### Repartição de Pessoal Civil

#### Despacho (extrato) n.º 7513/2015

Nos termos do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que decorrente do Despacho 4410-D/2005, de 30 de

abril de 2015, de SExa. a Secretária de Estado e da Defesa Nacional e do vertido no artigo 248.º, n.º 3 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, (LTFP) aprovada pela Lei 35/2014 de 20 de junho, e por despacho de 11 de maio de 2015 do Exmo TGen AGE, foi autorizada

a integração na carreira e categoria, com posição e nível remuneratórios detidos na origem, no Mapa de Pessoal Civil do Exército, com efeitos à data de 01 de junho de 2015, dos trabalhadores a seguir mencionados:

Carreira/Categoria		Nome	Posição Remuneratória Intermédia entre:	Nível Remuneratório Intermédio entre:
Assistente Operacional. . .	Assistente Operacional. . . . .	Armando Gomes Ribeiro . . . . .	7/8	7/8
Assistente Técnico . . . . .	Assistente Técnico . . . . .	Jorge Manuel Almeida da Costa . . . . .	5/6	10/11
Assistente Operacional. . .	Assistente Operacional. . . . .	Fernanda Brito Lopes Rodrigues . . . . .	7/8	7/8
Assistente Técnico . . . . .	Coordenador Técnico . . . . .	Teresa Maria Rodrigues Joaquim Pinto . . . . .	0/1	-/14
Assistente Técnico . . . . .	Coordenador Técnico . . . . .	Ana Paula Andrade Fernandes . . . . .	0/1	-/14
Assistente Operacional. . .	Assistente Operacional. . . . .	Deolinda Maria Alves Torres Nobre Barros . . . . .	6/7	6/7
Assistente Operacional. . .	Assistente Operacional. . . . .	Natália Grancho Mendes Machado . . . . .	5/6	5/6
Assistente Operacional. . .	Assistente Operacional. . . . .	Virgínia Nazaré Espírito Santo Camelo Fonseca . . . . .	5/6	5/6
Assistente Operacional. . .	Assistente Operacional. . . . .	Crisália Fernanda Durães Silva . . . . .	5/6	5/6
Assistente Operacional. . .	Assistente Operacional. . . . .	Paulo Jorge de Sousa Alexandre da Silva Maria . . . . .	6/7	6/7
Assistente Operacional. . .	Assistente Operacional. . . . .	Maria Luísa Pinheiro de Oliveira Faustino . . . . .	7/8	7/8
Assistente Operacional. . .	Assistente Operacional. . . . .	Manuel António Sequeira Ribeiro Pereira . . . . .	4/5	4/5
Assistente Operacional. . .	Assistente Operacional. . . . .	Ana Cristina Alves Tomás da Fonseca . . . . .	5/6	5/6
Técnico Superior . . . . .	Técnico Superior . . . . .	Ana Paula de Jesus Alves da Costa . . . . .	3/4	19/23
Assistente Técnico . . . . .	Assistente Técnico . . . . .	Paula Alexandra Queiroz Pereira da Rocha Ramalho . . . . .	2/3	7/8
Assistente Técnico . . . . .	Assistente Técnico . . . . .	Natalina José Dias Moreira . . . . .	2/3	7/8
Assistente Técnico . . . . .	Assistente Técnico . . . . .	Joaquim António Ribeiro Silva Monteiro . . . . .	7/8	12/13
Assistente Técnico . . . . .	Assistente Técnico . . . . .	Maria José Costa Leiria Domingos . . . . .	5/6	10/11
Assistente Técnico . . . . .	Assistente Técnico . . . . .	Afonso Henriques Lopes Rebelo Domingos . . . . .	5/6	10/11
Assistente Técnico . . . . .	Coordenador Técnico . . . . .	Isabel Maria dos Santos Almeida . . . . .	0/1	-/14
Técnico Superior . . . . .	Técnico Superior . . . . .	Cosme José Rodrigues Delgado . . . . .	2/3	15/19
Assistente Técnico . . . . .	Assistente Técnico . . . . .	Luís Miguel Gonçalves Amaro . . . . .	4/5	9/10
Assistente Técnico . . . . .	Assistente Técnico . . . . .	Maria João Pires Cabrita . . . . .	4/5	9/10
Assistente Técnico . . . . .	Assistente Técnico . . . . .	Dulce Maria Pires Cabrita dos Santos . . . . .	4/5	9/10
Assistente Técnico . . . . .	Assistente Técnico . . . . .	Paula Cristina Belo Valdez Faria . . . . .	4/5	9/10
Assistente Técnico . . . . .	Assistente Técnico . . . . .	António José Silveiro Coutinho . . . . .	5/6	10/11
Assistente Técnico . . . . .	Assistente Técnico . . . . .	Isabel Maria Machado Ferreira . . . . .	3/4	8/9
Assistente Técnico . . . . .	Assistente Técnico . . . . .	Paula Maria da Costa Fernandes Queiroz . . . . .	4/5	9/10
Assistente Técnico . . . . .	Assistente Técnico . . . . .	Rita Alexandra Guerreiro de Jesus Cordeiro . . . . .	1/2	5/7
Assistente Técnico . . . . .	Assistente Técnico . . . . .	Ana Luísa Martins Brás . . . . .	2/3	7/8
Assistente Técnico . . . . .	Assistente Técnico . . . . .	Ana Luzia Quintela Casimiro Rijo . . . . .	5/6	10/11
Assistente Técnico . . . . .	Assistente Técnico . . . . .	Cristina Maria Mendonça Marques . . . . .	2/3	7/8
Assistente Técnico . . . . .	Assistente Técnico . . . . .	Dulce dos Prazeres Gomes Torres Baltazar . . . . .	7/8	12/13
Assistente Técnico . . . . .	Assistente Técnico . . . . .	Isabel Maria Marques da Conceição Costa . . . . .	4/5	9/10
Assistente Técnico . . . . .	Assistente Técnico . . . . .	Ludmila Miriam Mendonça Marques . . . . .	2/3	7/8
Assistente Técnico . . . . .	Assistente Técnico . . . . .	Maria da Conceição dos Santos Leal Morais . . . . .	4/5	9/10
Assistente Técnico . . . . .	Assistente Técnico . . . . .	Maria de Fátima Camarinhas Van-Dunem Nunes dos Santos . . . . .	5/6	10/11
Assistente Técnico . . . . .	Assistente Técnico . . . . .	Maria de Fátima Fernandes Filipe Cruz . . . . .	5/6	10/11
Assistente Técnico . . . . .	Assistente Técnico . . . . .	Maria Isabel Fernandes Rodrigues Marques . . . . .	4/5	9/10
Assistente Técnico . . . . .	Assistente Técnico . . . . .	Sandra Isabel Nazaré Vaz Timóteo . . . . .	2/3	7/8
Assistente Técnico . . . . .	Assistente Técnico . . . . .	Manuel Ilídio Pereira de Oliveira . . . . .	4/5	9/10
Assistente Operacional. . .	Assistente Operacional. . . . .	Ana Cristina Dos Santos Lopes Francisco . . . . .	5/6	5/6
Assistente Operacional. . .	Assistente Operacional. . . . .	Ana Cristina Rodrigues Mateus . . . . .	5/6	5/6
Assistente Operacional. . .	Assistente Operacional. . . . .	Ana Maria da Costa de Carvalho . . . . .	6/7	6/7
Assistente Operacional. . .	Assistente Operacional. . . . .	Ana Paula Portela Dantas . . . . .	5/6	5/6
Assistente Operacional. . .	Assistente Operacional. . . . .	Anabela Alves Serra Costa . . . . .	5/6	5/6
Assistente Operacional. . .	Assistente Operacional. . . . .	Anabela de Almeida Fialho Lopes . . . . .	6/7	6/7
Assistente Operacional. . .	Assistente Operacional. . . . .	Armando Agostinho Correia Dias . . . . .	7/8	7/8
Assistente Operacional. . .	Assistente Operacional. . . . .	Bruno Miguel Machado Ferreira . . . . .	6/7	6/7
Assistente Operacional. . .	Assistente Operacional. . . . .	Conceição Marques Tavares Sousa . . . . .	5/6	5/6
Assistente Operacional. . .	Assistente Operacional. . . . .	Dalila de Jesus Monteiro dos Santos Pereira . . . . .	6/7	6/7
Assistente Operacional. . .	Assistente Operacional. . . . .	Daniel Luís Pina de Gouveia . . . . .	7/8	7/8
Assistente Operacional. . .	Assistente Operacional. . . . .	Élia Margarida do Carmo Rainho Ruivo . . . . .	4/5	4/5
Assistente Operacional. . .	Assistente Operacional. . . . .	Fernando de Oliveira Afonso Fernandes . . . . .	7/8	7/8
Assistente Operacional. . .	Assistente Operacional. . . . .	João José da Conceição Ribeiro . . . . .	5/6	5/6
Assistente Operacional. . .	Assistente Operacional. . . . .	Jorge de Jesus Pires Amiguiinho . . . . .	6/7	6/7
Assistente Operacional. . .	Assistente Operacional. . . . .	Luísa Maria de Carvalho da Silva Pinto . . . . .	6/7	6/7
Assistente Operacional. . .	Assistente Operacional. . . . .	Maria Cândida Rodrigues Ferreira de Freitas Gomes . . . . .	5/6	5/6
Assistente Operacional. . .	Assistente Operacional. . . . .	Maria Conceição Rodrigues Ferreira Freitas Tosta . . . . .	5/6	5/6
Assistente Operacional. . .	Assistente Operacional. . . . .	Maria da Conceição Mendes Pereira . . . . .	6/7	6/7
Assistente Operacional. . .	Assistente Operacional. . . . .	Maria da Glória da Cunha Fernandes Almeida . . . . .	6/7	6/7
Assistente Operacional. . .	Assistente Operacional. . . . .	Maria de Lurdes Marques Carrilho Ventura . . . . .	5/6	5/6
Assistente Operacional. . .	Assistente Operacional. . . . .	Maria de Lurdes Pereira Rainho Nunes Reis . . . . .	6/7	6/7
Assistente Operacional. . .	Assistente Operacional. . . . .	Maria do Céu Ferreira Fonseca Batista . . . . .	4/5	4/5
Assistente Operacional. . .	Assistente Operacional. . . . .	Maria Elisabete Reis da Cruz Lopes . . . . .	6/7	6/7
Assistente Operacional. . .	Assistente Operacional. . . . .	Maria Isabel Galvão Mendes . . . . .	6/7	6/7
Assistente Operacional. . .	Assistente Operacional. . . . .	Maria Isabel Marques Pinto . . . . .	6/7	6/7

Carreira/Categoria	Nome	Posição Remuneratória Intermédia entre:	Nível Remuneratório Intermédio entre:
Assistente Operacional. . .	Assistente Operacional. . .	Marta do Céu Pereira Rainho. . . . .	5/6 5/6
Assistente Operacional. . .	Assistente Operacional. . .	Olga Maria Pereira da Luz Chorincas . . . . .	6/7 6/7
Assistente Operacional. . .	Assistente Operacional. . .	Pedro Miguel Café Carapinha . . . . .	5/6 5/6
Assistente Operacional. . .	Assistente Operacional. . .	Rosa Maria do Carmo Valente Beicinha . . . . .	6/7 6/7
Assistente Operacional. . .	Assistente Operacional. . .	Rui Manuel Baptista . . . . .	7/8 7/8
Assistente Operacional. . .	Assistente Operacional. . .	Vítor Fernando Crescência Gonçalves. . . . .	7/8 7/8
Assistente Operacional. . .	Assistente Operacional. . .	Alice Maria das Neves Mateus Santos. . . . .	6/7 6/7
Assistente Operacional. . .	Assistente Operacional. . .	Fernanda Paula Lopes Pereira . . . . .	6/7 6/7
Assistente Operacional. . .	Assistente Operacional. . .	José Francisco da Cruz Ricardo . . . . .	7/8 7/8
Assistente Operacional. . .	Assistente Operacional. . .	Sandra Maria Machado Correia Feteira. . . . .	5/6 5/6
Assistente Operacional. . .	Assistente Operacional. . .	Sandra Maria Venâncio Pinéu . . . . .	5/6 5/6
Assistente Operacional. . .	Assistente Operacional. . .	Teresa Maria Alves Simão Fonseca . . . . .	5/6 5/6
Assistente Operacional. . .	Assistente Operacional. . .	António Manuel Rafael Falcão Barroso . . . . .	4/5 4/5
Assistente Operacional. . .	Encarregado Operacional. . .	José Fernando Nunes Ribeiro Tinoco . . . . .	3/4 10/11
Assistente Operacional. . .	Encarregado Operacional. . .	Mário Eduardo Santos Campos . . . . .	2/3 9/10
Assistente Operacional. . .	Encarregado Operacional. . .	Paulo Jorge Martins Francisco. . . . .	3/4 8/9
Assistente Operacional. . .	Assistente Operacional. . .	Carlos Manuel Pacheco Rodrigues . . . . .	7/8 7/8
Assistente Técnico . . . . .	Assistente Técnico . . . . .	Elisa da Costa Vélez Garcia Araújo Domingues . . . . .	4/5 9/10
Assistente Técnico . . . . .	Assistente Técnico . . . . .	José Fernando Araújo Domingues . . . . .	4/5 9/10
Assistente Técnico . . . . .	Assistente Técnico . . . . .	Lúcia da Felicidade dos Santos Oliveira . . . . .	5/6 10/11
Assistente Operacional. . .	Assistente Operacional. . .	Ana Paula Quintela Serra Soares . . . . .	6/7 6/7
Assistente Operacional. . .	Assistente Operacional. . .	Isidro Miguel Pereira da Fonseca Ferreira. . . . .	7/8 7/8
Assistente Operacional. . .	Assistente Operacional. . .	Isabel de Pinho Duarte. . . . .	6/7 6/7
Técnico Superior . . . . .	Técnico Superior . . . . .	Maria Cristina Esteves Ribeiro Moura . . . . .	5/6 27/31
Assistente Operacional. . .	Assistente Operacional. . .	Ana Isabel Monteiro Alpalhão Raimundo . . . . .	3/4 3/4
Assistente Operacional. . .	Assistente Operacional. . .	Idalina Nunes Martins Adrião . . . . .	6/7 6/7
Assistente Operacional. . .	Assistente Operacional. . .	Anabela Fernandes Miranda . . . . .	5/6 5/6
Assistente Operacional. . .	Assistente Operacional. . .	Carla Alexandra Rodrigues da Silva Antunes . . . . .	5/6 5/6
Assistente Operacional. . .	Assistente Operacional. . .	Carlos Manuel de Brito Francisco . . . . .	7/8 7/8
Assistente Operacional. . .	Assistente Operacional. . .	Graziela David Dias Correia Vargas . . . . .	3/4 3/4
Assistente Operacional. . .	Assistente Operacional. . .	Paulo Alexandre Guerreiro de Araújo . . . . .	7/8 7/8
Assistente Técnico . . . . .	Assistente Técnico . . . . .	Vera Cristina de Sousa do Nascimento Silveira Melo. . . . .	4/5 9/10
Assistente Operacional. . .	Assistente Operacional. . .	Maria Madalena de Sousa dos Santos Monteiro. . . . .	6/7 6/7
Assistente Operacional. . .	Assistente Operacional. . .	Ana Maria da Silva Resina de Almeida . . . . .	6/7 6/7

16/06/2015. — O Chefe da Repartição, *Álvaro Manuel Claro Guedes Seixas Rosas*, COR CAV.

208761911

### Repartição de Pessoal Militar

#### Portaria n.º 519/2015

##### Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 26 de junho de 2015, promover ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º e 242.º do referido Estatuto, o Tenente-Coronel de Infantaria 11079884, Jaime Ventura Morais Queijo.

2 — O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Coronel de Infantaria 09156086, Lino Loureiro Gonçalves.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

1 de julho de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

208761717

### Portaria n.º 520/2015

##### Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 26 de junho de 2015, promover ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º e 242.º do referido Estatuto, o Tenente-Coronel de Artilharia 19881486 Vítor Hugo Dias de Almeida.

2 — O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Coronel de Artilharia 00267186, José Carlos Levy Varela Benrós.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

1 de julho de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

208761725

**Portaria n.º 521/2015**

## Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 26 de junho de 2015, promover ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º e 242.º do referido Estatuto, o Tenente-Coronel de Cavalaria 01585486, Henrique José Cabrita Gonçalves Mateus.

2 — O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Coronel de Cavalaria 03763787, Paulo Jorge Rodrigues Ramos.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

1 de julho de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

208761733

**Portaria n.º 522/2015**

## Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 26 de junho de 2015, promover ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º e 242.º do referido Estatuto, o Tenente-Coronel de Infantaria 11794785, Francisco José Ferreira Duarte.

2 — O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Mantém a situação de Adido ao Quadro nos termos do artigo 191.º do EMFAR, pelo que nos termos do n.º 3 do artigo 173.º do EMFAR não encerra vaga.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Coronel de Infantaria 01372287, Nuno Manuel Mendes Farinha.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

1 de julho de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

208761741

**Portaria n.º 523/2015**

## Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 26 de junho de 2015, promover ao posto de coronel, nos termos

do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º e 242.º do referido Estatuto, o Tenente-Coronel de Infantaria 04572785, Assis Inácio dos Santos Rodrigues.

2 — O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Mantém a situação de Adido ao Quadro nos termos do artigo 191.º do EMFAR, pelo que nos termos do n.º 3 do artigo 173.º do EMFAR não encerra vaga.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Coronel de Infantaria 11079884, Jaime Ventura Morais Queijo.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

1 de julho de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

208761782

**Portaria n.º 524/2015**

## Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 26 de junho de 2015, promover ao posto de Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º e 242.º do referido Estatuto, o Tenente-Coronel de Infantaria 09156086, Lino Loureiro Gonçalves.

2 — O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Coronel de Infantaria 11794785, Francisco José Ferreira Duarte.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

1 de julho de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

208761766

**FORÇA AÉREA****Comando Aéreo****Despacho n.º 7514/2015****Subdelegação de Competências**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo

Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, subdelego no Comandante Base Aérea n.º 6, Coronel PILAV 062318-A António Carlos de Amorim Temporão, a competência que me foi delegada pelo n.º 1 do Despacho n.º 5670/2015, de 14 de maio de 2015, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 28 de maio de 2015, para:

a) Cobrar receitas e assinar a documentação relativa à execução da gestão financeira da Base Aérea N.º 6;

b) A autorização e a emissão dos meios de pagamento, referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho.

2 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, subdelego no Comandante Base Aérea n.º 6, Coronel PILAV 062318-A António Carlos de Amorim Temporão, a competência para autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, que me foi subdelegada pela alínea a) do n.º 2 do Despacho n.º 5670/2015, de 14 de maio de 2015, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 28 de maio de 2015, até ao montante de € 100.000,00.

3 — Igualmente ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego na entidade designada no ponto anterior, pelo montante aí indicado, a competência relativa à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados que me foi subdelegada pela alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 5670/2015, de 14 de maio de 2015, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 28 de maio de 2015.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 08 de abril de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

29 de maio de 2015. — O Comandante, *João José Carvalho Lopes da Silva*, TGEN/PILAV.

208764066

### Despacho n.º 7515/2015

#### Subdelegação de Competências

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, subdelego no Comandante Base Aérea n.º 5, Coronel PILAV 062336-K Alberto Manuel Alves Francisco, a competência que me foi delegada pelo n.º 1 do Despacho n.º 5670/2015, de 14 de maio de 2015, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 28 de maio de 2015, para:

a) Cobrar receitas e assinar a documentação relativa à execução da gestão financeira da Base Aérea N.º 5;

b) A autorização e a emissão dos meios de pagamento, referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho.

2 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, subdelego no Comandante Base Aérea n.º 5, Coronel PILAV 062336-K Alberto Manuel Alves Francisco, a competência para autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, que me foi subdelegada pela alínea a) do n.º 2 do Despacho n.º 5670/2015, de 14 de maio de 2015, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 28 de maio de 2015, até ao montante de € 100.000,00.

3 — Igualmente ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego na entidade designada no ponto anterior, pelo montante aí indicado, a competência relativa à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados que me foi subdelegada pela alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 5670/2015, de 14 de maio de 2015, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 28 de maio de 2015.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 08 de abril de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

29 de maio de 2015. — O Comandante, *João José Carvalho Lopes da Silva*, TGEN/PILAV.

208764041

### Despacho n.º 7516/2015

#### Subdelegação de Competências

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, subdelego no Comandante do Aeródromo de Tránsito n.º 1, Coronel TOMET 043705-A Rui Alfredo Faustino Campos, a competência para autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, que me foi subdelegada pela alínea a) do n.º 2 do Despacho n.º 5670/2015, de 14 de maio de 2015, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 28 de maio de 2015, até ao montante de € 50.000,00.

2 — Igualmente ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego na entidade designada no ponto anterior, pelo montante aí indicado, a competência relativa à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados que me foi subdelegada pela alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 5670/2015, de 14 de maio de 2015, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 28 de maio de 2015.

3 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 08 de abril de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

29 de maio de 2015. — O Comandante, *João José Carvalho Lopes da Silva*, TGEN/PILAV.

208763986

### Despacho n.º 7517/2015

#### Subdelegação de Competências

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, subdelego no Comandante do Aeródromo de Manobra n.º 1, Tenente-Coronel NAV 037797-L Jorge Manuel Ferreira Pimenta, a competência para autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, que me foi subdelegada pela alínea a) do n.º 2 do Despacho n.º 5670/2015, de 14 de maio de 2015, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 28 de maio de 2015, até ao montante de € 100.000,00.

2 — Igualmente ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego na entidade designada no ponto anterior, pelo montante aí indicado, a competência relativa à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados que me foi subdelegada pela alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 5670/2015, de 14 de maio de 2015, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 28 de maio de 2015.

3 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 08 de abril de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

29 de maio de 2015. — O Comandante, *João José Carvalho Lopes da Silva*, TGEN/PILAV.

208763937

### Despacho n.º 7518/2015

#### Subdelegação de Competências

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, subdelego no Comandante da Estação de Radar n.º 3, Capitão ENGEL 074143-E Fernando José Lopes dos Santos, a competência para autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, que me foi subdelegada pela alínea a) do n.º 2 do Despacho n.º 5670/2015, de 14 de maio de 2015, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 28 de maio de 2015, até ao montante de € 50.000,00.

2 — Igualmente ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego na entidade designada no ponto anterior, pelo montante aí indicado, a competência relativa à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados que me foi subdelegada pela alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 5670/2015, de 14 de maio de 2015, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 28 de maio de 2015.

3 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 08 de abril de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto prati-

cados pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

29 de maio de 2015. — O Comandante, *João José Carvalho Lopes da Silva*, TGEN/PILAV.

208763848

### Despacho n.º 7519/2015

#### Subdelegação de Competências

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, subdelego no Comandante Base Aérea n.º 11, Coronel PILAV 062312-B Teodorico Dias Lopes, a competência que me foi delegada pelo n.º 1 do Despacho n.º 5670/2015, de 14 de maio de 2015, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 28 de maio de 2015, para:

a) Cobrar receitas e assinar a documentação relativa à execução da gestão financeira da Base Aérea N.º 11;

b) A autorização e a emissão dos meios de pagamento, referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho.

2 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, subdelego no Comandante Base Aérea n.º 11, Coronel PILAV 062312-B Teodorico Dias Lopes, a competência para autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, que me foi subdelegada pela alínea a) do n.º 2 do Despacho n.º 5670/2015, de 14 de maio de 2015, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 28 de maio de 2015, até ao montante de € 100.000,00.

3 — Igualmente ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego na entidade designada no ponto anterior, pelo montante aí indicado, a competência relativa à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados que me foi subdelegada pela alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 5670/2015, de 14 de maio de 2015, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 28 de maio de 2015.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 08 de abril de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

29 de maio de 2015. — O Comandante, *João José Carvalho Lopes da Silva*, TGEN/PILAV.

208764106

### Despacho n.º 7520/2015

#### Subdelegação de competências

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, subdelego no Comandante do Aeródromo de Manobra n.º 3, Tenente-Coronel TOCAR 039585-E Victor Dias Amaro, a competência para autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, que me foi subdelegada pela alínea a) do n.º 2 do Despacho n.º 5670/2015, de 14 de maio de 2015, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 28 de maio de 2015, até ao montante de € 50000,00.

2 — Igualmente ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego na entidade designada no ponto anterior, pelo montante aí indicado, a competência relativa à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados que me foi subdelegada pela alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 5670/2015, de 14 de maio de 2015, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 28 de maio de 2015.

3 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 08 de abril de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

29 de maio de 2015. — O Comandante, *João José Carvalho Lopes da Silva*, TGEN/PILAV.

208763953

### Despacho n.º 7521/2015

#### Subdelegação de Competências

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, subdelego nos oficiais abaixo indicados a competência para autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, que me foi subdelegada pela alínea a) n.º 2 do Despacho n.º 5670/2015, de 14 de maio de 2015, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 28 de maio de 2015:

a) No 2.º Comandante do Comando Aéreo, Major-General PILAV 035166-A Manuel Teixeira Rolo, até ao montante de € 100.000,00;

b) No Comandante do Grupo de Apoio do Comando Aéreo, Tenente-Coronel ADMAER 088257-H Vítor Manuel Pereira Branco, até ao montante de € 50.000,00;

2 — Igualmente ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego nas entidades designadas no ponto anterior, pelos montantes aí indicados, a competência relativa à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados que me foi subdelegada pela alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 5670/2015, de 14 de maio de 2015, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 28 de maio de 2015.

3 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 08 de abril de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelas entidades subdelegadas que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

29 de maio de 2015. — O Comandante, *João José Carvalho Lopes da Silva*, TGEN/PILAV.

208763904

### Despacho n.º 7522/2015

#### Subdelegação de Competências

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, subdelego no Comandante da Estação de Radar n.º 4, Tenente-Coronel ENGEL 088112-A Sérgio Manuel Silvestre da Cruz, a competência para autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, que me foi subdelegada pela alínea a) do n.º 2 do Despacho n.º 5670/2015, de 14 de maio de 2015, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 28 de maio de 2015, até ao montante de € 50.000,00.

2 — Igualmente ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego na entidade designada no ponto anterior, pelo montante aí indicado, a competência relativa à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados que me foi subdelegada pela alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 5670/2015, de 14 de maio de 2015, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 28 de maio de 2015.

3 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 08 de abril de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

29 de maio de 2015. — O Comandante, *João José Carvalho Lopes da Silva*, TGEN/PILAV.

208763872

### Despacho n.º 7523/2015

#### Subdelegação de Competências

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, subdelego no Comandante do Centro de Treino de Sobrevivência da Força Aérea, Major PILAV 111408-F Natalino José Rodrigues Pereira, a competência para autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, que me foi subdelegada pela alínea a) do n.º 2 do Despacho n.º 5670/2015, de 14 de maio de 2015, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 28 de maio de 2015, até ao montante de € 50.000,00.

2 — Igualmente ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego na entidade designada no ponto anterior, pelo montante aí indicado, a competência relativa à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados que me foi subdelegada pela alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 5670/2015, de 14 de maio de 2015, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 28 de maio de 2015.

3 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 08 de abril de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluíam no âmbito da presente subdelegação de competências.

29 de maio de 2015. — O Comandante, *João José Carvalho Lopes da Silva*, Tgen/Pilav.

208763775

### Despacho n.º 7524/2015

#### Subdelegação de competências

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, subdelego no Comandante da Estação de Radar n.º 1, Capitão ENGEL 128642-A Nuno Ricardo Pinheiro Rodrigues, a competência para autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, que me foi subdelegada pela alínea a) do n.º 2 do Despacho n.º 5670/2015, de 14 de maio de 2015, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 28 de maio de 2015, até ao montante de € 50.000,00.

2 — Igualmente ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego na entidade designada no ponto anterior, pelo montante aí indicado, a competência relativa à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados que me foi subdelegada pela alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 5670/2015, de 14 de maio de 2015, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 28 de maio de 2015.

3 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 08 de abril de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluíam no âmbito da presente subdelegação de competências.

29 de maio de 2015. — O Comandante, *João José Carvalho Lopes da Silva*, TGEN/PILAV.

208763807

### Despacho n.º 7525/2015

#### Subdelegação de competências

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, subdelego no Comandante Base Aérea n.º 1, Coronel PILAV 062305-K Rui José dos Santos Pedroso Pinheiro de Freitas a competência que me foi delegada pelo n.º 1 do Despacho n.º 5670/2015, de 14 de maio de 2015, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 28 de maio de 2015, para:

a) Cobrar receitas e assinar a documentação relativa à execução da gestão financeira da Base Aérea n.º 1;

b) A autorização e a emissão dos meios de pagamento, referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho.

2 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, subdelego no Comandante Base Aérea n.º 1, Coronel PILAV 062305-K Rui José dos Santos Pedroso Pinheiro de Freitas, a competência para autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, que me foi subdelegada pela alínea a) do n.º 2 do Despacho n.º 5670/2015, de 14 de maio de 2015, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 28 de maio de 2015, até ao montante de € 100.000,00.

3 — Igualmente ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego na entidade designada no ponto anterior, pelo montante aí indicado, a competência relativa à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados que me foi subdelegada pela alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 5670/2015, de 14 de maio de 2015, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 28 de maio de 2015.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 08 de abril de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluíam no âmbito da presente subdelegação de competências.

29 de maio de 2015. — O Comandante, *João José Carvalho Lopes da Silva*, TGEN/PILAV.

208764025

### Despacho n.º 7526/2015

#### Subdelegação de competências

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, subdelego no Comandante da Estação de Radar n.º 2, Capitão TMMEL RESES 008860-K Luís Alfredo Dias Rei, a competência para autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, que me foi subdelegada pela alínea a) do n.º 2 do Despacho n.º 5670/2015, de 14 de maio de 2015, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 28 de maio de 2015, até ao montante de € 50.000,00.

2 — Igualmente ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego na entidade designada no ponto anterior, pelo montante aí indicado, a competência relativa à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados que me foi subdelegada pela alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 5670/2015, de 14 de maio de 2015, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 28 de maio de 2015.

3 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 08 de abril de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluíam no âmbito da presente subdelegação de competências.

29 de maio de 2015. — O Comandante, *João José Carvalho Lopes da Silva*, TGEN/PILAV.

208763823

### Despacho n.º 7527/2015

#### Subdelegação de competências

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, subdelego no Comandante do Campo de Tiro, Coronel TMAEQ 057396-F Emanuel de Jesus Rodrigues Guerra, a competência que me foi delegada pelo n.º 1 do Despacho n.º 5670/2015, de 14 de maio de 2015, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 28 de maio de 2015, para:

a) Cobrar receitas e assinar a documentação relativa à execução da gestão financeira do Campo de Tiro;

b) A autorização e a emissão dos meios de pagamento, referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho.

2 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, subdelego no Comandante do Campo de Tiro, Coronel TMAEQ 057396-F Emanuel de Jesus Rodrigues Guerra, a competência para autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, que me foi subdelegada pela alínea a) do n.º 2 do Despacho n.º 5670/2015, de 14 de maio de 2015, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 28 de maio de 2015, até ao montante de € 100.000,00.

3 — Igualmente ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego na entidade designada no ponto anterior, pelo montante aí indicado, a competência relativa à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados que me foi subdelegada pela alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 5670/2015, de 14 de maio de 2015, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 28 de maio de 2015.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 08 de abril de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluíam no âmbito da presente subdelegação de competências.

29 de maio de 2015. — O Comandante, *João José Carvalho Lopes da Silva*, TGEN/PILAV.

208764382

### Despacho n.º 7528/2015

#### Subdelegação de Competências

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, subdelego no Comandante da Zona Aérea dos Açores, o Major-General PILAV 035166-A Manuel

Teixeira Rolo, a competência que me foi delegada pelo n.º 1 do Despacho n.º 5670/2015, de 14 de maio de 2015, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 28 de maio de 2015, para:

a) Cobrar receitas e assinar a documentação relativa à execução da gestão financeira do Comando da Zona Aérea dos Açores;

b) A autorização e a emissão dos meios de pagamento, referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho.

2 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, subdelego no Comandante da Zona Aérea dos Açores, o Major-General PILAV 035166-A Manuel Teixeira Rolo, a competência para autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, que me foi subdelegada pela alínea a) do n.º 2 do Despacho n.º 5670/2015, de 14 de maio de 2015, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 28 de maio de 2015, até ao montante de € 100.000,00.

3 — Igualmente ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego na entidade designada no ponto anterior, pelo montante aí indicado, a competência relativa à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados que me foi subdelegada pela alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 5670/2015, de 14 de maio de 2015, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 28 de maio de 2015.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 08 de abril de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelas entidades subdelegadas que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

29 de maio de 2015. — O Comandante, *João José Carvalho Lopes da Silva*, TGEN/PILAV.

208763783

### Despacho n.º 7529/2015

#### Subdelegação de Competências

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, subdelego no Comandante da Estação de Radar n.º 2, Major ENGEL 111618-F Pedro Nuno Pessoa Ferreira Pimentel, a competência para autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, que me foi subdelegada pela alínea a) do n.º 2 do Despacho n.º 5670/2015, de 14 de maio de 2015, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 28 de maio de 2015, até ao montante de € 50.000,00.

2 — Igualmente ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego na entidade designada no ponto anterior, pelo montante aí indicado, a competência relativa à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados que me foi subdelegada pela alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 5670/2015, de 14 de maio de 2015, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 28 de maio de 2015.

3 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 28 de abril de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

3 de junho de 2015. — O Comandante, *João José Carvalho Lopes da Silva*, TGEN/PILAV.

208763831

### Comando de Pessoal da Força Aérea

#### Despacho n.º 7530/2015

##### Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado, seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 263.º e no n.º 4 do artigo 279.º do mesmo Estatuto, e em conformidade com o Despacho n.º 5505-B/2015, de 25

de maio, do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado da Administração Pública:

#### Quadro de Sargentos BF

Sargento-Chefe:

SAJ BF Q-e 057615-J Abílio Manuel dos Santos Silva Coelho — BANDMUS

2 — Ao abrigo do n.º 5 do artigo 165.º do EMFAR ocupa transitoriamente a vaga de SMOR BF, que foi deixada em aberto pela passagem à situação de reserva do SMOR BF 049067-K Manuel Fernando Rodrigues Gaspar, verificada em 23 de dezembro de 2014.

3 — Conta a antiguidade desde 23 de dezembro de 2014.

4 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto na alínea a) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

5 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

6 — Que fique nulo e sem efeito o Despacho n.º 6608/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 12 de junho de 2015 e a declaração de retificação n.º 528/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, de 22 de junho de 2015.

29 de junho de 2015. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante Interino, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

208763897

#### Portaria n.º 525/2015

##### Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em regime de contrato em seguida mencionado tenha o posto que lhe vai indicado, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas respetivamente no artigo 56.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, e em conformidade com o Despacho n.º 5505-A/2015, de 22 de maio, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional:

Alferes:

NAV:

ASPOF NAV 136082 F João Luís Ribeiro Anunciação CFMTFA

2 — A presente promoção é realizada ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, para satisfazer necessidades de cariz operacional da Força Aérea, nomeadamente de desempenho de funções técnicas e de apoio em unidades operacionais e para a formação, treino, aprontamento e sustentação operacional, e que são indispensáveis para o cumprimento da missão.

3 — Conta a antiguidade desde 11 de abril de 2015.

4 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação da presente Portaria no *Diário da República*, conforme previsto na alínea a) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

5 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

26 de junho de 2015. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante do Pessoal, interino, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

208763759

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna

#### Despacho n.º 7531/2015

##### Autoriza a instalação e a utilização de um sistema de videovigilância na cidade de Leiria

A Polícia de Segurança Pública (PSP) requereu autorização para instalação e utilização de sistema de videovigilância na cidade de Leiria, de forma a melhorar a gestão da cidade nos domínios da segurança e ordem pública.

O sistema foi submetido a parecer pela Comissão Nacional de Proteção de Dados, nos termos da lei, tendo este organismo considerado que o sistema de videovigilância que a PSP pretende instalar na cidade de Leiria não está em plena conformidade com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis (parecer n.º 34/2014, de 6 de maio).

De acordo com o disposto no artigo 3.º da Lei n.º 1/2005, de 10 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 9/2012, de 23 de fevereiro, o parecer da Comissão Nacional de Proteção de Dados não é vinculativo. Todavia, entende-se que o parecer n.º 34/2014, da referida Comissão, deve ser tido em consideração.

Assim:

1 — Aprovo o sistema de videovigilância da cidade de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 1/2005, de 10 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 9/2012, de 23 de fevereiro, que me foi proposto pela PSP, o qual poderá ser de imediato executado e deve, no mais curto prazo, ser ativado em todas as componentes autorizadas, nos termos seguidamente delimitados.

2 — O sistema de videovigilância da cidade de Leiria deve observar as seguintes condições:

- a) É autorizada a instalação e utilização de 19 câmaras;
- b) A utilização das câmaras deve ser feita de modo a desativar o modo de captação e gravação de áudio;
- c) Devem ser colocados filtros por forma a garantir a não visualização do interior das casas e dos edifícios habitados;
- d) Devem ser adotadas medidas de segurança físicas relativamente ao local onde vão estar instalados os monitores e os equipamentos de gravação de imagem;
- e) Qualquer operação deve ser objeto de registo, incluindo o eventual envio das imagens para o Ministério Público e a reprodução de imagens;
- f) Os relatórios de registo devem reportar todas as anomalias detetadas e devem ser arquivados por um período mínimo de dois anos;
- g) As imagens gravadas devem ser encriptadas e devem ser transmitidas para o servidor em modo cifrado;
- h) Os dados apenas podem circular em rede fechada, sem recurso a qualquer ligação à Internet, com ligação física entre a câmara e o processamento das imagens;
- i) A gestão de dados deve ser efetuada em rede privada;
- j) Devem ser garantidos os direitos de acesso e eliminação, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 1/2005, de 10 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 9/2012, de 23 de fevereiro;
- k) Apenas poderá ser utilizado pelo período de dois anos, contabilizados a partir da data de ativação do sistema;
- l) Findo o prazo previsto na alínea anterior, deve ser feita uma nova reavaliação dos pressupostos que determinaram a concessão da autorização de utilização do sistema de videovigilância; e
- m) O Ministério da Administração Interna e a Comissão Nacional de Proteção de Dados devem ser notificados da data de início do funcionamento do sistema.

30 de junho de 2015. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *João Rodrigo Pinho de Almeida*.

208763223

## Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

### Despacho n.º 7532/2015

Por meu despacho de 19 de junho de 2015, proferido no uso da competência delegada pelo Ex.º Comandante-Geral, são promovidos ao posto de Guarda Principal, por antiguidade, nos termos do artigo 119.º e alínea a) do artigo 256.º, todos do EMGMR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09 de 14 de outubro, desde 01 de janeiro de 2014, os seguintes Guardas:

#### Quadro da Arma de Infantaria

2010508, Vítor Manuel Coelho Timóteo.  
2030793, Cláudio Alexandre Lamim Pilão.  
2030056, João Pedro Leandro Correia.  
2030983, Mário Guerreiro de Castro Valdegas.

#### Quadro da Arma de Cavalaria

2010114, Marco António Candeias dos Santos.

Têm direito ao vencimento pelo novo posto, desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho, no *Diário da República*, nos

termos da alínea a) do n.º 8 do Artigo 38.º da Lei 82-B/2014 de 31 de dezembro.

22 de junho de 2015. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Carlos Alberto Baía Afonso*, Major-General.  
208764399

### Despacho n.º 7533/2015

Por meu despacho de 23 de junho de 2015, proferido no uso da competência delegada pelo Ex.º Comandante-Geral, é promovido ao posto de Guarda Principal, por antiguidade, o Guarda de Infantaria (1910346) Manuel António Calves Romarigo, desde 01 de janeiro de 2013, nos termos do artigo 119.º e alínea a) do artigo 256.º, todos do EMGMR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09 de 14 de outubro.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto, desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho, no *Diário da República*, nos termos da alínea a) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

23 de junho de 2015. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Carlos Alberto Baía Afonso*, Major-General.  
208764577

### Despacho n.º 7534/2015

Por meu despacho de 22 de junho de 2015, proferido no uso da competência delegada pelo Ex.º Comandante-Geral, é promovido ao posto de Cabo, por antiguidade, o Guarda Principal de Infantaria (1920252) Gil Paulo Guerra, desde 01 de janeiro de 2014, nos termos do artigo 119.º e alínea b) do artigo 256.º, todos do EMGMR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09 de 14 de outubro.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto, desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho, no *Diário da República*, nos termos da alínea a) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

23 de junho de 2015. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Carlos Alberto Baía Afonso*, Major-General.  
208764641

### Despacho n.º 7535/2015

Por meu despacho de 25 de junho de 2015, proferido no uso da competência delegada pelo Ex.º Comandante-Geral, é promovido ao posto de Cabo, por antiguidade, o Guarda Principal de Infantaria (1940357) Carlos Alexandre Ferreira Messias, desde 22 de junho de 2013, nos termos do artigo 119.º e alínea b) do artigo 256.º, todos do EMGMR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09 de 14 de outubro.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto, desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho, no *Diário da República*, nos termos da alínea a) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

26 de junho de 2015. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Carlos Alberto Baía Afonso*, Major-General.  
208764422

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria-Geral

### Despacho n.º 7536/2015

Por meu despacho de 20 de maio de 2015, nos termos do disposto nos artigos 45.º a 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, declara-se que a licenciada Maria Amélia Marques Amaral concluiu com sucesso, o período experimental na carreira/categoria de técnica superior, com a classificação final de 16,601 valores.

1 de julho de 2015. — O Secretário-Geral, *Carlos José de Sousa Mendes*.

208766042

## Direção-Geral da Administração da Justiça

### Louvor n.º 325/2015

No momento em que cessa a comissão de serviço, a seu pedido, no cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos dos Tribunais

da Direção-Geral da Administração da Justiça não posso deixar de louvar publicamente a Dr.ª Helena Almeida, pela forma empenhada, dedicada e responsável com que sempre exerceu as suas funções.

Com vasta experiência na área da Justiça, conferida por longos anos de desempenho profissional nesta DGAJ, como dirigente, são de destacar o elevado esforço e o conhecimento demonstrados, evidenciando possuir um conjunto de excelentes qualidades profissionais e pessoais.

Pelas reconhecidas competências e experiência na área, bem como pelo elevado sentido de dedicação e disponibilidade, pela capacidade de atuação e pelos profundos conhecimentos demonstrados, é de inteira justiça reconhecer através deste público louvor, os serviços prestados.

São estas razões mais do que suficientes para prestar à Dr.ª Helena Almeida os meus mais sinceros agradecimentos e o reconhecimento público pelo trabalho que desenvolveu, sempre em prol do melhor desempenho da missão que a esta Direção-Geral está cometida.

2 de julho de 2015. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.  
208764699

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

**Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas,  
Transportes e Comunicações**

**Despacho n.º 7537/2015**

Através do Despacho n.º 13267-A/2008, de 30 de abril, do então Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, publicado no *Diário da República*, 2.ª série (suplemento), n.º 91, de 12 de maio de 2008, foi declarada a utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção da obra da «A16/IC16 — lanço nó da CREL (IC18)-Lourel (IC30) — A16/IC16 — nó de ligação A16/A9 — A16/IC16 — ligação ao IC16/IC30 — projeto de expropriações», posteriormente alterado pelos Despachos n.ºs 16946/2009, de 13 de julho e 21389/2009, de 25 de junho, ambos do então Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, respetivamente publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 23 de julho de 2009, e N.º 185, de 23 de setembro de 2009, no que respeita à execução da «Concessão Grande Lisboa — A16/IC30 — lanço Lourel (IC16)/Ranholas (IC19)».

Considerando que, por razões de ordem técnica relativas à execução do projeto, surgiu a necessidade de rever e de se proceder a correções ao projeto de execução que determinaram a expropriação de novas

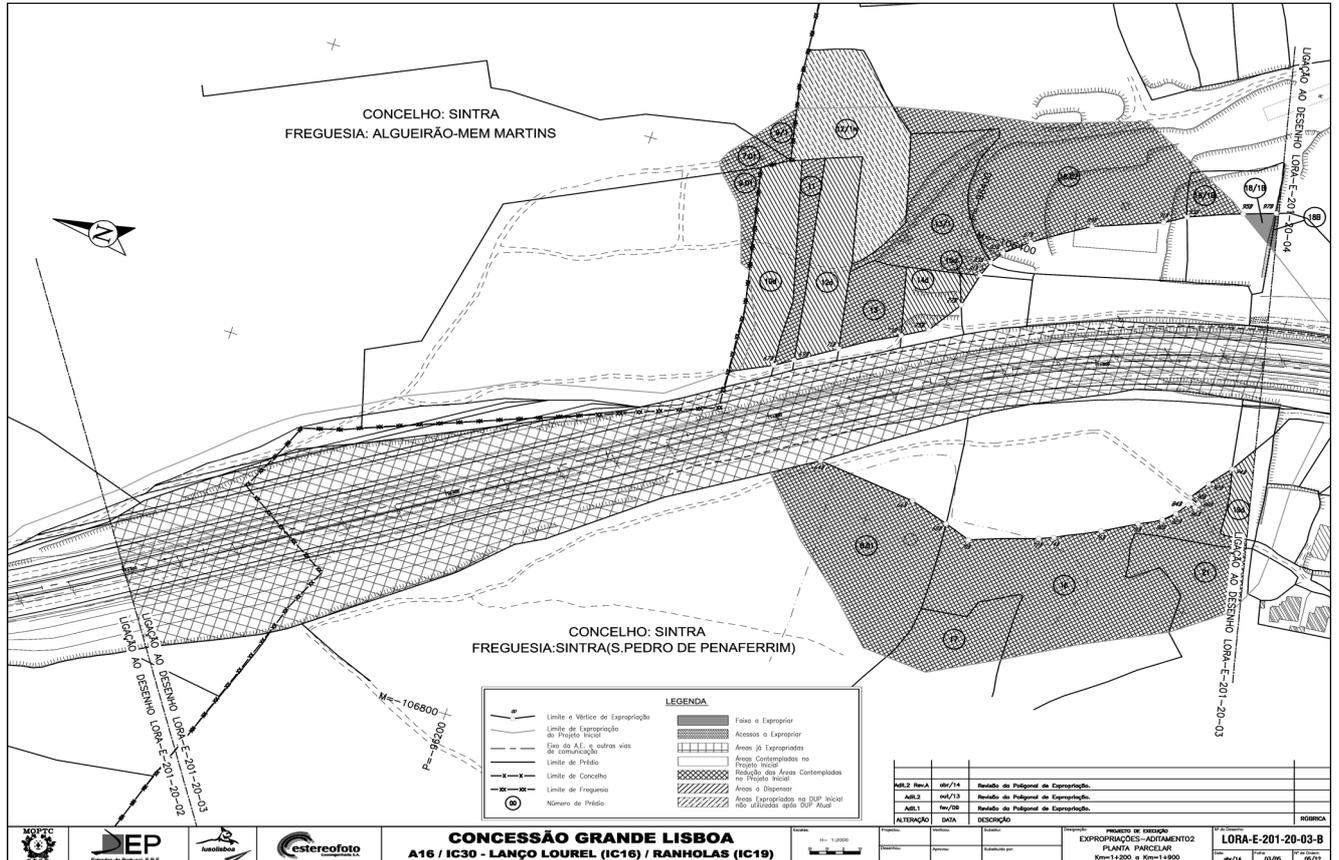
parcelas, considerando também as vicissitudes que ocorrem ao longo da tramitação dos processos expropriativos, cujo suporte formal cadastral se revela desadequado da realidade ora constatada, designadamente no que respeita às áreas abrangidas pela obra, bem como no que respeita à inscrição matricial e ainda aos interessados identificados no suporte formal cadastral dos bens imóveis expropriados, torna-se necessário efetuar alterações às referidas declarações de utilidade pública.

Considerando, ainda, que é do interesse público a continuação do empreendimento sem interrupções, ao abrigo dos artigos 1.º e 3.º, e nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 2 do artigo 15.º, todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pelas Leis n.ºs 13/2002, de 19 de fevereiro, 4-A/2003, de 19 de fevereiro, e 67-A/2007, de 31 de dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, atento o despacho que aprovou as plantas parcelares n.ºs LORA-E-201-20-03-B e 04-B, e os respetivos mapas de áreas, relativos às parcelas necessárias à construção da obra da «A16/IC30 — Lanço Lourel (IC16)/Ranholas (IC19) — Lote 5 — Área de Serviço de Sintra — Volume 20 — Expropriações — Aditamento 2 — Revisão A», declaro, no exercício da competência que me foi delegada pela alínea b) do ponto 3.5. do Despacho n.º 12100/2013, de 12 de setembro, do Ministro da Economia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 23 de setembro de 2013, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037 de 19 de agosto de 1949, e da Base XXII aprovada pelo Decreto-Lei n.º 44-F/2010, de 5 de maio, a utilidade pública, com caráter de urgência, das alterações às expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção do referido lanço, abaixo identificadas, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial dos direitos e ónus que sobre elas incidem e os nomes dos respetivos titulares, mantendo-se em vigor, para quaisquer outros efeitos, os despachos precedentes.

Mais declaro autorizar a Ascendi Grande Lisboa, Auto-estradas da Grande Lisboa, S.A., na qualidade de concessionária da Concessão Grande Lisboa, a tomar posse administrativa das mencionadas parcelas, assinaladas nas plantas parcelares e nos mapas de áreas anexos, com vista ao rápido início dos trabalhos, sendo que a urgência das expropriações se louva no interesse público de que a obra projetada seja executada o mais rapidamente possível.

Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela Ascendi Grande Lisboa, Auto-estradas da Grande Lisboa, S.A., para os quais dispõe de cobertura financeira, tendo para o efeito sido já caucionados, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Código das Expropriações.

8 de junho de 2015. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, *Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro*.





Mapa de Áreas

A16/IC30 — Lanço Lourel (IC16)/Ranholas (IC19)

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados/interessados	Identificação do prédio							Área total da parcela m <sup>2</sup>	Área sobrantes m <sup>2</sup>	Área a reduzir m <sup>2</sup>	Áreas a dispensar m <sup>2</sup>	Área efetivamente expropriada m <sup>2</sup>
		Concelho	Freguesia	N.º Matriz		Descrição predial	Áreas						
				Rústica	Urbana		R.Finanças	CRP					
7,01	Titular da Inscrição Predial: António Sabino Duarte, L. <sup>da</sup> Avenida dos Bons Amigos, n.º 37-A e 37, 1.º A — Aqualva 2735-077 Cacém  Eventual Interessado: Banco Nacional de Crédito Imobiliário, S. A. Rua do Comércio, n.º 85 — Lisboa	Sintra	Algueirão Mem Martins		6962	02812/090888	183000	87641			556		
8,01	Titulares da Inscrição Predial: Peter Neville Elis Mollet Quinta do Alto da Bonita — Ranholas 2710-183 Sintra  José Manuel Pinheiro de Sousa Birne Quinta do Alto da Bonita — Ranholas 2710-183 Sintra  Michael Brian Mac Donagh Mollet Quinta do Alto da Bonita — Ranholas 2710-183 Sintra  Edward Raw Quinta do Alto da Bonita — Ranholas 2710-183 Sintra	Sintra	S. Pedro de Penaferrim	6-Sec H		02376/150994	90520	90520			7497		
9,01	Titular da Inscrição Matricial: Albano da Encarnação Coelho (c.c. herança de) Av. Defensores de Chaves, n.º 27, 4.º Esq. 1000-110 Lisboa  Eventuais Interessados: Maria Teresa Carreira da Encarnação Coelho Rua Chavier Araújo, n.º 11, Núcleo 5, 5.º B 1600-226 Lisboa  Susana Ferreira Coelho Freire D'Andrade Rua Mato das Cruzadas, n.º 5, r/c F Lisboa  Patrícia Ferreira Coelho Trav. Das Mercês, n.º 6, 2.º Dto. Lisboa	Sintra	Algueirão Mem Martins	12-Sec C		62792 Fls. 91 Lv. B-164	27600				723		

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados/interessados	Identificação do prédio							Área total da parcela m <sup>2</sup>	Área sobrantes m <sup>2</sup>	Área a reduzir m <sup>2</sup>	Áreas a dispensar m <sup>2</sup>	Área efetivamente expropriada m <sup>2</sup>
		Concelho	Freguesia	N.º Matriz		Descrição predial	Áreas						
				Rústica	Urbana		R.Finanças	CRP					
	Ricardo Tarouca da Encarnação Coelho Av. Defensores de Chaves, n.º 27, 4.º Esq. 1000-110 Lisboa												
9/1	Titulares da Inscrição Predial: António Sabino Duarte, L. <sup>da</sup> Avenida dos Bons Amigos, n.º 37-A e 37, 1.º A — Agualva 2735-077 Cacém Eventual Interessado: Banco Nacional de Crédito Imobiliário, S. A. Rua do Comércio, n.º 85 — Lisboa	Sintra	Algueirão Mem Martins		6962	05744/150596	183000	50926			409		
10	Titular da Inscrição Predial: Castro & Melo (Sociedade Civil) Rua Padre Américo, 20 D — Escritório 1 1600-548 Lisboa	Sintra	S. Pedro de Penaferrim	7-Sec H		64659 Fls 56 vº Lv B-171	4080	4080	3431	356		3207	224
11	Titular da Inscrição Predial: Maria Helena Felicio Martinho Cabaço Estrada de Mem Martins, n.º 169, 2.º Dto 2725-384 Mem Martins	Sintra	S. Pedro de Penaferrim	8-Sec H		00158/190485	1680	1680			1326		
12	Titulares da Inscrição Predial: Maria Antonieta da Silva Faro Carvalho Rua do Telhal, n.º 71 -1.º Dto. — S. José 1150-345 Lisboa Ricardo Manuel da Silva Faro dos Santos Carvalho Rua do Telhal, n.º 71, 1.º Dto. — S. José 1150-345 Lisboa Titular da Inscrição Matricial: Manuel dos Santos Carvalho	Sintra	S. Pedro de Penaferrim	9-Sec H		02548/081195	3960	3960	3346			3162	184
12/1	Titular da Inscrição Predial: Octaviano César Ribeiro Martins Rua Abade Baçal, n.º 7 E — Casais de Mem-Martins 2725-474 Mercês	Sintra	S. Pedro de Penaferrim	10-Sec H		01370/080291	5760	5760				3991	0

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados/interessados	Identificação do prédio							Área total da parcela m <sup>2</sup>	Área sobrantes m <sup>2</sup>	Área a reduzir m <sup>2</sup>	Áreas a dispensar m <sup>2</sup>	Área efetivamente expropriada m <sup>2</sup>
		Concelho	Freguesia	N.º Matriz		Descrição predial	Áreas						
				Rústica	Urbana		R.Finanças	CRP					
13	Titular da Inscrição Predial: Maria Helena Felício Martinho Cabaço Estrada de Mem Martins, n.º 169, 2.º Dto 2725-384 Mem Martins	Sintra	S. Pedro de Penaferrim	13-Sec H		00157/190485	3000	3000			1764		
13/1	Titular da Inscrição Matricial: Alfredo Alves Rua da Olivença, 31 2725-408 Mem Martins	Sintra	S. Pedro de Penaferrim	11-Sec H			4600				4335		
14	Titular da Inscrição Predial: José Nunes da Silva Eva Rua Dr. Leão Oliveira, n.º 48 — Sintra 2710-490 S. Pedro	Sintra	S. Pedro de Penaferrim	14-Sec H		01846/010993	3080	1480	1630			1216	414
15	Titulares da Inscrição Predial: Maria Antonieta da Silva Faro Carvalho Rua do Telhal, n.º 71, 1.º Dto. — S. José 1150-345 Lisboa Ricardo Manuel da Silva Faro dos Santos Carvalho Rua do Telhal, n.º 71, 1.º Dto. — S. José 1150-345 Lisboa Titular da Inscrição Matricial: Manuel dos Santos Carvalho	Sintra	S. Pedro de Penaferrim	15-Sec H		02549/081195	2920	2920	1442			127	1315
16	Titular da Inscrição Predial: Maria José da Silva Henriques Pereira Av. Prof. Bento de Jesus Caraça, 2C e 2D — Mem Martins 2725-030 Algueirão	Sintra	S. Pedro de Penaferrim	16-Sec H		02487/260795	37200	29880			9983		
17	Titulares da Inscrição Matricial: Fernando Vénus Ramalho Ananias Fernando Marques Ramalho Maria da Graça Freitas Ramalho Maria Carolina Marques Ramalho Pereira Santos Eventual Interessado: Miguel de Sousa Maximiano Rua da Lagarteira, n.º 4 — Terrugem 2715-776 Lameiras	Sintra	S. Pedro de Penaferrim	17-Sec H			12880				2445		

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados/interessados	Identificação do prédio							Área total da parcela m <sup>2</sup>	Área sobrantes m <sup>2</sup>	Área a reduzir m <sup>2</sup>	Áreas a dispensar m <sup>2</sup>	Área efetivamente expropriada m <sup>2</sup>
		Concelho	Freguesia	N.º Matriz		Descrição predial	Áreas						
				Rústica	Urbana		R.Finanças	CRP					
18B 18,01 18,02	Titular da Inscrição Predial: Caixa Geral de Depósitos Avenida João XXI, n.º 63 1000-300 Lisboa Titular da Inscrição Matricial: Soc. Agro Pecuária de Chicualacuala, L.ª Apartado 37 — Mem Martins	Sintra	S. Pedro de Penaferrim	12-Sec H	Omisso	21134 Fls 47 Lv B-52	49240	48031	2812		905 9761		
18/1B	Titulares da Inscrição Predial: Albertino da Costa Pereira Rua do Cerrado do Zambujeiro, Lote 17, 1.º Dto-Zambujal, Buraca 2610-036 Amadora Arménia de Matos Pereira Beco da Ponte, n.º 1/1A — Vale Flores 2710-632 Sintra	Sintra	S. Pedro de Penaferrim	66-Sec H		15284 Fls 121vº Lv B-37	3840	3840	220		614		
18/2	Titulares da Inscrição Predial: João Artur Prudente Marques Rua Miguel Torga n.º 10 3.ª, Massama 2745-820 Queluz Titular da Inscrição Matricial: João Artur Prudente Marques Rua Miguel Torga n.º 10 3.ª, Massama 2745-820 Queluz	Sintra	S. Pedro de Penaferrim	65-Sec H		260/19851107	2120	2120	35				
19	Titulares da Inscrição Predial: Maria Antonieta da Silva Faro Carvalho Rua do Telhal, n.º 71 -1.º Dto. — S. José 1150-345 Lisboa Ricardo Manuel da Silva Faro dos Santos Carvalho Rua do Telhal, n.º 71, 1.º Dto. — S. José 1150-345 Lisboa Titular da Inscrição Matricial: Manuel dos Santos Carvalho	Sintra	S. Pedro de Penaferrim	55-Sec H		02552/081195	1960	1960	1900		1230	670	
20	Titular da Inscrição Matricial: Joaquim Gaspar Matias Rua do Poço Velho, n.º 4 2725-420 Mem Martins	Sintra	S. Pedro de Penaferrim	56-Sec H			1440				525		

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados/interessados	Identificação do prédio						Área total da parcela m <sup>2</sup>	Área sobrantes m <sup>2</sup>	Área a reduzir m <sup>2</sup>	Áreas a dispensar m <sup>2</sup>	Área efetivamente expropriada m <sup>2</sup>	
		Concelho	Freguesia	N.º Matriz		Descrição predial	Áreas						
				Rústica	Urbana		R.Finanças						CRP
21	Titular da Inscrição Matricial: Sociedade de Construções Urbanas Rufino & Irmão, L. <sup>da</sup> Rua da Milharada, Lote B — Massamá 2745-822 Queluz	Sintra	S. Pedro de Penaferrim	51-Sec H			18560			2809			
22	Titular da Inscrição Matricial: Joaquim Gaspar Matias 2725-420 Mem Martins	Sintra	S. Pedro de Penaferrim	52-Sec H			720			205			
23,01	Titulares da Inscrição Predial: Maria Antonieta da Silva Faro Carvalho Rua do Telhal, n.º 71, 1.º Dto. — S. José 1150-345 Lisboa  Ricardo Manuel da Silva Faro dos Santos Carvalho Rua do Telhal, n.º 71, 1.º Dto. — S. José 1150-345 Lisboa  Titular da Inscrição Matricial: Manuel dos Santos Carvalho	Sintra	S. Pedro de Penaferrim	64-Sec H		02547/081195	20160	96					

208761003

## Autoridade Metropolitana de Transportes do Porto

### Aviso (extrato) n.º 7547/2015

#### Concessão de carreira

Por meu Despacho de 05 de junho de 2015, de acordo com o n.º 2 do artigo 2.º e nas alíneas e) e f) do n.º 1 e b) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro, e do artigo 74.º e 95.º do Regulamento de Transporte em Automóveis, aprovado pelo Decreto n.º 37272, de 31 de dezembro de 1948, foi outorgada a concessão da carreira de serviço público de passageiros em regime provisório, entre Leça da Palmeira (Igreja) — Porto (Cordoaria), (Alvará n.º 4-AMTP), requerida por Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, S. A., com sede na Avenida Fernão Magalhães, n.º 1862, 13.º, em Porto, pelo período de um ano, prorrogável, no máximo, por mais um ano.

8 de junho de 2015. — O Presidente do Conselho Executivo, *Joaquim Cavalheiro*.

308732184

### Aviso (extrato) n.º 7548/2015

#### Concessão de carreira

Por meu Despacho de 05 de junho de 2015, de acordo com o n.º 2 do artigo 2.º e nas alíneas e) e f) do n.º 1 e b) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro, e do artigo 74.º e 95.º do Regulamento de Transporte em Automóveis, aprovado pelo Decreto n.º 37272, de 31 de dezembro de 1948, foi outorgada a concessão da carreira de serviço público de passageiros em regime provisório, entre Porto (Bolhão) — Vila Nova de Gaia (Monte da Virgem), (Alvará n.º 5-AMTP), requerida por Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, S. A., com sede na Avenida Fernão Magalhães, n.º 1862, 13.º, em Porto, pelo período de um ano, prorrogável, no máximo, por mais um ano.

8 de junho de 2015. — O Presidente do Conselho Executivo, *Joaquim Cavalheiro*.

308732354

## Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

### Aviso n.º 7549/2015

**Abertura de procedimento concursal com vista ao recrutamento de trabalhadores, com ou sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para ocupação de vinte e dois postos de trabalho do mapa de pessoal do Instituto do Turismo de Portugal, I. P., da carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de vínculo de emprego público, titulado por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto.**

1 — Para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto do Turismo de Portugal, I. P., se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal para preenchimento de vinte e dois postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto do Turismo de Portugal, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto.

O presente procedimento concursal foi autorizado pelo Despacho n.º 1816/2015/SEAP, de 29 de junho de 2015, de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo do disposto no artigo 30.º, n.º 4, da LTFP, e no artigo 47.º, n.º 2, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo. Confirma-se a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), informação prestada pelo INA em 26 de junho de 2015, atribuição que lhe é conferida pela alínea c) do artigo 2.º do decreto-lei 48/2012, de 29 de fevereiro.

3 — Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi solicitado o parecer prévio à entidade gestora do sistema de

requalificação (INA), que em 07 de abril de 2015, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características dos postos de trabalho em causa.

4 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 — Legislação aplicável — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril, Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2015), Portaria n.º 48/2014 de 26 de fevereiro e o Código do Procedimento Administrativo (CPA).

6 — Prazo de validade — Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º daquela Portaria, o procedimento concursal destina-se à ocupação dos postos de trabalho referidos e será constituída reserva de recrutamento interno, válida por um prazo máximo de dezoito meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, sempre que os candidatos aprovados, que constam na lista de ordenação final, devidamente homologada, sejam em número superior aos dos postos de trabalho a ocupar em resultado deste procedimento concursal.

7 — Local de trabalho de exercício das funções — O local de trabalho situa-se nas instalações do Instituto do Turismo de Portugal, I. P., sitas na Rua Ivone Silva, Lote 6, em Lisboa.

8 — Posicionamento remuneratório — A determinação do posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação, nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, a que corresponde o nível 15 da Tabela Remuneratória Única, com os limites impostos pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2015) e sem prejuízo dos condicionamentos impostos pelas regras constantes do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.

9 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar, requisitos especiais e específicos — vinte e dois (22) postos de trabalho de acordo com as seguintes referências:

9.1 — Referência Portugal2020/TS1/DAI-DEEX/2015 — 3 postos de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior, cuja atividade será desenvolvida no âmbito das competências definidas para a Direção de Apoio ao Investimento — Departamento de Execução.

9.1.1 — Caracterização do posto de trabalho — Acompanhamento material e financeiro dos investimentos aprovados no âmbito do QREN, Portugal 2020 e dos instrumentos financeiros próprios do Turismo de Portugal, I. P.; Representação do Turismo de Portugal, I. P.

9.1.2 — Requisito especial (nível habilitacional) — Licenciatura em Gestão de Empresas ou Economia, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9.1.3 — Requisitos preferenciais — Na aplicação dos métodos de seleção previstos no presente aviso, serão valorizados: Capacidade comunicativa, facilidade de relacionamento interpessoal e espírito de equipa; Capacidade analítica, organização, método e sentido de responsabilidade; Forte orientação para o cumprimento de objetivos; Capacidade de trabalhar sob pressão em função dos objetivos definidos; Bons conhecimentos de contabilidade (SNC) e normas contabilísticas; Bons conhecimentos de informática na ótica do utilizador, nomeadamente em *excel*.

9.1.4 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Carlos Manuel Sales Abade, diretor coordenador da Direção de Apoio ao Investimento;

Vogais efetivos: José Manuel Riscado dos Santos, diretor do Departamento de Execução, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira, diretora coordenadora da Direção de Recursos Humanos;

Vogais suplentes: Elisabete Alcântara Félix, diretora do Departamento de Análise; Ana Paula Prazeres Almeida, técnica superior da Direção de Recursos Humanos.

9.2 — Referência Portugal2020/TS2/DAI-DEAN/2015 — 5 postos de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior, cuja atividade será desenvolvida no âmbito das competências definidas para a Direção de Apoio ao Investimento — Departamento de Análise.

9.2.1 — Caracterização do posto de trabalho — Análise económica e financeira de projetos de investimento tendo em vista a concessão de incentivos financeiros no âmbito do Portugal 2020, Iniciativa Jessica e dos Instrumentos Financeiros Próprios do Turismo de Portugal, I. P.; Participação na elaboração de metodologias de análise; Prestação de informações sobre os sistemas de incentivos e questões de carácter

económico e financeiro a entidades públicas e privadas; Representação do Turismo de Portugal, I. P. sempre que tal se afigure necessário.

9.2.2 — Requisito especial (nível habilitacional) — Licenciatura em Gestão de Empresas ou Economia, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9.2.3 — Requisitos preferenciais — Na aplicação dos métodos de seleção previstos no presente aviso, serão valorizados: Capacidade comunicativa, facilidade de relacionamento interpessoal e espírito de equipa; Capacidade analítica, organização, método e sentido de responsabilidade; Forte orientação para o cumprimento de objetivos; Capacidade de trabalhar sob pressão em função dos objetivos definidos; Bons conhecimentos de contabilidade (SNC) e normas contabilísticas; Bons conhecimentos de informática na ótica do utilizador, nomeadamente em *excel*.

9.2.4 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Carlos Manuel Sales Abade, diretor coordenador da Direção de Apoio ao Investimento;

Vogais efetivos: Elisabete Alcântara Félix, diretora do Departamento de Análise, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira, diretora coordenadora da Direção de Recursos Humanos;

Vogais suplentes: José Manuel Riscado dos Santos, diretor do Departamento de Execução; Ana Paula Prazeres Almeida, técnica superior da Direção de Recursos Humanos.

9.3 — Referência Portugal2020/TS3/DGPC/2015 — 3 postos de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior, cuja atividade será desenvolvida no âmbito das competências definidas para o Departamento de Gestão de Programas Comunitários.

9.3.1 — Caracterização do posto de trabalho — Funções no âmbito do Departamento de Gestão de Programas Comunitários do Instituto Turismo de Portugal, I. P. designadamente: Acompanhamento e análise de planos, programas e projetos no âmbito do período de programação comunitária 2014-2020; Prestação de informações sobre os apoios comunitários no âmbito do Portugal 2020; Representação do Turismo de Portugal, I. P. sempre que tal se afigure necessário.

9.3.2 — Requisito especial (nível habilitacional) — Licenciatura em Economia ou Gestão, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9.3.3 — Requisitos preferenciais — Na aplicação dos métodos de seleção previstos no presente aviso, serão valorizados: Experiência na área dos fundos comunitários; Capacidade comunicativa, facilidade de relacionamento interpessoal e espírito de equipa; Capacidade analítica, organização, método e sentido de responsabilidade; Forte orientação para o cumprimento de objetivos;

Capacidade de trabalhar sob pressão em função dos objetivos definidos; Bons conhecimentos de informática na ótica do utilizador; Bons conhecimentos de inglês.

9.3.4 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Nuno Jorge Cardona Fazenda de Almeida, diretor do Departamento de Gestão de Programas Comunitários;

Vogais efetivos: Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira, diretora coordenadora da Direção de Recursos Humanos, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos; José Manuel Riscado dos Santos, diretor do Departamento de Execução;

Vogais suplentes: Elisabete Alcântara Félix, diretora do Departamento de Análise; Ana Paula Prazeres Almeida, técnica superior da Direção de Recursos Humanos.

9.4 — Referência Portugal2020/TS4/DFT-DTSI-Desenvolvimento/2015 — 2 postos de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior, cuja atividade será desenvolvida no âmbito das competências definidas para a Direção de Gestão Financeira e de Tecnologias — Departamento de Tecnologias e Sistemas de Informação.

9.4.1 — Caracterização do posto de trabalho — A área de atividade desenrola-se no âmbito das funções de desenvolvimento aplicacional, integração e manutenção de aplicações de acordo com as definições estratégicas e necessidades da organização. Apoio na manutenção de todas as aplicações desenvolvidas em Outsystems, o que implica além da correção de erros, a realização de novos desenvolvimentos decorrentes de alterações aos processos de negócio, bem como a sua integração com outros sistemas.

9.4.2 — Requisito especial (nível habilitacional) Licenciatura em Engenharia Informática; Sistemas de Informação; Informática de Gestão, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9.4.3 — Requisitos preferenciais — Na aplicação dos métodos de seleção previstos no presente aviso, serão valorizados: Conhecimentos e Experiência na plataforma Outsystems, de PHP e Drupal. Aplicações Internas a manter: SGPI — Sistema de Gestão de processos In-

vestimento. RNET — Registo Nacional Empreendimentos Turísticos. RNAAT — Registo Nacional de Animação Turística. RNAVT — Registo Nacional das Agências de viagens. SI\_RJET — Sistema Informático do regime jurídico dos Empreendimentos Turísticos. Portal das Escolas.

9.4.4 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: — Paula Alexandra dos Santos Crispim, diretora coordenadora da Direção de Gestão Financeira e de Tecnologias;

Vogais efetivos: Ricardo Fernando do Coito Prieto, diretor do Departamento de Tecnologias e Sistemas de Informação, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos; Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira, diretora coordenadora da Direção de Recursos Humanos;

Vogais suplentes: Ana Sofia Ferreira Pires da Silva, diretora do Departamento de Auditoria e Controlo de Gestão; Ana Paula Prazeres Almeida, técnica superior da Direção de Recursos Humanos.

9.5 — Referência Portugal2020/TS5/DFT—DTSI—Administração de sistemas e comunicação/2015 — 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior, cuja atividade será desenvolvida no âmbito das competências definidas para a Direção de Gestão Financeira e de Tecnologias — Departamento de Tecnologias e Sistemas de Informação.

9.5.1 — Caracterização do posto de trabalho — A área de atividade desenrola-se no âmbito das funções de administração de sistemas e comunicações, nomeadamente: Gestão e manutenção da infraestrutura de rede do TP (Sede)/EHT nas componentes de desenho e compreensão de arquitetura formal de rede; Gestão em equipamentos Cisco; Administração e gestão de políticas de segurança, com especial incidência em Firewall Checkpoint e SonicWall; Gestão das comunicações de voz e messaging, com especial incidência em Cisco Call Manager; Administração de servidores de correio eletrónico; Administração de plataforma de Anti-Spam — Anubis; Administração de utilizadores pela Active Directory; Manutenção e administração dos servidores de FileShare; Gestão de comunicações de Internet; Gestão da plataforma de Mailing Lists — PHPList, instalada e gerida através de Debian Linux; Gestão de Máquinas Virtuais através do hypervisor VMWare.

9.5.2 — Requisito especial (nível habilitacional) — Licenciatura em Engenharia Informática; Sistemas de Informação; Informática de Gestão, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9.5.3 — Requisitos preferenciais — Na aplicação dos métodos de seleção previstos no presente aviso, serão valorizados: Conhecimentos da plataforma Nagios; Conhecimentos da plataforma Observium; Administração do Symantec Endpoint Protection Manager, Backup Datadomain. Experiência na Gestão/operação: Exchange Server, Sistemas Windows (Vários, ex.: Fileshare, DC, etc...), SpamFilter, Firewall CheckPoint, LogServer CheckPoint, Firewall SonicWall, Cisco Call Manager, Cisco Jabber, Datadomain, Switching, Routing, Printing (Safecom & DSS), SEPManager, Backup, VOIP, FOIP, Suporte à Equipa SDesk, Plataformas de Monitorização, Elaboração de documentação técnica.

9.5.4 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: — Paula Alexandra dos Santos Crispim, diretora coordenadora da Direção de Gestão Financeira e de Tecnologias;

Vogais Efetivos: Ricardo Fernando do Coito Prieto, diretor do Departamento de Tecnologias e Sistemas de Informação, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos; Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira, diretora coordenadora da Direção de Recursos Humanos;

Vogais suplentes: Ana Sofia Ferreira Pires da Silva, diretora do Departamento de Auditoria e Controlo de Gestão; Ana Paula Prazeres Almeida, técnica superior da Direção de Recursos Humanos.

9.6 — Referência Portugal2020/TS6/DFT-DECP-Contabilidade/2015 — 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior, cuja atividade será desenvolvida no âmbito das competências definidas para a Direção de Gestão Financeira e de Tecnologias — Departamento de Contabilidade e Património.

9.6.1 — Caracterização do posto de trabalho — Funções consultivas, elaboração de estudos de conceção e de adaptação de métodos e processos científico-técnicos, bem como pareceres e projetos com diversos graus de complexidade, na área da contabilidade orçamental pública, nomeadamente atividades relacionadas com:

a) Apoiar a prestação de contas mensal, trimestral e anual, que inclui os mapas da conta de gerência prestada nos termos do POCP, nomeadamente mapas de Fluxos de Caixa, de Execução e de Alterações Orçamentais, Balanço e Demonstração dos Resultados e respetivos anexos;

b) Elaborar os mapas mensais de Execução Orçamental, de Alterações Orçamentais, dos Pagamentos em Atraso, e Previsões Mensais de despesas e receitas, com análise dos desvios;

c) Apoiar a preparação do projeto de orçamento de funcionamento anual, por centro de custos, e respetivos mapas para aprovação do Conselho Diretivo;

d) Assegurar os procedimentos orçamentais e financeiros de gestão e controlo do orçamento, nomeadamente abertura e alterações orçamentais decorrentes da execução do orçamento; bem como o acompanhamento e avaliação da execução financeiras dos programas;

e) Assegurar atividades de desenvolvimento e manutenção do Sistema Integrado de Contabilidade e Gestão, na observância dos princípios contabilísticos do POCP e demais legislação aplicável ao setor público;

f) Acompanhar as auditorias realizadas e garantir a disponibilização da informação solicitada;

g) Colaborar na atualização de indicadores de gestão;

Devendo estas atividades ser executadas com autonomia técnica e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior.

9.6.2 — Requisito especial (nível habilitacional) — Licenciatura em Economia, Gestão, Administração Pública, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9.6.3 — Requisitos preferenciais — Na aplicação dos métodos de seleção previstos no presente aviso, serão valorizados: Experiência na área de atuação e caracterização do posto de trabalho; Capacidade de comunicação e facilidade de relacionamento interpessoal; Grande capacidade de trabalho, organização e planeamento; Personalidade proativa, espírito de iniciativa e de equipa; Conhecimentos sólidos de informática na ótica do utilizador.

9.6.4 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: — Paula Alexandra dos Santos Crispim, diretora coordenadora da Direção de Gestão Financeira e de Tecnologias;

Vogais Efetivos: Ana Sofia Ferreira Pires da Silva, diretora do Departamento de Auditoria e Controlo de Gestão, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos; Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira, diretora coordenadora da Direção de Recursos Humanos;

Vogais suplentes: Maria Cecília Espinha Silveira, diretora do Departamento de Gestão e Acompanhamento Contratual; Ana Paula Prazeres Almeida, técnica superior da Direção de Recursos Humanos.

9.7 — Referência Portugal2020/TS7/DFT-DACG-Fundos Comunitários/2015 — 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior, cuja atividade será desenvolvida no âmbito das competências definidas para a Direção de Gestão Financeira e de Tecnologias — Departamento de Auditoria e Controlo de Gestão.

9.7.1 — Caracterização do posto de trabalho — Funções consultivas, elaboração de estudos de conceção e de adaptação de métodos e processos científico-técnicos, bem como pareceres e projetos com diversos graus de complexidade, na área da execução financeira de projetos cofinanciados por fundos comunitários e da contabilidade orçamental pública, nomeadamente atividades relacionadas com:

a) Análise e validação técnica de pedidos de pagamento e sua submissão às diferentes entidades financiadoras, em plataformas específicas para o efeito, bem como cálculo e justificação dos pedidos de gastos gerais e imputação de despesas, observando os princípios contabilísticos do POCP e as linhas orientadoras de justificação de despesas de cada entidade financiadora, no cumprimento das normas da contratação pública e demais legislação aplicável ao setor público;

b) Monitorização das candidaturas a fundos comunitários no âmbito da formação profissional, da modernização administrativa e da assistência técnica;

c) Análise dos processos de despesa quanto ao cumprimento da legalidade e prestação de informação de cabimento, na observância dos princípios e regras subjacentes à contratação de despesas públicas, análise e avaliação de procedimentos concursais de aquisição de bens e serviços;

d) Acompanhar as auditorias realizadas e garantir a disponibilização da informação solicitada;

e) Colaborar na atualização de indicadores de gestão;

Devendo estas atividades serem exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, tendo em vista informar a decisão superior.

9.7.2 — Requisito especial (nível habilitacional) — Licenciatura em Economia, Gestão, Administração Pública, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9.7.3 — Requisitos preferenciais — Na aplicação dos métodos de seleção previstos no presente aviso, serão valorizados: Experiência na área de atuação e caracterização do posto de trabalho; Capacidade de comunicação e facilidade de relacionamento interpessoal; Conhecimentos sólidos dos regulamentos dos fundos comunitários, nomeadamente sobre a legislação que regula o POPH e o POFC; Conhecimentos sólidos

de Informática ao nível de utilizador; Grande capacidade de trabalho, organização e planeamento; Personalidade proativa, espírito de iniciativa e de equipa.

9.7.4 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: — Paula Alexandra dos Santos Crispim, diretora coordenadora da Direção de Gestão Financeira e de Tecnologias;

Vogais Efetivos: Ana Sofia Ferreira Pires da Silva, diretora do Departamento de Auditoria e Controlo de Gestão, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos; Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira, diretora coordenadora da Direção de Recursos Humanos;

Vogais suplentes: Maria Cecília Espinha Silveira, diretora do Departamento de Gestão e Acompanhamento Contratual; Ana Paula Prazeres Almeida, técnica superior da Direção de Recursos Humanos.

9.8 — Referência Portugal2020/TS8/DJU-Assessoria Jurídica/2015 — 2 postos de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior, cuja atividade será desenvolvida no âmbito das competências definidas para a Direção Jurídica.

9.8.1 — Caracterização do posto de trabalho — Funções no âmbito da Direção Jurídica do Instituto Turismo de Portugal, I. P. designadamente: Análise e apoio jurídico em todas as matérias relacionadas com as áreas de intervenção do Turismo de Portugal, I. P., com especial destaque para:

i) Gestão e acompanhamento dos procedimentos de contratação pública na aquisição de bens e serviços relacionados com a atividade de promoção e marketing;

ii) Assessoria jurídica de carácter geral no desenvolvimento da atividade de promoção e marketing;

iii) Assessoria jurídica na contratualização de apoios e patrocínios a eventos;

iv) Assessoria jurídica na gestão e acompanhamento da contratação da atividade de promoção regional;

v) Redação de clausulados contratuais;

vi) Elaboração de projetos de diplomas legais e regulamentares.

9.8.2 — Requisito especial (nível habilitacional) — Licenciatura em Direito, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9.8.3 — Requisitos preferenciais — Na aplicação dos métodos de seleção previstos no presente aviso, serão valorizados:

a) Conhecimentos aprofundados na aplicação do Código de Contratação Pública na aquisição de bens e serviços;

b) Conhecimentos na área da promoção e do marketing turístico;

c) Conhecimento das plataformas eletrónicas de contratação pública;

d) Capacidade de interpretar as situações da promoção e do marketing e de propor as soluções mais eficazes do ponto de vista legal e de promover o seu adequado enquadramento jurídico;

e) Capacidade de análise, planeamento, de organização e de autonomia na realização das suas tarefas;

f) Domínio da Língua inglesa (falado e escrito).

9.8.4 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Nuno Moreira de Almeida Queiroz de Barros, diretor coordenador da Direção Jurídica;

Vogais efetivos: Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira, diretora coordenadora da Direção de Recursos Humanos, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos; Ana Paula Prazeres Almeida, técnica superior da Direção de Recursos Humanos.

Vogais suplentes: José Eduardo Rebordão Costa Amorim, técnico superior da Direção Jurídica; Maria Teresa Rodrigues de Almeida Correia, técnica superior da Direção de Recursos Humanos.

9.9 — Referência Portugal2020/TS9/DAV-DCOM-Gestor de Conteúdos/2015 — 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior, cuja atividade será desenvolvida no âmbito das competências definidas para a Direção de Apoio à Venda — Departamento de Comunicação.

9.9.1 — Caracterização do posto de trabalho — Pretende-se preencher 1 posto de trabalho cuja área de atividade se desenrola no âmbito das funções de Gestor de conteúdos, nomeadamente:

i) Planeamento, desenvolvimento e implementação de uma estratégia de conteúdos para a comunicação do Destino que inclua imagem, vídeo e storytelling;

ii) Prospeção de temas/histórias para contar na comunicação do Destino;

iii) Elaboração de Procedimentos de Contratação Pública;

iv) Gestão e acompanhamento de relações contratuais.

9.9.2 — Requisito especial (nível habilitacional) — Licenciatura preferencialmente em Economia ou Gestão, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9.9.3 — Requisitos preferenciais — Na aplicação dos métodos de seleção previstos no presente aviso, serão valorizados:

- a) Conhecimentos de Marketing Digital e Redes Sociais;
- b) Capacidade de análise, planeamento, de organização e de autonomia na realização das suas tarefas;
- c) Conhecimentos na aplicação do Código de Contratação Pública na aquisição de bens e serviços;
- d) Domínio da Língua inglesa (falado e escrita);
- e) Experiência profissional comprovada em funções semelhantes às do descritivo funcional e em gestão e acompanhamento de projetos cofinanciados pela EU.

9.9.4 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: — Lídia Maria Alves Guedes Monteiro, diretora coordenadora da Direção de Apoio à Venda;

Vogais efetivos: Susana Subtil Castelo Branco Cardoso, diretora do Departamento de Comunicação, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos; Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira, diretora coordenadora da Direção de Recursos Humanos;

Vogais suplentes: Maria João Toscano Silva, diretora do Departamento de Produção e Promoção Regional; Ana Paula Prazeres Almeida, técnica superior da Direção de Recursos Humanos.

9.10 — Referência Portugal2020/TS10/DAV-DCOM-Gestor de Projetos/2015 — 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior, cuja atividade será desenvolvida no âmbito das competências definidas para a Direção de Apoio à Venda — Departamento de Comunicação.

9.10.1 — Caracterização do posto de trabalho — Pretende-se preencher 1 posto de trabalho cuja área de atividade se desenrola no âmbito das funções de Gestor de Projetos:

- i) Implementação de Projetos de Comunicação: desenvolvimento de briefings, análise de propostas, acompanhamento e report;
- ii) Elaboração de Procedimentos de Contratação Pública;
- iii) Gestão e acompanhamento das relações contratuais;
- iv) Análise e elaboração de parecer sobre pedidos de apoio ou patrocínios apresentados ao Turismo de Portugal.

9.10.2 — Requisito especial (nível habilitacional) — Licenciatura preferencialmente em Direito ou Gestão, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9.10.3 — Requisitos preferenciais — Na aplicação dos métodos de seleção previstos no presente aviso, serão valorizados:

- a) Capacidade de análise, planeamento, de organização e de autonomia na realização das suas tarefas;
- b) Conhecimentos na área da promoção e do marketing turístico;
- c) Conhecimentos na aplicação do Código de Contratação Pública na aquisição de bens e serviços, com especial incidência na contratação de prestação de serviços de promoção e marketing;
- d) Domínio da Língua inglesa (falado e escrita);
- e) Experiência profissional comprovada em funções semelhantes às do descritivo funcional;
- f) Gestão e acompanhamento de projetos cofinanciados pela EU.

9.10.4 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: — Lídia Maria Alves Guedes Monteiro, diretora coordenadora da Direção de Apoio à Venda;

Vogais Efetivos: Susana Subtil Castelo Branco Cardoso, diretora do Departamento de Comunicação, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos; Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira, diretora coordenadora da Direção de Recursos Humanos;

Vogais Suplentes: Maria João Toscano Silva, diretora do Departamento de Produção e Promoção Regional; Ana Paula Prazeres Almeida, técnica superior da Direção de Recursos Humanos.

9.11 — Referência Portugal2020/TS11/DAV-EM-GOAV-Trade Marketing/2015 — 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior, cuja atividade será desenvolvida no âmbito das competências definidas para a Direção de Apoio à Venda — Equipa Multidisciplinar para Gestão de Operações no Apoio à Venda.

9.11.1 — Caracterização do posto de trabalho — Pretende-se preencher 1 posto de trabalho cuja área de atividade se desenrola no âmbito da Gestão de Operações no Apoio à Venda para o desempenho das seguintes funções: Apoio técnico em todas as matérias relacionadas

com a área de ‘Trade Marketing’ (Direção de Apoio à Venda), com especial destaque para:

- i) Análise de projetos de desenvolvimento turístico e campanhas de trade marketing em parceria com operadores turísticos e companhias aéreas e respetivo parecer técnico;
- ii) Elaboração de propostas e contratação de apoios no âmbito do Regulamento de Financiamentos do Turismo de Portugal;
- iii) Acompanhamento da execução física e financeira dos projetos aprovados e respetivo reporting de resultados;
- iv) Realização de ações de trade marketing nos mercados externos ou em Portugal, em colaboração com as Equipas de Turismo (EdT), as Agências Regionais de Promoção Turística (ARPT) e outros parceiros;
- v) Análises de mercado e de dados estatísticos do setor;
- vi) Registo de operações e relatórios de resultados periódicos.

9.11.2 — Requisito especial (nível habilitacional) — Licenciatura preferencialmente em Turismo, Marketing, Gestão ou Economia, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9.11.3 — Requisitos preferenciais — Na aplicação dos métodos de seleção previstos no presente aviso, serão valorizados:

- a) Conhecimentos sobre o funcionamento geral dos mercados turísticos, nomeadamente no desenvolvimento do negócio e na área comercial;
- b) Conhecimentos específicos na área da promoção e marketing turístico;
- c) Capacidade de análise de projetos de cariz comercial e de marketing e compreensão de indicadores de performance;
- d) Domínio fluente da língua inglesa (falado e escrito);
- e) Facilidade de exposição escrita;
- f) Facilidade de relacionamento com clientes internacionais;
- g) Capacidade de planeamento, de organização e de autonomia na realização das suas tarefas;
- h) Experiência profissional comprovada em funções semelhantes às do descritivo funcional, ou outra que possa ser relevante para as funções a desempenhar;
- i) Gestão e acompanhamento de projetos cofinanciados pela EU.

9.11.4 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: — Lídia Maria Alves Guedes Monteiro, diretora coordenadora da Direção de Apoio à Venda;

Vogais efetivos: Miguel Pedro Costa Félix Moraes, chefe da Equipa Multidisciplinar para Gestão de Operações no Apoio à Venda, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos; Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira, diretora coordenadora da Direção de Recursos Humanos;

Vogais suplentes: Maria João Toscano Silva, diretora do Departamento de Produção e Promoção Regional; Ana Paula Prazeres Almeida, técnica superior da Direção de Recursos Humanos.

9.12 — Referência Portugal2020/TS12/DECE/2015 — 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior, cuja atividade será desenvolvida no âmbito das competências definidas para o Departamento de Controlo Estratégico.

9.12.1 — Caracterização do posto de trabalho — Pretende-se preencher 1 posto de trabalho cuja área de atividade se desenrola no âmbito do Departamento de Controlo Estratégico para o desempenho das seguintes funções: Funções consultivas, elaboração de estudos de conceção e de adaptação de métodos e processos científico-técnicos, bem como pareceres e projetos com diversos graus de complexidade, na área do planeamento e controlo estratégico, na recolha e tratamento de informação e atualização monitorização de indicadores de gestão, devendo estas atividades ser exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, tendo em vista informar a decisão superior.

9.12.2 — Requisito especial (nível habilitacional) — Licenciatura em Economia, Gestão, Administração Pública, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9.12.3 — Requisitos preferenciais — Na aplicação dos métodos de seleção previstos no presente aviso, serão valorizados: Experiência na área de atuação e caracterização do posto de trabalho; Capacidade de comunicação e facilidade de relacionamento interpessoal; Conhecimentos sólidos de instrumentos de planeamento, acompanhamento e avaliação na área da gestão pública; Conhecimentos sólidos de Informática ao nível de utilizador; Grande capacidade de trabalho, organização e planeamento; Personalidade proativa, espírito de iniciativa e de equipa.

9.12.4 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: — Sérgio Miguel Pratas Guerreiro, diretor do Departamento de Controlo Estratégico;

Vogais efetivos: Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira, diretora coordenadora da Direção de Recursos Humanos, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos; José Manuel Riscado dos Santos, diretor do Departamento de Execução;

Vogais suplentes: Elisabete Alcântara Félix, diretora do Departamento de Análise; Ana Paula Prazeres Almeida, técnica superior da Direção de Recursos Humanos.

10 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador — Os candidatos devem reunir os seguintes requisitos, até ao último dia do prazo de candidatura:

10.1 — Requisitos gerais

Constituem requisitos gerais os previstos no artigo 17.º da LTFP.

10.2 — Requisitos especiais (nível habilitacional)

Os candidatos deverão ser titulares de uma das licenciaturas definidas para cada uma das referências. Ao nível habilitacional exigido (licenciatura) corresponde o grau de complexidade funcional 3, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

10.3 — Não há lugar no presente procedimento a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, a que alude a alínea i) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

11 — Formalização de candidaturas — A apresentação das candidaturas deve ser efetuada em suporte de papel e formalizada mediante preenchimento do formulário tipo, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009) e disponível na página eletrónica do Instituto do Turismo de Portugal, I. P. em [www.turismodeportugal.pt](http://www.turismodeportugal.pt), devendo os candidatos identificar no formulário o posto de trabalho pretendido, através da inclusão do número de aviso e referência correspondente, usando para o efeito um formulário de candidatura por cada referência a que se candidata, sob pena de exclusão.

11.1 — Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 112.º do CPA o candidato deve informar no formulário tipo de candidatura do seu consentimento prévio de envio das notificações decorrentes da candidatura ao presente procedimento concursal para o endereço de correio eletrónico que ali mencionar.

11.2 — Apresentação da candidatura

No presente procedimento não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico. Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel, em requerimento devidamente assinado pelo candidato, sob pena de exclusão liminar do presente procedimento concursal.

A apresentação da candidatura pode ser efetuada até ao termo do prazo fixado no presente Aviso:

a) Diretamente nas instalações do Instituto do Turismo de Portugal, I. P., sitas na Rua Ivone Silva, Lote 6, em Lisboa., 1050 -124 Lisboa, no horário de atendimento ao público: das 9h30h às 13h00 e das 14h30 às 18h00h; ou

b) Através do envio, por correio registado com aviso de receção, para a morada indicada, em envelope fechado, com a seguinte referência: «Procedimento concursal para 22 postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior — Referência Portuga2020».

11.3 — Documentação

O formulário deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Um exemplar do *Curriculum Vitae*, atualizado, datado e assinado pelo candidato, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional realizada, com indicação das ações de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros, etc., indicando a respetiva duração e datas de realização);

b) Cópia legível do certificado das habilitações académicas;

c) Fotocópias legíveis dos Certificados comprovativos das ações de formação profissional frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar;

d) Fotocópia simples do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão.

11.4 — Candidatos com vínculo de emprego público

Os candidatos já detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado devem ainda entregar os seguintes documentos:

a) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade do vínculo de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, a categoria, a posição remuneratória em que se encontra nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do

artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

b) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal aprovado;

c) A avaliação de desempenho respeitante ao último período objeto de avaliação, não superior a 3 anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.

Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos ao posto de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento.

12 — Métodos de seleção

12.1 — No presente procedimento concursal será adotado o método de seleção obrigatório definido no n.º 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Avaliação Curricular e o método de seleção facultativo previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril — Entrevista Profissional de Seleção.

12.2 — Valoração dos métodos de seleção

Na valoração dos métodos de seleção referidos é utilizada a escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, sendo a classificação final obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0,70 * AC + 0,30 * EPS$$

em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

12.3 — Método de seleção obrigatório

Avaliação curricular (AC) — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A Avaliação Curricular é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, a fixar pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados os seguintes:

a) A habilitação académica;

b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

d) A avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

12.4 — Método de seleção complementar

Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, sendo que:

a) Por cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada;

b) A entrevista será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c) A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público das instalações do Instituto do Turismo de Portugal, I. P. e disponibilizados na sua página eletrónica em <http://www.turismodeportugal.pt>

12.5 — Utilização faseada dos métodos de seleção

Por razões de celeridade encontra-se autorizada a aplicação dos métodos de seleção de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

13 — Quotas de Emprego: Dar-se-á cumprimento ao previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, ou seja, é fixada uma quota de 5 % do total do número de lugares, com arredondamento para a unidade, a preencher por pessoas com deficiência, devendo para tal o candidato declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

14 — Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção

Os resultados obtidos em cada método de seleção são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, a disponibilizar na página eletrónica do Instituto do Turismo de Portugal, I. P. em [www.turismo-deportugal.pt](http://www.turismo-deportugal.pt).

Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados, nos termos previstos no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para a realização do método de seleção seguinte, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Em situações de igualdade de valores obtidos, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o disposto no artigo 66.º da LTFP.

15 — Candidatos aprovados e excluídos

Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos.

Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valorização inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado.

Os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência de interessados, conforme previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo.

16 — Homologação da lista de ordenação final — Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações do Instituto do Turismo de Portugal, I. P., disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

17 — Júri do procedimento concursal — Das deliberações do Júri são lavradas atas, a facultar aos candidatos sempre que o solicitarem, de acordo com o disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), a partir do 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, na página eletrónica do Instituto do Turismo de Portugal, I. P. ([www.turismodeportugal.pt](http://www.turismodeportugal.pt)) e por extrato, no prazo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

2 de julho de 2015. — A Diretora Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira*, por delegação de competências.

208765119

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

**Despacho n.º 7538/2015**

**Subdelegação de competências**

Por despacho do Vice-Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., de 1 de julho de 2015, foi proferido o que a seguir se transcreve:

«Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, que definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA), bem como o disposto na Portaria n.º 108/2013, de 15 de março, que aprovou os respetivos estatutos;

Considerando as posteriores deliberações do Conselho Diretivo da APA, que procederam à criação das unidades orgânicas flexíveis da APA e à nomeação dos dirigentes intermédios;

Assim, ao abrigo da delegação de competências que me foi conferida pela deliberação do Conselho Diretivo da APA n.º 15/CD/2015, de 20 de abril de 2015 (Despacho n.º 5526/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 26 de maio de 2015), do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, subdelego, com possibilidade de subdelegação:

1 — No Administrador da Administração da Região Hidrográfica Norte, José Carlos Pimenta Machado; na Administradora da Administração da Região Hidrográfica do Centro, Celina Isabel Silva Ramos Carvalho; no Administrador da Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, António André Pinto Matos Pereira; e no Administrador da Administração da Região Hidrográfica do Algarve, Sebastião Lage Raposo Braz Teixeira:

a) Assinar a correspondência e expediente necessário à instrução e tramitação de todos os processos que correm pela respetiva unidade orgânica;

b) Autorizar deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, ao pessoal da unidade orgânica que dirige;

c) Emitir parecer, declarações e títulos relativos a utilizações dos recursos hídricos;

d) Conceder o visto às embarcações de pesca profissional, já registadas, no domínio das águas interiores;

e) Praticar os atos decisórios relativos à realização e autorização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de € 25.000,00, desde que previstas no plano anual de aquisições públicas aprovado pelo Conselho Diretivo da APA;

f) Praticar os atos necessários à validação e registo da despesa, incluindo o respetivo processo de pagamento até ao limite de € 25.000,00, respeitado o limite mensal dos fundos disponíveis da APA;

g) Assegurar a gestão do fundo de maneo atribuído à unidade orgânica que dirige;

h) Praticar os atos necessários à correta liquidação, cobrança e registo de receita, bem como assegurar o recebimento, conferência e depósito de cheques e numerário.

2 — Na Administradora da Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste, Maria Gabriela Vaz Moniz dos Santos:

a) Assinar a correspondência e expediente necessário à instrução e tramitação de todos os processos que correm pela respetiva unidade orgânica;

b) Autorizar deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, ao pessoal da unidade orgânica que dirige;

c) Emitir parecer, declarações e títulos relativos a utilizações dos recursos hídricos;

d) Conceder o visto às embarcações de pesca profissional, já registadas, no domínio das águas interiores;

e) Praticar os atos decisórios relativos à realização e autorização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de € 25.000,00, desde que previstas no plano anual de aquisições públicas aprovado pelo Conselho Diretivo da APA;

f) Praticar os atos necessários à correta liquidação, cobrança e registo de receita, bem como assegurar o recebimento, conferência e depósito de cheques e numerário.

3 — Na Diretora do Departamento do Litoral e Proteção Costeira, Maria João Silva Pinto:

a) Assinar a correspondência e expediente necessário à instrução e tramitação de todos os processos que correm pela respetiva unidade orgânica;

b) Autorizar deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, ao pessoal da unidade orgânica que dirige.

4 — No Chefe de Divisão do Gabinete de Segurança de Barragens, José João Monteiro da Rocha Afonso:

a) Assinar a correspondência e expediente necessário à instrução e tramitação de todos os processos que correm pela respetiva unidade orgânica;

b) Autorizar deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, ao pessoal da unidade orgânica que dirige;

c) Proceder às aprovações e autorizações em matéria de controlo de segurança que competem à APA, I. P., enquanto Autoridade Nacional de Segurança de Barragens, nos termos do disposto no Regulamento de Segurança de Barragens, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 334/2007, de 15 de outubro, bem como nos restantes normativos legais aplicáveis à segurança de barragens.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir de 01 de abril de 2015, com exceção do disposto no ponto 3 que produz efeitos a partir de 01 de julho de 2015, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

6 — Publique-se no *Diário da República*.

1 de julho de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

208764544

## Direção-Geral de Energia e Geologia

### Despacho n.º 7539/2015

Considerando que os artigos 13.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 389/2007, de 30 de novembro, 31/2008, de 25 de fevereiro, 195/2008, de 6 de outubro, 217/2012, de 9 de outubro e Lei n.º 15/2015, de 16 de janeiro, conjugados com o artigo 45.º da Lei n.º 15/2015, de 16 de fevereiro, estabelecem que os projetistas/responsáveis técnicos pelo projeto, os empreiteiros, os responsáveis pela execução dos projetos, os responsáveis pela exploração das instalações e os titulares das licenças de exploração possuam seguros de responsabilidade civil para cobrir eventuais riscos associados à respetiva atividade, cujos montantes serão definidos pela entidade licenciadora.

Tendo em conta que a Portaria n.º 1188/2003, de 10 de outubro, alterada pela Portaria n.º 1515/2007, de 30 de novembro, obriga as entidades referidas a fazerem prova da existência do citado seguro em diferentes momentos do licenciamento.

Considerando as atuais competências da Direção-Geral de Energia e Geologia, estabelecidas na sua lei orgânica aprovada pelo Decreto-Lei n.º 130/2014, de 29 de agosto, e que sucedeu nas atribuições das Direções Regionais de Economia, nos domínios da energia e da geologia em sequência da sua extinção consagrada no Decreto-Lei n.º 11/2014, de 22 de janeiro.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 13.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 389/2007, de 30 de novembro, 31/2008, de 25 de fevereiro, 195/2008, de 6 de outubro, 217/2012, de 9 de outubro e Lei n.º 15/2015, de 16 de janeiro, conjugados com o artigo 45.º da Lei n.º 15/2015, de 16 de fevereiro, determino o seguinte:

1 — Relativamente às instalações de armazenamento constantes dos anexos I e II do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, são fixados os seguintes montantes mínimos de seguros para:

a) Projetistas/Responsáveis técnicos pelo projeto (Anexo I e II) — € 295 400 (duzentos e noventa e cinco mil e quatrocentos euros);

b) Empreiteiro (Anexo I e II) — € 1 595 300 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil e trezentos euros);

c) Responsável pela execução dos projetos (Anexo I e II) — € 295 400 (duzentos e noventa e cinco mil e quatrocentos euros);

d) Titular da licença de exploração (Anexo I) — € 11 817 100 (onze milhões, oitocentos e dezassete mil e cem euros).

e) Titular da licença de exploração (Anexo II) — € 1 595 300 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil e trezentos euros);

f) Responsável técnico pela exploração das instalações (Anexo I e II) — € 295 400 (duzentos e noventa e cinco mil e quatrocentos euros).

2 — O valor mínimo do seguro pode ser atualizado anualmente até 31 de março, mediante a aplicação do índice de preços no consumidor, no continente, sem habitação, arredondando à dezena de cêntimos imediatamente superior, publicado pelo INE, IP.

3 — A DGEG publicita o valor atualizado do seguro obrigatório e a data da sua entrada em vigor através de aviso no seu sítio da internet e no balcão único eletrónico dos Serviços.

4 — São revogados os despachos n.ºs 6693/2004 de 16 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79 de 2 de abril, n.º 8476/2004 de 8 de abril de 2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 27 de abril de 2004, 8567/2004, de 8 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 28 de abril de 2004, 8844/2004, de 23 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 4 de maio de 2004, 9482/2004, de 29 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 14 de maio de 2004 e 15025/2004, de 14 de julho de 2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 27 de julho de 2004.

26 de junho de 2015. — O Diretor-Geral, *Carlos Almeida*.

208763889

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

### Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

#### Aviso (extrato) n.º 7550/2015

Nos termos e para os efeitos previstos na al. a) do n.º 1 do artigo 38.º da Portaria n.º 83A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se pública a cessação do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de Técnico Superior, para o exercício de funções na Divisão de Gestão Financeira e Logística, da Direção de Serviços de Administração Geral, aberto através do Aviso n.º 3330/2015, publicado em *Diário da República*, n.º 62/2015, 2.ª série, de 30 de março.

1 de julho de 2015. — O Diretor de Serviços de Administração Geral, *Pedro Ramires Nobre*.

208765751

### Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

#### Despacho n.º 7540/2015

Por Despacho autorizador Sr. Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Norte, e obtido o acordo do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral, foi autorizada a Mobilidade na Categoria, dos trabalhadores a seguir referenciados, para exercerem funções nesta Direção Regional, nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Nome	Carreira	Data do Despacho Autorizador	Produção de efeitos
Francisco José Sequeira Moreira	Coordenador Técnico	28-01-2015	01-02-2015
Carlos Manuel do Nascimento Agrelos	Assistente Técnico	28-01-2015	01-02-2015
Rui Manuel Hespagnol Alves de Araújo	Assistente Técnico	28-01-2015	01-02-2015
António Coelho Viseu	Assistente Técnico	05-02-2015	16-02-2015
Fernando da Conceição Lopes Fernandes	Assistente Técnico	26-02-2015	15-03-2015

26 de junho de 2015. — A Diretora de Serviços de Administração, *Adília Josefina Ribeiro Domingues*.

208760761

**MINISTÉRIO DA SAÚDE****Gabinete do Secretário de Estado da Saúde****Despacho n.º 7541/2015**

Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 16.º, n.ºs 1 e 3, e 25.º, n.º 6, do Sistema Nacional de Avaliação de Tecnologias da Saúde (SiNATS), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho de 2015, e nos artigos 44.º a 46.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e ao abrigo da delegação de poderes prevista no n.º 3.3 e n.º 5 do Despacho n.º 9209/2011, publicado no DR, 2.ª série, n.º 140, de 22 de julho de 2011, na sua redação atual:

1 — Subdelego no Conselho Diretivo do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., com a faculdade de subdelegar nos seus membros, a competência para:

- a) Decidir sobre o preço, a comparticipação e a avaliação prévia de medicamentos genéricos e medicamentos biológicos similares;
- b) Decidir sobre a exclusão da comparticipação de medicamentos.

2 — É revogado o Despacho n.º 11888/2013, publicado no DR, 2.ª série, n.º 177, de 13 de setembro de 2013.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de julho de 2015.

1 de julho de 2015. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

208765313

**Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.****Aviso n.º 7551/2015**

Faz-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio, foi, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, IP de 19-06-2015, homologada a lista de classificação final dos candidatos do júri n.º 1, da especialidade médica de Cardiologia, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica, aberto pelo aviso n.º 9295-A/2012, publicado no *Diário da República* n.º 130 (2.ª série), de 6 de julho:

Júri n.º 1 de Cardiologia — ARS LVT e RA Madeira

Ana Paula Moreira Faria — *Aprovado*

Carla Susana Gonçalves Gomes Fernandes — *Aprovado*

Graça Maria Castro Caires Gomes Silva — *Aprovado*

Américo Branco Sequeira — *Aprovado*

Ana Cristina Cunha Vasques Dantas Martins Neves — *Aprovado*

Ana Rita Duarte Almeida Victor — *Aprovado*

Ana Teresa de Matos Timoteo — *Aprovado*

António Cândido Moreira Pinto — *Aprovado*

António José Calhaves Fiarresga — *Aprovado*

António José Machado Santos Oliveira Anão — *Aprovado*

Carlos Manuel Tavares Aguiar — *Aprovado*

Cláudio Vergílio Antunes David — *Aprovado*

Diogo Alberto Magalhães Cavaco — *Aprovado*

Duarte Nuno Malheiro Araújo Espregueira Mendes — *Não Compareceu*

Eduardo Infante Oliveira — *Aprovado*

25-06-2015. — A Diretora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Manuela Carvalho*.

208762738

**Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.****Despacho (extrato) n.º 7542/2015**

Para os devidos e legais efeitos e conhecimento dos interessados, publica-se a lista unitária de ordenação final, homologada por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, de vinte e três de junho de 2015, do procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores Médicos da área hospitalar de Ginecologia/Obstetrícia, com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou de contrato de trabalho sem termo ao abrigo do Código do Trabalho, consoante se trate de, respetivamente, estabelecimentos do setor público administrativo ou entidades públicas de natureza empresarial,

aberto através do Aviso (extrato) n.º 14293/2014, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro — Referência H, retificado pela Declaração de retificação n.º 140/2015, publicada no *Diário da República* 2.ª série, n.º 35 de 19 de fevereiro.

**Lista Unitária de Ordenação Final**

1.ª Anabela Diana Serranito — 16,00 valores

Da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso administrativo, no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

23 de junho de 2015. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Nuno Ribeiro de Matos Venade*.

208763612

**Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.****Aviso n.º 7552/2015**

No seguimento do procedimento simplificado de recrutamento de pessoal médico, da carreira médica hospitalar, com a especialidade de oncologia médica que concluíram o respetivo internato médico na 2.ª época de 2014, para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente, do mapa de pessoal do Hospital do Espírito Santo de Évora, E.P.E, visando o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, e conforme aviso n.º 1572-B/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, de 10 de fevereiro de 2015, torna-se público que o procedimento cessou por falta de comparência das candidatas ao método de seleção.

2 de julho de 2015. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*.

208764528

**Aviso n.º 7553/2015**

Findo o prazo de recrutamento de pessoal médico, com a especialidade de saúde pública, que concluiu o respetivo internato médico na 2.ª época de 2014, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, de 10 de fevereiro de 2014, aviso n.º 1572-B/2015, torna-se pública a lista de classificação final, homologada em 25/06/2015, pelo Presidente do Conselho Diretivo, da ARS Alentejo:

**Lista de Classificação Final**

1 — Micaela Mestre Pereira da Silva Lopes — 17,55 valores.

2 — Andreia Isabel Cabete Portulez — 16,59 valores.

Após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, a mencionada lista é afixada na sede da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., sita no Largo do Paraíso, 1, em Évora, e publicitada na página eletrónica deste Instituto, em [www.arsalentejo.min-saude.pt](http://www.arsalentejo.min-saude.pt).

Da homologação da lista de classificação final pode ser interposto recurso nos termos do Código do Procedimento Administrativo, devendo o mesmo ser apresentado ao Sr. Presidente do Conselho Diretivo da ARS do Alentejo, I. P.

2 de julho de 2015. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*.

208764463

**INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.****Aviso n.º 7554/2015**

Por despacho de 28-05-2015, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, autorizo a entidade Raríssimas — Associação Nacional de Deficiências Mentais e Raras, com sede na Rua das Açucenas, Lote 1, Loja Direita, 1300-003 Lisboa, a adquirir diretamente aos produtores, grossistas e importadores substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, para uso exclusivo dos doentes internados nas suas instalações sitas na Rua D. Manuel I, n.º 6, 2860-391 Moita, sendo esta autorização válida por um ano a

partir da data do despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

19-06-2015. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dr.ª Paula Dias de Almeida*.

208765613

**Aviso n.º 7555/2015**

Por despacho de 08-05-2015, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 54/2013, de 17 de abril, autorizo a sociedade Hikma Farmacêutica Portugal, S. A., com sede social na Estrada do Rio da Mó, n.º 8A e 8B, Fervença, 2705-906 Terrugem SNT, a produzir, importar, exportar, distribuir e vender novas substâncias psicoativas, a partir das suas instalações sitas na mesma morada, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do referido despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED, I. P., nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

24-06-2015. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dr.ª Paula Dias de Almeida*.

208765873

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior

**Despacho n.º 7543/2015**

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 10 do artigo 62.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (abreviadamente EBF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, na sua redação atual, e ao abrigo da competência delegada pelo Despacho n.º 10368/2013, do Senhor Ministro da Educação e Ciência, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 152, de 8 de agosto de 2013, reconhece-se que a sociedade ENSILIS — Educação e Formação, Unipessoal, L.ª, com sede na Quinta do Bom Nome, Estrada da Correia, n.º 53, 1500-023, em Lisboa, com o número de identificação de pessoa coletiva 504669788, entidade instituidora e titular da Universidade Europeia, estabelecimento de ensino superior privado com reconhecimento de interesse público conferido pelo Decreto-Lei n.º 87/2013, de 26 de junho, e enquadrado na alínea g) do n.º 6 do referido artigo 62.º do EBF, prossegue atividades regulares consideradas de interesse educacional, pelo que, e conforme previamente requerido pela mencionada entidade, os donativos recebidos no corrente ano de 2015 podem beneficiar do regime fiscal previsto no capítulo X do EBF, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de

reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

1 de julho de 2015. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, *José Alberto Nunes Ferreira Gomes*.

208763815

**Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares****Agrupamento de Escolas de Anadia****Anúncio n.º 176/2015**

Dando cumprimento ao n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que tomou posse como Diretor do Agrupamento de Escolas de Anadia, perante o Conselho Geral, docentes, elementos da Comunidade Educativa e demais convidados, o docente Jorge Humberto Martins Pereira, do quadro do referido Agrupamento, grupo de docência 550, no dia 17 de junho, pelas dezanove horas, assumindo o cargo de imediato.

2 de julho de 2015. — O Presidente do Conselho Geral, *Anibal Manuel Marques da Silva*.

208764074

**Agrupamento de Escolas do Bonfim, Portalegre****Aviso n.º 7556/2015**

No uso das competências previstas na alínea c), do artigo 38.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, conjugado com o artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro foi deliberado em reunião do Conselho Administrativo de 17/06/2015, delegar no seu Presidente, António Luís Rocha Sequeira, com possibilidade de subdelegação, as competências para a assinatura de contratos e autorização de despesas de aquisição de bens e serviços, bem como o respetivo pagamento. Na ausência ou impedimento deste, será o Vice-Presidente do Conselho Administrativo, Paulo Jorge Fernandes Matos a exercer essa competência.

A presente delegação produz efeitos reportados a 18 de junho de 2013 considerando-se ratificados todos os atos praticados desde essa data nos termos legais e no âmbito dos poderes agora delegados.

2 de julho de 2015. — O Presidente do Conselho Administrativo, *António Luís Rocha Sequeira*. — O Vice-Presidente, *Paulo Jorge Fernandes Matos*. — A Secretária do Conselho Administrativo, *Joana Maria dos Santos Meira Catela*.

208765484

**Agrupamento de Escolas de Cister de Alcobaça, Alcobaça****Aviso n.º 7557/2015**

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se pública lista nominativa do pessoal que cessou funções no período compreendido entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2014:

Nome	Modalidade da relação jurídica de emprego	Carreira	Categoria	Escalação/posição	Índice/nível	Data efeito da cessação	Motivo da cessação
Leonardo João Canha. . . .	CTFP por tempo indeterminado.	Assist. Operacional	Assist. Operacional	3.ª	3	30-09-2014	Aposentação.
Mónica Sandra Saturnino de Carvalho Serrano.	CTFP por tempo indeterminado.	Assistente Técnico	Assistente Técnico	1.ª	5	30-06-2014	Aposentação.
Eulália Santana Sousa Álvaro Salgueiro.	CTFP por tempo indeterminado.	Docente . . . . .	Professora. . . . .	9	340	30-09-2014	Aposentação.
Alzira Maria Costa Ferreira Mendonça.	CTFP por tempo indeterminado.	Docente . . . . .	Professora. . . . .	9	340	31-03-2014	Aposentação.
Henrique Luís Matta Y Aranda.	CTFP por tempo indeterminado.	Docente . . . . .	Professor . . . . .	6	245	30-09-2014	Aposentação.

Nome	Modalidade da relação jurídica de emprego	Carreira	Categoria	Escalão/posição	Índice/nível	Data efeito da cessação	Motivo da cessação
Maria Hermínia Ferreira Gerardo Jerónimo.	CTFP por tempo indeterminado.	Assist. Operacional	Assist. Operacional	8	233	30-09-2014	Aposentação.
Isabel Rosa Periquito Pereira.	CTFP por tempo indeterminado.	Assist. Operacional	Assist. Operacional	8	233	30-11-2014	Aposentação.
João Manuel Ribeiro Fernandes.	CTFP por tempo indeterminado.	Assistente Técnico	Assistente Técnico	5	269	30-11-2014	Aposentação.
Idalina Matos Ribeiro Trindade.	CTFP por tempo indeterminado.	Assist. Operacional	Assist. Operacional	-	1	31-12-2014	Aposentação.
Maria Rosário Carreira Henriques Machado.	CTFP por tempo indeterminado.	Docente . . . . .	Professora . . . . .	9	340	31-12-2014	Aposentação.

1 de julho de 2015. — O Diretor, *Gaspar da Silva Fernandes Vaz*.

208762827

### Agrupamento de Escolas D. Sancho II, Alijó

#### Aviso (extrato) n.º 7558/2015

Nos termos do disposto do n.º 4 do artigo 23.º, do n.º 1 do artigo 24.º e n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que tomou posse como Diretor do Agrupamento de Escolas D. Sancho II, Alijó, o professor do quadro deste Agrupamento de Escolas, Mário Joaquim Vaz, para o quadriénio 2015/2019, em sessão pública de Conselho Geral no dia 1 de julho de 2015.

1 de julho de 2015. — A Presidente do Conselho Geral, *Preciosa da Glória Correia Pereira*.

208762292

### Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

#### Despacho n.º 7544/2015

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro estabelece, no n.º 1 do artigo 27.º, que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição, em caso de vacatura de lugar, foi nomeada por decisão do Conselho Diretivo de 30 de junho de 2015, com efeitos a 1 de julho de 2015, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Apoio Técnico e Gestão Documental, em regime de substituição, a doutora Ana Alexandra Laranjo Ferreira Ramos de Jesus, que reúne os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo previstos na lei.

1 de julho de 2015. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Arménia Carrondo*.

#### Nota Curricular

1 — Elementos de Identificação:

Nome: Ana Alexandra Laranjo Ferreira Ramos de Jesus  
Data de Nascimento: 12 de setembro de 1968

2 — Formação Académica e complementar:

Doutoramento em Bioquímica, Instituto de Tecnologia Química e Biológica da Universidade Nova de Lisboa, ITQB/UNL, 1995.

Licenciatura em Biologia, Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, FC/UL, 1991.

Programa de Formação em Gestão Pública para Dirigentes (FORGEP), Instituto Nacional de Administração (INA), 2012.

*Graduate Course Measuring Science, Centre for Science and Technology Studies (CWTS), Universidade de Leiden, 2007.*

3 — Experiência Profissional:

Desde abril de 2014, técnica superior do Núcleo de Estatísticas e Indicadores da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, com as seguintes funções: definição de metodologias e ferramentas de análise dos resultados e do impacto da atividade da FCT, I. P.

enquanto entidade financiadora da investigação em Portugal; definição de mecanismos de avaliação da investigação em todos os domínios do conhecimento; a consolidação, tratamento e análise estatística da informação sobre os vários esquemas de financiamento da FCT, I. P.;

Entre abril de 2011 e março de 2014 — Chefe da Divisão de Apoio à Investigação e ao Desenvolvimento Institucional da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, com funções nas áreas do planeamento estratégico, implementação de sistemas de gestão de informação, operacionalização da participação da universidade nos *rankings* internacionais, realização de estudos bibliométricos, conceção de documentos institucionais, lançamento da escola doutoral, revisão do sistema de garantia da qualidade no ensino, apoio à comunidade científica e organização de *workshops*/conferências. Representou a UNL na Comissão Sectorial para o Ensino e Formação do Instituto Português de Qualidade.

Entre 2007 e 2011 — coordenadora do Gabinete de Apoio à Investigação da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, foi responsável pela recolha e consolidação de informação sobre a investigação realizada na universidade: recursos humanos, publicações, projetos de investigação nacionais e internacionais e transferência de conhecimento. Esta informação foi essencial para a universidade conhecer o seu posicionamento nacional e internacional e para a operacionalização de estudos bibliométricos da produção científica, que foram pioneiros em Portugal.

Entre setembro de 2001 e agosto de 2003 foi Investigadora Auxiliar, Instituto de Tecnologia Química e Biológica (ITQB)/UNL;

De outubro de 1995 a agosto de 2001 foi Investigadora de pós-doutoramento, ITQB/UNL.

Desde 2007 tem acompanhado e analisado a evolução das políticas de ciência e ensino superior, com particular interesse na avaliação da investigação científica e na complementaridade entre os métodos quantitativos (como a bibliometria) e o *peer review*, áreas onde tem publicado artigos e participado em conferências internacionais.

É coautora, entre 1994 e 2007, de 24 artigos científicos com arbitragem por pares, uma patente Portuguesa, uma patente Europeia e foi uma das investigadoras galardoadas com o Prémio Gulbenkian de Ciência 1998. Participou na elaboração, submissão e execução de vários projetos de investigação (financiados pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia e pela UE) e adquiriu um conhecimento aprofundado da estrutura do sistema científico e tecnológico nacional, em particular do funcionamento de centros de I&D.

208762698

## MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

### Gabinete do Secretário de Estado do Emprego

#### Despacho n.º 7545/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea a) do artigo 16.º, ambos do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de ja-

neiro, exonerado do cargo de técnica especialista do meu gabinete, a seu pedido, a licenciada Maria Helena Rocha Sequeira, nomeada para exercer funções através do despacho n.º 11810/2013, de 28 de agosto, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 175, de 11 de setembro de 2013.

2—O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de março de 2015.

3—Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

2 de julho de 2015. — O Secretário de Estado do Emprego, *Octávio Félix de Oliveira*.

208765768

## Instituto da Segurança Social, I. P.

### Deliberação (extrato) n.º 1398/2015

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 140/2015, de 16 de junho de 2015, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi designado, em regime de substituição, Sérgio Almeida Ferreira, no cargo de coordenador do serviço local de média dimensão, correspondendo ao serviço de atendimento no âmbito do Centro de Contacto, do Centro Distrital de Viseu, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 18 de junho de 2015.

23.junho.2015. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

### Nota curricular

Sérgio Almeida Ferreira, licenciado em Comunicação em Relações Públicas, pelo Instituto Politécnico da Guarda, iniciou funções públicas como Assistente de Administração Escolar em 29 de outubro de 2003 na Escola Secundária Frei Rosa Viterbo. Em 15 de abril de 2013 celebra contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira de assistente técnico, com o Instituto de Segurança Social, I. P., sendo integrado na Equipa de Prestações de Desemprego do Centro Distrital de Viseu.

Em 2001 realizou estágios curriculares na Delegação Regional do Instituto Português da Juventude da Guarda e no Gabinete de Imprensa e Relações Públicas da Câmara Municipal da Guarda.

No ano letivo 2002/2003 foi formador no âmbito do Programa Internet@EB1.

De dezembro de 2005 a abril de 2013 integrou a Direção (secretário) do Centro Cultural e Social de Ferreira de Aves — IPSS;

De outubro de 2008 a janeiro de 2010 exerceu funções de Coordenador Técnico de Curso de Educação e Formação de Adultos B3, no âmbito do POPH.

Membro eleito da Assembleia de Escola e posteriormente do Conselho Geral do agora Agrupamento de Escolas de Sátão.

Ao longo do percurso académico e da carreira profissional frequentou ações de formação em diversas áreas, tais como, ordenação social, modernização administrativa, legislação fiscal, legislação laboral, recursos humanos, comunicação, procedimento administrativo, novas tecnologias. Obteve a certificação ECDL em 18 de julho de 2013.

208763564

### Deliberação (extrato) n.º 1399/2015

Considerando a necessidade de imprimir uma nova orientação à gestão dos serviços, o Conselho Diretivo deliberou, através da Deliberação n.º 139/2015, de 16 de junho de 2015, fazer cessar a designação, em regime de substituição, no cargo de coordenadora do serviço local de média dimensão, correspondendo ao serviço de atendimento no âmbito do Centro de Contacto, do Centro Distrital de Viseu, de Isabel Cristina Lufina de Vasconcelos Pereira dos Santos, com efeitos a 17 de junho de 2015, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 20 de janeiro.

23 de junho de 2015. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

208765281

### Deliberação (extrato) n.º 1400/2015

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 146/2015, de 24 de junho de 2015, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi designada, em regime de substituição, a licenciada Catarina Alexandra Calado Cochicho Teófilo, no cargo de Diretora do Núcleo de Planeamento, do Centro Distrital de Santarém, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 25 de junho de 2015.

1.julho.2015. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

### Nota Curricular

Catarina Alexandra Calado Cochicho Teófilo, Licenciada em Economia, pela Universidade Autónoma de Lisboa, Pós-Graduada em Gestão Pública — Setor Público Administrativo pela Universidade de Évora, técnica superior a exercer funções na Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, do Centro Distrital de Santarém.

Desde 9 de fevereiro de 2015 a exercer funções na Unidade de Desenvolvimento Social e Programas do Centro Distrital de Santarém.

Desde setembro de 2012 a fevereiro de 2015 Diretora de Núcleo Prestações Previdenciais do Centro Distrital de Santarém.

Desde 1 de setembro 2008 a setembro de 2012 Diretora de Unidade de Prestações e Atendimento do Centro Distrital de Santarém.

Desde outubro 2008 Membro efetivo do Conselho de Coordenação da Avaliação do Centro Distrital de Santarém.

Junho 2009 — Participação em grupo de trabalho para a elaboração do Plano de Ação do Instituto da Segurança Social, I. P. 2010-2013;

1 de janeiro de 2008 a 31 de agosto de 2008 Diretora de Núcleo Prestações do Sistema Previdencial do Centro Distrital de Santarém.

Março de 2005 a 31 de dezembro de 2007 — Diretora do Núcleo Prestações de Desemprego e Prestações Diferidas do do Centro Distrital de Santarém.

Outubro de 2001 a fevereiro 2005 Técnica Superior no Núcleo Financeiro do Centro Distrital de Santarém.

208763629

### Deliberação (extrato) n.º 1401/2015

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 145/2015, de 24 de junho de 2015, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi designada, em regime de substituição, a licenciada Gladys Santos Gonçalves Lima, no cargo de Chefe da Equipa de Contratação, da Unidade de Contratação Pública, do Departamento de Administração, Património e Obras, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 25 de junho de 2015.

1.julho.2015. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

### Nota Curricular

Gladys Santos Gonçalves Lima, Mestre em Gestão da Qualidade pela Universidade Fernando Pessoa, é técnica superior do Instituto da Segurança Social, I. P.

Iniciou funções no ISS, I. P. em dezembro de 2001, tendo exercido funções em diversas áreas, nomeadamente ação social, prestações, qualidade e atualmente na administração e património.

Possui formação específica em diversas áreas relacionadas com a administração e informática, como: gestão pública, LIDGEP — Curso de Liderança e Gestão de Pessoas nos Serviços Públicos, gestão de risco, gestão de processos e implementação de indicadores, qualidade, excel avançado, Oracle BPA — Modelação, Análise e Simulação de Processos, entre outras.

Exerce funções de apoio técnico para a direção do Departamento de Administração, Património e Obras (DAPO) dos Serviços Centrais.

208763572

**PARTE D****CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA****Deliberação (extrato) n.º 1402/2015**

Por deliberação do Plenário Extraordinário do Conselho Superior da Magistratura, de 22 de junho de 2015, foram graduados no 4.º curso curricular de acesso aos Tribunais da Relação, nos termos da Lei n.º 21/85, de 30 de julho, com a redação da Lei n.º 26/2008, de 27 de junho e aberto pelo aviso n.º 13101/2014, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 228, de 25 de novembro de 2014, pela ordem que se segue, os seguintes Juizes de Direito:

- 1.º José Manuel Igreja Martins Matos;
- 2.º Nuno Miguel Pereira Ribeiro Coelho;
- 3.º Aristides Manuel da Silva Rodrigues de Almeida;
- 4.º Manuel António do Carmo Bargado;
- 5.º Ana Isabel de Azeredo Rodrigues Coelho Fernandes da Silva;
- 6.º Jorge Manuel da Silva Loureiro;
- 7.º Edgar Taborda Lopes;
- 8.º Albertina Maria Gomes Pedroso;
- 9.º Rui Manuel Correia Moreira;
- 10.º Jorge Manuel Langweg;
- 11.º Tomé de Almeida Ramião;
- 12.º Maria Inês Carvalho Brasil de Moura;
- 13.º Manuel Domingos Alves Fernandes;
- 14.º Renato Amorim Damas Barroso;
- 15.º José Vítor dos Santos Amaral;
- 16.º Miguel Fernando Baldaia Correia de Morais;
- 17.º José Alberto Martins dos Reis;
- 18.º Jerónimo Joaquim Marques Freitas;
- 19.º Luís Filipe Dias Cravo;
- 20.º Paulo Eduardo Cristão Correia;
- 21.º Alcina Maria Cleto Duarte da Costa Ribeiro;
- 22.º Jorge Alberto Martins Teixeira;
- 23.º Alda Maria de Oliveira Martins;
- 24.º Sérgio Manuel da Silva de Almeida;
- 25.º Jorge Miguel Pinto de Seabra;
- 26.º Maria Amália Pereira dos Santos;
- 27.º Ana Cristina Aparício de Oliveira Duarte;
- 28.º Francisco João Machado da Cunha Xavier;
- 29.º Francisca da Mata Mendes;
- 30.º Joaquim Manuel Charneca Condesso;
- 31.º Luís Antunes Coimbra;
- 32.º João Diogo de Frias Rodrigues;
- 33.º Maria José Monteiro Guerra;
- 34.º José Fernando Cardoso Amaral;
- 35.º Maria Manuela Marques de Sousa Paupério;
- 36.º Anabela Andrade Miranda Tenreiro;
- 37.º Francisca Micaela Fonseca da Mota Vieira;
- 38.º Maria Isabel da Silva Andrade Cerqueira;

- 39.º Fernando Fernandes Freitas;
- 40.º Maria Dolores da Silva e Sousa;
- 41.º Elisabete de Jesus Santos de Oliveira Valente;
- 42.º Alda Maria Correia de Castro Tomé Casimiro;
- 43.º Fernando Manuel Matos de Azevedo Correia Chaves;
- 44.º Helena Maria de Carvalho Gomes de Melo;
- 45.º Cristina Maria Teixeira Pêgo Branco;
- 46.º Maria da Purificação Lopes de Carvalho;
- 47.º Eduardo José Oliveira Azevedo;
- 48.º Raúl Eduardo Nunes Esteves;
- 49.º José Avelino da Encarnação Gonçalves;
- 50.º Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado;
- 51.º Laura Maria Peixoto Goulart Maurício;
- 52.º Ausenda Gonçalves;
- 53.º Maria dos Prazeres Rodrigues da Silva;
- 54.º Rita Maria Pereira Romeira;
- 55.º Maria Fernanda Lopes Ventura;
- 56.º Maria Isabel Sousa Ribeiro Silva;
- 57.º Paula Maria Videira do Paço;
- 58.º Elsa de Jesus Coelho Paixão;
- 59.º Isabel Maria Cortes Lourenço da Fonseca;
- 60.º Ana Paula Pereira Coutinho Grandvaux Barbosa;
- 61.º Paula Mercês Manso Leitão da Silva Verdelho;
- 62.º Ana Rosa Martins da Silva;
- 63.º António Manuel Antunes Figueiredo de Almeida;
- 64.º Eduardo Petersen Silva;
- 65.º Maria Cristina Capelas Cerdeira;
- 66.º Maria Domingas Alves Simões;
- 67.º Ana Filipa de Sousa Costa Lourenço;
- 68.º Maria do Carmo dos Santos Amaral Gonçalves Ferreira;
- 69.º Fernando de Jesus Fonseca Monteiro;
- 70.º Maria Celina de Jesus de Nóbrega;
- 71.º Paula Maria Mendes Ferreira Roberto;
- 72.º Paula de Jesus Jorge dos Santos;
- 73.º Fernando Paiva Gomes Monteiro Pina;
- 74.º Vítor Carlos Simões Morgado;
- 75.º Paulo Jorge da Rocha e Silva;
- 76.º Filipa Alexandra Campos Valentim;
- 77.º Maria Filomena Valido Viegas de Paula Soares;
- 78.º Deolinda da Conceição Ramos Caeiro Freitas;
- 79.º Margarida Rosa Rodrigues Gaspar.

Foi ainda deliberado, por unanimidade, considerar prejudicada a graduação da Exma. Sra. Juíza Dra. Lígia Maria de Sousa Gomes Moreira, por ter sido desligada do serviço, em virtude de aposentação por incapacidade, conforme publicado no *Diário de República*, 2.ª série, de 05.06.2015.

02 de julho de 2015. — O Juiz-Secretário, *Joel Timóteo Ramos Pereira*.

208768213

**PARTE E****AUTORIDADE NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL****Despacho n.º 7546/2015**

A empresa AIRJETSUL — Sociedade de Meios Aéreos, L.ª, com sede no Aeródromo Municipal de Cascais, Hangar 3, Tires, 2785-632 São Domingos de Rana, é titular de uma Licença de Transporte Aéreo concedida pelo Despacho n.º 735/2001, de 11 de dezembro, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 13 de 16 de janeiro de 2001, e a última alteração à licença decorre do Despacho n.º 2676/2015, de 16 de setembro de 2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51 de 13 de março de 2015.

Tendo a referida empresa requerido a alteração da licença e estando cumpridos todos os requisitos exigíveis para o efeito, determino, ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1008/2008, de 24 de setembro e do Decreto-Lei n.º 19/82, de 28 de janeiro, e no uso das competências delegadas pelo Conselho de Administração da Autoridade Nacional da Aviação Civil, o seguinte:

1 — É alterada a alínea c) da Licença de Transporte Aéreo da empresa AIRJETSUL — Sociedade de meios aéreos, L.ª, que passa a ter a seguinte redação:

1 aeronave de peso máximo à decolagem não superior a 5.700 kg e capacidade de transporte até 10 passageiros;

1 aeronave de peso máximo à descolagem não superior a 6.291 kg e capacidade de transporte até 8 passageiros;

2 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 10.000 kg e capacidade de transporte até 10 passageiros;

1 aeronave de peso máximo à descolagem não superior a 12.000 kg e capacidade de transporte até 10 passageiros.

2 — Pela alteração da Licença são devidas taxas, de acordo com o estabelecido na Parte I da Tabela anexa à Portaria n.º 606/91, de 4 de julho.

3 — É republicado, em anexo, o texto integral da licença, tal como resulta da referida alteração

21 de abril de 2015. — A Vogal do Conselho de Administração, *Lígia da Fonseca*.

#### ANEXO

1 — A empresa AIRJETSUL — Sociedade de Meios Aéreos, L.ª, com sede no Aeródromo Municipal de Cascais, Hangar 3, Tires, 2785-632 São Domingos de Rana é titular de uma Licença de Transporte Aéreo, nos seguintes termos:

a) quanto ao tipo de exploração:

transporte aéreo intracomunitário e não regular internacional de passageiros, carga e correio;

b) quanto à área geográfica:

cumprimento estrito das áreas geográficas definidas no Certificado de Operador Aéreo;

c) quanto ao equipamento:

1 aeronave de peso máximo à descolagem não superior a 5.700 kg e capacidade de transporte até 10 passageiros;

1 aeronave de peso máximo à descolagem não superior a 6.291 kg e capacidade de transporte até 8 passageiros;

2 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 10.000 kg e capacidade de transporte até 10 passageiros;

1 aeronave de peso máximo à descolagem não superior a 12.000 kg e capacidade de transporte até 10 passageiros.

2 — O exercício dos direitos conferidos pela presente licença está, permanentemente, dependente da posse de um Certificado de Operador Aéreo válido.

208763589

#### Despacho n.º 7547/2015

A empresa AERO VIP — Companhia de Transportes e Serviços Aéreos, S. A., com sede no Aeródromo Municipal de Portimão, Hangar 3, Montes de Alvor, 8500-059 Alvor, é titular de uma Licença de Transporte Aéreo, que lhe foi concedida pelo Despacho n.º 8844/2007, de 9 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio de 2007, e alterada pelo Despacho n.º 14739/2013, de 16 de outubro de 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 221, de 14 de novembro de 2013.

Tendo a referida empresa requerido a alteração da licença e estando cumpridos todos os requisitos exigíveis para o efeito, determino, ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1008/2008, de 24 de setembro, e do Decreto-Lei n.º 19/82, de 28 de janeiro, e no uso das competências delegadas pelo Conselho de Administração da ANAC, o seguinte:

1 — É alterada a alínea c) da Licença de Transporte Aéreo da empresa AERO VIP — Companhia de Transportes e Serviços Aéreos, S. A., que passa a ter a seguinte redação:

Uma aeronave de peso máximo à descolagem não superior a 10.000 kg e capacidade de transporte até 20 passageiros;

Uma aeronave de peso máximo à descolagem não superior a 7.500 kg e capacidade de transporte até 20 passageiros;

Três aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 5.700 kg e capacidade de transporte até 20 passageiros;

Uma aeronave de peso máximo à descolagem não superior a 5.700 kg e capacidade de transporte até 10 passageiros;

Quatro aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 2.750 kg e capacidade de transporte até 10 passageiros.

2 — Pela alteração da Licença são devidas taxas, de acordo com o estabelecido na Parte I da Tabela anexa à Portaria n.º 606/91, de 4 de julho.

3 — É republicado, em anexo, o texto integral da licença, tal como resulta das referidas alterações.

21 de maio de 2015. — A Vogal do Conselho de Administração, *Lígia da Fonseca*.

#### ANEXO

1 — A empresa AERO VIP — Companhia de Transportes e Serviços Aéreos, S. A., com sede no Aeródromo Municipal de Portimão, Hangar 3, Montes de Alvor, 8500-059 Alvor, é titular de uma Licença de Transporte Aéreo, nos seguintes termos:

a) Quanto ao tipo de exploração:

transporte aéreo intracomunitário e não regular internacional de passageiros, carga e correio;

b) Quanto à área geográfica:

estrito cumprimento das áreas geográficas estipuladas no Certificado de Operador Aéreo;

c) Quanto ao equipamento:

Uma aeronave de peso máximo à descolagem não superior a 10.000 kg e capacidade de transporte até 20 passageiros;

Uma aeronave de peso máximo à descolagem não superior a 7.500 kg e capacidade de transporte até 20 passageiros;

Três aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 5.700 kg e capacidade de transporte até 20 passageiros;

Uma aeronave de peso máximo à descolagem não superior a 5.700 kg e capacidade de transporte até 10 passageiros;

Quatro aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 2.750 kg e capacidade de transporte até 10 passageiros.

2 — O exercício dos direitos conferidos por esta licença está, permanentemente, dependente da posse de um Certificado de Operador Aéreo válido.

208763491

#### Despacho n.º 7548/2015

A SATA INTERNACIONAL — Serviços e Transportes Aéreos, S. A., com sede no Aeroporto de Ponta Delgada, é titular de uma licença de transporte aéreo que lhe foi concedida pelo Despacho n.º 24/SET/91, de 24 de abril, tendo a última alteração sido efetuada pelo Despacho n.º 12776/2010, de 9 de julho, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 153, de 9 de agosto de 2010.

Tendo a referida empresa comunicado à Autoridade Nacional da Aviação Civil que procedeu à alteração da sua denominação social, adotando a firma SATA INTERNACIONAL — Azores Airlines, S. A., conforme certidão de registo comercial entregue, determino, no uso das competências delegadas pelo Conselho de Administração da ANAC, a republicação da referida licença, em conformidade com a alteração estatutária operada, nos seguintes termos:

1 — A empresa SATA INTERNACIONAL — Azores Airlines, S. A. é titular de uma licença de transporte aéreo com o seguinte teor:

a) Quanto ao tipo de exploração:

transporte aéreo intracomunitário e não regular internacional de passageiros, carga e correio;

b) Quanto à área geográfica:

estrito cumprimento das áreas geográficas estipuladas no Certificado de Operador Aéreo;

c) Quanto ao equipamento:

4 aeronaves com peso máximo à descolagem não superior a 77.000 kg e capacidade de transporte até 174 passageiros;

3 aeronaves com peso máximo à descolagem não superior a 157.000 kg e capacidade de transporte até 230 passageiros;

1 aeronave com peso máximo à descolagem não superior a 164.000 kg e capacidade de transporte até 230 passageiros;

2 — O exercício dos direitos conferidos pela presente licença está, permanentemente, dependente da posse de um Certificado de Operador Aéreo válido.

25 de junho de 2015. — A Vogal do Conselho de Administração, *Lígia da Fonseca*.

208763548

#### ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

##### Declaração de retificação n.º 593/2015

Por ter saído com inexactidão o Aviso n.º 7274/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 1 de julho de 2015, retifica-se que, no anexo I, onde se lê:

«Apresentação de Reclamações — 17 a 20 de julho 2015»

deve ler-se:

«Apresentação de Reclamações — 20 a 24 de julho 2015».

1 de julho de 2015. — A Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, *Maria Filomena Mendes Gaspar*.

208762624

## ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

### Aviso (extrato) n.º 7559/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Fernando José Ribeiro Teixeira, Professor Adjunto, cessou a relação jurídica de emprego público, por motivo de falecimento, com efeitos a partir de 25 de junho de 2015.

2 de julho de 2015. — O Presidente, *Paulo José Parente Gonçalves*.  
208765354

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo total de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Análise Funcional com Aplicações . . . . .	M	1.º ano/1.º semestre . . . . .	216	TP: 60 OT: 15	8
Matemática Discreta e Combinatória . . . . .	M	1.º ano/1.º semestre . . . . .	162	TP: 45 OT: 15	6

26 de junho de 2015. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor Eduardo Anselmo Ferreira da Silva*.

208761499

## UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

### Despacho (extrato) n.º 7550/2015

Para efeitos do disposto nos artigos 45 e 46, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e cláusula 6.º do Acordo Coletivo n.º 1/2009, de 28 de setembro, na sequência de procedimento concursal comum para preenchimento de um lugar de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, foi homologada a Ata de avaliação do período experimental, relativa à trabalhadora Apolinária Maria Curto Pontífice Gaspar, por ter sido concluído, com sucesso, o período experimental, na carreira e categoria de Assistente Operacional.

18 de março de 2015. — O Reitor da Universidade da Beira Interior, *António Carreto Fidalgo*.

208761652

## UNIVERSIDADE DE COIMBRA

### Declaração de retificação n.º 594/2015

Tendo o Aviso n.º 7276/2015, referente à abertura de um procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho de investigador coordenador, na área científica de Biomedicina, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 01 de julho, sido publicado com incorreções, no parágrafo inicial e no n.º 2 do Ponto IV (Instrução), procede-se, por esta forma, às correções devidas. Assim:

Onde se lê:

«Torna-se público que, por meu despacho, exarado a 31/03/2015 se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso documental internacional destinado ao preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Investigador Coordenador, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Biomedicina, da Faculdade de Medicina desta Universidade, com a referência P046-14-1243.»

deve ler-se:

«Torna-se público que, por despacho do Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, Professor Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva, exarado a 31/03/2015 se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso documental

## UNIVERSIDADE DE AVEIRO

### Despacho n.º 7549/2015

Sob proposta do Diretor do Departamento de Matemática foi aprovada pelo Conselho Científico, a 27 de maio de 2015, ao abrigo do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, publicado no *Diário da República* n.º 121, 1.ª série, de 25 de junho de 2008, a alteração à escolaridade e número de créditos das unidades curriculares, a seguir discriminadas, com efeitos a partir do ano letivo 2015/2016, no plano de estudos do mestrado em Matemática e Aplicações (Despacho n.º 25545-N/2005 de 08/11/2007, alterado pelos Despachos n.º 68/2009 de 02/01/2008, Despacho n.º 20579/2009 de 11/09/2009 e Despacho n.º 9904/2012 de 23/07/2012):

internacional destinado ao preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Investigador Coordenador, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área científica de Biomedicina, da Faculdade de Medicina desta Universidade, com a referência P046-14-1243.»

e onde se lê:

«2 — Instrução:

[...]

b) *Curriculum vitae*, organizado de forma a responder separadamente a cada um dos itens enunciados nos números 1 e 2 do ponto IV, sendo entregue um exemplar em papel e um exemplar digital em formato pdf, devendo ser identificados quais os trabalhos, até um número máximo de cinco, considerados pelo candidato como mais relevantes.

[...]

deve ler-se:

«2 — Instrução:

[...]

b) *Curriculum vitae*, organizado de forma a responder separadamente a cada um dos itens enunciados nos números 1 e 2 do ponto V, sendo entregue um exemplar em papel e um exemplar digital em formato pdf, devendo ser identificados quais os trabalhos, até um número máximo de cinco, considerados pelo candidato como mais relevantes.

[...]

1 de julho de 2015. — A Chefe da Divisão de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Maria do Carmo Mateus*.

208762924

## UNIVERSIDADE DE ÉVORA

### Serviços Académicos

#### Aviso n.º 7560/2015

Na sequência de proposta apresentada ao Conselho Científico da Escola de Ciências Sociais desta Universidade, o qual deu parecer favorável em 25 de fevereiro de 2015, foi aprovada a alteração das características da unidade curricular de Prática de Ensino Supervisionada no 1.º Ciclo, pertencente ao curso de Mestrado em Educação

Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico, a que se refere o Despacho n.º 5589/2013, publicado no *Diário da República* n.º 82,

(2.ª série), de 29 de abril, passando a referida unidade curricular a ter as seguintes características:

2.º Ano/3.º semestre

Unidade Curricular	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Prática de Ensino Supervisionada no 1.º Ciclo . . . . .	CEd	S	520	E: 240; OT: 12	20	Obrigatória.

(1) (S) Semestral;  
(2) (T) Ensino Teórico; (PL) Ensino Prático e Laboratorial; (OT) Orientação Tutorial.

A supramencionada alteração foi, de acordo com o estipulado nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, registada em 16 de junho de 2015 pela Direção-Geral do Ensino Superior com o número de registo de alteração R/A-Ef 3456/2011/AL01.

19/6/2015. — A Vice-Reitora, *Maria Filomena Ferreira Mendes*.  
208762649

## UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA

### Aviso n.º 7561/2015

Por despacho de 22 de junho de 2015 do reitor da Universidade Fernando Pessoa:

Designados, nos termos do n.º 1 do Artigo 9.º do Regulamento n.º 306/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 110, 9 de junho de 2008, os membros do júri das provas de doutoramento em Ciências Sociais, especialidade Psicologia, requeridas pela licenciada Fernanda Molinari:

Presidente: Doutor Salvato Vila Verde Pires Trigo, Reitor da Universidade Fernando Pessoa

Vogais:

Doutor Fausto José Robalo Amaro, professor catedrático da Universidade Atlântica.

Doutor Jorge Trindade, professor titular da Universidade Luterana do Brasil.

Doutora Ana Isabel Martins Sani, professora associada da Universidade Fernando Pessoa.

Doutor Luís Filipe Oliveira Santos, professor auxiliar da Universidade Fernando Pessoa.

30 de junho de 2015 — O Reitor, *Salvato Vila Verde Pires Trigo*.  
208763159

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

### Faculdade de Farmácia

### Aviso n.º 7562/2015

**Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa para os Serviços de Biblioteca e Informação da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.**

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho autorizador, datado de 30 de junho de 2015, da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, Professora Doutora Matilde da Luz dos Santos Duque da Fonseca e Castro, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para os Serviços de Biblioteca e Informação da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

1 — Tipo de concurso: o presente aviso reveste a forma de procedimento concursal comum, por inexistir reserva de recrutamento constituída, quer no próprio serviço, quer na ECCRC — Entidade Centralizada de Constituição de Reservas de Recrutamento, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e verificada ainda a inexistência de candidatos em regime de requalificação, nos termos da Portaria 48/2014, de 26 de fevereiro e do artigo 265.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sequência de procedimento prévio promovido junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, com o pedido n.º 17019, de 26 de Março.

2 — Modalidade de contrato: o procedimento concursal destina-se à ocupação de 1 (um) posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3 — Enquadramento legal: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145 — A/2011, de 6 de abril; Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e Lei n.º 82B/2014, de 31 de dezembro; e Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

4 — Local de trabalho: o posto de trabalho situa-se nas instalações da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

5 — Caracterização geral do posto de trabalho: o posto de trabalho inerente ao presente procedimento concursal envolve o exercício de funções da carreira geral de Técnico Superior, tal como descritas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5.1 — O Técnico Superior desempenhará as seguintes funções:

— Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão na área de Biblioteca e Documentação;

— Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado na área de Biblioteca e Documentação;

— Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado;

— Representação do órgão ou serviço em assuntos de Biblioteca e Documentação, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

5.2 — Objetivo global da função:

— As funções a desempenhar de grau de complexidade 3, devem ter em conta os objetivos a alcançar pelo serviço, apoiando com responsabilidade e rigor na execução de apoio à Área de Biblioteca e Documentação, nomeadamente, na gestão documental assente em normas biblioteconómicas emanadas pelas entidades competentes bem como a aplicação de procedimentos, tendo por base o Regulamento Interno dos Serviços de Biblioteca e Informação e na gestão da Informação e recursos humanos afetos.

5.3 — Principais atividades e tarefas a desempenhar:

— Gestão documental: utilização dos vários módulos do software Aleph, nomeadamente a catalogação de publicações periódicas e outras aquisições;

— Gestão de serviço de referência: apoio e formação do utilizador com recursos aos meios informáticos disponíveis (SIBUL, B-on, Web of Knowledge e recursos eletrónicos da área da saúde);

— Gestão de recursos humanos: organização e integração em equipas e grupos de trabalho, no âmbito dos projetos desenvolvidos pelos

serviços. (“Biblioteca Dinâmica” e “Memória e Património da FFU-Lisboa”);

— Gestão técnica e administrativa: elaboração de manuais de procedimentos e outros instrumentos de trabalho que facilitem o circuito documental; atualização e carregamento na intranet das bibliografias recomendadas das Unidades Curriculares do MICE e de outros cursos;

— Gestão da informação: atualização regular da informação prestada pelos serviços através dos meios disponíveis para divulgação;

— Gestão de empréstimos: utilização do módulo de empréstimos através do software Aleph aos utilizadores internos e EIB — empréstimos interbibliotecas com recurso à LAO (Lista Apdis online);

— Execução de outras atividades transversais à FFULisboa, integrando equipas de projeto;

— Plataforma de e-learning (Moodle).

6 — Posição remuneratória: A determinação do posicionamento remuneratório ora proposto terá em conta o preceituado no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com as limitações impostas pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição da carreira/categoria de Técnico Superior, ou seja, o nível remuneratório 15.º, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, num montante pecuniário de 1.201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e do Decreto-Lei n.º 144/2014, de 30 de setembro, de acordo com a verba disponível cabimentada.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

- Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- 18 Anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Grau de licenciatura em área adequada às funções a desempenhar, preferencialmente em Ciências Farmacêuticas ou Recursos Humanos, não sendo permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, e Pós-Graduação em Ciências da Documentação e Informação, variante Biblioteca, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7.3 — Constituem condições preferenciais:

— Experiência profissional comprovada, superior a 5 anos, em bibliotecas universitárias da área das Ciências da Saúde.

7.4 — Competências da função:

— Conhecimentos especializados e experiência: capacidade para aplicar de forma adequada os conhecimentos, em prol da eficácia e eficiência dos serviços, nomeadamente:

- Conhecimentos de informática documental utilizando o software Aleph;
- Conhecimentos em bases de dados bibliográficas, nomeadamente o SIBUL, a Bon e Web of Knowledge e em recursos da área das ciências da saúde;
- Conhecimentos em repositórios, mais especificamente no Repositório Institucional da ULisboa.

— Responsabilidade e compromisso com o serviço: capacidade em perceber o contributo da sua atividade no bom funcionamento do serviço, desempenhando as suas funções de forma disponível e diligente, correspondendo com prontidão e disponibilidade às exigências profissionais, de acordo com os recursos que tem à disposição;

— Planeamento e organização: capacidade para programar, organizar e exercer a sua atividade, enquadrada num planeamento estratégico previamente definido para os serviços e para a instituição.

7.5 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento, de acordo com o disposto na alínea h), n.º 3 do artigo 19.º da

Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

7.6 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

8 — Prazo de candidatura: o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9 — Forma e local de apresentação da candidatura:

9.1 — Nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte papel, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, e que se encontra disponível no sítio da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, em [www.ff.ul.pt](http://www.ff.ul.pt), podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, até ao termo do prazo, para: Núcleo de Recursos Humanos e Gestão Documental da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, Av. Prof. Gama Pinto — 1649-003 Lisboa.

9.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- Fotocópia legível do Bilhete de Identidade e do cartão de Contribuinte ou do Cartão de Cidadão;
- Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- Fotocópia legível dos certificados das ações de formação profissional;
- Documentos comprovativos da experiência profissional dos candidatos, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho.
- Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto.
- Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

9.4 — A não apresentação dos documentos acima enumerados impossibilita a admissão do candidato ao presente procedimento concursal, implicando a sua exclusão do mesmo. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura determina a exclusão do candidato do procedimento concursal.

Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

10 — Métodos de seleção:

10.1 — Nos termos do disposto no artigo 36.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, serão adotados os seguintes métodos de seleção:

- Método de seleção obrigatório: prova de conhecimentos (PC);
- Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

10.2 — Nos termos do disposto no n.º 2 e 3, do artigo 36.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, exceto quando afastados por declaração escrita, pelos candidatos que, cumulativamente, sendo titulares da carreira/categoria se encontrem a cumprir ou a executar ou que, se encontrando em situação de requalificação, tenham estado, por último, a desempenhar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho, para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção adotados, serão:

- Método de seleção obrigatório: avaliação curricular (AC);
- Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

11 — Prova de conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e/ ou profissionais e as competências técnicas dos candi-

dados necessárias ao exercício de determinada função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional. A prova de conhecimentos incide sobre conteúdos de natureza genérica e/ou específica, diretamente relacionados com as exigências da função, nomeadamente, o adequado conhecimento da língua portuguesa e cuja bibliografia se apresenta em anexo. A realização da prova de conhecimentos é individual, não sendo possível consulta de qualquer documentação.

12 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica e/ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

13 — Entrevista profissional de seleção (EPS): visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, bem como a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal.

14 — Valoração dos métodos de seleção:

a) Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

b) A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c) A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

15 — Classificação final:

15.1 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

15.2 — Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 10.2 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

15.3 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

15.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente procedimento concursal.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos: os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção, nos termos do artigo 32.º da mesma Portaria.

Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte nos mesmos termos.

17 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Professora Doutora Maria da Graça Tavares Rebelo de Soveral Rodrigues, Professora Associada com Agregação e Subdiretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

1.º Vogal efetivo: Lic. Maria Isabel Marcelo Barbosa de Campos, Técnica Superior, Coordenadora (Chefe de Divisão) dos Serviços de Biblioteca e informação da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

2.º Vogal efetivo: Lic. Ana Margarida Salvado Casas Novas Dinis, Técnica Superior, dos Serviços de Biblioteca e informação da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

1.º Vogal suplente: Mestre Silvia Maria da Costa Lopes, Técnica Superior, dos Serviços de Biblioteca e informação da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

2.º Vogal suplente: Lic. João Fernando Moreira Alves Correia, Técnico Superior, do Núcleo de Recursos Humanos e Gestão Documental da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

O presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

18 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que este efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

20 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

20.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada em local visível e público da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, sita na Av. Prof. Gama Pinto — 1649-003 Lisboa e colocada no Portal da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa em [www.ff.ul.pt](http://www.ff.ul.pt).

20.2 — Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos nas disposições legais aplicáveis.

20.3 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no

Diário da República), na página eletrónica da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

## ANEXO I

### Bibliografia e Legislação para a Prova de Conhecimentos

A. Área de Atividade Administrativa:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas);

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Normas transitórias abrangidas pelos artigos 88.º a 115.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual;

Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro;

Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho (Níveis da tabela remuneratória);

Decreto-Lei n.º 124/99 de 20 de abril, alterado pela Lei n.º 157/99, de 14 de setembro (Estatuto da Carreira de Investigação Científica);

Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (Estatuto da carreira docente universitária);

Decreto-Lei n.º 272/88 de 3 de agosto (Equiparação a bolseiro de funcionários e agentes da Administração Pública);

Decreto-Lei n.º 282/89 de 23 de agosto (Equiparação a bolseiro de funcionários e agentes da Administração Pública fora do país);

Decreto-Lei n.º 383-A/87, de 23 de dezembro (Aprova uma nova regulamentação sobre a fixação dos vencimentos dos dirigentes da Administração Pública);

Decreto-Lei n.º 4/89 de 6 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 276/98, de 11 de setembro e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro (Estabelece as condições do processamento uniforme do abono para falhas aos funcionários e agentes da Administração Pública);

Decreto-Lei n.º 503/99 de 20 de novembro, na sua redação atual (Aprova o regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais no âmbito da Administração Pública);

Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de abril, retificado pela Declaração de Retificação n.º 40/2009, de 5 de junho (Regulamenta a proteção na parentalidade, dos trabalhadores que exercem funções públicas integradas no regime de proteção social convergente);

Lei n.º 4/2009, de 29 de janeiro, alterada pela Lei n.º 10/2009, de 10 de março (Define a proteção social dos trabalhadores que exercem funções públicas);

Despacho n.º 15409/2009, de 8 de julho (Abono para falhas);

Despacho n.º 16372/2009, de 20 de julho (Acumulação de férias);

Lei n.º 11/2008, de 20 de fevereiro (Cria a proteção no desemprego de trabalhadores da Administração Pública);

Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual (Estatuto do Pessoal Dirigente);

Lei n.º 60/2005 de 29 de dezembro, alterada pelas Leis n.º 52/2007, de 31 de agosto e n.º 11/2008, de 20 de fevereiro (Estabelece os mecanismos de convergência do regime de proteção social da função pública com o regime geral da segurança social);

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual (Estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho na Administração Pública); -Lei n.º 7/2009, de 22 de fevereiro, na sua redação atual (Código do Trabalho);

Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (Montantes pecuniários da tabela remuneratória única);

Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 145A/2011, de 6 de abril (Regulamenta a tramitação do procedimento concursal). B. Área de Organização Administrativa:

Área de Organização Administrativa:  
Orgânica do Governo Constitucional em funções;  
Administração Direta do Estado (Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 105/2007, de 3 de abril, e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro);  
Regime da contratação pública, (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual);  
Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro);

Estatutos da Universidade de Lisboa (Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril);

Estatutos da Faculdade de Farmácia (Despacho n.º 698/2014), de 15 de janeiro;

Regulamento do Provedor do Estudante da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 14857/2013), de 15 de novembro;

Regulamento de Equiparação a Bolseiro dos Docentes e Investigadores da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 1369/2014), de 28 de janeiro.

AMANTE, Maria João. Bibliotecas universitárias: Conhecer para valorizar. BAD, 2010. Disponível em: <https://repositorio.iscteul.pt/bitstream/10071/1907/1/10%20Congresso%20BAD%20Amante.pdf>  
<https://repositorio.iscteul.pt/bitstream/10071/1907/1/10%20Congresso%20BAD%20Amante.pdf>

AMANTE, Maria João. Una nueva biblioteca p/ una nueva universidade. Vigo, Ediciones Trea, Decreto-Lei n.º 2012 (Biblioteconomía y administración cultural). — REVEZ, Jorge. Formação de docentes e investigadores e as bibliotecas académicas: um desafio uma proposta. Cadernos BAD. 1 (2014) 155-171.

Disponível em:  
<http://www.bad.pt/publicacoes/index.php/cadernos/article/view/1041/pdf>  
<http://www.bad.pt/publicacoes/index.php/cadernos/article/view/1041/pdf>  
SARAIVA, Ricardo & RODRIGUES, Eloy (2010). *O Acesso Livre à literatura científica em Portugal: a situação atual e as perspetivas futuras*. 10.º Congresso Nacional de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas, Guimarães, Portugal, — “Políticas de informação na sociedade em rede: atas” [CD-ROM]. [S.l.]: APBAD, 2010. ISBN 978-972-9067-39-6. Disponível em:

<http://repositorium.sdum.uminho.pt/handle/1822/10528>  
<http://repositorium.sdum.uminho.pt/handle/1822/10528> - Regulamento Biblioteca/SDI. Disponível em:

<http://www.ff.ul.pt/biblioteca/biblioteca/regulamento>  
<http://www.ff.ul.pt/biblioteca/biblioteca/regulamento>

1/7/2015. — A Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, *Matilde da Luz dos Santos Duque da Fonseca e Castro*.  
208762146

## UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

### Reitoria

#### Aviso n.º 7563/2015

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, aberto por Aviso n.º 3041/2015, publicado no *Diário da República* n.º 57, 2.ª série, de 23 de março e na BEP com o código de oferta OE201503/0187.

A referida lista foi homologada por despacho reitoral de 29 de junho de 2015, tendo sido afixada, divulgada no site da Reitoria e notificados os candidatos através de correio eletrónico, nos termos dos n.ºs 4 a 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

#### Lista ordenação final dos candidatos aprovados

Ordenação	Nome	Classificação final
1.º lugar	Fernanda Maria de Carvalho Caçador. . . .	14,15 valores
2.º lugar	Sara Cristina Assis Ramos. . . . .	10,80 valores
3.º lugar	Nuno Miguel Vaz Rodrigues. . . . .	10,69 valores

#### Lista unitária dos candidatos não aprovados

Nome	Classificação final
Ana Beatriz dos Santos Seixas. . . . .	Não aprovado b).
Anastácio José Martins Lopes. . . . .	Não aprovado a).
Andreia Alexandra Leal Barbosa. . . . .	Não aprovado a).
Bruno Azevedo Alle. . . . .	Não aprovado a).
Cristiana Barroso Pinto. . . . .	Não aprovado a).
Fernando Ferreira Gomes. . . . .	Não aprovado a).
Hugo Miguel Rodrigues Gonçalves. . . . .	Não aprovado a).
Joana Rita Lopes Hingá. . . . .	Não aprovado a).
João Miguel Rodrigues Almeida. . . . .	Não aprovado a).
José Gabriel Elvas Gomes Pereira da Costa. . . . .	Não aprovado a).
Luís Filipe da Costa Carvalho. . . . .	Não aprovado a).
Maria do Carmo Rosa Nunes. . . . .	Não aprovado a).
Marta Sofia Fonseca Gaspar Esteves. . . . .	Não aprovado a).
Sónia Daniela Silva Castro e Sousa de Vasconcelos. . . . .	Não aprovado a).
Tatiana Sofia da Silva Rolo. . . . .	Não aprovado a).
Telma Maria Alves do Espírito Santo. . . . .	Não aprovado a).
Tiago André Pereira Resendes. . . . .	Não aprovado a).
Vera Nair de Jesus Pais. . . . .	Não aprovado a).

a) Candidato/a não convocado/a para a realização da entrevista de avaliação de competências por ter obtido uma valoração inferior a 9,5 valores na avaliação curricular, não lhe sendo aplicado o método de seleção seguinte;

b) Candidata que não realizou a entrevista de avaliação de competências.

30 de junho de 2015. — A Administradora, *Fernanda Cabanelas Antão*.

208759199

#### Aviso n.º 7564/2015

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho de especialista de informática constante do mapa de pessoal da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, aberto por Aviso n.º 3109/2015, publicado no *Diário da República* n.º 58, 2.ª série, de 24 de março e na BEP com o código de oferta: OE201503/0234.

A referida lista foi homologada por despacho reitoral de 29 de junho de 2015, tendo sido afixada, divulgada no site da Reitoria e notificados os candidatos através de correio eletrónico, nos termos dos n.ºs 4 a 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

#### Lista ordenação final dos candidatos aprovados

Ordenação	Nome	Classificação final
1.º lugar . . . . .	Samuel Renato Jesus Marques Neves	16,65 valores
2.º lugar . . . . .	Eduardo Rodriguez Diez Gonçalves de Oliveira.	12,88 valores
3.º lugar . . . . .	João Filipe Pereira Raposo. . . . .	12,00 valores
4.º lugar . . . . .	Eduardo Rui Alves Perdigão de Almeida.	11,60 valores

#### Lista unitária dos candidatos não aprovados

Nome	Classificação final
António João de Sousa Martins. . . . .	Não aprovado a).
João Tiago Morgado Soares. . . . .	Não aprovado a).

a) Candidato/a não convocado/a para a realização da entrevista de avaliação de competências por ter obtido uma valoração inferior a 9,5 valores na avaliação curricular, não lhe sendo aplicado o método de seleção seguinte;

30 de junho de 2015. — A Administradora, *Fernanda Cabanelas Antão*.

208759133

## Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

#### Despacho (extrato) n.º 7551/2015

Autorizada, por despacho de 19 de junho de 2015, do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa, a manutenção do contrato de trabalho

em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor Mário Augusto dos Santos Varela Gomes, na categoria de Professor Auxiliar desta Faculdade, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2015.

#### “Proposta de manutenção de contrato por tempo indeterminado

Nos termos do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e de acordo com os critérios fixados pelo Conselho Científico da FCSH, os Professores Catedráticos e Associados do Conselho Científico, reunidos em 15 de maio de 2015, tendo em conta os pareceres elaborados pelos Professores Doutores Maria Manuela dos Reis Martins (Prof.ª Catedrática do ICS da Universidade do Minho) e Francisco Caramelo (Prof. Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa), aprovaram, por unanimidade, a proposta de manutenção do contrato, por tempo indeterminado, a Professor Auxiliar, do Doutor Mário Augusto dos Santos Varela Gomes.

Lisboa, 15 de maio de 2015 — O Presidente do Conselho Científico, *Prof. Doutor João Costa*”.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

01 de julho de 2015. — O Diretor, *Prof. Doutor João Costa*.  
208762357

#### Despacho n.º 7552/2015

##### Alteração da composição do júri do procedimento concursal

Considerando o disposto nos n.ºs 8, 9 e 10 do artigo 21.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, determino a alteração da composição do júri do procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior da carreira geral de técnico superior para a Divisão de Bibliotecas e Documentação, aberto pelo Aviso n.º 14346/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 247 de 23 de dezembro, passando a ser constituído por:

Presidente — Prof.ª Doutora Amélia Aurora Aguiar Andrade, Diretora da Biblioteca “Mário Sottomayor Cardia” e dos Centros de Documentação da FCSH e Professora Catedrática da FCSH;

1.º Vogal efetivo — Licenciada Dora Gisela Fernandes Silva, coordenadora principal da FCSH;

2.º Vogal efetivo — Licenciada Maria do Céu Paulico Diogo, coordenadora principal da FCSH, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

1.º Vogal suplente — Licenciada Carla Sofia Soares Saraiva, Chefe de Divisão da FCSH;

2.º Vogal suplente — Licenciada Mónica Sofia Alves Rodrigues Neto, técnica superior da FCSH.

A alteração da composição do júri fundamenta-se em razão de força maior, a saber, o impedimento do anterior 1.º vogal efetivo por motivo de licença de maternidade e o impedimento do anterior 2.º vogal suplente por motivo de baixa médica.

02 de julho de 2015. — O Diretor, *Prof. Doutor João Costa*.  
208764682

#### Faculdade de Ciências e Tecnologia

##### Aviso (extrato) n.º 7565/2015

##### Procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de um assistente operacional para a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa

Nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de 20 de maio de 2015 do Senhor Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, (no uso da delegação de competências publicada no D. R. n.º 199, 2.ª série de 15 de outubro de 2013), se encontra aberto procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — contrato a termo resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, na categoria de assistente operacional, com duração de 1 ano, eventualmente renovável por iguais períodos até ao limite previsto no n.º 1 do artigo 60.º da LTFP.

Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

Para os efeitos previstos no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, conjugado com o artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e após procedimento prévio, registado com o n.º 18247, a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) emitiu em 18 de maio de 2015, a declaração de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

Consultada a Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) nos termos do artigo 4.º da Portaria e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA pela alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, foi declarada a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado, dado ainda não ter decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento.

O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República* e, por extrato, na página eletrónica da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data e num jornal de expansão nacional.

1 — Local de trabalho — Campus da UNL e instalações da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa sita no Campus de Caparica, em Monte de Caparica.

2 — Caracterização do posto de trabalho — Ao posto de trabalho a preencher, integrado na área de atividade de manutenção de espaços verdes, corresponde funções de jardinagem.

3 — Requisitos de admissão

3.1 — Requisitos gerais: São requisitos de admissão necessários à constituição da relação jurídica de emprego público os constantes no n.º 1 artigo 17.º da LTFP, sob pena de exclusão do procedimento:

- i. Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- ii. Ter 18 anos de idade completos;
- iii. Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;
- iv. Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v. Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos habilitacionais: Estar habilitado com a escolaridade obrigatória de acordo com a idade, ou qualificações profissionais adequadas ao desempenho das funções.

4 — Nos termos do disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

5 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

6 — Por despacho do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, de 19 de junho de 2015, tendo em conta a especificidade e a natureza técnica das tarefas a executar, bem como a urgência de que se reveste o procedimento, em caso de impossibilidade de ocupação do posto por trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, foi concedido parecer favorável para se proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, nos termos do artigo 30.º da LTFP.

7 — O candidato deve reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura.

8 — Prazo e forma para apresentação da candidatura.

8.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

8.2 — Forma: a candidatura é formalizada obrigatoriamente através do formulário disponível no site da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL em <http://www.fct.unl.pt/pessoal/documentos-de-publicacao-obrigatoria/drh/pessoal-nao-docente>, e podendo ser entregue, até ao termo do prazo fixado no presente aviso, pessoalmente durante as horas normais de funcionamento (09h às 17h), na Divisão de Recursos Hum-

nos da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL, sita no Campus de Caparica, 2829-516 Caparica, ou remetidas por correio registado, com aviso de receção, para a mesma morada.

8.3 — O formulário de candidatura, devidamente datado e assinado, deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão do candidato ao procedimento, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- b) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte ou do Cartão de Cidadão;
- c) Fotocópia legível dos certificados das ações de formação profissional frequentadas e relacionadas com o posto de trabalho com a indicação das respetivas durações;
- d) *Curriculum vitae* datado e assinado, organizado de acordo com o conteúdo do posto de trabalho;

Os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público, para além dos elementos acima indicados, deverão igualmente, apresentar:

- e) Declaração atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a carreira/categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na carreira e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;
- f) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

9 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos dos factos por eles referidos, e que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

12 — Métodos de seleção: Avaliação curricular (AC), entrevista de avaliação de competências (EAC) e entrevista profissional de seleção (EPS).

12.1 — Avaliação Curricular — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica de base, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Atento o conteúdo do posto de trabalho a ocupar, serão valoradas, a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho.

Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Na ata da primeira reunião do júri estão definidos os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final deste método de seleção. A ata será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

12.2 — Entrevista de Avaliação de Competências — Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Para esse efeito haverá um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associada a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise.

O método é avaliado segundo níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A obtenção, pelos candidatos que passaram a este método de seleção, de valoração inferior a 9,5 valores determina a sua exclusão da valoração final.

12.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, bem como a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal.

Por cada candidato será elaborada uma ficha individual, contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles.

A Entrevista Profissional de Seleção será valorada, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e A Entrevista Profissional de Seleção valorada com “reduzido” e “insuficiente” é eliminatória do procedimento.

12.4 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0,40AC + 0,30EAC + 0,30EPS$$

Em que:

CF = Classificação final

AC = Avaliação curricular

EAC = Entrevista de avaliação de competências

EPS = Entrevista profissional de seleção

13 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de seleção.

14 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b) ou d) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — Em conformidade com o disposto na alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, desde que o solicitem.

16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público no placard junto à Divisão de Recursos Humanos da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa e disponibilizada na sua página eletrónica.

17 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público no placard junto à Divisão de Recursos Humanos da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa e disponibilizada na sua página eletrónica.

18 — Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, o recrutamento efetua-se por ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

19 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria.

20 — Nível remuneratório: O posicionamento remuneratório, obedecerá ao disposto no artigo 38.º da LTFP, conjugado com artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 1.

21 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.”

22 — O Júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dra. Rita Sesinando Tavares Palla e Carmo Monteiro, Coordenadora da Divisão de Recursos Humanos da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

1.º Vogal efetivo — Alcina do Céu Coelho Arandas, Assistente Técnico da Divisão de Apoio Técnico da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efetivo — Filomena da Conceição Esteves Marques Castanheira, Assistente Técnico da Divisão de Apoio Técnico da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

1.º Vogal suplente — Carlos Manuel Faustino Dias, Assistente Operacional da Divisão de Apoio Técnico da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

2.º Vogal suplente — Paulo Manuel Gonçalves de Magalhães, Assistente Operacional do Departamento de Engenharia Mecânica e Industrial da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

1 de julho de 2015. — O Administrador, *Luís Filipe Gonçalves Gaspar*.  
208764658

## UNIVERSIDADE DO PORTO

## Reitoria

## Despacho n.º 7553/2015

Por despacho reitoral de 2015/04/10, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, a alteração da Estrutura Curricular do ciclo de estudos integrados de mestrado em Engenharia e Gestão Industrial, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Engenharia, adequado em 15 de março de 2006, conforme consta da Deliberação n.º 1358/2006, publicado no DR n.º 190, 2.ª série, de 2 de outubro de 2006, cuja última alteração consta do Despacho n.º 7575/2013, publicado no DR n.º 112, 2.ª série, de 12 de junho de 2013, retificada através da Declaração de Retificação n.º 1297/2013, publicada no DR n.º 230, 2.ª série, de 27 de novembro de 2013.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 13 de abril de 2015 e registada a 16 de junho de 2015 sob o n.º R/A-Ef 2712/2011/AL01, de acordo com o estipulado no artigo 76.º-B, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto.

1 — Instituição(ões) de ensino superior:

Universidade do Porto

2 — Faculdade(s):

Faculdade de Engenharia

3 — Ciclo de estudos:

Mestrado Integrado em Engenharia e Gestão Industrial

4 — Grau:

Mestre

5 — Área científica predominante do ciclo de estudos:

Engenharia e Gestão Industrial

6 — Classificação da área principal do ciclo de estudos (3 algarismos) de acordo com a portaria n.º 256/2005, de 16 de março (CNAEF):

529

7 — Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

300 — ECTS

8 — Duração do ciclo de estudos:

10 semestres

9 — Percursos alternativos como ramos, variantes, áreas de especialização do mestrado ou especialidades do doutoramento em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável):

Não aplicável

10 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Ects	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática/Mathematics . . . . .	M	30	—
Conceção e Fabrico/Design and Manufacturing . . . . .	CF	24	
Energia/Energy . . . . .	EN	18	
Automação/Automation . . . . .	AUT	18	
Economia e Gestão Empresarial/Economics and Management . . . . .	ECONGEMP	52,5	24
Qualquer área científica da UP/Any Scientific Area of UPorto . . . . .	QACUP	—	
Gestão de Operações/Operations Management . . . . .	GOP	30	
Mecânica Aplicada/Applied Mechanics	MECAP	18	—
Informática/Informatics . . . . .	INF	24	—
Métodos Quantitativos/Quantitative Methods . . . . .	MTDQT	30	—
Capacidades Pessoais e Interpessoais/Personal and Interpersonal Skills . . . . .	CPI	1.5	—
Gestão de Operações/Economia e Gestão Empresarial/ Operations Management/ Economics and Management . . . . .	GOP/ECONGEMP	30	—
<i>Total . . . . .</i>		276	24

11 — Observações:

O ciclo de estudos é composto por:

- a) Uma componente curricular, constituída por um conjunto organizado de unidades curriculares (UCs) a que correspondem 270 créditos ECTS.  
b) Uma dissertação de natureza científica, a que correspondem 30 do total de 300 créditos ECTS.

A aprovação em todas as unidades curriculares e no ato público de defesa da dissertação permitirá a obtenção do grau de mestre em Engenharia e Gestão Industrial.

Aos estudantes que completem os primeiros 180 ECTS do ciclo de estudos será atribuído o grau de licenciado em Ciências de Engenharia — Perfil de Engenharia e Gestão Industrial”.

A alteração agora apresentada ao Plano de Estudos entrará em vigor no ano letivo 2016/2017.

12 — Plano de estudos

## Universidade do Porto

## Faculdade de Engenharia

## Engenharia e Gestão Industrial

## Mestre

Área científica predominante: Engenharia e Gestão Industrial

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto			ECTS	Observações
				T	TP	Total		
Análise Matemática I/Mathematical Analysis I . . . . .	M	Semestral . . . . .	162	42	28	70	6	CH
Álgebra Linear e Geometria Analítica/Linear Algebra and Analytical Geometry.	M	Semestral . . . . .	162	49	28	77	6	

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto			ECTS	Observações
				T	TP	Total		
Desenho Industrial/Industrial Drawing	CF	Semestral	162	28	28	56	6	CR; AC CR, CH DEN, D, CR, CH, AC AC
Programação de Computadores I/Computer Programming I	INF	Semestral	162	21	28	49	6	
Macroeconomia/Macroeconomics	ECONGEMP	Semestral	121,5	21	21	42	4,5	
Projeto FEUP/FEUP Project	CPI	Semestral	40,5	4	10	14	1,5	
			810			308	30	

## 1.º ano/2.º semestre

## QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto			ECTS	Observações
				T	TP	Total		
Análise Matemática II/Mathematical Analysis II	M	Semestral	162	42	28	70	6	CR, CH D, CH D, DEN, AC CH, AC
Análise Numérica/Numerical Analysis	M	Semestral	162	21	21	42	6	
Desenho Assistido por Computador/Computer Aided Design	CF	Semestral	162	28	28	56	6	
Eletricidade e Eletrónica/Electricity and Electronics	AUT	Semestral	162	42	21	63	6	
Programação de Computadores II/Computer Programming II	INF	Semestral	162	28	28	56	6	
			810			287	30	

## 2.º ano/1.º semestre

## QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto			ECTS	Observações
				T	TP	Total		
Análise Matemática III/Mathematical Analysis III	M	Semestral	162	42	28	70	6	CH, AC D, DEN, CR, CH, AC DEN, AC D, CR, CH, AC
Mecânica I/Mechanics I	MECAP	Semestral	162	21	42	63	6	
Termodinâmica/Thermodynamics	EN	Semestral	162	28	28	56	6	
Estatística/Statistics	MTDQT	Semestral	162	28	28	56	6	
Microeconomia/Microeconomics	ECONGEMP	Semestral	162	28	28	56	6	
			810			301	30	

## 2.º ano/2.º semestre

## QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto			ECTS	Observações
				T	TP	Total		
Mecânica II/Mechanics II	MECAP	Semestral	162	21	42	63	6	CR, CH, AC CH, D, AC D, AC D, DEN, CH DEN, AC
Materiais/Materials	CF	Semestral	162	28	28	56	6	
Mecânica dos Fluidos/Fluid Mechanics	EN	Semestral	162	28	28	56	6	
Sensores e Atuadores/Sensors and Actuators	AUT	Semestral	162	42	21	63	6	
Estatística Multivariada/Multivariate Statistics	MTDQT	Semestral	162	28	28	56	6	
			810			294	30	

## 3.º ano/1.º semestre

## QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto			ECTS	Observações
				T	TP	Total		
Resistência dos Materiais/Strength of Materials	MECAP	Semestral	162	28	28	56	6	DEN D, AC
Processos de Fabrico/Manufacturing Processes	CF	Semestral	162	28	28	56	6	

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto			ECTS	Observações
				T	TP	Total		
Transferência de Calor/Heat Transfer	EN	Semestral	162	28	28	56	6	N D, DEN, CR, CH
Sistemas Lógicos Programáveis/Programmable Logic Systems	AUT	Semestral	162	42	21	63	6	
Investigação Operacional I/Operational Research I	MTDQT	Semestral	162	28	28	56	6	
			810			287	30	

## 3.º ano/2.º semestre

## QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto			ECTS	Observações
				T	TP	Total		
Sistemas de Informação I/Information Systems I	INF	Semestral	162	28	28	56	6	D D CH, AC Optativa, N, a) Optativa, N, a) Optativa, N, a) Optativa, N, a)
Gestão da Produção/Production Management	GOP	Semestral	162	28	28	56	6	
Contabilidade/Accounting	ECONGEMP	Semestral	162	21	42	63	6	
Conceção e Fabrico/Design and Manufacturing	CF	Semestral	162	28	28	56	6	
Gestão de Energia e Ambiente/Energy Management and Environment	EN	Semestral	162	28	28	56	6	
Informática Industrial/Industrial Informatics	AUT	Semestral	162	28	28	56	6	
Qualquer unidade curricular da UP	QACUP	Semestral	162	Depende da uc. escolhida *			6	
			810			287 **	30	

a) O estudante terá de realizar 12 ECTS de entre o grupo de opções.

\* Cálculo para 56 horas de contacto.

\*\* Variável em função da unidade curricular de opção escolhida pelo estudante.

## 4.º ano/1.º semestre

## QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto			ECTS	Observações
				T	TP	Total		
Investigação Operacional II/Operational Research II	MTDQT	Semestral	162	21	28	49	6	D, CH CH CH, AC CH, AC D, CR, CH, AC
Logística/Logistics	GOP	Semestral	162	21	28	49	6	
Gestão da Qualidade Total/Total Quality Management	GOP	Semestral	162	21	28	49	6	
Gestão Financeira/Financial Management	ECONGEMP	Semestral	162	21	28	49	6	
Organização e Gestão da Empresa/General Management	ECONGEMP	Semestral	162	21	28	49	6	
			810			245	30	

## 4.º ano/2.º semestre

## QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto			ECTS	Observações
				T	TP	Total		
Sistemas de Informação II/Information Systems II	INF	Semestral	162	21	28	49	6	D, CH D, DEN, CR, CH CR, CH CR, CH, AC D, CH, AC
Análítica Empresarial/Business Analytics	MTDQT	Semestral	162	21	28	49	6	
Gestão da Manutenção/Maintenance Management	GOP	Semestral	162	21	28	49	6	
Análise de Projetos de Investimento/Investment Projects Appraisal	ECONGEMP	Semestral	162	21	28	49	6	
Marketing/Marketing	ECONGEMP	Semestral	162	21	28	49	6	
			810			245	30	

## 5.º ano/1.º semestre

## QUADRO N.º 10

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto			ECTS	Observações
				T	TP	Total		
Controlo de Gestão/Management Control	ECONGEMP	Semestral	162	21	28	49	6	CR, CH, AC N
Projeto em Gestão de Operações/Operations Management Project	GOP	Semestral	162	21	28	49	6	
Estratégia Empresarial/Corporate Strategy	ECONGEMP	Semestral	162	21	28	49	6	DEN, CR, CH, AC Optativa, N, b)
Análise e Modelação de Processos/Business Processes Modeling	GOP	Semestral	162	21	21	42	6	
Laboratório de Empreendedorismo Tecnológico/Technological Entrepreneurship Laboratory	ECONGEMP	Semestral	162	14	28	42	6	Optativa, N, b)
Direito Empresarial/Company and Business Law	ECONGEMP	Semestral	162	21	21	42	6	Optativa, CR, AO, CH, AC, b)
Qualquer unidade curricular da UP	QACUP	Semestral	162	Depende da uc escolhida*			6	Optativa, N, b)
			810			245**	30	

b) O estudante terá de realizar 12 ECTS de entre o grupo de opções

\* Cálculo para 56 horas de contacto.

\*\* Variável em função da unidade curricular de opção escolhida pelo estudante.

## 5.º ano/2.º semestre

## QUADRO N.º 11

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto		ECTS	Observações
				OT	Total		
Dissertação/Dissertation	GOP/ECONGEMP	Semestral	810	7	7	30	CH, AC

N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CHT — alteração da tipologia das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos; AO — alterada de obrigatória para optativa ou de optativa para obrigatória; AC — alteração da área científica.

26 de junho de 2015. — O Reitor, Prof. Doutor Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo.

208758559

## Despacho n.º 7554/2015

Por despacho reitoral de 2015/04/02, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, a alteração da Estrutura Curricular do 2.º ciclo de estudos em Gestão Desportiva, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Desporto, adequado em 25 de outubro de 2006, conforme consta da Deliberação n.º 1679-D/2007, publicada no DR n.º 165, 2.ª série, de 28 de agosto de 2007, e acreditado pelo Conselho de Administração da A3ES na sua reunião de 26 de fevereiro de 2015.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 6 de abril de 2015 e registada a 22 de junho de 2015 sob o n.º R/A-Ef 2659/2011/AL01, de acordo com o estipulado no artigo 76.º-B, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto.

- 1 — Instituição de ensino superior: Universidade do Porto.
- 2 — Faculdade: Faculdade de Desporto.
- 3 — Ciclo de estudos: Gestão Desportiva.
- 4 — Grau: Mestre.
- 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Desporto.
- 6 — Classificação da área principal do ciclo de estudos (3 algarismos) de acordo com a portaria n.º 256/2005, de 16 de março (CNAEF): 813.
- 7 — Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau: 120 ECTS.
- 8 — Duração do ciclo de estudos: 4 semestres.
- 9 — Percursos alternativos como ramos, variantes, áreas de especialização do mestrado ou especialidades do doutoramento em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável): Não se aplica.

10 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

## QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Sociais	CSC	108	12
<i>Total</i>		108	12

11 — Observações:

O ciclo de estudos é composto por:

a) Um curso de mestrado, não conferente de grau, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares a que correspondem 60 créditos ECTS. Confere um diploma de curso de mestrado em Gestão Desportiva, não conferente de grau;

b) Um Seminário de Orientação à Dissertação/Estágio/Projeto a que correspondem 6 créditos ECTS e uma dissertação de natureza científica, ou um trabalho de projeto, ou um estágio de natureza profissional objeto de relatório final, a que correspondem 54 créditos do total dos 120 créditos ECTS do ciclo de estudos, cuja defesa em provas públicas permitirá a obtenção do grau de mestre em Gestão Desportiva.

12 — Plano de estudos:

## Universidade do Porto — Faculdade de Desporto

## Gestão Desportiva

Mestre

## Área Científica Predominante: Desporto

1.º ano/1.º semestre

## QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto		ECTS	Observações
				TP	Total		
Direito do Desporto . . . . .	CSC	Semestral . . . . .	162	40	40	6	CH
Gestão de Eventos e Instalações Desportivas . . . . .	CSC	Semestral . . . . .	324	80	80	12	CR; CH
Recursos Humanos . . . . .	CSC	Semestral . . . . .	81	25	25	3	N
Análise e Gestão Financeira . . . . .	CSC	Semestral . . . . .	243	60	60	9	CH
<i>Total</i> . . . . .			810		205	30	

1.º ano/2.º semestre

## QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto		ECTS	Observações
				TP	Total		
Introdução a Epistemologia . . . . .	CSC	Semestral . . . . .	81	20	20	3	CH
Desenvolvimento e Implantação de Projetos . . . . .	CSC	Semestral . . . . .	162	45	45	6	CR
Aspetos Socio-Antropológicos do Desporto . . . . .	CSC	Semestral . . . . .	243	60	60	9	CR; CH
Marketing . . . . .	CSC	Semestral . . . . .	162	40	40	6	N Optativa
Desenvolvimento Organizacional . . . . .	CSC	Semestral . . . . .	162	40	40	6	N Optativa
Opções UP . . . . .	CSC	Semestral . . . . .	162	Depende da uc escolhida*		6	Optativa
<i>Total</i> . . . . .			810		221**	30	

Nota: O estudante tem de obter 12 créditos optativos dos quais poderá realizar até 6 créditos em qualquer opção UPorto, desde que fique assegurada a realização de 6 créditos na área de Marketing e 6 créditos na área de Desenvolvimento Organizacional.

\* Cálculo para 56 horas de contacto.

\*\* Variável em função da unidade curricular de opção escolhida pelo estudante.

2.º ano

## QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto			ECTS	Observações
				TP	OT	Total		
Seminário de Orientação à Dissertação/Estágio/Projeto . . . . .	CSC	Anual . . . . .	162	15	—	15	6	CR; CH; DEN
Dissertação/Estágio/Projeto . . . . .	CSC	Anual . . . . .	1458	—	50	50	54	CR; CH; DEN
<i>Total</i> . . . . .			1620			65	60	

N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CHT — alteração da tipologia das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos; AO — alterada de obrigatória para optativa ou de optativa para obrigatória; AC — alteração da área científica.

26 de junho de 2015. — O Reitor, Prof. Doutor Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo.

208758891

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

## Aviso n.º 7566/2015

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Por-

taria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por edital n.º 1123/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22 de

dezembro de 2014, homologada por despacho de 22.06.2015 do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, encontra-se afixada nas instalações da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Coimbra, podendo também ser consultada na página eletrónica da Escola.

29.06.2015. — O Administrador do Instituto Politécnico de Coimbra,  
*Filipe Reis.*

208763378

**INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO****Declaração de retificação n.º 595/2015**

Por ter saído com inexatidão a publicação do Despacho n.º 3381/2015, inserto na 2.ª série do DR n.º 64, de 1 de abril, referente ao ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências Biomédicas Laboratoriais que será lecionado na Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, retifica-se o anexo, pelo que onde se lê:

## «4.º ano curricular

## QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Educação Clínica II . . . . .	CBL	Anual	1400	E-810; OT-30; O-30	5,0	O — supervisão de estágio: 2 horas de O/15 alunos/30 horas de estágio semanal.
.....	...	...	...	...	...	

deve ler-se:

## «4.º ano curricular

## QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Educação Clínica II . . . . .	CBL	Anual	1400	E-810; OT-30; O-30	50,0	O — supervisão de estágio: 2 horas de O/15 alunos/30 horas de estágio semanal.
.....	...	...	...	...	...	

30 de junho de 2015. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gambôa.*

208760818

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM****Despacho n.º 7555/2015**

Por despacho de 22 de dezembro de 2014, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, foi especialmente delegada a competência para dirigir a instrução do procedimento de ajuste direto para a aquisição de um equipamento de simulação em cuidados de saúde, essencial ao desenvolvimento das atividades programadas da UMIS, bem como para adjudicar e autorizar a despesa resultante do procedimento, na diretora da Escola Superior de Saúde, professora coordenadora Isabel Maria Rodrigues Ribeiro Barroso da Silva, até ao limite de 13.500.00€, acrescido de IVA à taxa legal, considerando-se ratificados todos os atos que no âmbito da competência ora delegada, tenham sido praticados pela delegada desde 19 de dezembro de 2014.

12 de fevereiro de 2015. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho.*

208762187

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL****Despacho n.º 7556/2015**

Nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo decreto-lei 115/2013, de 7 de agosto, e nos termos do Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009,

de 27 de outubro, e no uso das competências referidas na alínea b) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, foi aprovada a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Tecnologias do Petróleo, a funcionar na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro, do Instituto Politécnico de Setúbal, acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 67/2015, de 19 de junho de 2015, cuja estrutura curricular e plano de estudos se publica em anexo.

Este despacho produz efeitos a partir do ano letivo 2015/2016.

23 de junho de 2015. — O Presidente, *Prof. Doutor Pedro Dominginhos.*

**Curso de Licenciatura em Tecnologias do Petróleo****Formulário**

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Setúbal.
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Tecnologia do Barreiro.
- 3 — Curso: Tecnologias do Petróleo.
- 4 — Grau ou diploma: Licenciatura.
- 5 — Área científica predominante do curso: Processos em Engenharia Química e Biológica.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.
- 7 — Duração normal do curso: 3 anos/6 semestres.
- 8 — Opção, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: Ramo de Prospeção e Produção e Ramo de Refinação.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

**Total de créditos por área científica do Ramo de Prospeção e Produção**

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática e Informática .....	MI	25,0	
Mecânica e Estruturas .....	ME	29,0	
Geotecnia .....	GE	50,5	
Engenharia Química e Industrial .....	EQI	24,5	
Processos em Engenharia Química e Biológica .....	PQB	26,0	
Química .....	QUI	25,0	
<i>Total</i> .....		180,0	

QUADRO N.º 2

**Total de créditos por área científica do Ramo de Refinação**

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática e Informática .....	MI	25,0	
Mecânica e Estruturas .....	ME	17,0	
Geotecnia .....	GE	9,5	
Engenharia Química e Industrial .....	EQI	34,5	
Processos em Engenharia Química e Biológica .....	PQB	69,0	
Química .....	QUI	25,0	
<i>Total</i> .....		180,0	

10 — Plano de estudos:

**Instituto Politécnico de Setúbal****Escola Superior de Tecnologia do Barreiro**

(Tecnologias do Petróleo)

Licenciatura

(Processos em Engenharia Química e Biológica)

**Ramo de Prospeção e Produção**

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Álgebra Linear .....	MI	Semestral .....	135,0	T:30,0; TP:30,0; OT:15,0	5,0	
Análise Matemática I .....	MI	Semestral .....	162,0	TP: 60,0; OT:15,0	6,0	
Informática e Programação .....	MI	Semestral .....	108,0	TP:37,5; OT:7,5	4,0	
Mecânica D .....	ME	Semestral .....	121,5	TP:45,0; OT:15,0	4,5	
Química Geral .....	QUI	Semestral .....	148,5	T:30,0; TP:30,0; OT:7,5	5,5	
Laboratórios I .....	QUI	Semestral .....	135,0	PL:45,0; OT:15,0	5,0	

**Instituto Politécnico de Setúbal****Escola Superior de Tecnologia do Barreiro**

(Tecnologias do Petróleo)

Licenciatura

(Processos em Engenharia Química e Biológica)

**Ramo de Prospeção e Produção**

1.º ano/2.º semestre

## QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Análise Matemática II . . . . .	MI	Semestral . . . . .	162,0	TP:60,0; OT:15,0	6,0	
Geologia . . . . .	GE	Semestral . . . . .	121,5	TP:45,0; OT:7,5	4,5	
Introdução à Química do Petróleo	QUI	Semestral . . . . .	121,5	TP:45,0; OT:7,5	4,5	
Mecânica E. . . . .	ME	Semestral . . . . .	162,0	TP:60,0; OT:15,0	6,0	
Probabilidades e Estatística . . . .	MI	Semestral . . . . .	108,0	TP:45,0; OT:7,5	4,0	
Química Orgânica . . . . .	QUI	Semestral . . . . .	135,0	T:30,0; TP:30,0; OT:7,5	5,0	

**Instituto Politécnico de Setúbal****Escola Superior de Tecnologia do Barreiro**

(Tecnologias do Petróleo)

Licenciatura

(Processos em Engenharia Química e Biológica)

**Ramo de Prospeção e Produção**

2.º ano/1.º semestre

## QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações (ECTS)
			Total	Contacto		
Fenómenos de Transferência I. . . .	PQB	Semestral . . . . .	162,0	T:37,5; TP:30,0; OT:7,5	6,0	
Geologia do Petróleo . . . . .	GE	Semestral . . . . .	108,0	TP:45,0; OT:7,5	4,0	
Resistência de Materiais I . . . . .	ME	Semestral . . . . .	162,0	T:30,0; TP:22,5; OT:15,0	6,0	
Termodinâmica Química . . . . .	QUI	Semestral . . . . .	135,0	T:30,0; TP:22,5; OT:7,5	5,0	
Mecânica dos Solos B . . . . .	GE	Semestral . . . . .	121,5	TP:52,5; OT:15,0	4,5	
Laboratórios de Tecnologias do Petróleo IA.	PQB/GE/ME	Semestral . . . . .	121,5	PL:37,5; OT:15,0	4,5	1,5 ECTS (PQB) + 2,0 ECTS (GE) + 1,0 ECTS (ME)

**Instituto Politécnico de Setúbal****Escola Superior de Tecnologia do Barreiro**

(Tecnologias do Petróleo)

Licenciatura

(Processos em Engenharia Química e Biológica)

**Ramo de Prospeção e Produção**

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações (ECTS)
			Total	Contacto		
Fenómenos de Transferência II	PQB	Semestral . . . . .	162,0	T:37,5; TP:30,0; OT:7,5	6,0	
Materiais B. . . . .	EQI	Semestral . . . . .	121,5	T:30,0; TP:22,5; OT:7,5	4,5	
Química do Campo Petrolífero e Corrosão.	EQI	Semestral . . . . .	121,5	TP:45,0; OT:7,5	4,5	
Mecânica das Rochas. . . . .	GE	Semestral . . . . .	135,0	T:30,0; TP: 22,5; OT:7,5	5,0	
Resistência de Materiais na Indústria Petrolífera.	ME	Semestral . . . . .	148,5	T:60,0; OT:15,0	5,5	
Laboratórios de Tecnologias do Petróleo IIA.	GE/ME/EQI/PQB	Semestral . . . . .	121,5	PL:37,5; OT:15,0	4,5	1,0 ECTS (GE) + 1,0 ECTS (ME) + 1,0 ECTS (EQI) + 1,5 ECTS (PQB)

**Instituto Politécnico de Setúbal****Escola Superior de Tecnologia do Barreiro**

(Tecnologias do Petróleo)

Licenciatura

(Processos em Engenharia Química e Biológica)

**Ramo de Prospeção e Produção**

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações (ECTS)
			Total	Contacto		
Bacias Sedimentares de Hidrocarbonetos.	GE	Semestral . . . . .	108,0	TP:45,0; OT:15,0	4,0	
Fundamentos de Engenharia dos Reservatórios.	GE/EQI	Semestral . . . . .	162,0	TP: 60,0; OT:15,0	6,0	3,0 ECTS (GE) + 3,0 ECTS (EQI)
Prospeção Geofísica. . . . .	GE	Semestral . . . . .	135,0	T:30,0; TP:22,5; OT:7,5	5,0	
Introdução às Estruturas de Oil and Gas.	ME	Semestral . . . . .	135,0	T:22,5; TP:30,0; OT:7,5	5,0	
Fundamentos de Engenharia do Poço.	GE/EQI	Semestral . . . . .	148,5	T:30,0; TP:30,0; OT:7,5	5,5	3,0 ECTS (GE) + 2,5 ECTS (EQI)
Laboratórios de Tecnologias do Petróleo IIIA.	GE/EQI	Semestral . . . . .	121,5	PL:37,5; OT:7,5	4,5	3,5 ECTS (GE) + 1,0 ECTS (EQI)

**Instituto Politécnico de Setúbal**  
**Escola Superior de Tecnologia do Barreiro**  
(Tecnologias do Petróleo)  
Licenciatura  
(Processos em Engenharia Química e Biológica)  
**Ramo de Prospeção e Produção**  
3.º ano/2.º semestre  
**QUADRO N.º 8**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações (ECTS)
			Total	Contacto		
Economia do Petróleo e Gás . . . Qualidade, Ambiente e Segurança na Indústria do Petróleo. Projeto no Ramo de Prospeção e Produção.	EQI	Semestral . . . . .	108,0	TP:60,0; OT:7,5	4,0	11,0 ECTS (GE); 11,0 ECTS (PQB)
	EQI	Semestral . . . . .	108,0	TP:60,0; OT:7,5	4,0	
	GE/PQB	Semestral . . . . .	594,0	Variável	22,0	

**Instituto Politécnico de Setúbal**  
**Escola Superior de Tecnologia do Barreiro**  
(Tecnologias do Petróleo)  
Licenciatura  
(Processos em Engenharia Química e Biológica)  
**Ramo de Refinação**  
1.º ano/1.º semestre  
**QUADRO N.º 9**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Álgebra linear. . . . .	MI	Semestral . . . . .	135,0	T:30; TP:30,0; OT:15,0	5,0	
Análise Matemática I. . . . .	MI	Semestral . . . . .	162,0	TP:60,0; OT:15,0	6,0	
Informática e Programação . . . . .	MI	Semestral . . . . .	108,0	TP:37,5; OT:7,5	4,0	
Mecânica D . . . . .	ME	Semestral . . . . .	121,5	TP:45,0; OT:7,5	4,5	
Química Geral . . . . .	QUI	Semestral . . . . .	148,5	T:30,0; TP:30,0; OT:7,5	5,5	
Laboratórios I. . . . .	QUI	Semestral . . . . .	135,0	PL:45,0; OT:15,0	5,0	

**Instituto Politécnico de Setúbal****Escola Superior de Tecnologia do Barreiro**

(Tecnologias do Petróleo)

Licenciatura

(Processos em Engenharia Química e Biológica)

**Ramo de Refinação**

1.º ano/2.º semestre

**QUADRO N.º 10**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Análise Matemática II . . . . .	MI	Semestral . . . . .	162,0	TP:60,0; OT:15,0	6,0	
Geologia . . . . .	GE	Semestral . . . . .	121,5	TP:45,0; OT:7,5	4,5	
Introdução à Química do Petróleo.	QUI	Semestral . . . . .	121,5	TP:45,0; OT:7,5	4,5	
Mecânica E. . . . .	ME	Semestral . . . . .	162,0	TP:60,0; OT:15,0	6,0	
Probabilidades e Estatística . . . . .	MI	Semestral . . . . .	108,0	TP:45,0; OT:7,5	4,0	
Química Orgânica . . . . .	QUI	Semestral . . . . .	135,0	T:30,0; TP:30,0; OT:7,5	5,0	

**Instituto Politécnico de Setúbal****Escola Superior de Tecnologia do Barreiro**

(Tecnologias do Petróleo)

Licenciatura

(Processos em Engenharia Química e Biológica)

**Ramo de Refinação**

2.º ano/1.º semestre

**QUADRO N.º 11**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações (ECTS)
			Total	Contacto		
Fenómenos de Transferência I . . . . .	PQB	Semestral . . . . .	162,0	T:37,5; TP:30,0; OT:7,5	6,0	
Geologia do Petróleo . . . . .	GE	Semestral . . . . .	108,0	TP:45,0; OT:7,5	4,0	
Resistência de Materiais I . . . . .	ME	Semestral . . . . .	162,0	T:30,0; TP:22,5; OT:15,0	6,0	
Termodinâmica Química . . . . .	QUI	Semestral . . . . .	135,0	T:30,0; TP:22,5; OT:7,5	5,0	
Processos Químicos . . . . .	PQB	Semestral . . . . .	121,5	TP:52,5; OT:15,0	4,5	
Laboratórios de Tecnologias do Petróleo IB.	PQB/GE/ME	Semestral . . . . .	121,5	PL:37,5; OT:15,0	4,5	3,0 ECTS (PQB) + 1,0 ECTS (GE) + 0,5 ECTS (ME)

**Instituto Politécnico de Setúbal**  
**Escola Superior de Tecnologia do Barreiro**  
(Tecnologias do Petróleo)  
Licenciatura  
(Processos em Engenharia Química e Biológica)  
**Ramo de Refinação**  
2.º ano/2.º semestre  
QUADRO N.º 12

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações (ECTS)
			Total	Contacto		
Fenómenos de Transferência II	PQB	Semestral . . . . .	162,0	T:37,5; TP:30,0; OT:7,5	6,0	2,5 ECTS (PQB) + 2,0 ECTS (EQI)
Materiais B. . . . .	EQI	Semestral . . . . .	121,5	T:30,0; TP:22,5; OT:7,5	4,5	
Química do Campo Petrolífero e Corrosão.	EQI	Semestral . . . . .	121,5	TP:45,0; OT:7,5	4,5	
Reatores Químicos. . . . .	PQB	Semestral . . . . .	135,0	T:30,0; TP:22,5; OT:7,5	5,0	
Refinaria. . . . .	PQB	Semestral . . . . .	148,5	TP:60,0; OT:15,0	5,5	
Laboratórios de Tecnologias do Petróleo IIB.	PQB/EQI	Semestral . . . . .	121,5	PL:37,5; OT:15,0	4,5	

**Instituto Politécnico de Setúbal**  
**Escola Superior de Tecnologia do Barreiro**  
(Tecnologias do Petróleo)  
Licenciatura  
(Processos em Engenharia Química e Biológica)  
**Ramo de Refinação**  
3.º ano/1.º semestre  
QUADRO N.º 13

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Biocombustíveis. . . . .	PQB	Semestral . . . . .	135,0	T:22,5; TP 30,0; OT:7,5	5,0	
Biorrefinaria. . . . .	PQB	Semestral . . . . .	135,0	T:30,0; TP:30,0	5,0	
Processos de Separação II . . . . .	PQB	Semestral . . . . .	135,0	T:30,0; TP:22,5; OT:7,5	5,0	
Instrumentação e Controlo. . . . .	EQI	Semestral . . . . .	121,5	T:22,5; TP:22,5; OT:7,5	4,5	
Transformação de Produtos Petroquímicos.	PQB	Semestral . . . . .	162,0	T:37,5; TP:30,0; OT:7,5	6,0	
Laboratórios de Tecnologias do Petróleo IIIB.	PQB	Semestral . . . . .	121,5	PL:37,5; OT:15,0	4,5	

**Instituto Politécnico de Setúbal**  
**Escola Superior de Tecnologia do Barreiro**  
 (Tecnologias do Petróleo)  
 Licenciatura  
 (Processos em Engenharia Química e Biológica)  
**Ramo de Refinação**  
 3.º ano/2.º semestre  
 QUADRO N.º 14

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações (ECTS)
			Total	Contacto		
Economia do Petróleo e Gás . . . Qualidade, Ambiente e Segurança na Indústria do Petróleo. Projeto no Ramo de Refinação	EQI EQI	Semestral . . . . .	108,0	TP:60,0; OT:7,5	4,0	11,0 ECTS (PQB) + 11,0 ECTS (EQI)
		Semestral . . . . .	108,0	TP:60,0; OT:7,5	4,0	
	PQB/EQI	Semestral . . . . .	594,0	Variável	22,0	

208758875

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR****Despacho n.º 7557/2015**

Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 44.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto e no n.º 4, do artigo 14.º, do Regulamento de atribuição do Título de Especialista no Instituto Politécnico de Tomar, delegeo no Doutor Francisco Paulo Vilhena Antunes Bernardino Carvalho, Diretor da Escola Superior de Gestão de Tomar e Professor Adjunto do Instituto Politécnico de Tomar a competência para o exercício das funções como Presidente do júri das provas para a atribuição do título de especialista requerida pelo Licenciado Sílvio Manuel Valente da Silva, para a área de Gestão de Empresas.

01 de julho de 2015. — O Presidente, *Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida*.

208764058

**Despacho (extrato) n.º 7558/2015**

Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 44.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto e no n.º 4, do artigo 14.º, do Regulamento de atribuição do Título de Especialista no Instituto Politécnico de Tomar, delegeo no Doutor João Manuel Mourão Patrício, Diretor da Escola Superior de Tecnologia de Tomar e Professor Adjunto do Instituto Politécnico de Tomar a competência para o exercício das funções como Presidente do júri das provas para a atribuição do título de especialista requerida pelo Mestre Pedro Sérgio Rosas Bingre do Amaral, para a área de Arquitetura e Urbanismo.

1 de julho de 2015. — O Presidente, *Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida*.

208764099

**PARTE F****REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

Secretaria Regional da Saúde

Direção Regional da Saúde

Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel

**Aviso n.º 52/2015/A**

**Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, da carreira especial médica, área hospitalar, especialidade de pneumologia, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.**

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto no Decreto

Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, e nos termos do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração da Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel, de 01-06-2015, na sequência de despacho autorizador de S. Ex.ª o Vice-Presidente do Governo Regional, de 28-05-2015, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho para a categoria de assistente da carreira especial médica, área hospitalar, especialidade de pneumologia, do quadro Regional da Ilha de São Miguel, Secretaria Regional da Saúde, Direção Regional da Saúde, a afetar à Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel, mediante celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

1 — Prazo de validade: O procedimento concursal em causa é válido para o preenchimento do posto de trabalho constante neste aviso, esgotando-se com o seu preenchimento;

2 — Caracterização do posto de trabalho e perfil de competências: o posto de trabalho a ocupar caracteriza-se, genericamente, pelo desem-

penho de funções médicas nos termos do estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, conjugado com o artigo 7.º-A, daquele diploma aditado pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

3 — Remuneração: A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria de assistente para os trabalhadores com relação jurídica de emprego público, no regime de 40 horas semanais e será de acordo com os níveis remuneratórios previstos no Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012, de 31 de dezembro, conforme estipulado no artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto;

4 — Locais de trabalho: as funções serão exercidas na Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel, que abrange os concelhos de Ponta Delgada, Lagoa, Ribeira Grande, Vila Franca do Campo, Povoação e Nordeste, encontrando-se em qualquer circunstância adstrito às deslocamentos inerentes ao exercício das funções para que é contratado ou indispensáveis à sua formação profissional.

5 — Legislação aplicável — o presente procedimento rege-se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, e pelas disposições da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com as disposições do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2010/A, de 18 de novembro, pela Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela portaria n.º 355/2013, de 20-12-2013 e pelo Código do Procedimento Administrativo;

6 — Âmbito do recrutamento: poderão ser opositores ao procedimento concursal os candidatos que se encontrem nas condições previstas no n.º 3, do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ou seja, o recrutamento é restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado;

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — São requisitos gerais de admissão a concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excecionados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- c) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.2 — São requisitos especiais de admissão:

- a) Possuir o título de Especialista, área hospitalar, especialidade de pneumologia;
- b) Encontrar-se devidamente inscrito na Ordem dos Médicos;

7.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados por tempo indeterminado, na carreira, sejam titulares da categoria e, ocupem postos de trabalho previstos no Quadro Regional da Ilha de São Miguel, afetos à Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel, idênticos aos que, para cuja ocupação, se publicita o procedimento;

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — A apresentação das candidaturas deverá ser efetuada em suporte de papel, através do preenchimento, obrigatório do formulário tipo, conforme modelo aprovado por Despacho n.º 2/2010, de 4 de janeiro, da Vice-Presidência do Governo Regional.

8.2 — O formulário referido no ponto anterior, poderá ser disponibilizado aos candidatos no Serviço de Recursos Humanos da Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel e através página eletrónica da Vice-Presidência do Governo Regional ([www.vpgr.azores.gov.pt](http://www.vpgr.azores.gov.pt)), na BEPA (Ajudas — Formulários — Formulários de Candidatura).

8.3 — O referido formulário, contém, entre outros, os elementos constantes das alíneas a) a e) do artigo 13.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio.

8.4 — As candidaturas deverão ser endereçadas ao Presidente do Júri do procedimento concursal, podendo ser entregues pessoalmente no serviço de secretariado da Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel — Rua do Aljube, n.º 6, 9500-018 Ponta Delgada, ou remetidos pelo correio, registado e com aviso de receção, expedido até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

8.5 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico ou por fax.

8.6 — Os formulários deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista hospitalar, especialidade de pneumologia, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º, do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto;

- b) Documento comprovativo do vínculo à Administração Pública;
- c) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos;
- d) Cinco exemplares do *Curriculum Vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda à descrição das atividades desenvolvidas;

8.7 — A não apresentação, no prazo de candidatura, dos documentos referidos nas alíneas do ponto 8.6 do presente aviso, determina a exclusão dos candidatos do procedimento;

8.8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei;

8.9 — O júri pode exigir aos candidatos, a apresentação de documentos comprovativos de fatos ou elementos por eles referidos no currículo, que possam relevar para a apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados, sob pena de os mesmos não serem considerados;

9 — Métodos de Seleção:

9.1 — O método de seleção aplicável, é a avaliação e discussão curricular, nos termos do previsto no artigo 19.º, e seguintes da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio.

9.2 — Os parâmetros de avaliação do método de seleção e a respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, constam das atas de reunião de Júri do procedimento, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Publicação das listas

10.1 — As listas, de candidatos e de ordenação final, serão publicadas na BEPA e afixadas nas instalações da Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel sitas na Rua do Aljube, n.º 6, 9500-018 Ponta Delgada, (Açores).

10.2 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será enviada a todos os candidatos através de ofício registado com aviso de receção, nos termos do artigo 6.º, da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio.

10.3 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, bem será como na BEPA e afixada nas instalações da Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel.

11 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego: em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Publicitação:

Nos termos do artigo 5.º, da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, a abertura do procedimento é tornada pública mediante, aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, e na BEPA ([www.vpgr.azores.gov.pt](http://www.vpgr.azores.gov.pt)).

13 — Constituição do júri:

Presidente: Dr. Laurindo Fernando Rodrigues Frias, Assistente Graduado de Pneumologia, do Quadro Regional da Ilha de São Miguel, afeto o Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E.

Vogais efetivos:

1.ª Vogal: Dr. João Carlos Martins de Fontes e Sousa, Assistente Graduado Sênior de Medicina Geral e Familiar, do Quadro Regional da Ilha de São Miguel, afeto à Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel, o qual substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos;

2.ª Vogal: Dr.ª Maria Cristina de Matos Senra, Assistente Graduada Sênior de Medicina Geral e Familiar, do Quadro Regional da Ilha de São Miguel, afeta à Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel;

3.ª Vogal: Dr. Pedro Paulo Tavares Lopes, Assistente Graduado Sênior de Medicina Geral e Familiar, do Quadro Regional da Ilha de São Miguel, afeto à Unidade do Saúde da Ilha de São Miguel.

4.ª Vogal: Dr. Adelino Dinis da Costa Dias, Assistente Graduado Sênior de Medicina Geral e Familiar, do Quadro Regional da Ilha de São Miguel, afeto à Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel.

Vogais suplentes:

1.º Vogal: Dr.ª Maria João Rego Costa Carreiro, Assistente Graduada Sênior de Medicina Geral e Familiar, do Quadro Regional da Ilha de São Miguel, afeta à Unidade do Saúde da Ilha de São Miguel;

2.ª Vogal: Dr.ª Isabel Maria Andrade da Silva Melo, Assistente de Medicina Geral e Familiar, do Quadro Regional da Ilha de São Miguel, afeta à Unidade do Saúde da Ilha de São Miguel.

26 de junho de 2015. — O Presidente do Júri, *Dr. Laurindo Fernando Rodrigues Frias*.



## PARTE G

### CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA, E. P. E.

#### Deliberação (extrato) n.º 1403/2015

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., de 25 de junho de 2015, foi ao Dr. Carlos Henrique Melo Pires Pardal, assistente graduado, do mapa de pessoal deste centro hospitalar, autorizada a redução de horário para 37 horas semanais, ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 6 de março, por reunir os requisitos estabelecidos por lei.

1 de julho de 2015. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

208762568

### INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S. A.

#### Despacho n.º 7559/2015

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo do Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro, considerando que:

a) A missão da Infraestruturas de Portugal, S. A., e a necessidade de contratação da Aquisição de Serviços para Fiscalização e Coordenação de Segurança e Saúde para a empreitada designada por “IC17 CRIL — Sublanço Buraca/Pontinha — Trabalhos Complementares — Reposição do Caneiro da Damaia”, localizada no concelho e distrito de Lisboa;

b) A duração do contrato e o valor máximo dos encargos a suportar pela Infraestruturas de Portugal, S. A. exigem a repartição destes por sucessivos anos económicos;

1 — O Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., deliberou em reunião de CAE de 18 de junho de 2015, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação do referido serviço, com a designação “Aquisição de Serviços para Fiscalização e Coordenação de Segurança e Saúde para a empreitada designada por “IC17 CRIL — Sublanço Buraca/Pontinha — Trabalhos Complementares — Reposição do Caneiro da Damaia.”, autorizando o lançamento da aquisição de serviços por Concurso Público, com um valor base de 200.000,00 €, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, e autorizou assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve a despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano 2015 — 36.000,00 € a que acresce IVA à taxa legal em vigor;  
Ano 2016 — 164.000,00 € a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — A Infraestruturas de Portugal, S. A. não tem quaisquer pagamentos em atraso.

4 — Os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias da Infraestruturas de Portugal, S. A.

18 de junho de 2015. — O Conselho de Administração Executivo: *Ribeiro dos Santos*, Vice-Presidente — *Alberto Diogo*, Vogal.  
208763645

### INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE LISBOA FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

#### Aviso n.º 7567/2015

**Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico, para dois (2) lugares na categoria de assistente graduado sénior, na especialidade de Hematologia Clínica da carreira médica hospitalar, do mapa de pessoal do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.**

1 — Faz-se público que, por Deliberação do Conselho de Administração do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco

Gentil, E. P. E., de 30 de abril de 2015, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*, com vista ao recrutamento de assistente graduado sénior, para a constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, mediante a celebração de contrato de trabalho no âmbito do Código do Trabalho por tempo indeterminado, ou, para a constituição de relação jurídica de emprego público, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, considerando a situação jurídico-laboral de origem do candidato, e atual posto de trabalho que ocupa, destinado ao preenchimento de dois (2) postos de trabalho de Assistente Graduado Sénior de Hematologia Clínica do mapa de pessoal do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., nos termos do disposto previstos no acordo celebrado entre o Governo e os Sindicatos Médicos, assinado em outubro de 2012, no despacho do Senhor Secretário de Estado da Saúde e no despacho do Ministério das Finanças de 10 de julho, do Despacho do Secretário de Estado da Saúde de 24 de julho de 2013, exarado no documento n.º 21799/2013 da Administração Central dos Serviços de Saúde, I. P., pela deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 17 de outubro de 2013, e do despacho do Senhor Secretário de Estado da Saúde de 13 de outubro de 2014.

2 — Tipo de concurso — O procedimento concursal é comum e aberto a todos os médicos titulares de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou contrato individual de trabalho, com instituições pertencentes ao Serviço Nacional de Saúde, e possuidores dos requisitos gerais e especiais.

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu preenchimento.

4 — Prazo de apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

5 — Regime de trabalho — o regime de trabalho será desenvolvido em horário desfasado, de acordo com as disposições legais existentes na matéria, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

6 — Legislação aplicável — O procedimento concursal comum aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 176/2009 e 177/2009, ambos de 4 de agosto, na redação que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, no Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) celebrado entre os Sindicatos representativos do setor e pelas entidades públicas empresariais nele identificadas, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* (BTE) n.º 41, de 08/11/2009, com as alterações constantes do ACT celebrado entre os mesmos intervenientes, publicado no BTE n.º 1, de 08/01/2013 e no ACT relativo à tramitação concursal de recrutamento para postos de trabalho da carreira médica, publicado no BTE n.º 48, de 29/12/2011, no ACT n.º 2/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 198, de 13 de outubro, e posteriores alterações, e na Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro.

7 — Caracterização do posto de trabalho — Ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional da carreira médica na categoria de assistente graduado sénior, tal como estabelecido nos artigos 13.º do Decreto-Lei n.º 176/2009 de 04 de agosto, e do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto, e na cláusula 10.ª do ACT publicado no BTE n.º 41, de 08 de novembro de 2009 e no n.º 3 da cláusula 10.ª do ACT n.º 2/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198 de 13 de outubro e posteriores alterações.

8 — Local de trabalho — o trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional no Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., sito na Rua Prof. Lima Basto, 1099 -023 Lisboa, sem prejuízo de poder vir também a prestar serviço noutras instituições com as quais o estabelecimento tenha ou venha a ter acordo ou protocolo de colaboração.

9 — Necessidade de constituição prévia de relação jurídica-laboral — O presente recrutamento faz -se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público ou privado, previamente estabelecida, com instituição do SNS.

10 — Requisitos de admissão — Podem ser admitidos a concurso, os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo da candidatura, os seguintes requisitos:

a) Estar vinculado ao Serviço Nacional Saúde;

b) Sejam possuidores do grau de consultor em Hematologia Clínica e detenham, pelo menos, há três anos, a categoria de assistente graduado no âmbito dessa especialidade, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009 e n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, ambos de 4 de agosto;

c) Estejam inscritos na Ordem dos Médicos, com a situação perante a mesma regularizada;

d) Sejam detentores dos requisitos previstos no artigo 17.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

d.1) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

d.2) Não inibição do exercício de funções ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d.3) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

d.4) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

e) Não se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação é publicitado neste procedimento.

11 — Formalização das candidaturas — A candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Senhor Presidente do Conselho de Administração do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., por uma das seguintes vias:

a) Por via eletrónica, em formato PDF, para o endereço eletrónico [rhrefrutamento@ipolisboa.min-saude.pt](mailto:rhrefrutamento@ipolisboa.min-saude.pt);

b) Pessoalmente, no Serviço de Gestão de Recursos Humanos — Serviço de Pessoal, sito no piso 2 do Pavilhão Administrativo, durante o horário normal de expediente do serviço, (das 9 às 16 horas);

c) Remetida por correio, registada e com aviso de receção, para a Rua Prof. Lima Basto, 1099-023 LISBOA, considerando-se neste caso, apresentada dentro do prazo, se a mesma tiver sido expedida até ao termo do prazo fixado no ponto 4 do presente aviso.

12 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão do cidadão, número de identificação fiscal, morada com código postal, endereço eletrónico e telefone);

b) Identificação do procedimento concursal e da entidade que o realiza, com a indicação do *Diário da República* e respetiva página onde se encontra publicado o presente aviso;

c) Identificação da carreira e categoria a que se candidata;

d) Identificação da carreira, categoria, natureza do vínculo detido e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;

e) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

f) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente, os relativos ao vínculo do SNS, ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;

g) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

13 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do grau de consultor na área de Hematologia Clínica;

b) Documento comprovativo do vínculo ao SNS e tempo de serviço na categoria de Assistente Graduado;

c) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos;

d) Sete exemplares do *curriculum vitae* devidamente datados e assinados;

e) Sete exemplares de um plano de gestão clínica de um serviço ou unidade da área de especialização do candidato, cujo sumário não deve exceder as 10 páginas, podendo, este ser entregue, até 7 (sete) dias antes da prova prática ter lugar;

f) Declaração, no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos exigidos no artigo 17.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

14 — Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013 de 10 de dezembro e no n.º 3 da cláusula 16.ª do ACT, publicado no BTE n.º 48 de 29 de dezembro de 2011, o júri pode exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos dos factos por eles referidos no currículo, que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

15 — Nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 14.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013 de 10 de dezembro e no n.º 10 da cláusula 16.ª do ACT publicado no BTE n.º 48 de 29 de dezembro de 2011, a apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente, para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

16 — Métodos de seleção, resultados e ordenação final dos candidatos:

16.1 — Nos termos dos artigos 19.º, 20.º e n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 207/2011 de 24 de maio com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013 de 10 de dezembro e cláusulas 21.ª, 22.ª e n.º 2 da cláusula 23.ª do ACT, publicado no BTE n.º 48 de 29 de dezembro de 2011, os métodos de seleção dos candidatos são a avaliação e discussão curricular e a prova prática.

16.2 — Avaliação e discussão curricular — Consiste na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato, sendo considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, constantes da primeira ata do júri, sendo obrigatoriamente considerados os abaixo mencionados, classificados na escala de 0 a 20 valores:

Fator	Pont.	Fundamentação
<b>Alínea a) do n.º 3 do artigo 20.º . . . . .</b>	<b>0 a 6 valores</b>	
Competência técnico-profissional (em função das atividades desenvolvidas incluindo coordenação e chefia).	0 a 4 valores	Demonstrou experiência adequada em Hematologia Oncológica, aguda e crónica, em internamento e ambulatório: 2 valores. Demonstrou domínio das técnicas de diagnóstico e terapêutica da especialidade: 0,5 valores. Participou ativamente no desenvolvimento de protocolos diagnósticos ou terapêuticos: 1,5 valores.
Tempo de exercício de funções como assistente graduado.	0 a 0,5 valores	Mais de 5 anos: 0,5 valores. 3 a 5 anos: 0,3 valores.
Participação em equipas de urgência da especialidade.	0 a 0,4 valores	Participou em equipas de urgência interna: 0,2 valores. Participou em equipas de urgência externa: 0,2 valores.
Apoio e enquadramento especializado à prática clínica, com especial enfoque para as atividades relevantes para a saúde pública e cuidados de saúde primários.	0 a 0,6 valores	Participou em iniciativas de articulação e/ou protocolos de colaboração com Medicina Geral e Familiar: 0,3 valores. Participou em iniciativas de articulação com outras especialidades: 0,3 valores.
Avaliação de desempenho obtida . . . . .	0 a 0,5 valores	Muito satisfatória: 0,5 valores. Satisfatória: 0,3 valores.
<b>Alínea b) do n.º 3 do artigo 20.º . . . . .</b>	<b>0 a 2 valores</b>	
Orientação de formação de internos . . . .	0 a 0,3 valores	Orientou 2 ou mais internos: 0,3 valores. Orientou 1 interno: 0,1 valores.
Ações de formação e educação médica ministradas na formação pós-graduada.	0 a 1,2 valores	Foi organizador de cursos de formação ou outras reuniões científicas: 0,8 valores. Foi palestrante em duas ou mais reuniões científicas: 0,4 valores. Foi palestrante numa reunião científica: 0,2 valores.

Fator	Pont.	Fundamentação
Ações de formação e educação médica frequentadas.	0 a 0,5 valores	Frequentou estágios ou cursos que o júri considera relevantes: 0,3 valores. Frequentou reuniões científicas de reconhecido interesse: 0,2 valores.
<b>Alínea c) do n.º 3 do artigo 20.º . . . . .</b>	<b>0 a 4 valores</b>	
Trabalhos publicados em revistas com revisão por pares, nacionais ou internacionais.	0 a 1,5 valores	Por cada publicação em revista internacional indexada: 0,5 valores. Por publicação em revista nacional: 0,2 valores.
Trabalhos apresentados publicamente sob forma oral ou de poster.	0 a 1 valores	Por cada comunicação com resumo publicado em revista internacional: 0,2 valores. Por cada (outra) comunicação: 0,1 valores.
Atividades de investigação na área da especialidade, de acordo com o seu interesse científico e nível de divulgação, tendo em conta o seu valor relativo.	0 a 1,5 valores	Por cada estudo da iniciativa do investigador ou de grupo nacional ou internacional, de interesse relevante: 0,6 valores. Por cada estudo patrocinado pela indústria: 0,4 valores.
<b>Alínea e) do n.º 3 do artigo 20.º . . . . .</b>	<b>0 a 1 valor</b>	
Classificação obtida na avaliação na prova para obtenção do grau de consultor de Hematologia Clínica.	0 a 1 valores	16 ou mais valores: 1 valor. 14 a 15,9 valores: 0,7 valores. 12 a 13,9 valores: 0,3 valores.
<b>Alínea f) do n.º 3 do artigo 20.º . . . . .</b>	<b>0 a 5 valores</b>	
Capacidade e aptidão para a gestão de equipas, serviços e organizações, em função dos elementos curriculares e respetiva discussão pública.	0 a 1,5 valores	Demonstrou capacidade e aptidão de gestão que o júri considera muito satisfatória: 1,5 valores. Demonstrou capacidade e aptidão de gestão que o júri considera adequada: 1 valor.
Experiência de gestão no âmbito hospitalar de equipas, serviços e organizações.	0 a 2 valores	Coordenou e dinamizou serviço ou departamento: 2 valores. Coordenou e dinamizou unidades médicas funcionais: 1,5 valores. Foi membro de comissões hospitalares: 1 valor.
Resultados obtidos, em função dos elementos curriculares e respetiva discussão pública.	0 a 1,5 valores	Documentou resultados que o júri considera relevantes: 1 valor. Documentou resultados que o júri considera muito relevantes: 1,5 valores.
<b>Alínea g) do n.º 3 do artigo 20.º . . . . .</b>	<b>0 a 1 valor</b>	
Atividades docentes . . . . .	0 a 0,5 valores	Atividade docente pré ou pós-graduada em Medicina: 0,5 valores. Atividade docente noutras áreas da saúde: 0,2 valores.
Atividades de investigação . . . . .	0 a 0,5 valores	Investigador principal em pelo menos um estudo: 0,5 valores. Coinvestigador em pelo menos dois estudos: 0,3 valores. Coinvestigador em um estudo: 0,2 valores.
<b>Alínea h) do n.º 3 do artigo 20.º . . . . .</b>	<b>0 a 1 valor</b>	
Títulos académicos . . . . .	0 a 0,3 valores	Doutoramento: 0,3 valores. Doutoramento em curso: 0,2 valores. Mestrado: 0,1 valores.
Outros títulos ou prémios . . . . .	0 a 0,3 valores	Por mais de um título ou prémio científico: 0,3 valores. Por um título ou prémio científico: 0,1 valores.
Participação em júris de concursos médicos	0 a 0,2 valores	Participou em dois ou mais júris: 0,2 valores. Participou num júri: 0,1 valores.
Sociedades científicas . . . . .	0 a 0,2 valores	Membro de sociedades internacionais reconhecidas: 0,2 valores. Membro de sociedades nacionais reconhecidas: 0,1 valores.

16.3 — Prova prática — Destina-se a avaliar a capacidade do candidato para resolver problemas e atuar, assim como reagir, em situações do âmbito da respetiva área profissional de especialidade, com a apresentação e discussão de um plano de gestão clínica do serviço ou unidade da área de especialização à qual concorre, tendo em vista a maximização da eficiência, a melhoria contínua da qualidade, metas e objetivos a alcançar e a forma de seguimento e avaliação de resultados.

16.3.1 — A prova prática constará de duas partes:

a) Apresentação pública de um plano de gestão clínica para o Serviço de Hematologia ou do Serviço de Transplantação de Progenitores Hematopoiéticos, ambos do Departamento de Hematologia, do IPOLFG, E. P. E., para o qual o candidato disporá de até (30) trinta minutos;

b) Discussão pública do plano, na qual intervirão pelo menos três elementos do júri, dispondo, cada um, de 10 (dez) minutos, e sendo concedido igual período de tempo, ao candidato, para resposta.

16.3.2 — Os fatores a ponderar na classificação da prova prática são os seguintes:

a) Qualidade Global do Plano — conteúdo, clareza e organização:

- i) Excelente — 8 valores;
- ii) Muito Bom — 6 valores;

- iii) Bom — 4 valores;
- iv) Suficiente — 3 valores.

b) Metodologia e indicadores de gestão escolhidos — definição de metas e objetivos, modo de avaliação dos resultados, eficácia, maximização da eficiência, melhoria contínua da qualidade:

- i) Excelente — 6 valores;
- ii) Muito Bom — 5 valores;
- iii) Bom — 4 valores;
- iv) Suficiente — 2 valores.

c) Apresentação pública do plano: lógica da exposição, capacidade de síntese, capacidade de argumentação na discussão com o júri:

- i) Excelente — 6 valores;
- ii) Muito Bom — 5 valores;
- iii) Bom — 4 valores;
- iv) Suficiente — 2 valores.

17 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — Os resultados da avaliação e discussão curricular e da prova prática são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo

ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.

19 — A ordenação final dos candidatos é efetuada por ordem decrescente, na escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada de 70 % e 30 %, das classificações quantitativas obtidas na avaliação curricular e na prova prática, respetivamente, sendo:

$$CF = (ADC \times 70 \%) + (PP \times 30 \%)$$

20 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 23.º da Portaria n.º 207/2011, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 24 de maio e no ACT.

21 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a de classificação final serão disponibilizadas na página eletrónica da instituição ([www.ipolfg.min-saude.pt](http://www.ipolfg.min-saude.pt)) e afixadas no placard da entrada do Serviço de Gestão de Recursos Humanos do IPOLFG, E. P. E., e notificadas aos candidatos por uma das hipóteses previstas no n.º 2 do artigo 16.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013 de 10 de dezembro e n.º 2 da cláusula 18.ª do ACT, publicado no BTE n.º 48 de 29/12/2011.

22 — Composição e identificação do Júri — O Júri do presente procedimento de recrutamento terá a seguinte constituição:

a) Presidente: Prof. Doutor Manuel Maria Sousa Ferreira Abecasis — Assistente Graduado Sénior, do IPOLFG, E. P. E.;

b) Vogais efetivos:

Dr. João Carlos Raposo, Assistente Graduado Sénior, Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.;

Prof. Doutora Leticia Ribeiro, Assistente Graduado Sénior, Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E.;

Dra. Aida Botelho de Sousa, Assistente Graduado Sénior, Centro Hospitalar Lisboa Central, E. P. E.;

Dr. José Eduardo Guimarães, Assistente Graduado Sénior, Centro Hospitalar de S. João, E. P. E.

c) Vogais suplentes:

Dr. Fernando Júlio Carvalho Príncipe, Assistente Graduado Sénior, Centro Hospitalar de S. João, E. P. E.

Dr. Jorge Bráulio Quelhas Azevedo Coutinho, Assistente Graduado Sénior, Centro Hospitalar do Porto.

O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

1 de julho de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *Francisco Ventura Ramos*.

208760567



## PARTE H

### CI-AMAL — COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALGARVE

#### Despacho n.º 7560/2015

Nos termos do artigo 92.º, dos n.ºs 3 e 4 do artigo 93.º e do artigo 94.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, autorizo a mobilidade interna, na mobilidade intercarreiras, pelo período fixado no n.º 1 do artigo 97.º da LTFP, do licenciado João Paulo Tavares Ramos, detentor de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, pertencente à carreira de Assistente Técnico e categoria de Assistente Técnico, para a carreira de Técnico Superior e categoria de Técnico Superior.

Nos termos do n.º 3 do artigo 38 da Lei n.º 82-B/2014 de dezembro, as situações de mobilidade interna, na mobilidade intercarreiras, podem ser remuneradas, conforme o n.º 3 do artigo 153.º da LTFP, pelo o que o referido trabalhador passará a auferir pela posição 1, nível 11 da tabela remuneratória correspondente a 995,51 euros.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de junho de 2015.

24 de junho de 2015. — O Primeiro Secretário, *António Paulo Jacinto Eusébio*.

308755212

### MUNICÍPIO DE ALCOUTIM

#### Aviso (extrato) n.º 7568/2015

#### Alteração do Plano Diretor Municipal de Alcoutim

Povoações de Deserto, Fernandilho, Cabaços, Várzea e Monchique

Oswaldo dos Santos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Alcoutim, torna público que, nos termos do disposto nos artigos 93.º, n.º 1, alínea a), 95.º, n.º 1 alínea c), conjugado com os artigos 74.º, 77.º, n.º 2, 96.º, n.ºs 1 e 2 e 96.º, n.ºs 3 e 4, todos do Decreto-Lei n.º 380/99, na sua redação atual, e do artigo 10.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, a Câmara Municipal de Alcoutim deliberou, em sessão ordinária realizada em 9 de junho de 2015, dar início ao Procedimento da 4.ª alteração ao Plano Diretor Municipal de Alcoutim, aprovar os respetivos termos de referência, bem como determinar a abertura de um período de recolha

de sugestões e a dispensa da elaboração da Avaliação Ambiental Estratégica.

Torna-se ainda público, nos termos e para os efeitos do artigo 77.º, n.º 2 conjugado com o artigo 96.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, que os cidadãos interessados dispõem do prazo de 15 dias úteis, a contar do 5.º dia útil da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, para formulação de sugestões, bem como apresentação de informações sobre questões que entendam dever ser consideradas no âmbito do procedimento de alteração do plano, as quais devem ser remetidas por escrito, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Alcoutim em que conste a identificação, o endereço dos seus autores, a qualidade em que se apresentam, e entregue na Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, Equipamentos, Ambiente e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Alcoutim ou remetidas através do correio para o endereço Rua do Município, 12, 8970-066 Alcoutim ou para o endereço eletrónico da Câmara Municipal de Alcoutim geral@cm-alcoutim.pt.

O respetivo processo poderá ser consultado no sítio eletrónico do Município — [www.cm-alcoutim.pt](http://www.cm-alcoutim.pt) ou nas instalações da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, Equipamentos, Ambiente e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Alcoutim, todos os dias úteis entre as 8,30 horas às 13 horas e das 14 horas às 16 horas.

Para constar se lavrou este Aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos do costume e divulgados através do sítio eletrónico do Município de Alcoutim e da comunicação social.

26 de junho de 2015. — O Presidente da Câmara, *Oswaldo dos Santos Gonçalves*.

208762762

### MUNICÍPIO DE ALVITO

#### Aviso (extrato) n.º 7569/2015

#### Delimitação das áreas de reabilitação urbana das freguesias de Alvito e de Vila Nova da Baronia do Município de Alvito

António João Feio Valério, Presidente da Câmara Municipal de Alvito, torna público, nos termos e para os efeitos contidos no disposto no n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na sua atual redação, que a Assembleia Municipal de Alvito em sessão ordinária realizada a 25 de junho de 2015, deliberou por unanimidade,

aprovar a criação das áreas de reabilitação urbana (ARU) de Alvito e de Vila Nova da Baronia, cujos processos se encontram disponíveis para consulta com todos os seus elementos, no sítio da Internet do Município de Alvito em [www.cm-alvito.pt](http://www.cm-alvito.pt) e no Balcão Único da Câmara Municipal sito no Largo do Relógio, 13 em Alvito.

1 de julho de 2015. — O Presidente da Câmara, *António João Feio Valério*.

208763297

## MUNICÍPIO DE BARRANCOS

### Aviso n.º 7570/2015

#### Consulta Pública

Dr. António Pica Tereno, Presidente da Câmara Municipal de Barrancos:

Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), que durante o período de 30 dias, a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, são submetidos à apreciação pública os seguintes projetos de regulamentos, presentes e aprovados na reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em 24 de junho de 2015:

- 1.º - Projeto de Regulamento Municipal de Abastecimento de Água do Município de Barrancos;
- 2.º - Projeto de Regulamento Municipal de Drenagem de Águas Residuais de Barrancos;
- 3.º - Projeto de Regulamento Municipal de Gestão de Resíduos Urbanos de Barrancos.

Mais, os respetivos projetos de regulamento, podem ser consultados pelos interessados nas horas de expediente nos serviços da Câmara Municipal de Barrancos, bem como no sítio na Internet do Município ([www.cm-barrancos.pt](http://www.cm-barrancos.pt)).

Os interessados deverão dirigir as suas sugestões ao Presidente da Câmara Municipal de Barrancos, por requerimento escrito para a seguinte morada: Praça do Município n.º 2, 7230-030, ou por correio eletrónico para o endereço [geral@cm-barrancos.pt](mailto:geral@cm-barrancos.pt), até o 30.º dia após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

24 de junho de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. António Pica Tereno*.

308754232

## MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE

### Aviso n.º 7571/2015

#### Alteração ao Regulamento Municipal de Abastecimento de Água do concelho de Castelo de Vide

António Manuel das Neves Nobre Pita, Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Vide:

Torna público, nos termos do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal de Castelo de Vide, em sessão ordinária realizada no passado dia 22 de junho de 2015, aprovou a Alteração ao Regulamento Municipal de Abastecimento de Água do Concelho de Castelo de Vide, que por esta Câmara Municipal lhe foi proposto, de acordo com a deliberação tomada em reunião ordinária realizada no dia 20 de maio de 2015.

Faz ainda saber que nos termos do disposto no Código do Procedimento Administrativo, a proposta de alteração do referido Regulamento Municipal foi submetida a apreciação pública.

Para conhecimento geral se publica o presente aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e no sítio da internet desta Câmara Municipal em [www.cm-castelo-videde.pt](http://www.cm-castelo-videde.pt).

25 de junho de 2015. — O Presidente da Câmara, *António Manuel das Neves Nobre Pita*.

308748928

## MUNICÍPIO DE CELORICO DE BASTO

### Aviso n.º 7572/2015

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que por despacho da Caixa Geral de Aposentações

de 13/03/2015, cessou por motivo de aposentação, a modalidade de relação jurídica de emprego público por contrato de trabalho por tempo indeterminado, o trabalhador:

José Cunha Carvalho Meireles, assistente operacional, posição remuneratória entre 5.ª e 6.ª e nível remuneratório entre 5 e 6, com efeitos a 01/04/2015.

22 de junho de 2015. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Monteiro da Mota Silva, Dr.*

308750588

## MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)

### Aviso n.º 7573/2015

#### Publicitação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal — Ref. 02/2015

Para os devidos efeitos se torna público que em conformidade com o estatuído pelo n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril, que a lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para a modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 3298/2015 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61 de 27 de março de 2015, foi homologada por despacho de 23 de junho, procedendo-se à publicitação da mesma, conforme a seguir descrito:

Ref. 02/2015 — um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional:

- Pedro Valdemar Almeida dos Santos: 15,65.
- Iurie Capatina: 15,30.
- António Augusto Duarte Marreiros: 15,15.
- Fernando David Mungongo: 14,80.
- Sérgio Filipe Correia Branco: 14,60.
- Gilberto José Conceição Marques: 12,85.
- Maria Diciane Oliveira de Moura Franco: 12,50.
- José Joaquim Sant'ana Calado: 12,35.
- Soraia Filipa Oliveira Branco: 12,15.
- Cátia Isabel Fernandes Vieira Andrade Branco: 10,60.

25 de junho de 2015. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente da Câmara, *Nuno Dinis da Encarnação de Amorim*.

308756582

## MUNICÍPIO DE LISBOA

### Aviso n.º 7574/2015

Para os devidos efeitos e nos termos do disposto nos artigos 48.º e 57.º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, notifica-se Luís Filipe Pereira Sanches, Assistente Operacional da Câmara Municipal de Lisboa, que na sequência do Processo Disciplinar n.º 2/2014 PDI, a Câmara Municipal de Lisboa, reunida extraordinariamente a 24 de junho de 2014, deliberou aprovar a Proposta n.º 362/2015 e determinar o arquivamento dos referidos autos.

Informa-se ainda que da referida decisão cabe recurso nos termos da Lei.

29-06-2015. — O Diretor do Departamento, *João Pedro Contreiras*.

308755861

## MUNICÍPIO DE MÊDA

### Aviso n.º 7575/2015

**Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Determinado (Termo Resolutivo Certo).**

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por proposta da Câmara Municipal de Mêda

de 16 de junho de 2015, e autorização da Assembleia Municipal de Mêda, de 29 de junho de 2015, em conformidade com o n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, irá proceder-se à abertura de procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado (termo resolutivo certo), nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), para preenchimento de dois postos de trabalho, previsto e não ocupados, no mapa de pessoal do Município de Mêda para o ano de 2015.

2 — Identificação dos postos de trabalho: dois (2) postos de trabalho da carreira/ categoria de Assistente Técnico.

3 — O contrato terá a duração de 12 meses, podendo, eventualmente, vir a ser renovado nos termos da lei.

4 — Local de Trabalho: Município de Mêda.

5 — Descrição sumária das funções: Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços. Correspondente ao grau de complexidade 2.

6 — Remuneração: o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da categoria, será objeto de negociação com a entidade empregadora pública, de acordo com as regras constantes no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª, nível remuneratório 5, da carreira e categoria de Assistente Técnico, a que corresponde o valor de 683,13 €.

7 — Requisitos de admissão: os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei em especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.1 — Não podem ser admitidos candidatos, que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não, se encontrando em Mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão idênticos ao posto de trabalho cuja ocupação se publicita.

7.2 — Em cumprimento com o estabelecido na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e o previsto no n.º 2 do artigo 47.º, por remissão do n.º 2, do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, o recrutamento inicia-se por recurso a pessoal colocado em situação de requalificação e de entre trabalhadores com relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída.

7.3 — Considerando os princípios de racionalização, eficiência e a economia de custos que devem presidir a atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho, por aplicação do referido anteriormente e por deliberação da Assembleia Municipal de 29 de junho de 2015, o recrutamento é efetuado de entre trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

8 — Nível habilitacional exigido: Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade 2, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 86.º conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas, cujo não cumprimento será motivo de exclusão:

9.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

9.2 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser apresentadas em suporte de papel e formalizadas obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário tipo, disponível no Serviço de Recursos Humanos e na página eletrónica desta Autarquia, endereço [www.cm-meda.pt](http://www.cm-meda.pt) e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio registado com aviso de receção, para Câmara Municipal de Mêda, Largo do Município, 6430-197 Mêda.

9.3 — O respetivo formulário tipo de candidatura deve estar corretamente identificado com indicação expressa do procedimento concursal,

através do respetivo n.º do aviso publicado no *Diário da República* ou do Código de Oferta da Bolsa de Emprego Público, carreira e categoria, assim, não serão consideradas as candidaturas que não identifiquem corretamente o procedimento concursal.

9.3.1 — Documentos a anexar à candidatura: O requerimento deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: fotocópia legível do certificado de habilitações literárias; fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão; *curriculum vitae* devidamente datado e assinado pelo requerente; comprovativo de ações de formação frequentadas; declaração de vínculo, onde deverá constar a posição remuneratória detida pelo candidato, modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, a categoria, indicação do tempo de serviço relativo às funções desempenhadas, bem como a atividade que se encontra a exercer e avaliações de desempenho relativas aos três últimos anos, emitida e autenticada pelo serviço de origem (com data posterior à data da publicação do presente aviso).

9.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu *curriculum*, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10.2 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

11 — Métodos de Seleção: Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril conjugado com o n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os métodos de seleção a aplicar a todos os procedimentos são os seguintes:

11.1 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Terá ponderação de 40% e serão considerados e ponderados na escala de 0 a 20 valores os seguintes parâmetros: Habilitação Académica de Base (HL); Formação Profissional (FP); Experiência Profissional (EP) e Avaliação de desempenho (AD). A Classificação Final (CF) será obtida na escala de 0 a 20, com valoração até às centésimas, segundo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HL \times 25\%) + (FP \times 25\%) + (EP \times 40\%) + (AD \times 10\%)$$

11.2 — Entrevista de Avaliação de Competências — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Visa obter através de uma relação interpessoal, informação sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o desempenho da função e será avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.3 — Classificação Final (CF): a classificação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção efetuada através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 40\%) + (EAC \times 60\%)$$

12 — Cada um dos métodos de seleção utilizados, bem como cada uma das fases que compoem, será eliminatório pela ordem enunciada sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

13 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação.

14 — Composição do Júri:

Presidente: Arq.º José Paulo Amado Vaz Simão, Técnico Superior;

Vogais efetivos: Dr.ª Carla Alexandra Lopes da Cunha, Técnico Superior que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Sandra Marisa Constante Seixas, Técnico Superior.

Vogais Suplentes: Maria de Lurdes Marra Baptista Sampaio, Assistente Técnico e Rui Manuel Tina Neto, Assistente Técnico.

15 — De acordo com o preceituado no artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do

artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16 — Os candidatos admitidos serão convocados para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria acima referida.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e às exclusões ocorridas na sequência da aplicação de cada um dos métodos de seleção é aplicável com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e nos n.ºs 1 a 5 do artigo 31.º Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação. A referida lista após a homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no Edifício dos Paços do Concelho e publicitada na página eletrónica.

18 — Nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e em cumprimento da alínea t) do n.º 1 do artigo 90.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi efetuada consulta à Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela (CIM-BSE), sobre a existência de pessoal em sistema de requalificação nos municípios que integram aquela Comunidade, tendo esta informado que não dispõem nem existem candidatos disponíveis no quadro de pessoal, para satisfazer as características dos postos de trabalho a ocupar. Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro e artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro de acordo com o entendimento que se encontra em consonância com a solução jurídica uniforme, alcançada em sede de Reunião de Coordenação Jurídica de dia 15 de maio de 2014, homologada pelo S. Ex.º o Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014 as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista naquela portaria.

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

20 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e n.º 1, do artigo 64.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

21 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Pública ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação no *Diário da República*, e por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

29 de junho de 2015. — O Presidente da Câmara, *Prof. Anselmo Antunes de Sousa*.

308764496

## MUNICÍPIO DE MIRANDELA

### Aviso (extrato) n.º 7576/2015

#### Proposta de Regulamento do Controlo de Acesso Automóvel à Área Pedonal da Rua da República na cidade de Mirandela

António Almor Branco, Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a Câmara Municipal deliberou, em reunião realizada no dia 29 de junho de 2015, submeter a uma consulta pública, pelo prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso, a proposta de Regulamento do Controlo de Acesso Automóvel à Área Pedonal da Rua da República na cidade de Mirandela, que se encontra disponível para consulta na página do Município em <http://www.cm-mirandela.pt/files/15/15449.pdf>

Os interessados podem endereçar as suas sugestões por escrito para Largo do Município, 5370-288 Mirandela, ou através de correio eletrónico para [gabinetejuridico@cm-mirandela.pt](mailto:gabinetejuridico@cm-mirandela.pt), dentro do prazo referido.

29 de junho de 2015. — O Presidente da Câmara, *António Almor Branco*.

308755383

## MUNICÍPIO DO MONTIJO

### Aviso n.º 7577/2015

Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20/06, faz-se público que, por despachos do órgão executivo de 27 de maio de 2015 e do órgão deliberativo de 22 de junho de 2015, se encontra aberto procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previsto no Mapa de Pessoal do Município e para preenchimento de 9 postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (pessoal não docente).

1 — As funções a desempenhar serão as seguintes:

As constantes no anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20/06, referido no artigo 88.º, n.º 2 da mesma lei, ao qual corresponde, respetivamente, o grau 1 de complexidade funcional e prestar apoio, de forma genérica, às várias valências dos estabelecimentos de ensino do concelho, designadamente: apoio à ação educativa e de animação socioculturais em jardins-de-infância e às atividades curriculares e de enriquecimento curricular nos estabelecimentos de ensino de 1.º, 2.º e 3.º ciclo do ensino básico; Participar no acompanhamento e vigilância de crianças dentro e fora do estabelecimento de ensino, proporcionando o ambiente adequado; Efetuar o controlo de entradas e saídas do estabelecimento de ensino; Efetuar o acompanhamento e supervisão de crianças em visitas de estudo, a pé ou em transportes coletivos; Prestar apoio de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança a unidade de prestação de cuidados de saúde; Colaborar na receção e preparação de alimentos e na confeção e fornecimento de refeições, de acordo com as normas de higiene e segurança alimentar; Realizar as operações de higienização e limpeza das instalações (interiores e exteriores) incluindo refeitórios escolares; Assegurar a arrumação e distribuição de diversos produtos/materiais e equipamentos; Zelar pelas boas condições de utilização das instalações e equipamentos utilizados; Assegurar as demais tarefas indispensáveis ao normal funcionamento dos serviços.

2 — Para efeitos do disposto do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, na redação atual, e após consulta na Bolsa de Emprego Público, verificou-se que o INA, na qualidade de Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não possui reservas de recrutamento ativas. Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, e artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, de acordo com o despacho do Secretário de Estado da Administração Local em 2014/07/17, “as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista naquela Portaria”.

3 — Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual.

4 — Posição remuneratória: 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório, 505,00€ mensais de acordo com a tabela remuneratória única.

5 — O local de trabalho será no Município de Montijo, sendo praticado o horário do local de trabalho para que for selecionado(a).

6 — Habilitações Literárias Exigidas: Escolaridade mínima obrigatória.

7 — Requisitos de admissão são os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20/06:

- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.1 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite de apresentação das candidaturas.

8 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20/06, o recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado. Realizando-se em seguida o recrutamento previsto no n.º 4 e 5 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20/06, conjugado com a alínea g) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009 de 22/01, conforme despachos de autorização de abertura dos procedimentos.

9 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Formalização da candidatura:

10.1 — Prazo de Candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no D.R., nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, na sua redação atual.

10.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de formulário tipo, disponível na receção dos Paços do Concelho e na Internet em <http://www.mun-montijo.pt>. Deverá ser entregue pessoalmente na receção dos Paços do Concelho ou enviado pelo correio, para a Rua Manuel Neves Nunes de Almeida, 2870-352 Montijo, com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, nele devendo anexar sob pena de exclusão:

Fotocópia do Certificado de habilitações literárias;  
*Curriculum Vitae*;

Para efeitos de certificação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, declaração autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, da carreira/categoria em que se encontra inserido, a menção de desempenho obtida nos últimos três anos e a descrição das atividades/funções que atualmente executa.

10.3 — Não é permitida a entrega dos documentos referidos nos números anteriores por via eletrónica.

10.4 — É obrigatório o preenchimento do ponto 7 do formulário de candidatura ou entrega de declaração, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra, relativamente a cada um dos requisitos gerais previstos no ponto 7 do presente aviso, sob pena de exclusão.

11 — Os métodos de seleção a utilizar no recrutamento, nos termos do disposto do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20/06, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º, da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, na sua redação atual, são os seguintes:

11.1 — Avaliação Curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC), como métodos de seleção obrigatórios, para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, e que se encontrem no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa. Pode, no entanto, ser-lhes aplicado, os métodos de seleção obrigatórios mencionados no ponto 11.2 do aviso, caso declarem por escrito ou através do formulário de candidatura, a opção por esses métodos, conforme n.º 2 e 3 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20/06, sendo a ordenação final calculada da seguinte forma:

11.1.1:

$$OF = (AC \times 75 \%) + (EAC \times 25 \%)$$

em que:

OF = Ordenação final

AC = Avaliação curricular

EAC = Entrevista de avaliação de competências

11.1.2 — Avaliação Curricular, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para efeitos de aplicação do método de seleção, avaliação curricular, deverá apresentar junto à sua candidatura os seguintes comprovativos:

Fotocópia de declarações da experiência profissional;

Fotocópia de certificados comprovativos de formação profissional.

Serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 neste método de avaliação.

11.1.3:

$$AC = \frac{HL + FP + 2EP + AD}{5}$$

em que:

AC = Avaliação curricular

HL = Habilitações literárias

FP = Formação profissional

EP = Experiência profissional

AD = Avaliação de desempenho

11.1.4 — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

11.2 — Prova de conhecimentos (PC) e Avaliação psicológica (AP), como métodos de seleção obrigatórios, para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e que não se encontrem no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, e os demais candidatos.

11.2.1:

$$OF = (PC \times 75 \%) + (AP \times 25 \%)$$

em que:

OF = Ordenação final

PC = Prova de conhecimentos

AP = Avaliação psicológica

11.2.2 — Prova de conhecimentos visa avaliar em que medida os candidatos dispõem das competências e conhecimentos profissionais necessários ao exercício das funções a desempenhar. A prova de conhecimentos escrita, terá a duração de 2 horas, com consulta da legislação não comentada/annotada, e obedecerá, entre outras questões relacionadas com o exercício da função, ao seguinte programa:

Lei n.º 75/2013 de 12/09; Lei n.º 66-B/2007 de 28/12, com as atualizações da Lei n.º 64-A/2008 de 31/12, Lei n.º 55-A/2010 de 31/12 e Lei n.º 66-B/2012 de 31/12; Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4/09 e Lei n.º 35/2014 de 20/06.

Serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 neste método de avaliação (n.º 13, artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, na redação atual).

11.2.3 — Avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido e será avaliada segundo as menções e os níveis classificativos previstos no n.º 3 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, na redação atual. Serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 neste método de avaliação (n.º 13, artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, na redação atual).

11.3 — Considerando a urgência no recrutamento fica autorizado o júri a proceder à utilização faseada dos métodos de seleção, cumprindo com o disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, na redação atual.

11.4 — A ordenação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta da nota atribuída no respetivo método de seleção realizado.

11.5 — Considerar-se-ão excluídos da ordenação final, os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores. (n.º 13, artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, na redação atual).

12 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual.

12.1 — Verificando-se ainda a igualdade de valoração, os candidatos serão seriados pelos seguintes critérios:

Experiência profissional no exercício de funções idênticas às do posto de trabalho em questão (número de anos);

Formação profissional relevante para o desempenho do posto de trabalho (número de horas);

Habilitação literária do candidato;

Área de residência do candidato.

13 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetivas ponderações dos métodos de seleção a utilizar e os sistemas de avaliação final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas por escrito.

14 — A lista de ordenação final, após homologação é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações do Edifício dos Paços do Município e disponibilizada na sua página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual.

15 — O Júri será constituído pelos seguintes elementos:

Presidente — Maria Joaquina Bexiga Godinho, Técnica Superior; Vogais Efetivos — Ana Rita Salgueiro Poupino (que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos), Técnica Superior da DE e André Filipe Cardoso Braga Agostinho, Técnico Superior da DGRH;

Vogais Suplentes — Eduarda Maria Nunes Borges Gonçalves, Coordenadora Técnica da DGRH e Mário Alexandre Patrocínio Ferreira, Técnico Superior da DGRH.

16 — De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

16.1 — Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, nos termos do diploma supra mencionado.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 de junho de 2015. — O Presidente, *Nuno Ribeiro Canta*.  
308751673

## MUNICÍPIO DE PENICHE

### Aviso n.º 7578/2015

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que o trabalhador deste Município, Filipe Jorge Santos Pereira Fialho, Assistente Operacional, posição remuneratória 01, nível 1, cessou a relação jurídica de emprego público, por motivo de falecimento, em 9 de junho de 2015.

24 de junho de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *António José Correia*.  
308757287

## MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

### Aviso n.º 7579/2015

#### Cessação da relação jurídica de emprego público, por motivo de falecimento

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público, por motivo de falecimento em 24-05-2015, a seguinte trabalhadora:

Tânia Maria Cabral de Andrade Pires, Posição remuneratória 1, Nível 5.

22 de junho de 2015. — A Chefe da Divisão (No uso de subdelegação de competências, conforme Despacho n.º 5/DAF/2013, de 01 de novembro), *Anabela Duarte Cardoso*.  
308753917

## MUNICÍPIO DE SESIMBRA

### Aviso n.º 7580/2015

#### Projeto de Regulamento Municipal do Uso do Fogo

Para cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Sesimbra na reunião ordinária de 03 de junho de 2015 e para efeitos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, torna-se público que se encontra em consulta pública, pelo prazo de 30 dias contados da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, o Projeto de Regulamento Municipal do Uso do Fogo, do concelho de Sesimbra.

Mais se torna público que o referido projeto de regulamento poderá ser consultado no Gabinete Municipal de Proteção Civil, durante o horário normal de expediente (09h às 17h30), devendo os interessados dirigir, por escrito, as suas sugestões à referida Câmara Municipal.

08 de junho de 2015. — O Presidente da Câmara, *Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora*.  
308765102

## MUNICÍPIO DE SINTRA

### Aviso (extrato) n.º 7581/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Ex.º Senhor Presidente da Câmara, de 14 de abril de 2015, foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado com Ana Raquel Gadé Gomes, Andreia Sofia Vicente Moreira Afonso, Carla Sofia Pires Faustino Moço, Maria Helena de Figueiredo Reis, Nadezda Germanovna Karelina, Olívia Maria de Almeida Coelho Lourenço, Paula Ângela Barreiros Alves, Rute Marina Demétrio Roberto, Sandra Patrícia da Silva Ferreira, Sílvia Tatiana de Faria de Sousa, Teresa Cristina Martins Ferrão, Vanda Isabel Ramos Ferreira Prazeres e Vera Lúcia Amaro Rilhas Martins, cujo início de funções ocorreu em maio de 2015, e com Ana Filipa Vicente Azevedo Vieira, cujo início de funções ocorreu em 15 de junho de 2015, para a carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional (Gestão de instalações desportivas), para a 1.ª posição remuneratória/nível remuneratório 1, correspondente a 505,00 euros.

16 de junho de 2015. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Jesus Gomes*, por subdelegação de competências, conferida pelo Despacho n.º 1-PM/2013, de 29 de outubro.  
308740373

### Aviso (extrato) n.º 7582/2015

Em cumprimento do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, conjugado com o n.º 5 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a seguir se publica o despacho do Ex.º Senhor Presidente da Câmara, de designação de Paulo Jorge Duarte Gomes, como Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, com efeitos a 9 de junho de 2015, e respetiva nota curricular:

Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 42.º e n.ºs 4 e 5 do artigo 43.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ainda nos artigos 7.º a 10.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de Chefe do meu Gabinete de Apoio Pessoal, o Técnico Superior (área funcional de Direito) do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Sintra, Ex.º Senhor Dr. Paulo Jorge Duarte Gomes, e uma vez que se confirma a existência, nos termos e para os efeitos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, de necessária informação de compromisso, em função dos fundos disponíveis.

Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mencionado decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, o qual produz efeitos imediatos.

9 de junho de 2015. — O Presidente da Câmara, *Dr. Basílio Horta*.

#### ANEXO

#### Nota Curricular

Dados Pessoais:

Nome — Paulo Jorge Duarte Gomes  
Data de nascimento — 02 de julho de 1964.  
Formação Académica:

Licenciatura em Direito, menção de Ciências Jurídico — Económicas, Faculdade de Direito de Lisboa, 1989.

Pós graduação em Direito Fiscal, Instituto de Direito Económico, Financeiro e Fiscal da Faculdade de Direito de Lisboa, 2011.

Mestrado em Direito (pré Bolonha), menção de Ciências Jurídico-Políticas, Universidade Lusitana, 1998.

Funções Desempenhadas Atualmente:

Técnico Superior Jurista (consultor/assessor) da Câmara Municipal de Sintra, integrado no Gabinete de Apoio à Presidência da Câmara Municipal.

Experiência Profissional:

Enquanto Juiz de Direito:

Auditor de Justiça entre 7 de janeiro e 30 de junho de 2003.

Juiz de Direito em regime de estágio, entre 1 de julho de 2003 e 6 de janeiro de 2004.

Juiz de Direito dos Tribunais Administrativos e Fiscais (nomeação definitiva) entre janeiro de 2004 e abril de 2006.

Enquanto Juiz de Direito, e por via da respetiva deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, foi nomeado adjunto jurídico do Secretário de Estado da Presidência do Conselho

de Ministros (XVII Governo Constitucional), para o âmbito do procedimento legislativo. Cargo que exerceu entre abril de 2005 e abril de 2006.

Em abril de 2006 foi-lhe concedida licença sem vencimento de longa duração, mediante deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais.

Atividade profissional anteriormente desenvolvida na Câmara Municipal de Sintra:

Adjunto jurídico do Diretor do Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Sintra, entre 1989 e 1995.

Jurista responsável pelo setor das contraordenações, entre 1992-1995.

Coordenador de diversos processos de expropriação, relativos à disponibilização dos terrenos necessários à implantação de diversas obras rodoviárias do Município de Sintra, entre 1992 e 1994.

Apoio jurídico ao Departamento de Obras Municipais, até 1993.

Apoio jurídico a diversas Juntas de Freguesia da circunscrição territorial do Município de Sintra.

Enquadramento e acompanhamento jurídico das atividades desenvolvidas pelas unidades integrantes do então Departamento Administrativo: Fiscalização Municipal, Secretaria, Secção de Notariado e Loteamentos, entre outros, de 1989 a 1995.

Coordenação de diversos procedimentos tendentes à adjudicação de empreitadas de obras públicas e de fornecimento de bens e serviços.

Membro de várias comissões de apreciação de propostas.

Coordenador de grupos de trabalho para a aplicação do Código de Procedimento Administrativo, do Decreto-Lei n.º 55/95, do Decreto-Lei n.º 59/99 e do Decreto-Lei n.º 555/99.

Representação do Município de Sintra, em reuniões de trabalho e outros eventos, junto de diversos organismos e entidades, tais como, a título de exemplo, o Tribunal de Contas, a Secretaria de Estado do Ambiente, a Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, a Direção Geral do Ordenamento do Território, a Associação Nacional dos Municípios Portugueses.

Ainda em representação do Município, desta feita junto da Associação Nacional de Municípios, e já na qualidade de dirigente, fez a apresentação de uma intervenção respeitante às alterações a introduzir no Código de Procedimento Administrativo, tendo integrado, ainda, o grupo de trabalho constituído pela mesma Associação com vista à análise do projeto do Código Autárquico.

Elaboração de pareceres dirigidos ao Diretor do Departamento Administrativo, à Presidência e Vereação da Câmara Municipal de Sintra.

Participação, na qualidade de jurista da Câmara Municipal de Sintra, nos trabalhos de diversas comissões especializadas da Assembleia Municipal de Sintra.

Presidente de diversos júris de concursos de recrutamento e promoção, nomeadamente para o recrutamento de Técnicos Superiores de Direito.

Coordenador das equipas redatoras de diversos regulamentos e posturas municipais, tais como o Regulamento da Publicidade, a Postura Municipal de Ocupação da Via Pública, a Postura Municipal de Trens, o Regulamento Sobre a Deposição e Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, Regulamento do Estacionamento de Duração Limitada, Regulamento da Atividade de Recolha de Entulhos, Regulamento dos Parques de Sucata, Normas a Observar nos Processos de Vistoria — artigo 10.º do RGEU, entre outros.

Entre 1995 e janeiro de 1999, e integrando a Divisão de Assuntos Jurídicos, foi mandatário forense do Município em diversas ações e recursos contenciosos, acumulando com a atividade de consulta jurídica interna.

Embora integrando a Divisão de Assuntos Jurídicos, e nessa qualidade, prestou, desde 1997 até janeiro de 1999, apoio jurídico direto ao Pelouro do Urbanismo.

Membro (eleito) da Comissão Paritária em 1996, 1997 e 1998.

Vogal da Direção do Centro de Cultura e Desporto dos funcionários do Município de Sintra — artigo 64.º, n.º 1, alíneas o) e p) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro (então em vigor).

Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos, entre janeiro de 1999 e janeiro de 2001, nomeado precedendo concurso interno para provimento do lugar — unidade orgânica responsável pelo patrocínio forense do Município e pelo apoio jurídico a todos os departamentos municipais.

Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos (em regime de substituição), entre janeiro e maio de 2001.

Notário Privativo da Câmara Municipal de Sintra em diversos atos notariais.

Coordenador e responsável máximo por diversos atos eleitorais, tendo-lhe sido atribuído um louvor pelo respetivo desempenho.

Responsável pelo acesso aos documentos administrativos da Câmara Municipal de Sintra, nomeado nos termos do artigo 14.º da Lei n.º 65/93, de 26 de agosto (LADA).

Membro do Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do modelo jurídico, financeiro e operativo do Projeto SIS — Sintra, Mobilidade Integrada para a Zona da Vila de Sintra (teleférico, funicular, acessibilidades parqueamentos e atividade turística).

Coordenador dos grupos de trabalho responsáveis pela concretização da criação das empresas municipais, Higiene Pública, E. M., (Resíduos Sólidos e Higiene Pública) e SintraQuorum (Cultura, Gestão de Espaços Culturais e Escola Profissional de Recuperação do Património), assim como pela respetiva adaptação à então vigente Lei n.º 53-F/2006.

Outras Atividades:

Prática forense nas áreas administrativa, civil e criminal, desde outubro de 1991

Durante o ano de 1996, coordenou o grupo de trabalho responsável pela elaboração dos programas de concurso e cadernos de encargos dos concursos públicos internacionais para a adjudicação da reconversão da central de tratamento de resíduos da Associação dos Municípios de Cascais, Oeiras e Sintra (AMTRES) e cobertura dos respetivos parques de maturação; no âmbito do mesmo procedimento, prestou apoio no processo de apreciação das propostas, bem como nas respostas às reclamações e recursos, elaboração das minutas de contratos e acompanhamento junto do Tribunal de Contas, em sede de fiscalização prévia.

Consultor, no decurso de 1996, da Direção Regional de Ambiente e Recursos Naturais de Lisboa e Vale do Tejo, onde colaborou na definição das metodologias e procedimentos tendentes à regularização da exploração de inertes.

Entre maio de 1997 e janeiro de 1999, foi consultor jurídico do Departamento do Ensino Secundário — Ministério da Educação, onde prestou apoio jurídico ao Gabinete do respetivo Diretor (equiparado, para todos os efeitos legais, a Diretor Geral), com especial incidência na área do contencioso.

Subdiretor Geral do Ensino Superior, entre agosto de 2002 e o início da frequência do curso de formação e recrutamento de juizes para os tribunais administrativos e fiscais.

Adjunto jurídico do Secretário de Estado da Administração Local e da Reforma Administrativa, entre julho de 2011 e outubro de 2012, tendo nessa qualidade e designadamente:

Assegurados os trabalhos tendentes à elaboração de diversos anteprojetos de diplomas, designadamente o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local (RJAEEL), Lei n.º 50/2012, de 30 de setembro;

Elaborados diversos pareceres e relatórios internos;

Coordenado a articulação jurídica com a Direção Geral das Autarquias Locais e a então Inspeção Geral da Administração Local.

Ainda enquanto adjunto jurídico do Secretário de Estado da Administração Local e da Reforma Administrativa:

Membro efetivo da Autoridade Nacional da Reserva Agrícola, até outubro de 2012;

Membro efetivo da Comissão da Reserva Ecológica Nacional, até outubro de 2012;

Participação no processo de avaliação do Programa de Assistência Financeira Económica (PAEF) ao Estado Português.

Docente/Monitor de Ações de Formação:

Docência da disciplina de Direito do Turismo, na Escola de Hotelaria e Turismo do Estoril — Instituto Nacional de Formação Turística-Secretaria de Estado do Turismo, nos anos letivos de 1991/1992 e 1992/1993.

Monitor de diversas ações de formação, nomeadamente:

Noções Gerais de Administração, Câmara Municipal de Sintra (35 horas).

Formação de Formadores em Urbanismo e Ordenamento do Território, Fundação Antero de Quental (8 horas).

A Constituição da República Portuguesa, Câmara Municipal de Sintra (8 horas).

O Decreto-Lei n.º 100/84, Câmara Municipal de Sintra (8 horas).

O Código de Procedimento Administrativo, Câmara Municipal de Sintra (8 horas).

Legislação de Empreitadas e Fornecimentos, Câmara Municipal de Sintra (6 horas).

Noções Gerais de Direito Administrativo, Câmara Municipal de Sintra (40 horas).

Fiscalização Municipal, Câmara Municipal de Sintra (36 horas).

O Regime Jurídico dos Loteamentos Urbanos e das Obras Particulares, Câmara Municipal de Sintra (20 horas).

O Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas e das Aquisições de Bens e Serviços, Câmara Municipal de Sintra (20 horas).

Colaborações Científicas e Obras Publicadas:

Revista Jurídica do Urbanismo e do Ambiente.

Conferencista da Delegação da Comarca de Sintra da Ordem dos Advogados (Os meios processuais acessórios no contencioso administrativo português).

Orador na Conferência “A Reforma do Contencioso Administrativo”, organizada pelo Diário Económico e moderada pelo Professor Doutor Fausto de Quadros.

“Revolução Autárquica” (em coautoria).

Formação Profissional Complementar:

Estágio e posterior inscrição definitiva (em 1991) na Ordem dos Advogados, posteriormente suspensa a pedido do interessado, em virtude do exercício dos cargos para que entretanto viria a ser nomeado.

Frequência da Pós graduação em Estudos Europeus, Instituto de Estudos Europeus da Faculdade de Direito de Lisboa, em 1989-1990.

X Colóquio Nacional da Associação dos Técnicos Administrativos Municipais (ATAM), Covilhã, de 28 de setembro a 1 de outubro de 1990.

Curso sobre a Contratação Pública em Portugal e a Integração na Comunidade Europeia, Escola Libre de Derecho e Economía de Madrid/universidade Lusiada, de 23 a 25 de janeiro de 1991.

Licenciamento de Obras Particulares, Loteamentos Urbanos e Código de Procedimento Administrativo, Associação dos Técnicos Administrativos Municipais, de 10 a 14 de fevereiro de 1992.

Curso sobre o Procedimento Administrativo, Associação dos Técnicos Administrativos Municipais, 29 a 30 de abril de 1992.

XII Colóquio da Associação dos Técnicos Administrativos Municipais, Cascais, de 21 a 24 de outubro de 1992.

O Regime Jurídico das Empreitadas, Critérios de Adjudicação e Revisão de Preços, Centro de Estudos e Formação Autárquica, de 12 a 16 de dezembro de 1994.

O Código do Procedimento Administrativo, Centro de Estudos e Formação Autárquica, de 23 a 27 de janeiro de 1995.

O Licenciamento de Obras Particulares, Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, de 10 a 12 de abril de 1995.

Curso sobre o Regime Jurídico das Contraordenações, Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, de 11 a 13 de setembro de 1995.

Novas Formas de Gestão dos Serviços de Saneamento Básico, Associação Nacional dos Municípios Portugueses, de 19 a 20 de outubro de 1995.

O Regime Jurídico das Expropriações, Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, de 20 a 22 de novembro de 1995.

Legislação e Organização dos Procedimentos de Empreitadas e Fornecimentos, Câmara Municipal de Sintra, de 5 a 14 de fevereiro de 1997.

Regime Jurídico do Licenciamento de Obras Particulares, Câmara Municipal de Sintra, de 24 a 27 de março de 1997.

Curso Sobre Ordenamento do Território, Câmara Municipal de Sintra, de 19 a 28 de maio de 1997.

Contencioso Administrativo e Fiscal, Universidade Católica Portuguesa, junho e julho de 1998.

Gestão Eletrónica Documental, Câmara Municipal de Sintra, outubro de 2001.

Curso sobre Modernização e Qualidade na Administração Pública, Câmara Municipal de Sintra, novembro de 2001.

O Novo Contencioso Administrativo, Faculdade de Direito de Lisboa, julho de 2002.

O Novo Código da Contratação Pública, Instituto Nacional de Administração, I. P., novembro de 2009.

Curso de Pós Graduação e Especialização em Direito Fiscal, IDEFF, Faculdade de Direito de Lisboa, outubro de 2010 a julho de 2011.

Conferência internacional sobre os problemas jurídicos relativos às autarquias locais, NEDAL, Universidade do Minho, abril de 2013.

Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, Câmara Municipal de Sintra, novembro e dezembro de 2014.

O Novo Código do Procedimento Administrativo, Universidade Católica, 12 de fevereiro de 2015.”

17 de junho de 2015. — A Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Teresa Maria Bento Poeiras Mesquita*.

308743873

#### Aviso n.º 7583/2015

Basilio Horta, Presidente da Câmara Municipal de Sintra, torna público, ao abrigo da competência constante da alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º e para os efeitos do estatuído no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12

de setembro, que a Assembleia Municipal de Sintra, na sua 3.ª Sessão Extraordinária realizada em 18 de maio de 2015, aprovou a Proposta n.º 284-P/2015, referente à aprovação de um regime especial transitório de redução de taxas urbanísticas para os procedimentos de regularização, alteração e ou ampliação de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e explorações de pedreiras, no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

25 de junho de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Basilio Horta*.

308747834

### MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

#### Aviso n.º 7584/2015

Para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público, que por despacho, datado de 29 de junho do corrente ano, foi homologada, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 2272/2015, publicado no *Diário da República*, II série, n.º 41 de 27 de fevereiro de 2015, referência J (assistente Operacional-Auxiliar dos Serviços Gerais).

A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada no edifício dos Paços do Concelho e publicitada na página eletrónica. [www.cm-torresnovas.pt](http://www.cm-torresnovas.pt).

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso de acordo com o disposto no n.º 3, do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro com a redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

30 de junho de 2015. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

308757279

### MUNICÍPIO DE VILA DE REI

#### Edital n.º 616/2015

Ricardo Jorge Martins Aires, presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei:

Torna público, no uso da competência que lhe confere a alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º, conjugado com o artigo 56.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o “alteração ao Regulamento para Fixação da População Jovem no Concelho de Vila de Rei”, aprovado na reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia 02 de junho de 2015 e homologada pela Assembleia Municipal na sessão ordinária de 23 de junho de 2015, após ter sido previamente publicitado em inquérito público durante 30 dias, através de edital publicado na 2.ª série N.º 80 do *Diário da República*, de 24 de abril de 2015, não tendo sido apresentada contra o mesmo qualquer reclamação, ou sugestão.

Estando assim cumpridos todos os requisitos materiais, orgânicos e formais, se encontra disponível para consulta no site da autarquia em [www.cm-viladerei.pt](http://www.cm-viladerei.pt), para que todos os interessados dele tenham conhecimento, nos termos da legislação em vigor.

24 de junho de 2015. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Jorge Martins Aires*.

308755764

### UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAMPO E CAMPINHO

#### Aviso n.º 7585/2015

Gabriela Maria Mendes Ramalho Furão, Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Campo e Campinho, torna público e a todos faz saber que, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo anexo do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, é submetido a apreciação pública o Projeto de Regulamento sobre o Licenciamento de Atividades Diversas da União das Freguesias de Campo e Campinho, aprovado em sessão ordinária de Assembleia de Freguesia, realizada em 29 de junho de 2015.

Durante este período poderão os interessados consultar o Projeto de Regulamento sobre o Licenciamento de Atividades Diversas da União

das Freguesias de Campo e Campinho na sede da Freguesia da União das Freguesias de Campo e Campinho, sita à Praça Bernardino José da Cruz, n.º 6, em Campinho para, querendo, formular, por escrito, as sugestões que entendas, as quais deverão ser dirigidas à Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Campo e Campinho.

1 de julho de 2015. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Gabriela Maria Mendes Ramalho Furão*.

### **Projeto de Regulamento sobre o Licenciamento de Atividades Diversas da União das Freguesias de Campo e Campinho**

#### **Nota Justificativa**

O Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, veio regular o regime jurídico do licenciamento e fiscalização pelas Câmaras Municipais de atividades diversas anteriormente cometidas aos governos civis. Com a entrada em vigor da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi revogado o n.º 1 do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 156/2004, de 30 de junho, n.º 9/2007, de 17 de janeiro, n.º 114/2008, de 1 de julho, n.º 48/2011, de 1 de abril e n.º 204/2012, de 29 de agosto, na parte em que referia as alíneas b), c) e f) do artigo 1.º do mesmo diploma, bem como as suas subsequentes disposições relativas à titularidade da competência para o licenciamento das atividades de venda ambulante de lotarias, de arrumador de automóveis e atividades ruidosas de caráter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes, titularidade essa que passou a competir às Juntas de Freguesia de acordo com o disposto no n.º 3, do artigo 16.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Com as legais adaptações, refere-se no artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto que, o regime do exercício das atividades acima descritas deve ser objeto de regulamentação por parte da Freguesia.

Neste sentido, o presente Regulamento sobre o Licenciamento de Atividades Diversas da União das Freguesias de Campo e Campinho visa estabelecer as condições indispensáveis para o exercício da atividade de vendedor ambulante de lotarias, de arrumador de automóveis e de atividades ruidosas de caráter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes, reforçando-se a descentralização administrativa com indubitável benefício para as populações, promovendo-se uma maior proximidade, celeridade e eficiência dos titulares dos órgãos de decisão para com o cidadão, cumprindo-se o desiderato legal.

Assim, no uso da competência prevista no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e conferida pela alínea h), do artigo 16.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o objetivo de ser aprovado pela Assembleia de Freguesia, nos termos do disposto nas alíneas d) e f), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e submetido a discussão pública, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo anexo do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, é elaborado o seguinte:

### **Projeto de Regulamento sobre o Licenciamento de Atividades Diversas da União das Freguesias de Campo e Campinho**

#### **CAPÍTULO I**

#### **Disposições Gerais**

##### **Artigo 1.º**

##### **Leis habilitantes**

Nos termos do n.º 7, do artigo 112.º e artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, o presente Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças tem como leis habilitantes a alínea h), do n.º 1, do artigo 16.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o artigo 53.º, do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto e atualizado pelo Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

##### **Artigo 2.º**

##### **Objeto**

O presente Regulamento estabelece o regime de exercício das seguintes atividades:

- a) Venda ambulante de lotarias;
- b) Arrumador de automóveis; e,

c) Atividades ruidosas de caráter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes organizados nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, salvo quando tais atividades decorram em recintos já licenciados pela Inspeção Geral de Atividades Culturais (IGAC).

##### **Artigo 3.º**

##### **Âmbito de aplicação**

O presente Regulamento é aplicável na circunscrição territorial da União das Freguesias de Campo e Campinho.

##### **Artigo 4.º**

##### **Acesso e exercício das atividades**

O acesso ao exercício das atividades referidas nas alíneas a), b) e c), do artigo anterior carece de licenciamento da Freguesia.

#### **CAPÍTULO II**

#### **Vendedor Ambulante de Lotarias**

##### **Artigo 5.º**

##### **Procedimento de licenciamento**

1 — O pedido de licenciamento da atividade de vendedor ambulante de lotarias é dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia, através de Requerimento, do qual deverá constar a identificação completa do interessado, morada, estado civil e número de identificação fiscal, e será acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Identificação Fiscal ou do Cartão de Cidadão;
- b) Certificado de Registo Criminal;
- c) Fotocópia da Declaração de Início de Atividade ou Declaração de IRS;
- d) 2 (duas) fotografias.

2 — As candidaturas são ordenadas pela ordem de entrada do processo completo.

3 — A Junta de Freguesia delibera sobre o pedido de licença no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da receção do pedido.

##### **Artigo 6.º**

##### **Concessão da licença**

1 — A concessão de licença é acompanhada da emissão de um cartão identificativo.

2 — A licença concedida pode ser revogada a qualquer momento pela Junta de Freguesia com fundamento na infração das regras estabelecidas para a respetiva atividade e na inaptidão do seu titular para o seu exercício.

##### **Artigo 7.º**

##### **Validade da licença**

1 — A licença é válida até 31 de dezembro a que se reporta, caducando automaticamente.

2 — A licença poderá ser renovada, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia até 30 (trinta) dias antes de caducar a sua validade.

3 — A renovação da licença é averbada no respetivo registo e cartão de identificação.

##### **Artigo 8.º**

##### **Registo dos vendedores ambulantes de lotarias**

1 — Será elaborado um registo dos vendedores ambulantes de lotarias que se encontram autorizados a exercer a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia, do qual constem todos os elementos referidos na licença concedida.

2 — A Freguesia informará regularmente as autoridades relativamente às licenças emitidas para o exercício da atividade de venda ambulante de lotarias.

##### **Artigo 9.º**

##### **Cartão de vendedor ambulante**

1 — Os vendedores ambulantes de lotarias só poderão exercer a sua atividade desde que sejam titulares e portadores do cartão de vendedor ambulante emitido e atualizado pela Freguesia.

2 — O cartão de vendedor ambulante de lotarias identifica o respetivo titular, com a sua fotografia atualizada, e a sua validade, sendo pessoal e intransmissível, válido pelo mesmo período concedido para a licença, devendo ser sempre utilizado pelo vendedor ambulante, de forma visível, no lado direito do peito.

3 — O cartão de vendedor ambulante é pessoal e intransmissível, válido pelo período de 5 (cinco) anos a contar da data da sua emissão ou renovação.

4 — O cartão de identificação do vendedor ambulante consta do modelo aprovado pela Assembleia de Freguesia.

5 — O modelo de Requerimento adequado para solicitar a renovação ou a segunda via do cartão é o que consta do n.º 1, do artigo 5.º, do presente Regulamento e deve ser acompanhado por uma fotografia atualizada do requerente.

#### Artigo 10.º

##### Deveres do vendedor ambulante de lotarias

1 — Os vendedores ambulantes de lotarias são obrigados:

a) A exibir o cartão de identificação, usando-o colocado no lado direito do peito, de forma visível;

b) A restituir o cartão de identificação, quando a licença estiver caducada.

2 — É proibido aos referidos vendedores:

a) Vender jogo depois da hora fixada para o início da extração da lotaria;

b) Anunciar jogo por forma contrária às restrições legais e regulamentares em matéria de publicidade.

### CAPÍTULO III

#### Arrumador de automóveis

#### Artigo 11.º

##### Licenciamento

1 — O licenciamento do exercício da atividade de arrumador de automóveis é efetuado, por deliberação da Junta de Freguesia, em relação às áreas de estacionamento administrativamente autorizadas e devidamente identificadas.

2 — A deliberação constante do número anterior estabelece as zonas, os contingentes determinados e os critérios em concreto de atribuição da licença para cada zona deve ser tomada até 30 de outubro de cada ano civil.

3 — A deliberação referida nos números anteriores deve ser publicitada através de edital nos lugares de costume da Freguesia, para aplicação no ano civil subsequente.

4 — A Junta de Freguesia delibera sobre o pedido de licença no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da receção do Requerimento.

#### Artigo 12.º

##### Procedimento de licenciamento

1 — O pedido de licenciamento da atividade de arrumador de automóveis é dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia, através de Requerimento, do qual deverá constar a identificação completa do interessado, morada, estado civil e número de contribuinte, e será instruído com os seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Identificação Fiscal ou do Cartão de Cidadão;

b) Certificado de Registo Criminal;

c) Termo de responsabilidade pelo exercício da atividade, subscrito pelo requerente;

d) Apólice de seguro de responsabilidade civil; e,

e) 2 (duas) fotografias.

2 — Do Requerimento deverá ainda constar a zona ou zonas para que é solicitada a licença.

3 — As candidaturas são ordenadas pela ordem de entrada do processo completo.

#### Artigo 13.º

##### Concessão da licença

1 — A concessão de licença é acompanhada da emissão de um cartão identificativo.

2 — A licença concedida pode ser revogada a qualquer momento pela Junta de Freguesia com fundamento na infração das regras estabelecidas para a respetiva atividade e na inaptidão do seu titular para o seu exercício.

#### Artigo 14.º

##### Validade da licença

1 — A licença é válida até 31 de dezembro a que se reporta, caducando automaticamente.

2 — A licença poderá ser renovada, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia até 30 (trinta) dias antes de caducar a sua validade.

3 — A renovação da licença é averbada no respetivo registo e cartão de identificação.

#### Artigo 15.º

##### Registo dos arrumadores de automóveis

1 — Será elaborado um registo dos arrumadores de automóveis que se encontram autorizados a exercer a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia, do qual constem todos os elementos referidos na licença concedida.

2 — A Freguesia informará regularmente as autoridades relativamente às licenças emitidas para o exercício da atividade de arrumador de automóveis.

#### Artigo 16.º

##### Cartão de arrumador de automóveis

1 — Os arrumadores de automóveis só poderão exercer a sua atividade desde que sejam titulares e portadores do cartão plastificado de vendedor ambulante emitido e atualizado pela Freguesia, do qual constará, obrigatoriamente, a área ou zona a zelar.

2 — O cartão de arrumador de automóveis identifica o respetivo titular, com a sua fotografia atualizada, e a sua validade, sendo pessoal e intransmissível, válido pelo mesmo período concedido para a licença, devendo ser sempre utilizado pelo arrumador, de forma visível, no lado direito do peito.

3 — O cartão de arrumador de automóveis é pessoal e intransmissível, válido pelo período de 1 (um) ano a contar da data da sua emissão ou renovação.

4 — O cartão de identificação do vendedor ambulante consta do modelo aprovado pela Assembleia de Freguesia.

5 — O modelo de Requerimento adequado para solicitar a renovação ou a segunda via do cartão é o que consta do n.º 1, do artigo 13.º, do presente Regulamento e deve ser acompanhado por uma fotografia atualizada do requerente.

#### Artigo 17.º

##### Exercício da atividade

1 — A licença só é concedida a maiores de 18 (dezoito) anos.

2 — A licença é válida apenas para a(s) zona(s) constante(s) no respetivo cartão.

3 — É expressamente proibido solicitar qualquer pagamento como contrapartida pela atividade, apenas podendo ser aceites as contribuições voluntárias com que os automobilistas, espontaneamente, desejem gratificar o arrumador.

4 — O arrumador de automóveis está proibido de importunar os automobilistas, designadamente oferecendo artigos para venda ou prestação de serviços não solicitados como a lavagem dos automóveis estacionados.

5 — A cada arrumador será atribuída uma zona constante da licença e do cartão de identificação respetivo, sendo proibido exercer atividades noutras zonas.

#### Artigo 18.º

##### Deveres do arrumador de automóveis

1 — Constituem deveres do arrumador de automóveis:

a) Exercer a sua atividade exclusivamente na rua ou local constante da licença;

b) Exibir o cartão de arrumador de automóveis, quando no exercício da atividade;

c) Entregar o cartão de arrumador de automóveis quando não tenha sido renovada a licença ou em caso de caducidade da mesma;

d) Usar de urbanidade e apuro no exercício da atividade;

e) Identificar-se, de imediato, exibindo a respetiva licença, quando para tal for solicitado pelos agentes a quem compete a fiscalização do cumprimento do disposto no presente Regulamento;

f) Não ceder a outrem o cartão de arrumador de automóveis.

2 — A violação de qualquer dos deveres estipulados no número anterior implica a inaptidão do seu titular para o respetivo exercício e a imediata revogação da licença, sem prejuízo da contraordenação que ao caso couber.

Artigo 19.º

#### Remuneração

A atividade de arrumador de automóveis é remunerada pelas contribuições voluntárias das pessoas em benefício de quem é exercida.

Artigo 20.º

#### Responsabilidade

1 — O arrumador de automóveis é responsável pelos danos provocados pelo exercício da sua atividade, devendo subscrever o termo de responsabilidade referido na alínea c), do n.º 1, do artigo 12.º, do presente Regulamento.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o arrumador de automóveis é obrigado a efetuar e a manter em vigor um seguro de responsabilidade civil que garanta o pagamento de eventuais danos causados a terceiros no exercício da sua atividade, disso dando conhecimento à Junta de Freguesia, caso em que será dispensado o termo de responsabilidade.

### CAPÍTULO IV

#### Atividades Ruidosas de Carácter Temporário que Respeitem a Festas Populares, Romarias, Feiras, Arraiais e Bailes

Artigo 21.º

#### Licenciamento

1 — A realização de arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos organizados nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, carece de licenciamento emitido pela Junta de Freguesia, salvo quando tais atividades decorram em recintos já licenciados pela Inspeção Geral de Atividades Culturais (IGAC).

2 — Excetuam-se do disposto no número anterior as festas promovidas por entidades oficiais, civis ou militares, cuja realização está contido sujeita a uma participação prévia à Junta de Freguesia.

3 — As bandas de música, grupos filarmónicos, tunas e outros agrupamentos musicais não podem atuar nas vias e demais lugares públicos dos aglomerados urbanos desde as 0 horas até às 9 horas.

4 — O funcionamento de emissores, amplificadores e outros aparelhos sonoros que projetem som para as vias e demais lugares públicos, incluindo sinais horários, só poderá ocorrer entre as 9 e as 22 horas e mediante a autorização referida no artigo 25.º

5 — O funcionamento a que se refere o número anterior fica sujeito às seguintes restrições:

- a) Só pode ser consentido por ocasião de festas tradicionais, espetáculos ao ar livre ou em outros casos análogos devidamente justificados;
- b) Cumprimento dos limites estabelecidos no n.º 5, do artigo 15.º, do Regulamento Geral do Ruído, quando a licença é concedida por período superior a um mês.

Artigo 22.º

#### Pedido de licenciamento

1 — O pedido de licenciamento para realização de qualquer dos eventos referidos no artigo anterior é dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia, com 15 (quinze) dias úteis de antecedência, através de requerimento próprio, do qual deverá constar:

- a) A identificação completa do requerente (nome, firma ou denominação);
- b) Atividade que se pretende realizar;
- c) Local do exercício da atividade;
- d) Dias e horas em que a atividade ocorrerá.

2 — O requerimento será acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Identificação Fiscal ou do Cartão de Cidadão;
- b) Quaisquer outros documentos necessários ao cabal esclarecimento da pretensão.

3 — Quando o requerente da licença for uma pessoa coletiva, o documento referido na alínea a) do número anterior respeita ao titular ou titulares do respetivo órgão de gestão.

Artigo 23.º

#### Emissão da licença

A licença é concedida, verificados que sejam os condicionalismos legais, pelo prazo solicitado, dela devendo constar a referência ao seu objeto, a fixação dos horários limites e as demais condições julgadas necessárias para preservar a tranquilidade das populações.

Artigo 24.º

#### Recintos itinerantes e improvisados

Quando a realização de arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos envolver a instalação e funcionamento de recintos itinerantes ou improvisados, aplica-se também o Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro na redação atualmente em vigor.

Artigo 25.º

#### Condicionantes

1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a realização de festividades, de divertimentos públicos e de espetáculos ruidosos nas vias públicas e demais lugares públicos nas proximidades de edifícios de habitação, edifícios escolares durante o horário de funcionamento, edifícios hospitalares ou edifícios similares, bem como de estabelecimentos hoteleiros e meios complementares de alojamento só é permitida quando, cumulativamente:

- a) Circunstâncias excecionais o justifiquem;
- b) Seja emitida, pelo presidente da câmara municipal, licença especial de ruído;
- c) Respeite os limites definidos no n.º 5, do artigo 15.º, do Regulamento Geral do Ruído, quando a licença é concedida por período superior a um mês.

2 — Não é permitido o funcionamento ou o exercício contínuo dos espetáculos ou atividades ruidosas nas vias públicas e demais lugares públicos na proximidade de edifícios hospitalares ou similares ou na de edifícios escolares durante o respetivo horário de funcionamento.

Artigo 26.º

#### Festas tradicionais

1 — Por ocasião dos festejos tradicionais das localidades pode, excepcionalmente ser permitido o funcionamento ou o exercício contínuo dos espetáculos ou atividades referidos nos artigos anteriores.

2 — Os espetáculos ou atividades que não estejam licenciados ou se não contenham nos limites da respetiva licença podem ser imediatamente suspensos, oficiosamente ou a pedido de qualquer interessado.

Artigo 27.º

#### Prazos

1 — As licenças devem ser requeridas com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, sendo o pedido acompanhado de todos os documentos exigidos no presente regulamento.

2 — O pedido de autorização que não respeite a antecedência mínima pode ser liminarmente indeferido.

### CAPÍTULO V

#### Tutela da Legalidade, Fiscalização e Contraordenações

Artigo 28.º

#### Medidas de tutela da legalidade

As licenças concedidas nos termos do presente regulamento podem ser revogadas pela Junta de Freguesia, a qualquer momento, com fundamento na infração das regras estabelecidas para a respetiva atividade e na inaptidão do seu titular para o seu exercício, assim como por motivos fundamentados de interesse público.

Artigo 29.º

#### Fiscalização

1 — A fiscalização compete à Junta de Freguesia, bem como às autoridades administrativas e policiais.

2 — As autoridades administrativas e policiais competentes que verifiquem infrações ao disposto no presente regulamento devem elaborar os respetivos autos de notícia, que remetem à Junta de Freguesia no mais curto espaço de tempo.

3 — Todas as entidades fiscalizadoras devem prestar à Junta de Freguesia a colaboração que lhes seja solicitada.

#### Artigo 30.º

##### Contraordenações

1 — Sem prejuízo da punição pela prática de crime de falsas declarações ou de outro tipo de ato ilícito previsto noutras disposições legais, constituem contraordenações:

- a) O exercício das atividades previstas no presente regulamento sem licença, bem como o incumprimento das regras e deveres de conduta;
- b) A não utilização do cartão identificativo em lugar visível ao peito nos casos aplicáveis;
- c) A falta de exibição da licença às entidades fiscalizadoras.

2 — As contraordenações previstas no número anterior são puníveis com coima, nos seguintes termos:

- a) A venda ambulante de lotaria sem licença é punida com uma coima de 60,00 € (sessenta euros) a 120,00 € (cento e vinte euros);
- b) A falta de cumprimento dos deveres de vendedor ambulante de lotaria é punida com uma coima de 80,00 € (oitenta euros) a 150,00 € (cento e cinquenta euros);
- c) O exercício da atividade de arrumador de automóveis sem licença ou fora do local nela indicado, bem como a falta de cumprimento das regras da atividade previstas nos artigos 16.º, 17.º, 18.º e 19.º, é punido com coima de 60,00 € (sessenta euros) a 300,00 € (trezentos euros);
- d) A realização sem licença, das atividades referidas no artigo 21.º, é punida com uma coima de 25,00 € (vinte e cinco euros) a 200,00 € (duzentos euros);
- e) A falta de exibição às entidades fiscalizadoras das licenças previstas nos artigos 6.º, 13.º e 23.º é punida com coima de 70,00 € (setenta euros) a 200,00 € (duzentos euros), salvo se estiver temporariamente indisponível, por motivo atendível, e vier a ser apresentada ou for justificada a impossibilidade de apresentação, no prazo de quarenta e oito horas.

3 — A coima aplicada nos termos da alínea c), do número anterior pode ser substituída, a requerimento do condenado, pela prestação de trabalho a favor da comunidade nos termos previstos no regime geral sobre ilícito de mera ordenação social.

4 — A negligência e a tentativa são punidas.

#### Artigo 31.º

##### Sanções acessórias

1 — Nos processos de contraordenação podem ser aplicadas acessoriamente sanções previstas na lei geral.

2 — Sem prejuízo do disposto noutras disposições legais, em função da gravidade da infração e da culpa do agente, simultaneamente com a coima, pode ser aplicada sanção acessória de revogação da licença para o exercício da atividade em causa, com os seguintes pressupostos de aplicação:

- a) O agente que praticar a contraordenação em flagrante e grave abuso do direito que exerce ou com manifesta e grave violação dos deveres que lhe são inerentes;
- b) A violação reiterada das regras prescritas no presente regulamento;
- c) Inaptidão do seu titular para o exercício da atividade;
- d) Com fundamento em motivos de interesse público.

3 — A revogação do direito ao exercício das atividades previstas no presente regulamento implica a não-aceitação de novo pedido de licenciamento durante o período de 2 (dois) anos.

#### Artigo 32.º

##### Processo Contraordenacional

1 — A instrução dos processos de contraordenação previstos no presente Regulamento à Junta de Freguesia.

2 — A decisão sobre a instauração do processo de contraordenação e a aplicação das coimas e das sanções acessórias é da competência do Presidente da Junta de Freguesia.

3 — O produto das coimas, mesmo quando estas sejam fixadas em juízo, constitui receita própria da Freguesia.

#### Artigo 33.º

##### Medida da Coima

1 — A determinação da medida da coima far-se-á em função da gravidade da contraordenação, da culpa, da situação económica do agente e do benefício económico que este retirou da prática da contraordenação.

2 — A coima deve sempre exceder o benefício económico que o agente retirou da prática da contraordenação.

## CAPÍTULO VI

### Disposições finais e transitórias

#### Artigo 34.º

##### Taxas

O montante das taxas devidas pela prática dos atos referidos no presente regulamento bem como pela emissão das respetivas licenças das atividades previstas no presente regulamento está estabelecido, em concreto, na disposição pertinente do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças da União das Freguesias de Campo e Campinho e incide sobre a emissão de licença de vendedor ambulante de lotarias, arrumador de automóveis e atividades ruidosas de caráter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes.

#### Artigo 35.º

##### Tramitação desmaterializada

Os procedimentos administrativos previstos no presente diploma são efetuados nos serviços administrativos da União das Freguesias de Campo e Campinho.

#### Artigo 36.º

##### Legislação subsidiária e casos omissos

1 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto neste regulamento regem as disposições legais aplicáveis.

2 — As dúvidas e as omissões suscitadas pela aplicação deste regulamento serão resolvidas por despacho do Presidente da Junta de Freguesia.

#### Artigo 37.º

##### Remissões

As remissões para diplomas e normas legais e regulamentares constantes do presente regulamento consideram-se feitas para os diplomas e normas que os substituam em caso de alteração ou revogação.

#### Artigo 38.º

##### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor decorridos quinze dias úteis sobre a sua publicitação nos lugares públicos do costume, dos Editais que publiquem a sua aprovação pela Assembleia de Freguesia.

208761855

## FREGUESIA DE VENTOSA

### Aviso n.º 7586/2015

#### Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º do anexo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, doravante designada por LTFP, conjugado com o disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, doravante designada de Portaria, e nos termos da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, doravante designada por LOE 2015, torna-se público que, por deliberação favorável do órgão executivo de 19 de março de 2015 e do órgão deliberativo de 24 de abril de 2015, se encontra aberto procedimento concursal comum visando a ocupação de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em conformidade com o previsto no mapa de pessoal aprovado.

Nos termos da informação prestada pela GERAP, no que concerne ao cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria, não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento.

De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada

pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”.

1 — Número de postos de trabalho: 1(um).

2 — Descrição sumária das funções — Funções constantes do anexo à LTFP referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma Lei, nomeadamente, limpeza e manutenção de espaços públicos e operar e manobrar máquinas.

3 — Caracterização do posto de trabalho: Funções de complexidade funcional de grau 1, com a categoria de assistente operacional, para o desempenho de atividades indispensáveis ao funcionamento dos serviços;

4 — Posicionamento remuneratório: de acordo com o artigo 38.º do anexo da LTFP, o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado será objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, com as limitações impostas pelos artigos 42.º da LOE.

5 — Local de trabalho — Circunscrição territorial da Freguesia de Ventosa.

6 — Requisitos de admissão: poderão candidatar-se ao presente procedimento os trabalhadores que, até à data limite para apresentação das candidaturas, detenham vínculo de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecido e que satisfaçam os requisitos previstos nos artigos 17.º e 35.º do anexo da LTFP.

6.1 — Nível habilitacional exigido: escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; nascidos após 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade; nascidos após 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade.

Existe a possibilidade de substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

6.2 — Requisitos obrigatórios: ser detentor de “Formação em Desenvolvimento Comportamental e Tecnológico”; “Curso Sócio Educativo de Saúde e Movimento”; Carta de Condução de Categoria C.

6.3 — Requisitos preferenciais: possuir experiência comprovada em manobrar máquinas agrícolas

6.4 — Para efeitos da alínea I) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

7 — Formalização de candidaturas: através de preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponibilizado em suporte papel na sede da Junta de Freguesia.

7.1 — A entrega da candidatura poderá ser efetuada: Pessoalmente na sede da Junta de Freguesia de Ventosa, Rua Visconde Chancelheiros, n.º 7 2580-403 Ventosa, das 09h00 às 12h30 e das 14h30 às 16h30, sendo emitido recibo da data de entrada; ou Através de correio registado e com aviso de receção, para o mesmo endereço, atendendo-se à data do respetivo registo para o termo do prazo fixado.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

7.2 — Documentos que devem acompanhar a candidatura:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Declaração atualizada, passada e autenticada pelo órgão ou serviço onde exerce funções, onde conste: o vínculo de emprego público previamente estabelecido; a carreira e categoria de que seja titular; a atribuição/competência/atividade inerente ao posto de trabalho que ocupa (fazendo distinção caso existam alterações ao longo dos anos de carreira); indicação precisa dos anos, meses e dias do tempo de trabalho associado a cada atribuição/competência/atividade (caso exista distinção de funções ao longo dos anos de carreira); e as classificações obtidas na avaliação de desempenho inerente ao período em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição/competência/atividade idêntica às dos postos de trabalho a ocupar;

d) Declaração comprovativa de experiência profissional mencionada no ponto 6.3 do presente aviso;

e) Comprovativos das ações de formação relacionadas com as atribuições/competências/atividades dos postos de trabalho, com a indicação precisa do número de horas ou dias;

f) Currículo profissional, datado e assinado;

g) Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

7.3 — A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.

7.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.

7.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

8 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9 — Nos termos do disposto nos artigos 6.º e 7.º da Portaria e nos termos do artigo 36.º do anexo da LTFP, para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção são:

- a) Avaliação Curricular (AC) — Ponderação de 40 %;
- b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Ponderação de 60 %;
- c) Classificação Final (CF) = AC (40 %) + EAC (60 %).

10 — Descrição dos métodos de avaliação:

10.1 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada na adequação às tarefas descritas na caracterização dos postos de trabalho, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuições, competências ou atividades idênticas aos dos postos de trabalho a ocupar.

10.1.1 — Na AC serão considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores e valorados até às centésimas, os seguintes parâmetros: habilitações académicas (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD) para os candidatos que tenham sido avaliados pelo SIADAP.

A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = 0,30 HA + 0,20 FP + 0,40 EP + 0,10 AD$$

Para os trabalhadores que não tenham sido avaliados no âmbito do SIADAP, a avaliação será calculada pela fórmula:

$$AC = 0,30 HA + 0,30 FP + 0,40 EP$$

10.1.2 — As Habilitações Académicas (HA) referem -se ao nível de qualificação certificada pelas entidades competentes.

10.1.3 — A Formação Profissional (FP) refere -se aos cursos de formação nas áreas de atividade específicas para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente comprovados.

10.1.4 — A Experiência Profissional (EP) refere -se ao desempenho efetivo de funções nas áreas de atividade específicas para a qual é aberto o presente procedimento. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de atribuições, competências ou atividades idênticas aos postos de trabalho a ocupar, que se encontre devidamente justificado mediante declaração em anexo ao formulário de candidatura.

10.1.5 — A nota final da Avaliação de Desempenho (AD) é obtida através da média aritmética simples das avaliações (últimos três anos), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

10.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. As competências a avaliar na EAC serão extraídas das correspondentes listas de competências previstas na Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro e respetivas carreiras.

A avaliação da EAC incidirá nas competências que constam no perfil de competências aprovado para os postos de trabalho em concurso. Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definidos, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11 — Para os candidatos que não cumpram os requisitos do ponto 9, ou no caso de afastarem os métodos supramencionados por escrito, os métodos a aplicar são:

- a) Prova de Conhecimentos (PC) — Ponderação de 60 %;
- b) Avaliação Psicológica (AP) — Ponderação de 40 %;
- c) Classificação Final (CF) = PC (60 %) + AP (40 %).

12 — Descrição dos métodos de avaliação:

12.1 — Prova de conhecimentos: visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício das funções a concurso. É adotada para a prova de conhecimentos uma escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas.

12.1.1 — Natureza da prova — A prova de conhecimentos, assumirá a forma prática, de realização individual, com a duração total de 45 minutos, e consistirá na limpeza de uma zona urbana, na manutenção de caminho vicinal operando máquina incluindo o carregamento e despejo de material para arranjo da mesma, salvaguardando todas as normas de segurança.

12.2 — Avaliação Psicológica: visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A AP é valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia, através das menções classificativas, apto e não apto. Na última fase e para os candidatos que tenham completado o método, os níveis classificativos são — Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 8 valores; Insuficiente: 4 valores.

13 — Exclusão e notificação dos candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

14 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

15 — São excluídos do procedimento os candidatos que não realizem o método para o qual forem notificados.

16 — O júri do presente procedimento concursal será o seguinte:

Presidente: Nuno Alexandre Ferreira Neves, Tesoureiro da Junta de Freguesia de Ventosa;

1.º Vogal Efetivo: Manuel Vidicas Santa Rita, Presidente da Assembleia de Freguesia de Ventosa, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Nuno Miguel Marques Marçal, Secretário da Junta de Freguesia de Ventosa;

1.º Vogal Suplente: Carla Sofia Ariosa dos Santos, Secretária da Assembleia de Freguesia de Ventosa;

2.º Vogal Suplente: Verónica Maria Cipriano Ribeiro, Secretária da Assembleia da Freguesia de Ventosa.

17 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultados aos candidatos sempre que solicitados, por escrito.

18 — A valoração final dos candidatos expressa -se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando -se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases que o compoem ou na classificação final.

19 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — Dar-se-á cumprimento ao disposto no artigo 1.º e no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro: candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 %, têm preferência sobre os restantes, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

22 — A lista de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República* e afixada em local visível e público nas instalações da sede da Junta de Freguesia.

23 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República*, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados a partir da data da publicação no *Diário da República* e em jornal de expansão nacional.

24 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso e para efeitos de reserva de recrutamento do serviço nos termos do artigo 40.º da Portaria.

12 de junho de 2015. — A Presidente da Junta, *Liseta Maria Monteiro de Almeida*.

308749908

## SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DOS MUNICÍPIOS DE OEIRAS E AMADORA

Aviso n.º 7587/2015

### Publicitação da Lista de Ordenação

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final do Candidato Aprovado relativa ao Procedimento Concursal Comum para Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado para Provimento de 1 Posto de Trabalho para a Categoria de Encarregado Operacional — Referência H, referente ao Aviso n.º 1295/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24 de 04 de fevereiro de 2015, se encontra afixada nas instalações dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora, sitos na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 19, Urb. Moinho das Antas, 2784-541 Oeiras, e publicitada na sua página eletrónica ([www.simas-oeiras-amadora.pt](http://www.simas-oeiras-amadora.pt)).

29 de junho de 2015. — O Diretor-Delegado, *Carlos Paiva*.

308758745



## PARTE I

INSTITUTO PIAGET — COOPERATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, INTEGRAL E ECOLÓGICO, C. R. L.

Aviso n.º 7588/2015

Por ter sido publicado com inexatidão, procede-se à anulação do Aviso n.º 7294/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 1 de julho de 2015.

1 de julho de 2015. — O Presidente da Direção, *António Oliveira Cruz*.

208763312



## PARTE J1

### MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Instituto Português da Qualidade, I. P.

**Aviso (extrato) n.º 7589/2015**

#### Procedimento concursal para provimento de um lugar para o cargo de direção intermédia de 2.º grau

Conforme disposto no n.º 2 do artigo n.º 21.º da Lei n.º 2/2004, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se publico que, por despacho de 25 de julho de 2015, do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ), se encontra aberto na Bolsa de Emprego Público (BEP), até ao dia 22 de julho de 2015, com o código de oferta OE201506/0317, procedimento concursal com vista ao recrutamento para o cargo de direção intermédia de 2.º grau de Diretor/a da Unidade de Gestão Operacional de Normalização do Departamento de Normalização do IPQ.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção, bem como a formalização da candidatura, constarão da referida publicação na BEP em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt).

30 de junho de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jorge Marques dos Santos*.

208764471

**Aviso (extrato) n.º 7590/2015**

#### Procedimento concursal para provimento de um lugar para o cargo de direção intermédia de 2.º grau

Conforme disposto no n.º 2 do artigo n.º 21.º da Lei n.º 2/2004, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se publico que, por despacho de 25 de junho de 2015, do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ), se encontra aberto na Bolsa de Emprego Público, até ao dia 22 de julho de 2015, com o código de oferta OE201506/0313, procedimento concursal com vista ao recrutamento para o cargo de direção intermédia de 2.º grau de Diretor/a da Unidade de Licenciamento e Assuntos Europeus do Departamento de Assuntos Europeus e Sistema Português da Qualidade do IPQ.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção, bem como a formalização da candidatura, constarão da referida publicação na BEP em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt).

30 de junho de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jorge Marques dos Santos*.

208764285

**Aviso (extrato) n.º 7591/2015**

#### Procedimento concursal para provimento de um lugar para o cargo de direção intermédia de 2.º grau

Conforme disposto no n.º 2 do artigo n.º 21.º da Lei n.º 2/2004, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se publico que, por despacho de 1 de julho de 2015, do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ), se encontra aberto na Bolsa de Emprego Público, até ao dia 22 de julho de 2015, com o código de oferta OE201507/0026, procedimento concursal com vista ao recrutamento para o cargo de direção intermédia de 2.º grau de Diretor/a da Unidade de Metrologia Legal do Departamento de Metrologia do IPQ.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção, bem como a formalização da candidatura, constarão da referida publicação na BEP em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt).

1 de julho de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jorge Marques dos Santos*.

208764196

### MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

**Aviso n.º 7592/2015**

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30/08, 64-A/2008, de 31/12, 3-B/2010, de 28/04, 64/2011, de 22/12, e 68/2013, de 29/08, faz-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicitação do presente Aviso, na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal de seleção para recrutamento de titular de cargo de direção intermédia de 1.º grau, de Diretor do Departamento de Património Imobiliário do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P..

A indicação dos respetivos requisitos de provimento, do perfil exigido, dos métodos de seleção e da composição do júri, constará da publicitação da BEP, no endereço, [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt).

26 de junho de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Filipe de Moura Gomes*.

208762551



## PARTE J3

### MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

**Acordo coletivo de trabalho n.º 23/2015**

**Acordo Coletivo de Empregador Público celebrado entre o Município de Alcobaca e o Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades Com Fins Públicos (SINTAP).**

Preâmbulo

A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante abreviadamente designada por LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, prevê que os regimes de duração e organização do tempo de

trabalho possam ser objeto de instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho.

Em face do exposto e de acordo com o previsto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, é estabelecido o presente Acordo Coletivo de Empregador Público, entre:

Pelo Empregador Público:

*José Leite Martins*, na qualidade de Secretário de Estado da Administração Pública;

*Paulo Jorge Marques Inácio*, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Alcobaca.

Pela Associação Sindical:

*José Joaquim Abraão*, na qualidade de Secretário-Geral;  
*Ángelo Feijão Monforte*, na qualidade de Membro da Direção Nacional e Mandatário.

## CAPÍTULO I

**Âmbito de aplicação e vigência**

## Cláusula 1.ª

**Âmbito de aplicação**

1 — O presente Acordo Coletivo de Empregador Público, adiante designado por ACEP, é celebrado ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º, n.º 2 do artigo 14.º e no n.º 3 do artigo 364.º, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante designada por LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, constituindo um todo orgânico e vinculando, reciprocamente, as partes outorgantes ao seu cumprimento integral.

2 — O presente ACEP aplica-se a todos os trabalhadores filiados na associação sindical subscritora que exerçam funções, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, no empregador público outorgante e bem assim aos que venham a filiar-se na mencionada associação sindical durante o período de vigência do ACEP ora celebrado e em apreço.

3 — O presente ACEP aplica-se na circunscrição administrativa territorial abrangida pelo Empregador Público e correspondente ao âmbito geográfico do Empregador Público.

4 — Para cumprimento do disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 365.º da LGTFP, estima-se que serão abrangidos pelo presente ACEP cerca de 19 trabalhadores.

## Cláusula 2.ª

**Vigência, denúncia e sobrevivência**

1 — O presente ACEP entra em vigor cinco dias após a sua publicação no *Diário da República*, nos termos previstos na LGTFP.

2 — O presente ACEP vigora pelo prazo de um ano, renovando-se automaticamente por iguais e sucessivos períodos de um ano.

3 — Em matéria de denúncia e sobrevivência, é aplicável ao presente ACEP o disposto nos artigos 374.º e 375 da LGTFP.

## CAPÍTULO II

**Duração e organização do tempo de trabalho**

## Cláusula 3.ª

**Período normal de trabalho**

1 — Para efeitos do presente ACEP, o período normal de trabalho é de trinta e cinco horas semanais e de sete horas diárias.

2 — A regra de aferição do cumprimento do período normal de trabalho é diária, sem prejuízo do disposto no presente ACEP quanto ao horário flexível.

3 — Os trabalhadores não podem prestar, em qualquer caso, mais do que nove horas de trabalho por dia, incluindo-se nestas a duração do trabalho suplementar, sendo que nos casos de prestação de trabalho suplementar por motivo de caso fortuito ou de força maior aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

## Cláusula 4.ª

**Descanso diário e semanal**

1 — Sem prejuízo do estabelecido noutras disposições do presente ACEP ou da LGTFP, o período normal de trabalho diário será interrompido por um intervalo para refeição ou descanso não inferior a uma nem superior a duas horas, de modo a que os trabalhadores não prestem mais de cinco horas consecutivas de trabalho.

2 — Os trabalhadores têm direito a um dia de descanso semanal obrigatório, acrescido de um dia de descanso semanal complementar, preferencialmente e sempre que possível em dias consecutivos, nos termos legalmente aplicáveis.

3 — Para os trabalhadores da área administrativa que na sua atividade não tenham contacto nem relação direta com o público, os dias de descanso semanal a que se referem o número anterior serão o domingo e o sábado, respetivamente.

4 — Os trabalhadores que realizem a sua prestação laboral aos fins-de-semana têm direito a gozar como dias de descanso semanal, pelo menos, um fim-de-semana completo em cada mês de trabalho efetivo.

5 — Os trabalhadores que realizem a sua prestação laboral ao domingo têm direito a gozar, como dia de descanso semanal obrigatório, um domingo de descanso por cada dois domingos de trabalho efetivo,

exceto nos serviços e unidades orgânicas em que tal não seja possível, em razão da respetiva natureza e das funções exercidas.

## Cláusula 5.ª

**Definição e alterações do horário de trabalho**

1 — Entende-se por horário de trabalho a determinação das horas de início e de termo do período normal de trabalho bem como dos intervalos de descanso diários.

2 — Compete ao empregador público estabelecer os horários de trabalho aplicáveis em cada um dos seus serviços e unidades orgânicas e aos respetivos trabalhadores, dentro dos condicionalismos legais, com observância das disposições constantes do presente ACEP e mediante consulta prévia à associação sindical outorgante.

3 — Na elaboração do horário de trabalho o Empregador Público deve facilitar ao trabalhador a conciliação da vida profissional com a vida familiar.

4 — O Empregador Público afixa nos locais de trabalho, em lugar bem visível, um mapa de horário de trabalho, elaborado em conformidade com as disposições legais e os instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho aplicáveis.

5 — Todas as alterações dos horários de trabalho devem ser fundamentadas e precedidas de consulta aos trabalhadores afetados e à comissão sindical ou intersindical ou aos delegados sindicais bem como da associação sindical subscritora do presente ACEP, sendo posteriormente afixadas no serviço ou unidade orgânica com uma antecedência de sete dias em relação à data de início de alteração.

6 — Excetua-se do disposto no número anterior a alteração do horário de trabalho cuja duração não exceda uma semana, não podendo o Empregador Público recorrer a este regime mais de três vezes por ano, desde que seja registada em livro próprio com a menção de que foi previamente informada e consultada a comissão sindical ou intersindical ou os delegados sindicais.

7 — As alterações de caráter unilateral ao horário de trabalho que impliquem acréscimo de despesas para os trabalhadores, desde que devidamente justificadas, conferem o direito a compensação económica.

## Cláusula 6.ª

**Modalidades e organização do horário de trabalho**

1 — Sem prejuízo do disposto na Lei e nas cláusulas anteriores, os regimes próprios de horário previstos no presente ACEP são organizados nas seguintes modalidades de horário de trabalho:

- a) Horário rígido;
- b) Horário desfasado;
- c) Jornada contínua;
- d) Trabalho por turnos;
- e) Horário flexível.

2 — Para além dos horários referidos no número anterior, podem ser definidos e fixados horários específicos pelo Empregador Público, em conformidade com o regime legal aplicável e mediante consulta prévia à associação sindical subscritora.

## Cláusula 7.ª

**Horário rígido**

1 — O horário rígido é a modalidade de horário de trabalho em que o cumprimento da duração semanal do trabalho se reparte por dois períodos de trabalho diário, com horas de entrada e de saída fixas, separadas por um intervalo de descanso.

2 — Cabe ao Empregador Público definir e fixar o horário rígido aplicável, nos termos previstos no número antecedente, de acordo com a natureza, características e funções dos serviços e unidades orgânicas.

## Cláusula 8.ª

**Horário desfasado**

1 — O horário desfasado é a modalidade de horário de trabalho que, mantendo-se inalterado em cada dia e semana, respetivamente, o período normal de trabalho diário e semanal, permite estabelecer, serviço a serviço e unidade orgânica a unidade orgânica ou para determinadas carreiras e ou categorias de pessoal, sem possibilidade de opção, horas fixas diferentes de entrada e saída.

2 — Atendendo ao interesse público subjacente, havendo conveniência de serviço e tendo em conta a natureza das funções exercidas, é permitida a fixação de horário de trabalho desfasado pelo Empregador Público,

designadamente no âmbito dos serviços que prestam assistência permanente a outros serviços com períodos de funcionamento e ou atendimento substancialmente alargados.

#### Cláusula 9.ª

##### Jornada Contínua

1 — A modalidade de horário de trabalho de jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um período de descanso nunca superior a trinta minutos, obrigatoriamente gozado por forma a que cada trabalhador não preste mais de cinco horas consecutivas de trabalho.

2 — O tempo de pausa mencionado no número precedente conta, para todos os devidos efeitos, como tempo de trabalho efetivo.

3 — A jornada contínua deve ocupar predominantemente um dos períodos do dia e determinar uma redução do período normal de trabalho diário nunca superior a uma hora.

4 — A jornada contínua pode ser adotada nos casos de horários específicos previstos na LGTFP e em casos excecionais, devidamente fundamentados, sendo autorizada, pelo prazo de um ano, mediante requerimento do trabalhador, designadamente nos seguintes casos:

- a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de doze anos ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
- b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;
- c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;
- d) Trabalhador adotante, tutor ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
- e) Trabalhador estudante;

5 — A autorização a que se refere o número anterior será recusada se a jornada contínua requerida for manifesta e comprovadamente comprometedor do normal funcionamento dos serviços.

6 — O horário de trabalho na modalidade de jornada contínua pode ainda ser requerido pelo trabalhador ou fixado pelo Presidente da Câmara Municipal, nos seguintes casos:

- a) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem;
- b) No interesse do serviço, mediante proposta escrita e fundamentada do respetivo Dirigente.

#### Cláusula 10.ª

##### Trabalho por turnos

1 — A modalidade de horário de trabalho por turnos consiste em qualquer modo de organização do trabalho em equipa, no qual os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, onde se inclui o ritmo rotativo, podendo ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que significa que os trabalhadores poderão executar o trabalho a horas diferentes, no decurso de um dado período de dias ou semanas.

2 — A prestação de trabalho em regime de turnos obedece às seguintes regras:

- a) Os turnos serão, em princípio, rotativos, devendo ser elaboradas as respetivas escalas para o serviço ou setor, as quais envolverão todos os trabalhadores cujas carreiras e ou categorias estejam abrangidas pelo regime de turnos, estando estes sujeitos à sua variação regular;
- b) Os turnos devem, na medida do possível, ser organizados de acordo com os interesses e as preferências manifestadas pelos trabalhadores;
- c) A duração de trabalho de cada turno não pode ultrapassar os limites máximos dos períodos normais de trabalho;
- d) O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal obrigatório, salvo acordo do trabalhador;
- e) No horário por turnos os dias de descanso semanal, obrigatório e complementar, são os fixados nas respetivas escalas;
- f) Pelo menos uma vez em cada período de quatro semanas, o dia de descanso semanal obrigatório deve coincidir com o domingo;
- g) Não podem ser prestadas mais de cinco horas consecutivas de trabalho;
- h) As interrupções destinadas ao repouso ou refeição, quando não superiores a trinta minutos, consideram-se incluídas no período de trabalho;
- i) Os turnos no regime de laboração contínua e dos trabalhadores que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, nomeadamente pessoal assistente operacional afeto a serviços de vigilância, de

transporte e de tratamento de sistemas eletrónicos de segurança, devem ser organizados de modo a que aos trabalhadores de cada turno seja concedido, pelo menos, um dia de descanso em cada período de sete dias, sem prejuízo do período excedente de descanso a que o trabalhador tenha direito.

3 — São permitidas trocas de turnos entre trabalhadores que desempenhem as mesmas funções, desde que sejam acordadas entre eles e previamente comunicadas e aceites pelos serviços ou unidades orgânicas, não originando, em caso algum, a violação de normas legais imperativas.

4 — Quando a natureza, as características e as funções do serviço ou unidade orgânica o justifiquem, as jornadas contínuas podem ser organizadas em regimes de turnos.

#### Cláusula 11.ª

##### Horário flexível

1 — A modalidade de horário flexível consiste naquele que permite aos trabalhadores de um serviço gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída, de forma a cumprir o período normal de trabalho estipulado.

2 — A adoção de qualquer horário de trabalho flexível está sujeito às regras seguintes:

- a) A flexibilidade não pode afetar o regular e eficaz funcionamento dos serviços, especialmente no que respeita às relações com o público;
- b) É obrigatória a previsão de plataformas fixas da parte da manhã e da parte da tarde, as quais não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a quatro horas;
- c) Não podem ser prestadas por dia mais de nove horas de trabalho;
- d) O cumprimento da duração do trabalho deve ser aferido ao mês;
- e) A aplicação desta modalidade de horário não afasta o cumprimento do período mínimo de intervalo de descanso previsto no n.º 1 da Cláusula 4.ª deste ACEP.

3 — Verificando-se a existência de excesso de horas no final de cada um dos períodos de aferição, pode o mesmo ser transportado para o período imediatamente seguinte e nele ser gozado.

4 — O débito de horas apurado no final do período de aferição dá lugar à marcação de uma falta por cada período igual ou inferior à duração média diária de trabalho, falta essa que deve ser justificada nos termos da legislação aplicável.

5 — Para os efeitos do disposto no n.º 3 desta cláusula, a duração média de trabalho normal é de sete horas diárias e de trinta e cinco horas semanais e, nos serviços com funcionamento aos sábados de manhã, aquele que resultar do respetivo regulamento.

6 — As faltas a que se refere o n.º 4 desta cláusula reportam-se ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

#### Cláusula 12.ª

##### Isenção de horário

1 — O regime da isenção de horário de trabalho pode ser aplicado aos trabalhadores cujas funções profissionais, pela sua natureza, tenham de ser efetuadas fora dos limites dos horários normais de trabalho ou que sejam regularmente exercidas fora das instalações do serviço a que o trabalhador se encontre afeto, dependendo da celebração de acordo escrito entre o Empregador Público e o trabalhador, com respeito pelo estipulado no presente ACEP e normas legais aplicáveis.

2 — A isenção de horário de trabalho só pode revestir a modalidade da observância dos períodos normais de trabalho acordados, prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 118.º da LGTFP.

3 — Ao trabalhador que goza de isenção de horário não podem ser impostas as horas do início e do termo do período normal de trabalho diário bem como dos intervalos de descanso.

4 — O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de regras específicas de aferição e verificação do seu cumprimento quando o trabalho tenha que ser realizado e seja prestado fora das instalações do serviço ou unidade orgânica onde o trabalhador está colocado e a que está afeto.

5 — Os trabalhadores isentos de horário de trabalho, não estão sujeitos aos limites máximos dos períodos normais de trabalho, mas a isenção não prejudica o direito aos dias de descanso semanal, aos feriados obrigatórios e ao pagamento do trabalho extraordinário nos termos das disposições legais em vigor.

## Cláusula 13.ª

**Trabalho Noturno**

1 — Considera-se trabalho noturno o trabalho prestado no período compreendido entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte, para os trabalhadores inseridos nas seguintes carreiras e afetos às seguintes atividades:

- a) Carreiras de assistente operacional e de assistente técnico, no serviço de proteção civil;
- b) Carreira de assistente operacional, na atividade de recolha de lixo.

2 — Considera-se trabalhador noturno aquele que realiza durante o período noturno uma certa parte do seu tempo de trabalho anual, correspondente a, pelo menos, duas horas por dia.

3 — O trabalhador noturno não pode prestar mais de 9 horas num período de 24 horas em que execute trabalho noturno.

4 — O empregador público afixa, com um mês de antecedência, as escalas de trabalho noturno para vigorar no mês seguinte.

## Cláusula 14.ª

**Adaptabilidade**

1 — Sem prejuízo da duração semanal prevista no presente ACEP, sempre que circunstâncias relevantes e devidamente fundamentadas o justifiquem, o período normal de trabalho pode ser definido em termos médios, sempre que circunstâncias relevantes e fundamentadas o justifiquem, observados os procedimentos previstos na Lei, nomeadamente o disposto no artigo 106.º da LGTFP e os definidos nos artigos 204.º a 207.º do Código do Trabalho.

2 — Na modalidade de adaptabilidade prevista no número anterior, o aumento do período normal de trabalho tem como limites duas horas diárias e 45 horas semanais, estabelecendo-se o período de referência para a duração média do trabalho em quatro meses.

3 — O trabalho suplementar prestado por motivo de força maior não será contabilizado para efeitos de determinação dos limites referidos no número anterior.

4 — Nas semanas em que a duração do trabalho seja inferior a trinta e cinco horas, a redução diária não pode ser superior a duas horas, mas as partes podem acordar na redução da semana de trabalho em dias ou meios-dias, sem prejuízo do direito ao subsídio de refeição.

5 — O Empregador Público pode ainda celebrar acordo de adaptabilidade individual com o trabalhador, no qual defina o período normal de trabalho em termos médios com os limites constantes dos números 2 a 4 da presente cláusula.

6 — O acordo referido no número anterior é celebrado por escrito, mediante proposta escrita do Empregador Público a qual se presume aceite caso o trabalhador não se oponha à mesma nos 14 dias seguintes ao seu conhecimento, aí incluídos os prazos de consulta à associação sindical respetiva nos termos legais aplicáveis.

7 — O regime da adaptabilidade previsto na presente cláusula pode ser aplicado aos seguintes serviços:

- a) Biblioteca Municipal;
- b) Cinetatro de Alcobça João d'Oliva Monteiro.

## Cláusula 15.ª

**Banco de Horas**

1 — Sem prejuízo da duração semanal de trabalho prevista no presente Acordo, e sempre que circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem e, desde que obtido o acordo de, pelo menos, 75 % do conjunto de trabalhadores de uma equipa, secção ou unidade orgânica, o período normal de trabalho diário pode ser aumentado até 2 horas diárias e pode atingir 45 horas semanais, tendo o acréscimo por limite de 100 horas, com período de aferição semestral.

2 — A compensação do trabalho prestado em acréscimo efetua-se por redução equivalente no período de trabalho e, ou alargamento no período de férias, que deve ser utilizado até ao semestre seguinte ao do acréscimo de trabalho.

3 — A utilização da redução no período de trabalho como compensação do trabalho prestado em acréscimo depende de informação a prestar pelo trabalhador ao Empregador Público com a antecedência mínima de 8 dias relativamente à data de início do período de redução ou, na sua falta, do Empregador Público, o qual cumprirá os procedimentos definidos quanto à informação a prestar, com a antecedência mínima de 15 dias.

4 — O recurso ao banco de horas deve ser fundamentado, dependendo de prévia comunicação ao trabalhador quanto à necessidade de prestação de trabalho nos termos do n.º 1, por escrito, com a antecedência mínima de 15 dias.

5 — O Município pode ainda celebrar acordo de banco de horas individual com o trabalhador, podendo, neste caso, o período normal de trabalho ser aumentado até 2 horas diárias e atingir 45 horas semanais, tendo o acréscimo por limite 150 horas por ano.

6 — O acordo referido no número anterior é celebrado por escrito, a requerimento do trabalhador ou mediante proposta escrita do Empregador Público, a qual se presume aceite caso o trabalhador não se oponha à mesma nos 14 dias seguintes ao seu conhecimento, aí incluídos os prazos de consulta à associação sindical respetiva nos termos do n.º 2 do artigo 217.º do Código de Trabalho em conjugação com o disposto no artigo 4.º, alínea g) da LTFP e deverá prever a modalidade a processar, como compensação do trabalho prestado em acréscimo.

7 — Pode recorrer-se ao regime do banco de horas nos seguintes períodos:

- a) Pelo período de 11 dias na época do Carnaval, sendo 7 dias anteriores e 3 posteriores ao dia de Carnaval;
- b) De 1 de Julho a 30 de Setembro;
- c) De 1 a 30 de Novembro.

## Cláusula 16.ª

**Limites do trabalho suplementar**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 120.º da LGTFP, o limite máximo de trabalho suplementar, aplicável aos trabalhadores das carreiras de assistente técnico e de assistente operacional, é aumentado até 200 horas por ano.

2 — Os dirigentes dos serviços ficam obrigados a preencher o mapa de registo de horas por trabalho extraordinário, antes e depois do mesmo ter sido prestado, devendo o trabalhador abrangido pela prestação do trabalho extraordinário apor o correspondente visto imediatamente a seguir à sua efetiva prestação, salvo quando o registo tenha sido efetuado pelo próprio trabalhador.

3 — O mapa referido no número anterior deve conter os fundamentos do recurso ao trabalho suplementar nos termos do disposto no artigo 120.º da LGTFP, bem como os períodos de descanso compensatório gozados ou a gozar pelo trabalhador, nos termos da legislação em vigor.

4 — Não estão sujeitos à obrigação de prestação de trabalho suplementar os trabalhadores nas seguintes condições:

- a) Trabalhador deficiente;
- b) Trabalhadora grávida, puérpera ou lactante e trabalhador com filhos ou descendentes ou afins de linha reta ou adotados com idade inferior a 12 anos ou portadores de deficiência;
- c) Trabalhador com doença crónica;
- d) Trabalhador-estudante, exceto em caso de força maior, quando o mesmo coincide com o horário escolar ou com prova de avaliação.

**CAPÍTULO III****Cumprimento**

## Cláusula 17.ª

**Execução**

1 — No cumprimento do presente ACEP devem as partes outorgantes, tal como os respetivos trabalhadores filiados, proceder de boa-fé.

2 — Durante a execução do ACEP atende-se às circunstâncias em que as partes fundamentaram a decisão de contratar.

## Cláusula 18.ª

**Incumprimento**

As partes outorgantes do presente ACEP e os respetivos trabalhadores filiados que faltem culposamente ao cumprimento das obrigações dele emergentes são passíveis de responsabilização pelos prejuízos causados, nos termos gerais de Direito e de acordo com a legislação aplicável.

**CAPÍTULO IV****Comissão paritária**

## Cláusula 19.ª

**Composição, competências e funcionamento**

1 — A comissão paritária é composta por quatro membros, sendo dois representantes do Empregador Público e dois representantes da associação sindical outorgante.

2 — Cada parte representada na comissão pode ser assistida por dois assessores sem direito a voto.

3 — Compete à comissão paritária interpretar e integrar as cláusulas do presente ACEP.

4 — Para efeitos da constituição da comissão, cada uma das partes outorgantes indica à outra e à Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, doravante designada por DGAEP, no prazo de 30 dias após a publicação do presente ACEP, a identificação dos seus representantes.

5 — As partes podem proceder à substituição dos seus representantes na comissão mediante comunicação à outra parte e à DGAEP, com a antecedência mínima de 15 dias em relação à data em que a substituição produz os seus efeitos.

6 — A presidência da comissão paritária é exercida anual e alternadamente pelas partes.

7 — A comissão paritária só pode deliberar desde que estejam presentes metade dos membros representantes de cada parte.

8 — As deliberações da comissão paritária são tomadas por unanimidade e enviadas à DGAEP para depósito e publicação nos mesmos termos do presente ACEP, passando a constituir, para todos os efeitos, parte integrante do presente ACEP.

9 — As reuniões da comissão paritária podem ser convocadas por qualquer das partes, com antecedência não inferior a 15 dias em relação à respetiva data de realização, devendo constar da convocatória o dia, a hora e a agenda pormenorizada dos assuntos objeto de apreciação e tratamento bem como a respetiva fundamentação.

10 — As reuniões da comissão paritária realizam-se nas instalações do Empregador Público, em local designado para o efeito.

11 — Das reuniões da comissão paritária serão lavradas atas, as quais são assinadas na reunião imediatamente seguinte pelos presentes.

12 — As despesas emergentes do funcionamento da comissão paritária serão suportadas pelas partes.

13 — Todas as comunicações e convocatórias previstas na presente cláusula serão efetuadas mediante carta registada com aviso de receção.

## CAPÍTULO V

### Conflitos coletivos

#### Cláusula 20.ª

#### Resolução de conflitos coletivos

1 — As partes outorgantes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente ACEP, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa-fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designando com prontidão os representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

## CAPÍTULO VI

### Divulgação

#### Cláusula 21.ª

#### Divulgação obrigatória

1 — O presente ACEP é de conhecimento obrigatório para todos os trabalhadores filiados na associação sindical outorgante que prestem trabalho no Empregador Público.

2 — O Empregador Público compromete-se a distribuir pelos trabalhadores que são abrangidos pelo presente ACEP bem como pelos que vierem a sê-lo, no respetivo ato de admissão, cópia do presente Acordo Coletivo de Empregador Público.

## CAPÍTULO VII

### Participação dos trabalhadores

#### Cláusula 22.ª

#### Participação dos trabalhadores

1 — O Empregador Público compromete-se a reunir, sempre que se justifique, com a associação sindical subscritora do presente ACEP, para análise e discussão dos aspetos e questões que digam respeito aos trabalhadores.

2 — Os delegados sindicais têm direito a afixar no interior do órgão ou serviço, em local e área apropriado, para o efeito reservado pelo Empregador Público, textos, convocatórias, comunicações ou informações relativos à vida sindical e aos interesses socioprofissionais dos trabalhadores bem como proceder à respetiva distribuição, mas sem prejuízo, em qualquer dos casos, do funcionamento normal do órgão ou do serviço.

Paços do Município de Alcobaça, 12 de junho de 2015

Pelo Empregador Público:

*José Leite Martins*, na qualidade de Secretário de Estado da Administração Pública.

*Paulo Jorge Marques Inácio*, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Alcobaça.

Pelo Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades Com Fins Públicos (SINTAP):

*José Joaquim Abraão*, na qualidade de Secretário-Geral.

*Angelo Feijão Monforte*, na qualidade de Membro da Direção Nacional e Mandatário.

Depositado em 25 de junho de 2015, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 20/2015, a fls. 36 do livro n.º 1.

1 de julho de 2015. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos*.

208763418

### Acordo coletivo de trabalho n.º 24/2015

#### Acordo Coletivo de Empregador Público para o Município da Figueira da Foz

#### Preâmbulo

Considerando que a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, define um conjunto de matérias que podem ser objeto de regulamentação coletiva de trabalho;

Considerando que o Município da Figueira da Foz, empenhado na maior eficácia e eficiência dos seus serviços, entende que a matéria da organização e duração do tempo de trabalho é merecedora de concreto ajustamento à realidade e especificidades municipais, justificando a celebração de Acordo que introduza o necessário ajustamento dos períodos de duração, semanal e diária de trabalho, às concretas necessidades e exigências dos serviços, proporcionando, em simultâneo, melhores condições de trabalho e de conciliação entre a vida profissional e pessoal dos seus trabalhadores, elevando, desse modo, níveis de motivação e produtividade;

É estabelecido, neste contexto, o presente Acordo Coletivo de Empregador Público, entre os seguintes outorgantes:

Pelo empregador público:

*José Leite Martins*, Secretário de Estado da Administração Pública;  
*João Albino Rainho Ataíde das Neves*, Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz;

Pela FESAP, Federação de Sindicatos da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos:

*Jorge Nobre dos Santos*, Secretário-Geral da FESAP, e  
*José Joaquim Abraão*, Vice-Secretário Geral da FESAP.

E Pelo SNBP, Sindicato Nacional dos Bombeiros Profissionais:

*Sérgio Rui Martins Carvalho*, Presidente e mandatário do SNBP, e  
*João Pedro Aleixo da Costa*, Secretário Coordenador e mandatário do SNBP.

## CAPÍTULO I

### Área, âmbito e vigência

#### Cláusula 1.ª

#### Âmbito de Aplicação

1 — O presente Acordo Coletivo de Empregador Público, abreviadamente designado por Acordo, aplica-se a todos trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas que exercem funções no Município da Figueira da Foz, filiados nos sindicatos subscritores, bem como a todos os outros trabalhadores que, não deduzam oposição ex-

pressa nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 370.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, doravante também designada por LTFP.

2 — Para cumprimento do disposto no n.º 2 da alínea g) do artigo 365.º da LTFP, estima-se que serão abrangidos por este Acordo cerca de 500 trabalhadores.

#### Cláusula 2.ª

##### Vigência, denúncia e sobrevigência

1 — O Acordo entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua Publicação na 2.ª série do *Diário da República* e vigora pelo prazo de um ano.

2 — Decorrido o prazo mencionado no número anterior, este Acordo renova-se sucessivamente por períodos de um ano.

3 — A denúncia e sobrevigência deste Acordo seguem os trâmites legais previstos no LTFP.

## CAPÍTULO II

### Duração e organização do tempo de trabalho

#### Cláusula 3.ª

##### Período normal de trabalho e sua organização temporal

1 — Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 105.º da LTFP, o período normal de trabalho é de trinta e cinco horas semanais e sete diárias.

2 — Os trabalhadores não podem prestar mais de cinco horas consecutivas de trabalho e, em qualquer caso, mais do que nove horas de trabalho por cada dia de trabalho, incluindo nestas a duração de trabalho suplementar, exceto quando este for realizado por motivo de força maior.

3 — A regra da aferição do cumprimento do período normal de trabalho é diária, sem prejuízo do horário flexível.

4 — O Empregador Público não pode alterar unilateralmente os horários de trabalho individualmente acordados.

5 — Todas as alterações de horários devem ser fundamentadas e precedidas de consulta aos trabalhadores abrangidos e aos delegados sindicais, sendo posteriormente afixadas as alterações no órgão ou serviço com a antecedência mínima de sete dias em relação à data de início da alteração, ainda que vigore o regime de adaptabilidade previsto na cláusula 12.ª

6 — Em situações pontuais que serão analisadas caso a caso, as alterações do horário de trabalho que impliquem acréscimo de despesas para os trabalhadores podem conferir o direito a uma compensação económica, nomeadamente no que respeita ao transporte.

7 — Havendo trabalhadores no Empregador Público pertencentes ao mesmo agregado familiar, a fixação do horário de trabalho deve tomar sempre em conta esse facto.

#### Cláusula 4.ª

##### Modalidades de horário de trabalho

São previstas as seguintes modalidades de organização temporal de trabalho:

- a) Horário rígido;
- b) Horário flexível;
- c) Jornada Contínua;
- d) Horário desfadado;
- e) Trabalho por turnos.

#### Cláusula 5.ª

##### Horários específicos

A requerimento do trabalhador e por despacho do dirigente máximo do serviço ou por quem tenha essa competência delegada, podem ser fixados horários de trabalho diferentes dos previstos na cláusula anterior, nomeadamente:

- a) Nas situações previstas no regime de parentalidade definido pelo Código de Trabalho, conforme definido no artigo 4.º, alínea d) da LTFP;
- b) Aos trabalhadores-estudantes, nos termos previstos no Código do Trabalho, conforme definido no artigo 4.º, alínea f) da LTFP;
- c) Aos trabalhadores que exerçam funções que, pela sua natureza, não se enquadrem nos restantes horários definidos.

#### Cláusula 6.ª

##### Horário rígido

Horário rígido é a modalidade de horário de trabalho em que o cumprimento da duração semanal se reparte por dois períodos de trabalho

diário, com horas de entrada e de saída fixas, separadas por um intervalo de descanso, nos seguintes termos:

- a) Período da manhã — das 9 horas às 12 horas e trinta minutos;
- b) Período da tarde — das 14 horas às 17 horas e trinta minutos

#### Cláusula 7.ª

##### Horário flexível

1 — Entende-se por horário flexível aquele que permite ao trabalhador gerir os seus tempos de trabalho e a sua disponibilidade, escolhendo as horas de entrada e saída, sem prejuízo dos períodos de presença obrigatória, também designados por plataformas fixas.

2 — A adoção da modalidade de horário flexível e a sua prática não podem afetar o regular funcionamento do órgão ou serviço, especialmente no que diz respeito às relações com o público.

3 — Não podem ser prestadas, por dia, mais de nove horas de trabalho, incluindo a duração do trabalho suplementar;

4 — A adoção de horário flexível está sujeita à observância das seguintes regras:

- a) A prestação de trabalho pode ser efetuada entre as 08 horas e as 20 horas, com dois períodos de presença obrigatória (plataformas fixas), das 10 horas às 12 horas e das 14:30 horas às 16:30 horas;
- b) A interrupção obrigatória de trabalho diário é de uma hora;
- c) O cumprimento da duração de trabalho deve ser aferido ao mês.

5 — Os trabalhadores sujeitos ao cumprimento de horário flexível e em contrapartida do direito de gestão individual do horário de trabalho estão obrigados a:

- a) Cumprir as tarefas programadas e em curso, dentro dos prazos superiormente fixados, não podendo, em todo o caso, a flexibilidade ditada pelas plataformas móveis originar, em caso algum, inexistência de pessoal que assegure o normal funcionamento dos serviços;
- b) Assegurar a realização e a continuidade de tarefas urgentes de contactos ou de reuniões de trabalho, mesmo que tal se prolongue para além dos períodos de presença obrigatória.

6 — No final de cada período de referência, há lugar:

- a) À marcação de falta, a justificar, por cada período igual ou inferior à duração média diária do trabalho;
- b) À atribuição de créditos de horas, até ao máximo de período igual à duração média diária do trabalho.

7 — Relativamente aos trabalhadores portadores de deficiência, o débito de horas apurado no final de cada um dos períodos de aferição pode ser transposto para o período imediatamente seguinte e nele compensado, desde que não ultrapasse o limite de dez horas para o período do mês.

8 — Para efeitos do disposto no n.º 6 da presente cláusula, a duração média do trabalho é de sete horas diárias e de trinta e cinco horas semanais, e, nos serviços com funcionamento ao sábado, o que resultar do regulamento interno de horários de trabalho.

9 — A marcação de faltas previstas na alínea a) do n.º 6 é reportada ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

10 — A atribuição de créditos prevista na alínea b) do n.º 6 é feita no mês seguinte àquele a que o respetivo crédito se reporta.

#### Cláusula 8.ª

##### Jornada Contínua

1 — A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, excetuado um único período de descanso de 30 minutos que, para todos os efeitos, se considera como tempo de trabalho.

2 — A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determinar uma redução do período normal de trabalho diário em 30 minutos.

3 — A jornada contínua pode ser autorizada nos seguintes casos:

- a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de 12 anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
- b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;
- c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;
- d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
- e) Trabalhador-Estudante;

- f) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas o justifiquem;  
g) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

## Cláusula 9.ª

**Horário desfasado**

1 — O horário desfasado é aquele que, embora mantendo inalterado em cada dia e semana, respetivamente, o período normal de trabalho diário e semanal, permite estabelecer serviço a serviço ou para determinadas carreiras ou categorias, e sem possibilidade de opção, horas fixas diferentes de entrada e saída.

2 — Havendo conveniência de serviço, é permitida a modalidade de horário desfasado, designadamente nos sectores ou serviços que, pela natureza das suas funções, seja necessária uma assistência permanente a outros serviços, com períodos de funcionamento muito dilatados.

3 — O horário desfasado é aplicável mediante proposta fundamentada dos serviços ao dirigente máximo do serviço, ou ao dirigente em quem esta competência tenha sido delegada, ouvidas as associações sindicais.

4 — O estabelecimento do horário desfasado e a distribuição dos trabalhadores pelos respetivos períodos de trabalho, compete, após cumprimento dos pressupostos previstos no presente Acordo, ao dirigente do respetivo serviço, desde que tenha competência delegada para o efeito, que deve dar conhecimento à unidade orgânica responsável pelo controlo de assiduidade dos diferentes períodos de entrada e saída aplicáveis e dos trabalhadores abrangidos por cada um deles.

## Cláusula 10.ª

**Trabalho por turnos**

1 — Considera-se trabalho por turnos qualquer modo de organização do trabalho em equipa em que os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, incluindo o ritmo rotativo, que pode ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que implica que os trabalhadores podem executar o trabalho a horas diferentes no decurso de um dado período de dias ou semanas.

2 — O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal obrigatório, salvo acordo do trabalhador em sentido contrário.

3 — No horário por turnos os dias de descanso semanal, obrigatório e complementar, são os fixados nas respetivas escalas.

4 — Os dias de descanso, em cada período de sete dias, a que têm direito os trabalhadores que trabalham em regime de laboração contínua ou que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, corresponderão ao sábado e domingo, pelo menos de quatro em quatro semanas.

5 — Os serviços obrigam-se a afixar com, pelo menos, um mês de antecedência, as escalas de turno a vigorar no mês seguinte.

6 — O intervalo para refeição tem uma duração mínima de trinta minutos, sendo considerado, para todos os efeitos, como tempo de trabalho efetivo, desde que o trabalhador permaneça, nesse período, no espaço habitual de trabalho ou próximo dele.

7 — Os intervalos para refeições devem, em qualquer caso, recair totalmente dentro dos períodos a seguir indicados:

- a) Almoço — entre as 12.00 e as 14.30 horas;  
b) Jantar — entre as 18.00 e as 21.00 horas;  
c) Ceia — entre as 02.00 e as 04.00 horas.

8 — Salvo o disposto no número seguinte, no período de tempo estabelecido para as refeições os trabalhadores podem ausentar-se dos seus locais de trabalho.

9 — Aos trabalhadores que não possam abandonar as instalações para tomarem as refeições, o Empregador Público obriga-se a facultar um local adequado para esse efeito.

10 — São permitidas trocas de turnos entre trabalhadores que desempenhem as mesmas funções, desde que sejam acordadas entre eles e previamente aceite pelos serviços e não originem a violação de normas legais imperativas.

11 — Não serão admitidos os pedidos de trocas de turnos que impliquem a prestação de trabalho, no dia de descanso semanal obrigatório ou impliquem a prestação de trabalho em turnos consecutivos no mesmo dia (das 00.00 horas às 24.00 horas).

12 — O trabalhador que comprove a impossibilidade de trabalhar por turnos, por motivos de saúde do próprio, pode solicitar a alteração da modalidade de horário, cumprindo o seguinte procedimento:

a) A comprovação a que se refere o corpo deste número faz-se mediante parecer favorável quer do médico indicado pela Empregador Público, quer do médico do trabalhador;

b) Se os pareceres dos médicos das partes se revelarem de conteúdo divergente, será pedido um novo parecer a um terceiro médico, designado de comum acordo entre a Empregador Público e o trabalhador, caso em que o respetivo parecer será vinculativo para ambas as partes.

13 — O regime de turnos é permanente quando o trabalho for prestado em todos os sete dias da semana, semanal prolongado quando for prestado em todos os cinco dias úteis e no sábado ou domingo e semanal quando for prestado apenas de segunda-feira a sexta-feira.

14 — O regime de turnos é total quando for prestado em, pelo menos, três períodos de trabalho diário e parcial quando for prestado apenas em dois períodos.

## Cláusula 11.ª

**Trabalho noturno**

1 — Considera-se trabalho noturno o trabalho prestado no período compreendido entre as 20 horas de um dia e as 07 horas do dia seguinte, para os trabalhadores inseridos nas seguintes carreiras e afetos às seguintes atividades:

Carreira e atividades dos assistentes operacionais;

2 — Considera-se trabalhador noturno aquele que realiza durante o período noturno uma certa parte do seu tempo de trabalho anual, correspondente a, pelo menos, duas horas por dia.

3 — O trabalhador noturno não pode prestar mais de 9 horas num período de 24 horas em que execute trabalho noturno.

4 — O Empregador Público obriga-se a afixar, com um mês de antecedência, as escalas de trabalho noturno para vigorar no mês seguinte.

## Cláusula 12.ª

**Adaptabilidade**

1 — Sem prejuízo da duração semanal prevista no presente Acordo, sempre que circunstâncias relevantes e devidamente fundamentadas o justifiquem, o período normal de trabalho pode ser definido em termos médios atendendo às necessidades imperiosas dos serviços e aos interesses superiores dos trabalhadores envolvidos, designadamente a conciliação da vida familiar com a vida profissional, observando-se os procedimentos previstos na Lei.

2 — Na modalidade de adaptabilidade prevista no número anterior, o aumento do período normal de trabalho tem como limites duas horas diárias e 45 horas semanais, a realizar em média num período de dois meses, estabelecendo-se o período de referência para a duração média do trabalho em quatro meses.

3 — O trabalho suplementar prestado por motivo de força maior não será contabilizado para efeitos de determinação dos limites referidos no número anterior.

4 — Nas semanas em que a duração do trabalho seja inferior a trinta e cinco horas, a redução diária não pode ser superior a duas horas, mas as partes podem acordar na redução da semana de trabalho em dias ou meios-dias, sem prejuízo do direito ao subsídio de refeição.

5 — O Município pode ainda celebrar acordo de adaptabilidade individual com o trabalhador, no qual defina o período normal de trabalho em termos médios com os limites constantes dos números 2 a 4 da presente cláusula.

6 — O acordo referido na cláusula anterior é celebrado por escrito, mediante proposta escrita do Empregador Público a qual se presume aceite caso o trabalhador não se oponha à mesma nos 14 dias seguintes ao seu conhecimento, aí incluídos os prazos de consulta à associação sindical respetiva nos termos legais aplicáveis.

## Cláusula 13.ª

**Banco de Horas**

1 — Sem prejuízo da duração semanal de trabalho prevista no presente Acordo, e sempre que circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem e, desde que obtido o acordo de, pelo menos, 75 % do conjunto de trabalhadores de uma equipa, secção ou unidade orgânica, o período normal de trabalho diário pode ser aumentado até 2 horas diárias e pode atingir 45 horas semanais, tendo o acréscimo por limite de 100 horas, com período de aferição semestral.

2 — A compensação do trabalho prestado em acréscimo efetua-se por redução equivalente no período de trabalho e, ou alargamento no período de férias, que deve ser utilizado até ao semestre seguinte ao do acréscimo de trabalho.

3 — A utilização da redução no período de trabalho como compensação do trabalho prestado em acréscimo, depende de informação a prestar pelo trabalhador ao Empregador Público, com a antecedência mínima de 8 dias relativamente à data de início do período de redução, ou na

sua falta, do Empregador Público, o qual cumprirá os procedimentos definidos, quanto à informação a prestar, com a antecedência mínima de 15 dias.

4 — O recurso ao banco de horas deve ser particularmente fundamentado, atendendo às necessidades imperiosas dos serviços e aos interesses superiores dos trabalhadores envolvidos, designadamente a conciliação da vida familiar com a vida profissional, dependendo de prévia comunicação ao trabalhador quanto à necessidade de prestação de trabalho nos termos do n.º 1, por escrito, com a antecedência mínima de 15 dias.

5 — O Município pode ainda celebrar acordo de banco de horas individual com o trabalhador, podendo, neste caso, o período normal de trabalho ser aumentado até 2 horas diárias e atingir 45 horas semanais, tendo o acréscimo por limite 150 horas por ano.

6 — O acordo referido no número anterior é celebrado por escrito, a requerimento do trabalhador ou mediante proposta escrita do Empregador Público, a qual se presume aceite caso o trabalhador não se oponha à mesma nos 14 dias seguintes ao seu conhecimento, aí incluídos os prazos de consulta à associação sindical respetiva nos termos do n.º 2 do artigo 217.º do Código de Trabalho em conjugação com o disposto no artigo 4.º, alínea g) da LTFP e deverá prever os termos em que se processará a redução equivalente no período de trabalho, como compensação do trabalho prestado em acréscimo.

#### Cláusula 14.ª

##### Isenção de horário de trabalho

1 — Para além dos casos previstos no n.º 1 do artigo 117.º da LTFP ou noutras disposições legais, podem gozar da isenção de horário, mediante celebração de acordo escrito com a respetivo Empregador público, os trabalhadores integrados nas seguintes carreiras e categorias:

- a) Técnico Superior;
- b) Coordenador técnico;
- c) Encarregado Geral Operacional.

2 — A isenção de horário não dispensa a observância do dever geral de assiduidade, nem o cumprimento da duração semanal de trabalho legalmente estabelecida.

3 — A isenção de horário de trabalho só pode revestir a modalidade da observância dos períodos normais de trabalho acordados, prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 118.º da LTFP.

4 — Os trabalhadores isentos de horários de trabalho não estão sujeitos aos limites máximos dos horários de trabalho, mas a isenção não prejudica o direito aos dias de descanso semanal obrigatório, aos feriados obrigatórios, aos dias e meios-dias de descanso complementar e o período mínimo de descanso de onze horas seguidas entre dois períodos de trabalho diário consecutivos e ao pagamento de trabalho suplementar nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 118.º da LTFP.

5 — Ao trabalhador que goza de isenção de horário não podem ser impostas as horas do início e do termo do período normal de trabalho diário, bem como dos intervalos de descanso.

#### Cláusula 15.ª

##### Horário especial dos Bombeiros

1 — A duração semanal de trabalho do pessoal da carreira de bombeiro é de 35 horas, com a possibilidade de efetuarem 12 horas de trabalho contínuas, nos termos do respetivo Estatuto.

2 — Os bombeiros praticam o horário de 4 turnos rotativos de 12 horas (12 horas de trabalho diurno, 24 horas de descanso, 12 horas de trabalho noturno, quarenta e oito horas de descanso) das 08h00 às 20h00 e das 20h00 às 08h00 do dia seguinte.

3 — A implementação de outro número de turnos depende de prévia negociação das partes.

4 — O regime de turnos é total e permanente.

5 — A organização dos turnos será estabelecida mensalmente pelo Serviço de Pessoal, devendo, pelo menos uma vez por mês, fazer coincidir os dias de descanso com o sábado e o domingo.

#### Cláusula 16.ª

##### Trabalho Suplementar

1 — Considera-se trabalho suplementar todo aquele que é prestado fora do horário de trabalho.

2 — O trabalho suplementar pode ser prestado quando se destine a fazer face a acréscimos eventuais e transitórios de trabalho, que não justifiquem a admissão do trabalhador, ou em casos de força maior, ou ainda quando se torne indispensável para prevenir ou reparar prejuízos graves para o Empregador Público, carecendo sempre de autorização prévia, exceto por motivo de força maior.

3 — O trabalhador é obrigado à prestação e trabalho suplementar salvo quando, havendo motivos atendíveis expressamente solicite a sua dispensa.

4 — Não estão sujeitos à obrigação estabelecida no número anterior os trabalhadores nas seguintes condições:

- a) Trabalhador deficiente;
- b) Trabalhadora grávida, puérpera ou lactante e trabalhador com filhos ou descendentes ou afins de linha reta ou adotados com idade inferior a 12 anos ou portadores de deficiência;
- c) Trabalhador com doença crónica;
- d) Trabalhador-estudante, salvo em casos de força maior.

#### Cláusula 17.ª

##### Limite anual da duração do trabalho suplementar

O limite anual da duração do trabalho suplementar prestado nas condições previstas no n.º 1 do artigo 120.º do LTFP é de 200 horas para os trabalhadores da carreira dos assistentes operacionais e de bombeiros municipais, aplicando-se aos restantes trabalhadores os limites previstos legalmente.

#### Cláusula 18.ª

##### Interrupção Ocasional

1 — São consideradas como compreendidas no tempo de trabalho as interrupções ocasionais no período de trabalho diário:

- a) As inerentes à satisfação de necessidades pessoais inadiáveis do trabalhador;
- b) As resultantes do consentimento do Empregador Público;
- c) As ditadas por motivos técnicos, nomeadamente limpeza, manutenção ou afinação de equipamentos, mudança de programas de produção, carga ou descargas de mercadorias, falta de matéria-prima ou energia ou fatores climatéricos que afetem a atividade do órgão ou serviço;
- d) As impostas por normas especiais de higiene, saúde e segurança no trabalho.

2 — As interrupções ocasionais não podem dar origem a um dia completo de ausência do serviço e só podem ser concedidas desde que não afetem o funcionamento do serviço.

#### Cláusula 19.ª

##### Teletrabalho

1 — Considera-se teletrabalho a prestação laboral realizada com subordinação jurídica, habitualmente fora do órgão ou serviço do Empregador Público, e através do recurso a tecnologias de informação e de comunicação, designadamente, a execução de tarefas com autonomia técnica tais como a elaboração de estudos, pareceres e informações de carácter técnico-científico.

2 — Para os efeitos do disposto no artigo 167.º do Código do Trabalho, a duração inicial do acordo escrito entre o Empregador Público e o trabalhador que estabeleça o regime de teletrabalho não pode exceder três anos, podendo cessar, durante os primeiros trinta dias de execução.

3 — Cessado o acordo pelo período estipulado, o trabalhador tem direito a retomar a prestação de trabalho nos termos em que o vinha fazendo antes do exercício de funções em regime de teletrabalho, não podendo ser prejudicado nos seus direitos.

4 — Quando seja admitido um trabalhador para o exercício de funções em regime de teletrabalho, do respetivo contrato deve constar a atividade que este exercerá aquando da respetiva cessação, se for o caso.

## CAPÍTULO III

### Segurança e saúde no trabalho

#### Cláusula 20.ª

##### Princípios gerais

1 — Constitui dever do Município instalar os trabalhadores em boas condições nos locais de trabalho, nomeadamente no que diz respeito à segurança, saúde no trabalho e prevenção de doenças profissionais.

2 — O Município obriga-se a criar e manter serviços responsáveis pelo exato cumprimento no disposto no número anterior, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

3 — O Município obriga-se a cumprir a legislação em vigor em matéria de prevenção da segurança e saúde no trabalho e manter os trabalhadores informados sobre as normas correspondentes.

## Cláusula 21.ª

**Deveres específicos do Empregador Público**

O Município é obrigado a:

- a) Manter os edifícios, instalações, equipamentos e locais de trabalho em condições de higiene e segurança, conforme as disposições legais em vigor, de forma que os trabalhadores se encontrem protegidos contra riscos de acidentes e doenças profissionais;
- b) Instruir os trabalhadores quanto aos riscos que comportam as respetivas ocupações e às precauções a tomar;
- c) Promover a colaboração de todo o pessoal na realização e manutenção das melhores condições possíveis de segurança, higiene e saúde;
- d) Fornecer aos trabalhadores o equipamento individual de proteção que em função do trabalho que cada colaborador desempenha seja adaptado ao respetivo posto de trabalho, segundo se encontra definido por legislação aplicável, norma interna ou pelos serviços competentes;
- e) Dar o seu apoio à comissão de segurança, higiene e saúde e aos representantes eleitos dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde e conceder-lhes todas as facilidades para o cabal desempenho das suas funções;
- f) Consultar a comissão de segurança, higiene e saúde e os representantes eleitos dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde sempre que as questões relativas a estas matérias o justificarem;
- g) Tomar as medidas ao seu alcance para dar seguimento às recomendações da comissão de higiene e segurança;
- h) Fornecer aos trabalhadores as normas legais, convencionais e regulamentares sobre prevenção de segurança, higiene e saúde;
- i) Em tudo quanto for omissa nas alíneas anteriores, aplica-se o disposto na legislação aplicável.

## Cláusula 22.ª

**Obrigações dos trabalhadores**

1 — Constituem obrigações dos trabalhadores:

- a) Cumprir as prescrições de segurança e saúde no trabalho estabelecidas nas disposições legais ou convencionais aplicáveis e as instruções determinadas com esse fim pelo Empregador Público;
- b) Zelar pela sua segurança e saúde, bem como pela segurança e saúde das outras pessoas que possam ser afetadas pelas suas ações ou omissões no trabalho;
- c) Utilizar corretamente, e segundo as instruções transmitidas pelo Empregador Público, máquinas, aparelhos, instrumentos, substâncias perigosas e outros equipamentos de proteção coletiva e individual, bem como cumprir os procedimentos de trabalho estabelecidos;
- d) Cooperar para a melhoria do sistema de segurança e saúde no trabalho;
- e) Comunicar imediatamente ao superior hierárquico as avarias e deficiências por si detetadas que se lhes afigurem suscetíveis de originarem perigo grave e eminente, assim como qualquer defeito verificado nos sistemas de proteção;
- f) Em caso de perigo grave e eminente, não sendo possível estabelecer contacto imediato com o superior hierárquico, adotar as medidas e instruções estabelecidas para tal situação.

2 — Os trabalhadores não podem ser prejudicados por causa dos procedimentos adotados na situação referida na alínea f) do número anterior, nomeadamente em virtude de, em caso de perigo grave e eminente que não possa ser evitado, se afastarem do seu posto de trabalho ou de uma área perigosa, ou tomarem medidas para a sua própria segurança ou a de terceiros.

3 — Se a conduta do trabalhador tiver contribuído para originar a situação de perigo, o disposto no número anterior não prejudica a sua responsabilidade, nos termos gerais.

4 — As medidas e atividades relativas à segurança e saúde no trabalho não implicam encargos financeiros para os trabalhadores, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar e civil emergente do incumprimento culposo das respetivas obrigações.

5 — As obrigações dos trabalhadores no domínio da segurança e saúde nos locais de trabalho não excluem a responsabilidade do Empregador Público pela segurança e a saúde daqueles em todos os aspetos relacionados com o trabalho.

## Cláusula 23.ª

**Equipamento individual**

1 — Compete ao Município fornecer as fardas e demais equipamentos de trabalho.

2 — Na escolha de tecidos e dos artigos de segurança, deverão ser tidas em conta as condições climáticas do local e do período do ano, nos termos da legislação aplicável e deve ter em conta a legislação específica para setor profissional.

3 — O Empregador Público suportará os encargos com a deterioração das fardas, equipamentos, ferramentas ou utensílios de trabalho, ocasionada por acidente ou uso inerente ao trabalho prestado.

## Cláusula 24.ª

**Locais para refeição**

Sem prejuízo da existência de um refeitório geral, nos casos em que se revele indispensável, nomeadamente por motivos relacionados com a duração e horário de trabalho, o Município porá à disposição dos trabalhadores locais condignos, arejados e aseados, servidos de água potável, com mesas e cadeiras suficientes e equipado com os eletrodomésticos que sejam minimamente necessários ao aquecimento de refeições ligeiras.

## Cláusula 25.ª

**Vestiários, lavabos e balneários**

O Município obriga-se a instalar os trabalhadores em boas condições de higiene e segurança, provendo os locais de trabalho com os requisitos necessários e indispensáveis, incluindo a existência de vestiários, lavabos e balneários para uso dos trabalhadores.

## Cláusula 26.ª

**Medicina no trabalho**

O Empregador Público promove a vigilância adequada da saúde dos trabalhadores em função dos riscos a que se encontram expostos nos locais de trabalho, mediante serviços internos de medicina no trabalho.

## Cláusula 27.ª

**Eleição dos representantes dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde no trabalho**

1 — O Empregador Público cria uma Comissão de Segurança e Saúde no Trabalho, de composição paritária.

2 — No âmbito de cada Comissão de Segurança e Saúde no Trabalho pode ser criada uma comissão permanente, de composição também paritária, com o número máximo de 4 elementos no total.

3 — Os representantes dos trabalhadores em matéria de segurança e saúde no trabalho, são eleitos pelos trabalhadores por voto direto e secreto segundo o princípio da representação pelo método de Hondt.

4 — Só podem concorrer listas apresentadas pelas organizações sindicais que tenham trabalhadores representados na empresa ou listas que se apresentem subscritas, no mínimo, por 20 % dos trabalhadores da empresa, não podendo nenhum trabalhador subscrever ou fazer parte de mais de uma lista.

5 — Cada lista deve indicar um número de candidatos efetivos igual ao dos lugares elegíveis e igual número de candidatos suplentes.

6 — O mandato dos representantes dos trabalhadores é de três anos.

7 — A substituição dos representantes dos trabalhadores só é admitida no caso de renúncia ou impedimento definitivo, cabendo a mesma aos candidatos efetivos e suplentes pela ordem indicada na respetiva lista.

8 — Os representantes dos trabalhadores dispõem, para o exercício das suas funções, de um crédito de cinco horas por mês.

9 — O crédito de horas referido no número anterior não é acumulável com créditos de horas de que o trabalhador beneficie por integrar outras estruturas representativas dos trabalhadores.

## CAPÍTULO IV

**Disposições Finais**

## Cláusula 28.ª

**Comissão Paritária**

1 — É criada a Comissão Paritária para a interpretação deste Acordo.

2 — A Comissão Paritária é composta por dois membros de cada parte.

3 — Cada parte representada na comissão pode ser assistida por dois assessores, sem direito a voto.

4 — Para efeitos da respetiva constituição, cada uma das partes indica à outra e à Direção-Geral da Administração e do Emprego Público («DGAEP»), abreviadamente designada por DGAEP, no prazo

de 30 dias após a publicação deste Acordo, a identificação dos seus representantes.

5 — As partes podem proceder à substituição dos seus representantes mediante comunicação à outra parte e à DGAEP, com antecedência de 15 dias sobre a data em que a substituição produz efeitos.

6 — A presidência da Comissão Paritária é exercida anual e alternadamente pelas partes.

7 — A Comissão Paritária só pode deliberar desde que estejam presentes metade dos membros representante de cada parte.

8 — As deliberações da Comissão Paritária são tomadas por unanimidade e enviadas à DGAEP, para depósito e publicação, passando a constituir parte integrante deste Acordo.

9 — As reuniões da Comissão Paritária podem ser convocadas por qualquer das partes, com antecedência não inferior a 15 dias, com indicação do dia, hora, agenda pormenorizada dos assuntos a serem tratados e respetiva fundamentação.

10 — As reuniões da Comissão Paritária realizam-se nas instalações do Empregador Público, em local designado para o efeito.

11 — Das reuniões da Comissão Paritária são lavradas atas, as quais são assinadas na reunião seguinte pelos presentes.

12 — As despesas emergentes do funcionamento da Comissão Paritária são suportadas pelas partes.

13 — As comunicações e convocatórias previstas nesta cláusula são efetuadas por carta registada com aviso de receção.

#### Cláusula 29.ª

##### Divulgação

As partes obrigam-se a distribuir pelos trabalhadores que são abrangidos pelo presente acordo, bem como pelos que vierem a sê-lo, no respetivo ato de admissão, cópia do presente Acordo.

#### Cláusula 30.ª

##### Participação dos trabalhadores

1 — O Empregador Público compromete-se a reunir sempre que se justifique com as associações sindicais subscritoras para análise e discussão de aspetos que digam respeito aos trabalhadores.

2 — Os delegados sindicais têm direito a afixar no interior do órgão, serviço ou na página da intranet, em local e área apropriada, para o efeito reservado pelo Empregador Público, textos, convocatórias, comunicações ou informações relativos à vida sindical e aos interesses socioprofissionais dos trabalhadores, bem como proceder à sua distribuição, mas sem prejuízo, em qualquer dos casos do funcionamento normal do órgão ou serviços.

#### Cláusula 31.ª

##### Resolução de conflitos coletivos

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente Acordo, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa-fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designado com prontidão os seus representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

Figueira da Foz, 12 de junho de 2015.

Pelo Empregador Público:

*José Leite Martins*, Secretário de Estado da Administração Pública.  
*João Albino Rainho Ataíde das Neves*, Presidente da Câmara Municipal.

Pela FESAP, Federação de Sindicatos da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos:

*Jorge Nobre dos Santos*, Secretário-Geral da FESAP.

*José Joaquim Abraão*, Vice-Secretário-Geral da FESAP.

Pelo SNBP, Sindicato Nacional dos Bombeiros Profissionais:

*Sérgio Rui Martins Carvalho*, Presidente e Mandatário do SNBP.

*João Pedro Aleixo da Costa*, Secretário-Coordenador e Mandatário do SNBP.

Depositado em 30 de junho de 2015, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 23/2015, a fls. 36 do livro n.º 1.

1 de julho de 2015. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos*.

208763475

## Acordo coletivo de trabalho n.º 25/2015

**Acordo coletivo de empregador público celebrado entre os serviços municipalizados de Alcobaça e o sindicato dos trabalhadores da administração pública e de entidades com fins públicos (SIN-TAP).**

### Preâmbulo

A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante abreviadamente designada por LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, prevê que os regimes de duração e organização do tempo de trabalho possam ser objeto de instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho.

Em face do exposto e de acordo com o previsto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, é estabelecido o presente Acordo Coletivo de Empregador Público, entre:

Pelo Empregador Público:

*José Leite Martins*, na qualidade de Secretário de Estado da Administração Pública;

*Paulo Jorge Marques Inácio*, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Alcobaça.

Pela Associação Sindical:

*José Joaquim Abraão*, na qualidade de Secretário-Geral;

*Angelo Feijão Monforte*, na qualidade de Membro da Direção Nacional e Mandatário.

## CAPÍTULO I

### Âmbito de aplicação e vigência

#### Cláusula 1.ª

##### Âmbito de aplicação

1 — O presente Acordo Coletivo de Empregador Público, adiante designado por ACEP, é celebrado ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º, n.º 2 do artigo 14.º e no n.º 3 do artigo 364.º, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante designada por LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, constituindo um todo orgânico e vinculando, reciprocamente, as partes outorgantes ao seu cumprimento integral.

2 — O presente ACEP aplica-se a todos os trabalhadores filiados na associação sindical subscritora que exerçam funções, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, no empregador público outorgante e bem assim aos que venham a filiar-se na mencionada associação sindical durante o período de vigência do ACEP ora celebrado e em apreço.

3 — O presente ACEP aplica-se na circunscrição administrativa territorial abrangida pelo

Empregador Público e correspondente ao âmbito geográfico do Empregador Público.

4 — Para cumprimento do disposto na alínea *g*) do n.º 2 do artigo 365.º da LGTFP, estima-se que serão abrangidos pelo presente ACEP cerca de 2 trabalhadores.

#### Cláusula 2.ª

##### Vigência, denúncia e sobrevivência

1 — O presente ACEP entra em vigor cinco dias após a sua publicação no *Diário da República*, nos termos previstos na LGTFP.

2 — O presente ACEP vigora pelo prazo de um ano, renovando-se automaticamente por iguais e sucessivos períodos de um ano.

3 — Em matéria de denúncia e sobrevivência, é aplicável ao presente ACEP o disposto nos artigos 374.º e 375 da LGTFP.

## CAPÍTULO II

### Duração e organização do tempo de trabalho

#### Cláusula 3.ª

##### Período normal de trabalho

1 — Para efeitos do presente ACEP, o período normal de trabalho é de trinta e cinco horas semanais e de sete horas diárias.

2 — A regra de aferição do cumprimento do período normal de trabalho é diária, sem prejuízo do disposto no presente ACEP quanto ao horário flexível.

3 — Os trabalhadores não podem prestar, em qualquer caso, mais do que nove horas de trabalho por dia, incluindo-se nestas a duração do trabalho suplementar, sendo que nos casos de prestação de trabalho suplementar por motivo de caso fortuito ou de força maior aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

#### Cláusula 4.ª

##### Descanso diário e semanal

1 — Sem prejuízo do estabelecido noutras disposições do presente ACEP ou da LGTFP, o período normal de trabalho diário será interrompido por um intervalo para refeição ou descanso não inferior a uma nem superior a duas horas, de modo a que os trabalhadores não prestem mais de cinco horas consecutivas de trabalho.

2 — Os trabalhadores têm direito a um dia de descanso semanal obrigatório, acrescido de um dia de descanso semanal complementar, preferencialmente e sempre que possível em dias consecutivos, nos termos legalmente aplicáveis.

3 — Para os trabalhadores da área administrativa que na sua atividade não tenham contacto nem relação direta com o público, os dias de descanso semanal a que se referem o número anterior serão o domingo e o sábado, respetivamente.

4 — Os trabalhadores que realizem a sua prestação laboral aos fins de semana têm direito a gozar como dias de descanso semanal, pelo menos, um fim de semana completo em cada mês de trabalho efetivo.

5 — Os trabalhadores que realizem a sua prestação laboral ao domingo têm direito a gozar, como dia de descanso semanal obrigatório, um domingo de descanso por cada dois domingos de trabalho efetivo, exceto nos serviços e unidades orgânicas em que tal não seja possível, em razão da respetiva natureza e das funções exercidas.

#### Cláusula 5.ª

##### Definição e alterações do horário de trabalho

1 — Entende-se por horário de trabalho a determinação das horas de início e de termo do período normal de trabalho bem como dos intervalos de descanso diários.

2 — Compete ao empregador público estabelecer os horários de trabalho aplicáveis em cada um dos seus serviços e unidades orgânicas e aos respetivos trabalhadores, dentro dos condicionalismos legais, com observância das disposições constantes do presente ACEP e mediante consulta prévia à associação sindical outorgante.

3 — Na elaboração do horário de trabalho o Empregador Público deve facilitar ao trabalhador a conciliação da vida profissional com a vida familiar.

4 — O Empregador Público afixa nos locais de trabalho, em lugar bem visível, um mapa de horário de trabalho, elaborado em conformidade com as disposições legais e os instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho aplicáveis.

5 — Todas as alterações dos horários de trabalho devem ser fundamentadas e precedidas de consulta aos trabalhadores afetados e à comissão sindical ou intersindical ou aos delegados sindicais bem como da associação sindical subscritora do presente ACEP, sendo posteriormente afixadas no serviço ou unidade orgânica com uma antecedência de sete dias em relação à data de início de alteração.

6 — Excetua-se do disposto no número anterior a alteração do horário de trabalho cuja duração não exceda uma semana, não podendo o Empregador Público recorrer a este regime mais de três vezes por ano, desde que seja registada em livro próprio com a menção de que foi previamente informada e consultada a comissão sindical ou intersindical ou os delegados sindicais.

7 — As alterações de caráter unilateral ao horário de trabalho que impliquem acréscimo de despesas para os trabalhadores, desde que devidamente justificadas, conferem o direito a compensação económica.

#### Cláusula 6.ª

##### Modalidades e organização do horário de trabalho

1 — Sem prejuízo do disposto na Lei e nas cláusulas anteriores, os regimes próprios de horário previstos no presente ACEP são organizados nas seguintes modalidades de horário de trabalho:

- a) Horário rígido;
- b) Horário desfasado;
- c) Jornada contínua;
- d) Trabalho por turnos;
- e) Horário flexível.

2 — Para além dos horários referidos no número anterior, podem ser definidos e fixados horários específicos pelo Empregador Público, em conformidade com o regime legal aplicável e mediante consulta prévia à associação sindical subscritora.

#### Cláusula 7.ª

##### Horário rígido

1 — O horário rígido é a modalidade de horário de trabalho em que o cumprimento da duração semanal do trabalho se reparte por dois períodos de trabalho diário, com horas de entrada e de saída fixas, separadas por um intervalo de descanso.

2 — Cabe ao Empregador Público definir e fixar o horário rígido aplicável, nos termos previstos no número antecedente, de acordo com a natureza, características e funções dos serviços e unidades orgânicas.

#### Cláusula 8.ª

##### Horário desfasado

1 — O horário desfasado é a modalidade de horário de trabalho que, mantendo-se inalterado em cada dia e semana, respetivamente, o período normal de trabalho diário e semanal, permite estabelecer, serviço a serviço e unidade orgânica a unidade orgânica ou para determinadas carreiras e ou categorias de pessoal, sem possibilidade de opção, horas fixas diferentes de entrada e saída.

2 — Atendendo ao interesse público subjacente, havendo conveniência de serviço e tendo em conta a natureza das funções exercidas, é permitida a fixação de horário de trabalho desfasado pelo Empregador Público, designadamente no âmbito dos serviços que prestam assistência permanente a outros serviços com períodos de funcionamento e ou atendimento substancialmente alargados.

#### Cláusula 9.ª

##### Jornada Contínua

1 — A modalidade de horário de trabalho de jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um período de descanso nunca superior a trinta minutos, obrigatoriamente gozado por forma a que cada trabalhador não preste mais de cinco horas consecutivas de trabalho.

2 — O tempo de pausa mencionado no número precedente conta, para todos os devidos efeitos, como tempo de trabalho efetivo.

3 — A jornada contínua deve ocupar predominantemente um dos períodos do dia e determinar uma redução do período normal de trabalho diário nunca superior a uma hora.

4 — A jornada contínua pode ser adotada nos casos de horários específicos previstos na LGTFP e em casos excecionais, devidamente fundamentados, sendo autorizada, pelo prazo de um ano, mediante requerimento do trabalhador, designadamente nos seguintes casos:

- a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de doze anos ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
- b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;
- c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;
- d) Trabalhador adotante, tutor ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
- e) Trabalhador estudante;

5 — A autorização a que se refere o número anterior será recusada se a jornada contínua requerida for manifesta e comprovadamente comprometida do normal funcionamento dos serviços.

6 — O horário de trabalho na modalidade de jornada contínua pode ainda ser requerido pelo trabalhador ou fixado pelo Presidente da Câmara Municipal, nos seguintes casos:

- a) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem;
- b) No interesse do serviço, mediante proposta escrita e fundamentada do respetivo Dirigente.

#### Cláusula 10.ª

##### Trabalho por turnos

1 — A modalidade de horário de trabalho por turnos consiste em qualquer modo de organização do trabalho em equipa, no qual os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, onde se inclui o ritmo rotativo, podendo ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que significa que os trabalhadores poderão

executar o trabalho a horas diferentes, no decurso de um dado período de dias ou semanas.

2 — A prestação de trabalho em regime de turnos obedece às seguintes regras:

a) Os turnos serão, em princípio, rotativos, devendo ser elaboradas as respetivas escalas para o serviço ou setor, as quais envolverão todos os trabalhadores cujas carreiras e ou categorias estejam abrangidas pelo regime de turnos, estando estes sujeitos à sua variação regular;

b) Os turnos devem, na medida do possível, ser organizados de acordo com os interesses e as preferências manifestadas pelos trabalhadores;

c) A duração de trabalho de cada turno não pode ultrapassar os limites máximos dos períodos normais de trabalho;

d) O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal obrigatório, salvo acordo do trabalhador;

e) No horário por turnos os dias de descanso semanal, obrigatório e complementar, são os fixados nas respetivas escalas;

f) Pelo menos uma vez em cada período de quatro semanas, o dia de descanso semanal obrigatório deve coincidir com o domingo;

g) Não podem ser prestadas mais de cinco horas consecutivas de trabalho;

h) As interrupções destinadas ao repouso ou refeição, quando não superiores a trinta minutos, consideram-se incluídas no período de trabalho;

i) Os turnos no regime de laboração contínua e dos trabalhadores que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, nomeadamente pessoal assistente operacional afeto a serviços de vigilância, de transporte e de tratamento de sistemas eletrónicos de segurança, devem ser organizados de modo a que aos trabalhadores de cada turno seja concedido, pelo menos, um dia de descanso em cada período de sete dias, sem prejuízo do período excedente de descanso a que o trabalhador tenha direito.

3 — São permitidas trocas de turnos entre trabalhadores que desempenhem as mesmas funções, desde que sejam acordadas entre eles e previamente comunicadas e aceites pelos serviços ou unidades orgânicas, não originando, em caso algum, a violação de normas legais imperativas.

4 — Quando a natureza, as características e as funções do serviço ou unidade orgânica o justificarem, as jornadas contínuas podem ser organizadas em regimes de turnos.

#### Cláusula 11.ª

##### Horário flexível

1 — A modalidade de horário flexível consiste naquele que permite aos trabalhadores de um serviço gerir os seus tempos de trabalho, recolhendo as horas de entrada e de saída, de forma a cumprir o período normal de trabalho estipulado.

2 — A adoção de qualquer horário de trabalho flexível está sujeito às regras seguintes:

a) A flexibilidade não pode afetar o regular e eficaz funcionamento dos serviços, especialmente no que respeita às relações com o público;

b) É obrigatória a previsão de plataformas fixas da parte da manhã e da parte da tarde, as quais não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a quatro horas;

c) Não podem ser prestadas por dia mais de nove horas de trabalho;

d) O cumprimento da duração do trabalho deve ser aferido ao mês;

e) A aplicação desta modalidade de horário não afasta o cumprimento do período mínimo de intervalo de descanso previsto no n.º 1 da Cláusula 4.ª deste ACEP.

3 — Verificando-se a existência de excesso de horas no final de cada um dos períodos de aferição, pode o mesmo ser transportado para o período imediatamente seguinte e nele ser gozado.

4 — O débito de horas apurado no final do período de aferição dá lugar à marcação de uma falta por cada período igual ou inferior à duração média diária de trabalho, falta essa que deve ser justificada nos termos da legislação aplicável.

5 — Para os efeitos do disposto no n.º 3 desta cláusula, a duração média de trabalho normal é de sete horas diárias e de trinta e cinco horas semanais e, nos serviços com funcionamento aos sábados de manhã, aquele que resultar do respetivo regulamento.

6 — As faltas a que se refere o n.º 4 desta cláusula reportam-se ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

#### Cláusula 12.ª

##### Isenção de horário

1 — O regime da isenção de horário de trabalho pode ser aplicado aos trabalhadores cujas funções profissionais, pela sua natureza, tenham

de ser efetuadas fora dos limites dos horários normais de trabalho ou que sejam regularmente exercidas fora das instalações do serviço a que o trabalhador se encontre afeto, dependendo da celebração de acordo escrito entre o Empregador Público e o trabalhador, com respeito pelo estipulado no presente ACEP e normas legais aplicáveis.

2 — A isenção de horário de trabalho só pode revestir a modalidade da observância dos períodos normais de trabalho acordados, prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 118.º da LGTFP.

3 — Ao trabalhador que goza de isenção de horário não podem ser impostas as horas do início e do termo do período normal de trabalho diário bem como dos intervalos de descanso.

4 — O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de regras específicas de aferição e verificação do seu cumprimento quando o trabalho tenha que ser realizado e seja prestado fora das instalações do serviço ou unidade orgânica onde o trabalhador está colocado e a que está afeto.

5 — Os trabalhadores isentos de horário de trabalho, não estão sujeitos aos limites máximos dos períodos normais de trabalho, mas a isenção não prejudica o direito aos dias de descanso semanal, aos feriados obrigatórios e ao pagamento do trabalho extraordinário nos termos das disposições legais em vigor.

#### Cláusula 13.ª

##### Trabalho Noturno

1 — Considera-se trabalho noturno o trabalho prestado no período compreendido entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte, para os trabalhadores inseridos na carreira de assistente operacional, nas atividades de distribuição e abastecimento de água.

2 — Considera-se trabalhador noturno aquele que realiza durante o período noturno uma certa parte do seu tempo de trabalho anual, correspondente a, pelo menos, duas horas por dia.

3 — O trabalhador noturno não pode prestar mais de 9 horas num período de 24 horas em que execute trabalho noturno.

4 — O empregador público afixa, com um mês de antecedência, as escalas de trabalho noturno para vigorar no mês seguinte.

#### Cláusula 14.ª

##### Adaptabilidade

1 — Sem prejuízo da duração semanal prevista no presente ACEP, sempre que circunstâncias relevantes e devidamente fundamentadas o justificarem, o período normal de trabalho pode ser definido em termos médios, sempre que circunstâncias relevantes e fundamentadas o justificarem, observados os procedimentos previstos na Lei, nomeadamente o disposto no art.º 106.º da LGTFP e os definidos nos artigos 204.º a 207.º do Código do Trabalho.

2 — Na modalidade de adaptabilidade prevista no número anterior, o aumento do período normal de trabalho tem como limites duas horas diárias e 45 horas semanais, estabelecendo-se o período de referência para a duração média do trabalho em quatro meses.

3 — O trabalho suplementar prestado por motivo de força maior não será contabilizado para efeitos de determinação dos limites referidos no número anterior.

4 — Nas semanas em que a duração do trabalho seja inferior a trinta e cinco horas, a redução diária não pode ser superior a duas horas, mas as partes podem acordar na redução da semana de trabalho em dias ou meios-dias, sem prejuízo do direito ao subsídio de refeição.

5 — O Empregador Público pode ainda celebrar acordo de adaptabilidade individual com o trabalhador, no qual defina o período normal de trabalho em termos médios com os limites constantes dos números 2 a 4 da presente cláusula.

6 — O acordo referido no número anterior é celebrado por escrito, mediante proposta escrita do Empregador Público a qual se presume aceite caso o trabalhador não se oponha à mesma nos 14 dias seguintes ao seu conhecimento, aí incluídos os prazos de consulta à associação sindical respetiva nos termos legais aplicáveis.

#### Cláusula 15.ª

##### Banco de Horas

1 — Sem prejuízo da duração semanal de trabalho prevista no presente Acordo, e sempre que circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justificarem e, desde que obtido o acordo de, pelo menos, 75 % do conjunto de trabalhadores de uma equipa, secção ou unidade orgânica, o período normal de trabalho diário pode ser aumentado até 2 horas diárias e pode atingir 45 horas semanais, tendo o acréscimo por limite de 100 horas, com período de aferição semestral.

2 — A compensação do trabalho prestado em acréscimo efetua-se por redução equivalente no período de trabalho e, ou alargamento no período de férias, que deve ser utilizado até ao semestre seguinte ao do acréscimo de trabalho.

3 — A utilização da redução no período de trabalho como compensação do trabalho prestado em acréscimo depende de informação a prestar pelo trabalhador ao Empregador Público com a antecedência mínima de 8 dias relativamente à data de início do período de redução ou, na sua falta, do Empregador Público, o qual cumprirá os procedimentos definidos quanto à informação a prestar, com a antecedência mínima de 15 dias.

4 — O recurso ao banco de horas deve ser fundamentado, dependendo de prévia comunicação ao trabalhador quanto à necessidade de prestação de trabalho nos termos do n.º 1, por escrito, com a antecedência mínima de 15 dias.

5 — O Município pode ainda celebrar acordo de banco de horas individual com o trabalhador, podendo, neste caso, o período normal de trabalho ser aumentado até 2 horas diárias e atingir 45 horas semanais, tendo o acréscimo por limite 150 horas por ano.

6 — O acordo referido no número anterior é celebrado por escrito, a requerimento do trabalhador ou mediante proposta escrita do Empregador Público, a qual se presume aceite caso o trabalhador não se oponha à mesma nos 14 dias seguintes ao seu conhecimento, aí incluídos os prazos de consulta à associação sindical respetiva nos termos do n.º 2 do artigo 217.º do Código de Trabalho em conjugação com o disposto no artigo 4.º, alínea g) da LTFP e deverá prever a modalidade a processar, como compensação do trabalho prestado em acréscimo.

7 — Pode recorrer-se ao regime do banco de horas nos seguintes períodos:

- a) Pelo período de 11 dias na época do Carnaval, sendo 7 dias anteriores e 3 posteriores ao dia de Carnaval;
- b) De 1 de julho a 30 de setembro;
- c) De 1 a 30 de novembro.

#### Cláusula 16.ª

##### Limites do trabalho suplementar

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 120.º da LGTFP, o limite máximo de trabalho suplementar, aplicável aos trabalhadores das carreiras de assistente técnico e de assistente operacional, é aumentado até 200 horas por ano.

2 — Os dirigentes dos serviços ficam obrigados a preencher o mapa de registo de horas por trabalho extraordinário, antes e depois do mesmo ter sido prestado, devendo o trabalhador abrangido pela prestação do trabalho extraordinário apor o correspondente visto imediatamente a seguir à sua efetiva prestação, salvo quando o registo tenha sido efetuado pelo próprio trabalhador.

3 — O mapa referido no número anterior deve conter os fundamentos do recurso ao trabalho suplementar nos termos do disposto no artigo 120.º da LGTFP, bem como os períodos de descanso compensatório gozados ou a gozar pelo trabalhador, nos termos da legislação em vigor.

4 — Não estão sujeitos à obrigação de prestação de trabalho suplementar os trabalhadores nas seguintes condições:

- a) Trabalhador deficiente;
- b) Trabalhadora grávida, puérpera ou lactante e trabalhador com filhos ou descendentes ou afins de linha reta ou adotados com idade inferior a 12 anos ou portadores de deficiência;
- c) Trabalhador com doença crónica;
- d) Trabalhador-estudante, exceto em caso de força maior, quando o mesmo coincide com o horário escolar ou com prova de avaliação.

### CAPÍTULO III

#### Cumprimento

##### Cláusula 17.ª

##### Execução

1 — No cumprimento do presente ACEP devem as partes outorgantes, tal como os respetivos trabalhadores filiados, proceder de boa-fé.

2 — Durante a execução do ACEP atende-se às circunstâncias em que as partes fundamentaram a decisão de contratar.

##### Cláusula 18.ª

##### Incumprimento

As partes outorgantes do presente ACEP e os respetivos trabalhadores filiados que faltem culposamente ao cumprimento das obrigações dele

emergentes são passíveis de responsabilização pelos prejuízos causados, nos termos gerais de Direito e de acordo com a legislação aplicável.

### CAPÍTULO IV

#### Comissão paritária

##### Cláusula 19.ª

##### Composição, competências e funcionamento

1 — A comissão paritária é composta por quatro membros, sendo dois representantes do Empregador Público e dois representantes da associação sindical outorgante.

2 — Cada parte representada na comissão pode ser assistida por dois assessores sem direito a voto.

3 — Compete à comissão paritária interpretar e integrar as cláusulas do presente ACEP.

4 — Para efeitos da constituição da comissão, cada uma das partes outorgantes indica à outra e à Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, doravante designada por DGAEP, no prazo de 30 dias após a publicação do presente ACEP, a identificação dos seus representantes.

5 — As partes podem proceder à substituição dos seus representantes na comissão mediante comunicação à outra parte e à DGAEP, com a antecedência mínima de 15 dias em relação à data em que a substituição produz os seus efeitos.

6 — A presidência da comissão paritária é exercida anual e alternadamente pelas partes.

7 — A comissão paritária só pode deliberar desde que estejam presentes metade dos membros representantes de cada parte.

8 — As deliberações da comissão paritária são tomadas por unanimidade e enviadas à DGAEP para depósito e publicação nos mesmos termos do presente ACEP, passando a constituir, para todos os efeitos, parte integrante do presente ACEP.

9 — As reuniões da comissão paritária podem ser convocadas por qualquer das partes, com antecedência não inferior a 15 dias em relação à respetiva data de realização, devendo constar da convocatória o dia, a hora e a agenda pormenorizada dos assuntos objeto de apreciação e tratamento bem como a respetiva fundamentação.

10 — As reuniões da comissão paritária realizam-se nas instalações do Empregador Público, em local designado para o efeito.

11 — Das reuniões da comissão paritária serão lavradas atas, as quais são assinadas na reunião imediatamente seguinte pelos presentes.

12 — As despesas emergentes do funcionamento da comissão paritária serão suportadas pelas partes.

13 — Todas as comunicações e convocatórias previstas na presente cláusula serão efetuadas mediante carta registada com aviso de receção.

### CAPÍTULO V

#### Conflitos coletivos

##### Cláusula 20.ª

##### Resolução de conflitos coletivos

1 — As partes outorgantes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente ACEP, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa-fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designando com prontidão os representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

### CAPÍTULO VI

#### Divulgação

##### Cláusula 21.ª

##### Divulgação obrigatória

1 — O presente ACEP é de conhecimento obrigatório para todos os trabalhadores filiados na associação sindical outorgante que prestem trabalho no Empregador Público.

2 — O Empregador Público compromete-se a distribuir pelos trabalhadores que são abrangidos pelo presente ACEP bem como pelos que

vierem a sê-lo, no respetivo ato de admissão, cópia do presente Acordo Coletivo de Empregador Público.

## CAPÍTULO VII

### Participação dos trabalhadores

Cláusula 22.ª

#### Participação dos trabalhadores

1 — O Empregador Público compromete-se a reunir, sempre que se justifique, com a associação sindical subscritora do presente ACEP, para análise e discussão dos aspetos e questões que digam respeito aos trabalhadores.

2 — Os delegados sindicais têm direito a afixar no interior do órgão ou serviço, em local e área apropriado, para o efeito reservado pelo Empregador Público, textos, convocatórias, comunicações ou informações relativos à vida sindical e aos interesses socioprofissionais dos trabalhadores bem como proceder à respetiva distribuição, mas sem

prejuízo, em qualquer dos casos, do funcionamento normal do órgão ou do serviço.

Paços do Município de Alcobaça, 12 de junho de 2015

Pelo Empregador Público:

*José Leite Martins*, na qualidade de Secretário de Estado da Administração Pública;

*Paulo Jorge Marques Inácio*, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Alcobaça

Pela Associação Sindical:

*José Joaquim Abraão*, na qualidade de Secretário-Geral

*Ángelo Feijão Monforte*, na qualidade de Membro da Direção Nacional e Mandatário

Depositado em 25 de junho de 2015, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 22/2015, a fls. 36 do livro n.º 1

1 de julho de 2015. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos*.

208763523

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

**Diário da República Eletrónico:**

**Endereço Internet:** <http://dre.pt>

**Contactos:**

**Correio eletrónico:** [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)

**Tel.:** 21 781 0870

**Fax:** 21 394 5750